SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3175

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 019/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de EDJANE GRACINDO DE OLIVEIRA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Leila Saar Silva.

Resolve:

Art. 1º - Nomear EDJANE GRACINDO DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 713.xxx.xxx-00 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 000xxxxx8 SESP/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR I,** junto ao ponto de agendamento no município de Cacoal-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:BC63A28E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N° 006/2022/CISAN CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N° 006/2022/CISAN CENTRAL/RO
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32; e CONTRATANTE/**CONSORCIADO: MACHADINHO D´OESTE - CNPJ 22.855.142/0001-73**.

DO OBJETO: **CONTRATO DE** RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos da Lei n. 11.107/2005, do Contrato Administrativo n. 001/CISAN/2022, referente ao Processo Administrativo n. 016/2022/CISAN CENTRAL/RO.
VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO: R$ 12,00 (doze reais).
ESTIMATIVA DE KM POR MÊS: 3.261,6 km.
ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL: R$ 39.139,20 (trinta e nove mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos).

DO PRAZO: Vigência até 07/02/2023.

Ariquemes/RO, 08 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	*PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*
Presidente do CISAN Central de RO	Prefeito de Machadinho D´Oeste
Consórcio/Contratado	Município/Contratante/Consorciado

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:92BC95C8

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N° 007/2022/CISAN CENTRAL/RO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO N° 007/2022/CISAN CENTRAL/RO
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32; e CONTRATANTE/**CONSORCIADO: OURO PRETO DO OESTE – CNPJ: 04.380.507/0001-79.**

DO OBJETO: **CONTRATO DE** RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE

INTERMUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos da Lei n. 11.107/2005, do Contrato Administrativo n. 001/CISAN/2022, referente ao Processo Administrativo n. 016/2022/CISAN CENTRAL/RO.
VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO: R$ 12,00 (doze reais).
ESTIMATIVA DE KM POR MÊS: 5.800 km.
ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL: R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil reais).

DO PRAZO: Vigência até 07/02/2023.

Ariquemes/RO, 08 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	*JUAN ALEX TESTONI*
Presidente do CISAN Central de RO	Prefeito de Ouro Preto do Oeste
Consórcio/Contratado	Município/Contratante/Consorciado

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:393D7663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 019/CMAAP/2022
Processo n° 033/DOF/2022
23 de fevereiro de 2022
Memorando n°.033/2019/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,
Designar *Senhor servidor* ***Marco Antonio Rodrigues da Silva****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 190.115-8/SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 017.172.361-97, na função de Diretor de Orçamento e Finanças.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Cacoal-RO, no dia 25 de fevereiro do corrente ano com objetivo de levar máquina servidor (novo), para instalação de softwares e sistema de gestão, bem como reunir-se com a empresa responsável pelo contrato de fornecimento de serviço de sistema de gestão para passar relatório de sistema e se atualizar sobre mudanças no funcionamento do sistema de gestão. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse Público deste Município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a População. O servidor em deslocamento retorna no dia 25 de fevereiro de 2022, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, ½ meio diária no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

.
VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:076EE5D9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 020/CMAAP/2022
Processo n° 034/DOF/2022
23 de fevereiro de 2022
Memorando n°.034/2022/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Julieverson Fernandes Teixeira****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 133.5165/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 022.165.052-00, na função de agente administrativo.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Cacoal-RO, no dia 25 de fevereiro do corrente ano com objetivo de levar máquina servidor (novo), para instalação de softwares e sistema de gestão, bem como reunir-se com a empresa responsável pelo contrato de fornecimento de serviço de sistema de gestão para passar relatório de sistema e se atualizar sobre mudanças no funcionamento do sistema de gestão. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse Público deste Município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a População. O servidor em deslocamento retorna no dia 25 de fevereiro de 2022, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 1/2 (meia) diária e no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E226FD5

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 021/CMAAP/2022
Processo n° 035/DOF/2022
23 de fevereiro de 2022
Memorando n°.035/2022/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Gilson Rodrigues Borges****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Cacoal-RO no dia 25 de fevereiro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os servidores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia no mesmo dia, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 1/2 (meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA6C05CC

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 022/CMAAP/2022
Processo n° 038/DOF/2022
08 de março de 2022
Memorando n°.038 /2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82*. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 09 e 10 de fevereiro deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 09 e 10 de março do corrente ano com agenda na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Jean de Oliveira, Chiquinho da Emater, Ezequiel Neiva. A agenda passa ainda, pela protocolização de demandas na FUNASA. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 10 de março de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diária no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos oito dias do mês de março do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B449A19

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 023/CMAAP/2022
Processo n° 039/DOF/2022
08 de março de 2022
Memorando n°.039/2022/DOF.

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Lazaro Elias Pereira,*** *portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 09 e 10 de março deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 09 e 10 de março do corrente ano com agenda na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Jean de Oliveira, Chiquinho da Emater, Ezequiel Neiva. A agenda passa ainda, pela protocolização de demandas na FUNASA. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 10 de março de 2022, após cumprir agenda do dia.

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos oito dias do mês de março do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7535D951

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 024/CMAAP/2022
Processo n° 040/DOF/2022
08 de março de 2022
Memorando n°.040/2022/DOF.

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Valmiro Gomes da Silva,*** *portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 09 e 10 de março deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 09 e 10 de março do corrente ano com agenda na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Jean de Oliveira, Chiquinho da Emater, Ezequiel Neiva. A agenda passa ainda, pela protocolização de demandas na FUNASA. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 10 de março de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (dois) diária no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos oito dias do mês de março do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D74C2BCD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 025/CMAAP/2022
Processo n° 041/DOF/2022
08 de março de 2022
Memorando n°.041/2022/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Gilson Rodrigues Borges****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO nos dias 09 e 10 de março do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 10 de março, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos oito dias do mês de março do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos oito dias do mês de março do ano de 2022.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA9DC6C9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	29/2022
b) Licitação Nrº:	3/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	07/03/2022
e) Objeto Homologado:	MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIG BOY PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 27.870.027/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TESOURA GRANDE DE 20CM 8 POLEGADAS EMBORRACHADA	2,00	R$23,25	R$46,50
4	Caneta esferográfica azul, corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta,, tampa antiasfixiante na cor azul da tinta	3,00	R$40,00	R$120,00
5	CLIPs GALVANIZADO N° 2/0	5,00	R$2,99	R$14,95
6	CLIPS GALVANIZADO N° 06/0.	5,00	R$3,50	R$17,50
7	GRAMPEADOR DE 30 FOLHAS DE 20 CM PARA GRAMPO 26/6	2,00	R$49,99	R$99,98
9	Colchete nº. 06 latonado/galvanizado cx com 72 und.	10,00	R$7,99	R$79,90
11	PERFURADOR DE PAPEL MANUAL; DOIS FUROS, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS.	1,00	R$34,99	R$34,99
12	Caixa arquivo morto em polipropileno.	40,00	R$9,99	R$399,60

Valor Total Homologado - R$813,42

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 07 de março de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BFB1C0AA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	29/2022
b) Licitação Nrº:	3/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	07/03/2022
e) Objeto Homologado:	MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CÂMARA MUNICIPAL

«DotaçãoCompleta»

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. M . BONFIM & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.369.407/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TELEFONE SEM FIO	1,00	R$189,55	R$189,55
3	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA	1,00	R$1,98	R$1,98
8	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	1,00	R$3,99	R$3,99
10	Colchete nº. 12 latonado/galvanizado cx com 72 und.	2,00	R$11,90	R$23,80

Valor Total Homologado - R$219,32

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 07 de março de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D90DF951

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	30/2022
b) Licitação Nrº:	4/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	07/03/2022
e) Objeto Homologado:	QUADRO COM MAPA E MEMORIAL, GOVERNADORES E VEREADORES; CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE QUADRO MEDINDO 60X90 CM; MAPA/MEMORIAL, GOVERNADORES/ E VEREADORES	1,00	R$790,00	R$790,00
2	AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO COM DADOS PESSOAIS DO VEREADORES E DO SERVIDOR MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL EM PVC. TAMANHO 5,5X8 CM	10,00	R$42,00	R$420,00

Valor Total Homologado - R$1.210,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 07 de março de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D81D0ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 13/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço, do tipo menor preço Por Item, para futura e eventual Contratação de Empresa para execução de serviços de Arbitragem de jogos de Futebol de Campo, Society, Futsal e Voleibol, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, Recurso Próprio. Processo sob o nº 158/SEMECT/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de **R$ 188.380,00** (cento e oitenta e oito mil trezentos e oitenta reais) em favor da empresa: **KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO, CNPJ: 11.606.280/0001-00,** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 09 de Março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DAE0A5BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-86/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, que serão utilizados no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e Atenção Básica do município de Alto Paraíso-RO pelo período de 12 (doze) meses", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 36.964,15 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).** Início da sessão pública: dia **24/03/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 09 de março de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F1D284CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 130 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N° 130 DE 08 DE MARÇO DE 2022

"NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sra HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.984.142-02, para exercer o cargo de ASSISTENTE DO SETOR FINANCEIRO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 08 DE MARÇO DE 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:40A0F1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 306/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **020/2022**

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306/2022

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA PARA INSETOS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OUTROS, COM TÉCNICAS ESPECIFICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES "**, tudo conforme especificações no anexo I (Termo de Referência) do Edital**".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: **R$ 27.010,37 (vinte e sete mil dez reais e trinta e sete centavos)**. **Início da sessão pública: dia 28/03/2022 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 08 de março de 2022.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:5C5DB6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 132 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N° 132 DE 08 DE MARÇO DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a **Sra MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 479.372.382-91, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 08 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C96491BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 133 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 133 DE 09 DE MARÇO DE 2022

"EXONERAR À PEDIDO, SECRETÁRIA ADJUNTO DA SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar á pedido, a Sra. **MARIANA BRUSTOLON MARIANO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.748.852-32, do cargo de Secretária Adjunto da Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 013/2021.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B5D99CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 134 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 134 DE 09 DE MARÇO DE 2022

"NOMEAR SECRETÁRIA ADJUNTO DA SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA RAFAELA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 962.900.802-53, para exercer o cargo de Secretária Adjunto da Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B5B7C26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 135 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 135 DE 09 DE MARÇO DE 2022

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.381.992-89, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 105/2021 e Portaria nº 127/2022.

Palácio dos Pioneiros, 09 de março de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7A444FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MFP TRANSPORTES EIRELLI – ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO,** inscrita no CPF de n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC/RO, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA,** portadora do RG nº 460.764/SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 497.924.58-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preços, do valor unitário por km rodado, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro, da empresa contratada para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 01: realizará um percurso de **681,6km/DIA,** no valor de **R$10,39** (dez reais e trinta e nove centavos) por kilometro, perfazendo um total de **54.528km/80 dias letivos**, totalizando o valor de **R$ 566.545,92** (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 07 (sete) Motorista de Transporte Escolar, 07 (sete) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULASEGUNDA–DAMANUTENÇÃOCONTRATUAL

2.1 Esse termo aditivo refere-se à continuidade do contrato firmado para execução do ano letivo de 2020, este que, foi paralisado de forma inesperada, devido à PANDEMIA DA COVID-19, ocorrendo a suspensão, que foi retomada, no quarto trimestre do ano letivo de 2021, e início do ano letivo de 2022.

2.2 O contrato inaugural, firmado em 2020, prevendo execução de 200 (duzentos) dias letivos, mas foram executados 86 (oitenta e seis) dias, (entre 2020 e 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo atenderá o Calendário escolar de 2022 por um período aproximadamente de 80 (oitenta) dias letivos, a contar da efetivação na Nota de Empenho com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

CLÁUSULAQUARTA–DOVALOREFORMADEPAGAMENTO

O valor total do objeto deste contrato é de:**R$ 566.545,92 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**,conforme notas de empenhos.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULAQUINTA–DAEXECUÇÃOFINANCEIRA
5.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações Orçamentárias:
Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 97
Nota de empenho nº 463.

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0004
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, ficha: 94
Nota de empenho nº 466.

CLÁUSULASEXTA–DARATIFICAÇÃO

6.1 Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULASÉTIMA-DOAJUSTE

7.1 E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

AltoParaíso/RO,03deMarçode2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

MFP TRANSPORTES EIRELLI – ME
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1628C390

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PJM/2019.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PJM/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO,** inscrita no CPF de n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC/RO, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 08.505.195/0001-33, situada na Rua Massangana, nº 3362 setor 01, município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a **Sr.ª MARILENE APARECIDA CORREIA,** portadora do RG nº 297.809 SSP/RO e inscrito no CPF/MF 276.923.452-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preços, do valor unitário por km rodado, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro, da empresa contratada para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 02: realizará um percurso de **748,6km/DIA,** no valor de **R$11,13** (onze reais e treze centavos) por kilometro, perfazendo um total de **60.636,6km/81 dias letivos,** totalizando o valor de **R$ 674.885,36** (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo 08 (oito) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 08 (oito) Motorista de Transporte Escolar, 08 (oito) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULASEGUNDA–DAMANUTENÇÃOCONTRATUAL

Esse termo aditivo refere-se à continuidade do contrato firmado para execução do ano letivo de 2020, este que, foi paralisado de forma inesperada, devido à PANDEMIA DA COVID-19, ocorrendo a suspensão, que foi retomada, no quarto trimestre do ano letivo de 2021, e início do ano letivo de 2022.

O contrato inaugural, firmado em 2020, prevendo execução de 200 (duzentos) dias letivos, mas foram executados 86 (oitenta e seis) dias, (entre 2020 e 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo atenderá o Calendário escolar de 2022 por um período aproximadamente de 81 (oitenta e um) dias letivos, a contar da efetivação na Nota de Empenho com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

CLÁUSULAQUARTA–DOVALOREFORMADEPAGAMENTO

O valor total do objeto deste contrato é de:**R$ 674.885,36 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos),**conforme notas de empenhos.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULAQUINTA–DAEXECUÇÃOFINANCEIRA
5.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações Orçamentárias:
Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 97.
Nota de empenho nº 465.

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0004
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, ficha: 94.
Nota de empenho nº 469.

CLÁUSULASEXTA–DARATIFICAÇÃO

6.1 Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULASÉTIMA-DOAJUSTE

7.1 E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

AltoParaíso/RO,03deMarçode2022.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C6905196

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/PJM/2019.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/PJM/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO,** inscrita no CPF de n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC/RO, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.173.505/0001-05, situada na Av. Brasil nº 3215, bairro Jardim Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **Lúcio Ferreira,** portador do RG nº 1.385.689-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 238.877.109-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preços, do valor unitário por km rodado, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro, da empresa contratada para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 03: realizará um percurso de **455,6Km/DIA,** no valor de **R$ 10,58** (dez reais e cinquenta e oito centavos) por kilometro, perfazendo um total de **40.548,4km/89 dias letivos,** totalizando o valor de **R$ 429.002,07** (quatrocentos e vinte e nove mil, dois reais e sete centavos), sendo 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 04 (quatro) Motorista de Transporte Escolar, 04 (quatro) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULASEGUNDA–DAMANUTENÇÃOCONTRATUAL

2.1 Esse termo aditivo refere-se à continuidade do contrato firmado para execução do ano letivo de 2020, este que, foi paralisado de forma inesperada, devido à PANDEMIA DA COVID-19, ocorrendo a suspensão, que foi retomada, no quarto trimestre do ano letivo de 2021, e início do ano letivo de 2022.

2.2 O contrato inaugural, firmado em 2020, prevendo execução de 200 (duzentos) dias letivos, mas foram executados 86 (oitenta e seis) dias, (entre 2020 e 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo atenderá o Calendário escolar de 2022 por um período aproximadamente de 89 (oitenta e nove) dias letivos, a contar da efetivação na Nota de Empenho com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

CLÁUSULAQUARTA–DOVALOREFORMADEPAGAMENTO

O valor total do objeto deste contrato é de:**R$ 429.002,07 (quatrocentos e vinte e nove mil, dois reais e sete centavos),** conforme notas de empenhos.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULAQUINTA–DAEXECUÇÃOFINANCEIRA

5.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações Orçamentárias:
Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 95.
Nota de empenho nº 460.

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 97.
Nota de empenho nº 467.

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 94.
Nota de empenho nº 468.

CLÁUSULASEXTA–DARATIFICAÇÃO

6.1 Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULASÉTIMA-DOAJUSTE

7.1 E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

AltoParaíso/RO,03deMarçode2022.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5806D67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MFP TRANSPORTES EIRELLI – ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO,** inscrita no CPF de n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC/RO, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA,** portadora do RG nº 460.764/SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 497.924.58-04, doravant denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preços, do valor unitário por km rodado, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro, da empresa contratada para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Governo,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 04: realizará um percurso de **597,2Km/DIA,** no valor de **R$ 11,40** (onze reais e quarenta centavos) por kilometro, perfazendo um total de **69.275,2km/116 dias letivos** totalizando o valor de **R$ 789.737.28** (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 07 (sete) Motorista de Transporte Escolar, 07 (sete) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULASEGUNDA–DAMANUTENÇÃOCONTRATUAL

2.1 Esse termo aditivo refere-se à continuidade do contrato firmado para execução do ano letivo de 2020, este que, foi paralisado de forma inesperada, devido à PANDEMIA DA COVID-19, ocorrendo a suspensão, que foi retomada, no quarto trimestre do ano letivo de 2021, e início do ano letivo de 2022.

2.2 O contrato inaugural, firmado em 2020, prevendo execução de 200 (duzentos) dias letivos, mas foram executados 86 (oitenta e seis) dias, (entre 2020 e 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar de 2022 por um período aproximadamente de 116 (cento e dezesseis) dias letivos, a contar da efetivação na Nota de Empenho com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do objeto deste contrato é **R$ 789.737.28 (setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme notas de empenhos.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 98
Fonte de Recurso: Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.
Nota de Empenho: 461.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SETIMA - DO AJUSTE

7.1 E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

AltoParaíso/RO,03deMarçode2022.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

MFP TRANSPORTES EIRELLI – ME
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D7DA245B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PJM/2019.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PJM/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO,** inscrita no CPF de n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC/RO, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº

08.505.195/0001-33, situada na Rua Massangana, nº 3362 setor 01, município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a **Sr.ª MARILENE APARECIDA CORREIA,** portadora do RG nº 297.809 SSP/RO e inscrito no CPF/MF 276.923.452-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preços, do valor unitário por km rodado, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro, da empresa contratada para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Governo,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 05: realizará um percurso de **450,6Km/DIA,** no valor de **R$10,73** (dez reais e setenta e três centavos) por kilometro, perfazendo um total de **52.269,6km/116 dias letivos,** totalizando o valor de **R$ 560.852,81** (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), sendo 08 (oito) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 08 (oito) Motorista de Transporte Escolar, 08 (oito) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULASEGUNDA–DAMANUTENÇÃOCONTRATUAL

Esse termo aditivo refere-se à continuidade do contrato firmado para execução do ano letivo de 2020, este que, foi paralisado de forma inesperada, devido à PANDEMIA DA COVID-19, ocorrendo a suspensão, que foi retomada, no quarto trimestre do ano letivo de 2021, e início do ano letivo de 2022.

O contrato inaugural, firmado em 2020, prevendo execução de 200 (duzentos) dias letivos, mas foram executados 86 (oitenta e seis) dias, (entre 2020 e 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo atenderá o Calendário escolar de 2022 por um período aproximadamente de 116 (cento e dezesseis) dias letivos, a contar da efetivação na Nota de Empenho com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

CLÁUSULAQUARTA–DOVALOREFORMADEPAGAMENTO

O valor total do objeto deste contrato é de:**R$ 560.852,81 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos),**conforme notas de empenhos.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULAQUINTA–DAEXECUÇÃOFINANCEIRA

5.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações Orçamentárias:
Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Governo do Estado, ficha: 98.
Nota de empenho nº 462

CLÁUSULASEXTA–DARATIFICAÇÃO

6.1 Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULASÉTIMA-DOAJUSTE

7.1 E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

AltoParaíso/RO,03 deMarçode2022.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:689E1AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/PJM/2019.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/PJM/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO,** inscrita no CPF de n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC/RO, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.173.505/0001-05, situada na Av. Brasil nº 3215, bairro Jardim Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **Lúcio Ferreira,** portador do RG nº 1.385.689-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 238.877.109-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, o realinhamento de preços, do valor unitário por km rodado, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro, da empresa contratada para **prestação de**

serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Governo, discriminado da seguinte forma:

LOTE 06: realizará um percurso de **415,6Km/DIA,** no valor de **R$ 8,60** (oito reais e sessenta centavos) por kilometro, perfazendo um total de **48.209,6km/116 dias letivos**, totalizando o valor de **R$ 414.602,56** (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 04 (quatro) Motorista de Transporte Escolar, 04 (quatro) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

CLÁUSULASEGUNDA–DAMANUTENÇÃOCONTRATUAL

2.1 Esse termo aditivo refere-se à continuidade do contrato firmado para execução do ano letivo de 2020, este que, foi paralisado de forma inesperada, devido à PANDEMIA DA COVID-19, ocorrendo a suspensão, que foi retomada, no quarto trimestre do ano letivo de 2021, e início do ano letivo de 2022.

2.2 O contrato inaugural, firmado em 2020, prevendo execução de 200 (duzentos) dias letivos, mas foram executados 86 (oitenta e seis) dias, (entre 2020 e 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo atenderá o Calendário escolar de 2022 por um período aproximadamente de 116 (cento e dezesseis) dias letivos, a contar da efetivação na Nota de Empenho com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

CLÁUSULAQUARTA–DOVALOREFORMADEPAGAMENTO

O valor total do objeto deste contrato é de:**R$ 414.602,56 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos),**conforme notas de empenhos.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULAQUINTA–DAEXECUÇÃOFINANCEIRA
5.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações Orçamentárias:
Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 98
Nota de empenho nº 464.

CLÁUSULASEXTA–DARATIFICAÇÃO

6.1 Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULASÉTIMA-DOAJUSTE

7.1 E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

AltoParaíso/RO,03deMarçode2022.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:CB7C8102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 113/2022

PORTARIA Nº 113/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 718.848/SSP/MT e do CPF: 411.158.301-63, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7F42F8AB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 114/2022

PORTARIA Nº 114/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., **RAMONA PEIXOTO BONFIM,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1096394/SSP/RO e do CPF: 005.157.782-81, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Escolar, tipologia II E.M.E.I.F. (Monteiro Lobato)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:99B577C7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 115/2022

PORTARIA Nº 115/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., **NILCEIA RAISVELLER LOBATO MARTINS,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 763.214/SSP/RO e do CPF: 687.163.382-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Vice - Diretora Escolar, tipologia II E.M.E.I.F. (Monteiro Lobato)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C66E9D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/CPL/2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6008 de 19 de janeiro 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

PROCESSO nº.165.1.1-2021
VALOR: R$61.563,00 (Sessenta e um mil reais e quinhentos e sessenta e três reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO. Para adequação do sistema de **painel eletrônico do plenário** da Câmara Municipal de Ariquemes.

EMPRESAS VENCEDORAS:

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: **42.036.849/0001-65**
Valor Total: **R$ 54.465,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)**

J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: **27.274.178/0001-87**
Valor Total: **R$ 7.098,00 (Sete mil, noventa e oito reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 9 de março de 2022.

Publicado em mural
09/03/202

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:640EFD92

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSSÃO DE SELEÇÃO
Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a instituição Casa da Criança Francisco de Assis, apresentou projeto**Ajude-nos a Ajudar**, estimado para 10 (dez) meses referente ao exercício de 2022 e Plano de Trabalhocujo montante é de**R$307.437,80 (Trezentos e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta noprocesso 5159/2022 visando custear manutenção da Casa tais como:despesas com gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, recarga de gás, materiais escolares e pedagógicos, aquisição de combustível (Gasolina), materiais de expediente, limpeza, higiene pessoal, serviços de recarga de toner, serviços / manutenção cilindro toner, pagamento de resíduos farmacêuticos, pagamento de limpeza de fossa / caixa de gordura, manutenção predial(torneira, pia, lâmpadas), água, energia elétrica, telefone, honorário contábeis,aluguel de imóvel, manutenção ar condicionado e peças, pagamento de imposto /dpvat/taxas de veículos, pagamento de vestuário, etc;
Mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Casa da Criança Francisco de Assis, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Considerando a resolução deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social sob nº008/CMAS/2022 de 21/02/2022,cujo montante é de**R$307.437,80 (Trezentos e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos);**
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de alta complexidade, neste caso acolhimento institucional de crianças e adolescentes são relevantes e de total interesse público, sendo que a Casa da Criança Francisco de Assis tem um espaço especifico (próprio) que possibilita condições favoráveis a identidade da criança e do adolescente, tudo em conformidade com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes.*Brasília junho de 2009*.Tendo em vista que no dia 26 de Agosto de 2013 foi assinado um Termo de Ajustamento e Conduta TAC entre o município e o Ministério Público, na qual foi estipulado ao município um período para adequações necessárias para municipalização nos serviços de atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, e por se tratar que a Casa da Criança Francisco de Assis é a**única**instituição que presta este serviço de forma ininterrupta, diante disto a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, em consonância com a Lei 13.019/2014. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação

do cronograma de desembolso será acompanhada através da comissão de monitoramento e avaliação, gestor da parceria, em visitas in loco/mensais, através de relatórios técnico do funcionamento da Casa da Criança Francisco de Assis, sendo avaliado as ações a serem executadas pela entidade. O plano de trabalho e projeto técnico apresentado está dentro dos parâmetros descritos no artigo 22 e seus incisos na forma da Lei nº13.019/2014 e com isto apta a firmar parceria.

Ariquemes, 09 de março de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria nº 21/2021 de 19 de julho de 2021.

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria nº 21/2021 de 19 de julho de 2021.

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 21/2021 de 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:01596003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente deste Instituto de Previdência - IPEMA **homologa** a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 167/2021** referente ao Processo Administrativo nº **42/IPEMA/2021**, com o objeto: Contratação de empresa para aquisição e montagem de equipamentos (mobiliários) para atender o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, em favor das empresas:
CNPJ 05.782.685/0001-99 - Ariquemes Maquinas e Equipamentos Eireli Epp- Valor R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
CNPJ 41.947.380/0001-99 - Cleide Beatriz Ioris Eireli – Valor R$ 30.626,92 (trinta mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).
CNPJ 04.248.928/0001-40 - Helenmaq Comércio e Serviços Ltda - Valor R$ 80.678,74 (oitenta mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
CNPJ 19.111.762/0001-93 - Modific Noveis Informática e Eletro Eireli Me - Valor R$ 42.876,27(quarenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).
CNPJ 05.976.162/0001-83 - S.A. Comércio e Representação Ltda, valor R$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais).

Ariquemes – RO, 08 de Março de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:45823EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 048/2019 PROCESSO Nº 1606/2019 - SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº048/2019, serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina) em rede de postos credenciados, através de sistemainformatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com ship, via demandade abastecimento conforme especificações e condições do Processo Administrativo originário.

PRAZO: 12meses

VALOR:R$37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais).

Gestora do contrato:-RenataVareados Santos-matricula13134

Fiscais do contrato: - Luiz Carlos Bongiolo - matricula 41788 e Cleber Alessandro da Silva -matricula 4150-5.

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº1606/2019

Ariquemes-RO, 17de fevereirode2.022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Sec. Municipalde Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:D518366F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO T.P. 004/2022 PROC. 21.644/SEMED/2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.21.644/2021/SEMED
Objeto:Contratação de empresa especializada em construção para realizar a finalização da Creche Professor Heley de Abreu Silva Batista no Bairro Gerson Neco, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 18.259, de 22 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.Valor Global Estimado: R$416.205,07 (Quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e cinco reais e sete centavos). Fonte de Recursos:PróprioDATA DE ABERTURA:29demarçode 2022 às 10h00min (horário local)na Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML n°19, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO,09 de março de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:B6282E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 21.851/SEMOSP/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de veículospesados: **Caminhão Pipa, Caminhão Comboio de Lubrificação e Equipamento de pavimentação Vibroacabadora de asfalto**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Meio Ambiente de Ariquemes/RO, por um periodo de 12 (doze) meses.

Com o valor total estimado em **R$ 3.496.216,67** (Três milhões, Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos).
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **20/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 11/03/2022 até às 09h00min do dia 28/03/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/03/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),09 de março de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:381A6E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º037/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
2ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º037/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº. 5897/SEMGOV2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2021– GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo: (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica e pá carregadeira), Inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses

Aos 09dias do mês demarçodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente aos**itens 04 e 07** no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME- CNPJ: 84.616.069/0001-34.situada na: Rua Hebert de Azevedo, 3253, Sala A - Embratel, Cidade: Porto Velho/RO, nome do representante: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68 RG sob o nº. 67113 SSP/RO,do pregão eletrônico n.º 055/2021, Processo n.º5897/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
04	Hora	Locação de pá carregadeira sobre pneus, com motor mínimo de 105 HP, capacidade mínima na caçamba de 1,91 m³, altura mínima de despejo 2,50 m, Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, REQUISITO: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015.	R$ 250,70	R$ 328,69
07	Hora	Locação Retro Escavadeira no mínimo hidráulico, potência do motor mínimo de 68 HP Capacidade mínima de levantamento da lança mínima de 1.000 Kg. Capacidade de levantamento do braço, mínimo de 1.500 kg. Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. REQUISITO: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015.	R$ 222,37	R$ 291,55

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa:
Amacol - Amazonia Comercial, Serviços e Locação de Maquinas EIRELI-
CNPJ: 84.616.069/0001-34
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI -
CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:29EB6561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º037/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
3ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º037/SEMGOV/2021
PROCESSO Nº. 5897/SEMGOV2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2021– GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo: (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica e pá carregadeira), Inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

Aos 09dias do mês demarçodo ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro**referente ao**item 02** no valor descrito no quadro abaixoem favor da empresa BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES- CNPJ: 14.875.890/0001-90,situada na: R. Fortaleza, 2222, sala 03 A - Setor 03, Cidade: Ariquemes/RO, nome do representante: Rondiney Adriano de Sena Pinto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 950.012.472-68 RG sob o nº. 878.505 SSP/RO,do pregão

eletrônico n.º 055/2021, Processo n.º5897/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
02	Hora	Locação de caminhão pipa, com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, com capacidade para 10.000 litros, em bom estado de conservação, Inclusas as despesas com motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação.	R$ 103,00	R$ 200,00

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa:
Bela Vista Serviços E Locações
CNPJ: 14.875.890/0001-90
Representante:
RONDINEY ADRIANO DE SENA PINTO
CPF/MF sob o nº. 950.012.472-68.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:DD77272E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 5/SML/2022
PROC. N.º 22128/SEMED/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º5/SML/2022,referente ao Processo Administrativon.º22128/SEMED/2021, cujo objeto é:Aquisição de Materiais de Consumo - Impresso Padronizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas:**RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ: 07.161.584/0001-26**,com o valor totalda empresade R$33.336,00(trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais);**RBCOMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ: 27.232.288/0001-86,**com o valor totalda empresade R$3.039,20(três mil, trinta e nove reais e vinte e nove centavos).Ficando o processo homologado com valor total de**R$38.100,48(trinta e oito mil, cem reais e quarenta e oito centavos).**

Ariquemes/RO,09demarço de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:53878D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 12/SML/2022 PROC. N.º 3170/SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º12/SML/2022,referente ao Processo Administrativon.º3170/SEMSAU/2022, cujo objeto é:Aquisição de Medicamentos Soluções Orais Expectorantes, tipo: acebrofilina, ambroxol, para atender as unidades dispensadoras de medicamentos vinculadas à Secretaria de SaúdedaPrefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 06 (seis) meses.Em favor das empresas:**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.065.614/0001-38,**com o valor totalda empresade R$41.760,00(quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais);**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - CNPJ: 08.676.370/0001-55,**com o valor totalda empresade R$11.496,00(onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais);**RIO AMAZONAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LT - CNPJ:30.554.501/0001-80,**com valor total da empresa deR$28.000,00(vinte e oito mil).Ficando o processo homologado com valor total de**R$81.256,00(oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais).**

Ariquemes/RO,09demarço de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:EB6E089D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROC. ADM. N º 11184/SEMA/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Objeto: Aquisição de insumos (adubos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes; Valor Estimado em R$ 18.312,30. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 018/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 10/03/2021até às 09h00min do dia 22/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/03/2022(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 09 de março de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:B54430C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

Processo Administrativo nº21.341/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**ECS COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ:22.607.948/0001-42**

OBJETO:Aquisição, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 23/2021, Pregão Eletrônico nº 21/2021, do Ministério Público do Estado de Rondônia, consistindo em Motor industrial para portão atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes/RO
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 13.775,00(treze mil, setecentos e setenta e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 7de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:0E1EC686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

Processo Administrativo nº961/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**GERACÃO COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDACNPJ:08.532.500/0001-86**

OBJETO: **Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar**para Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes/RO**,**nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 8.617,08 (oito mil, seiscentos e dezessete reais e oito centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 8 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:7CB6AE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 43/2022
Processo Administrativo nº968/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDACNPJ:16.743.543/0001-39

OBJETO:Aquisição de Materiais Permanente e Consumo (Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar) com entrega, montagem/instalação, para atender as secretarias pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 1.180,35 (um mil, cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 8 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:83DA6BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº44/2022

Processo Administrativo nº991/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ:41.947.390/0001-99

OBJETO:Aquisição de Materiais Permanente e Consumo (Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar) com entrega, montagem/instalação, para atender as secretarias pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$26.735,20(vinte e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 8 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:5037CCC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BURITIS - RO, NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 07 de março de 2022.

Á empresa

HS COMERCIO, LOCAÇÃO

CNPJ 24.802687/0001-47

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através da Ordem de Faturamento N° 1633/21e nota de empenho N° 3673, referente à aquisição de material permanente (Equipamento de Informática). Assim sendo, *NOTIFICAMOS* a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:

– o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

– o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

– a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:DB26E177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO N.º 1-38/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA , HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo n° 1-38/2022 cujo objetivo é pagamento da Contratação de Serviço de Conexão a Internet para uso dos serviços rotineiros da Câmara Municipal de Cabixi, conforme Solicitação e seus anexos.
A(s) empresa(s):
A D DE S MAXIMIANO LTDA – CNPJ: 35.170.518.0003-10, foi vencedora com valor de R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).

Totalizando o valor R$ 2.880,00(Dois mil oitocentos e oitenta reais).

Cabixi – RO, 09 de março de 2022.

Atenciosamente

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:9FAC121B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021- REPUBLICADO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Presidente da Comissão, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da Tomada de Preço nº 07/2021, realizado no dia 09 de março de 2022 com finalidade Construção do Barracão da Secretaria de Obras, através do Convênio 040/2018/DPCN (obras remascentes), foi declarado DESERTO devido a falta de interessado.

Cacaulândia, 09 de março de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5AA42517

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

O Prefeito de Cacaulândia torna Público, que teve como contratada a seguinte empresa: **D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI** inscrita no CNPJ sob o no 03.610.014/0001-15, no valor de R$ 1.569.519,32 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e dezenove reais e trinta e dois centavos) que tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Hospital Municipal 2ª Etapa, através do contrato repasse nº 904702/2020/MSAUDE/CAIXA.** PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO MESMO, QUE CONSTITUEM O PROCESSO Nº**2-65/2021.**
Cacaulândia – RO, 09 março 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:8516871E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 108/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 108/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARLI PELENTIR DE MELO			TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		22/02/2022		23/02/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente de alta ortopédica no Hospital de Base de volta a Cacoal. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 1057/2022, Processo 49/2022. Justificativa: Mem. nº 077/SEMUSA/Transporte/2022 Saida: 22/02/2022 as 13h00min Retorno: 23/02/2022 as 05h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7D355E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 109/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 109/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos

103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		08/03/2022	09/03/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 1060/2022, Processo 43/2022. Justificativa: Mem. 026/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 08/03/2022 às 09h00min (Previsão) Retorno: 09/03/2022 a tarde Meio de transporte: Veículo oficial Triton Placa QRA2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B4AE482

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 110/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 110/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		15/03/2022	16/03/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Bortoleto, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 1061/2022, Processo 18/2022. Justificativa: Mem. 027/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 15/03/2022 às 09h00min (Previsão) Retorno: 16/03/2021 a tarde Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEF86420

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 111/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 111/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/03/2022	23/03/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN Porto Velho. O servidor estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de AIDS e inseticida para vigilância e bloqueio do Aedes aegypti. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 1062/2022, Processo 19/2022. Justificativa: Mem. 028/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 22/03/2022 às 09h00min (previsão) Retorno: 23/03/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA 2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82FCAFF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 750/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 08 de março 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

ACA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07A23812

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/AMEC/2022

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar válida diárias em favor do servidor Max Antônio dos Santos Crivelaro, Chefe de Divisão de Relatórios da AMEC, portador da Cédula de Identidade nº 7xxxx4 SSP/RO e inscrito no CPF nº 734.XXX.XXX-30, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocou ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de conduzir veículo oficial para levar equipe técnica do time de futebol que representou Cacoal/RO no Campeonato Estadual de Futebol na cidade de Porto Velho/RO. Período de deslocamento: 04/03/2022 à 06/03/2022.

Art. 2° Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), cada uma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de março de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CCBEE2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7162/2021
b) Licitação Nrº :	02/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	07/03/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **PLENA TRANSPORTE LTDA ME**
CNPJ/CPF: **05.444.097/0001-45**
LOTE 1, ITENS: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**
VALOR HOMOLOGADO – R$ 1.294.832,52 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Fornecedor: **SAUIPE TRANSPORTES E CIA EIRELI**
CNPJ/CPF: **05.466.409/0001-11**
LOTE 4, ITENS: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**
VALOR HOMOLOGADO – R$ 1.119.540,16 (um milhão, cento e dezenove mil quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

Fornecedor: **VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**
CNPJ/CPF: **12.398.013/0001-40**
LOTE 3, ITENS: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**
LOTE 5, ITENS: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**
VALOR HOMOLOGADO – R$ 2.537.286,04 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Fornecedor: **W R TRANSPORTES LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **06.225.530/0001-14**
LOTE 2, ITENS: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.319.967,38 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

CACOAL, 07 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADE6EBA0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N. 27/GP/2022

Cacoal/RO, 07 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para composição da comissão de atualização do regimento interno da Càmara Municipal de Cacoal.

O Pi csidentc da Camara Municipal de Cacoal — RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a defasagem do regimento intcrno desta casa;

CONS IDERANDO a necessidade de revisão, atualizaç ão e aprimoramento do referido regramento;

CONSIDERANDO as demais normas e regras que regem do tema;

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear os servidores abaixo para coinporeni a Comissão para elaborar proposta de atualização e aprimoramento do Regimento Interno desta Casa de Leis, para que, rio *prazo* máximo dc 90 (noventa) dias, *a* contar da data de 07/03/2022, íinalize os trabalhos:

Willian Ortolane Cordeiro Abdiel Afonso Figueira Cíntia Cristine Sória Almeida Eleuterío Baptista Gonçalves Joyce Rodi igues Viana Talânia Lopes de Oliveira

Presidente CPF 024.888.702-50
Membro CPU 740.612.082-68

Membro CPF 845.535.612-04
Membro CPF 654.816.319-20
Membro CPF 874.076.392-72
Membro CPF 999.789.032-91

Art. 2* A nomeaç‹ao e o desempenho das atividades poderão ser remunerados de acordo corri os Art. 63, inciso IV; Art, ti4 (alterado pela Lei 3.374/PMC/2014) c Ai t. 65 da Lei I .95 I/PMC/2006;

Art. 3‘ Ao presidente cabe a organização dos ti abalhos e a definição das funções e coiaapcténcias dos demais membros.

Art. 4’ Fica determinado à comissão a apresentação dc relatório a cada 20 (vinte) dias, acerca do trabalho desenvolvido, que deverá ser protocolarlo no gabinete da Prcsldéncia.

Art. 5º Cabe ao presidente o acompanhamento da assiduidade e contribuição dos rnembi os quanto às atividades da comissão.

Art. 6* Esta Portai ra entrará em vigor na data de sua publicação, revogiidas as disposições em contrário.

JÔÀO PAULO PICHEK
Presidente CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:40CFA2F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N. 198/SAAE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021.

Onde se lê:
[...]
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/SAAE/2021.
Pregão Eletrônico Nº 01/2021.

Leia-se:
[...]
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/SAAE/2021.
Pregão Eletrônico Nº 01/2021.

Cacoal – RO, 09 de março de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:A79B4D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 946, DE 09 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
0018	Nosso Campo em Produção	
2218	Atividades da Feira do Produtor Rural	
FR: 1.701	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
xxx - 4.4.90.51	Obras e Instalações	490.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Termo de Convênio Nº 021/PGE-2022, Obras e Instalações - Reforma e Ampliação da Feira do Produtor Rural - 490.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E83C41B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 947, DE 09 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 96.983,68 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
0000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
xxx - 3.3.90.30	Material De Consumo	96.983,68

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Recurso do Governo do Estado, compensação correspondente aos anos de 2019 e 2020 Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde APS - 96.983,68

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F0AA15F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 005/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 005/2022 referente o Processo Administrativo 2-829/2021 pertencente à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOME	FUNÇÃO	TIPO DE FISCAL
Luana Bispo de Oliveira	Agente Escolar/Dir. de Dep. da Administração Geral Da Secretaria	Fiscal Administrativo
Marcelo Kunio Murata	Gerente de Transporte Escolar	Fiscal Técnico
Tamires da Silva	Chefe de Divisão do Transporte Escolar	Fiscal Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:105E7BEF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 004 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *PORTARIA Nº 077, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.* o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo no período de 01/03/2022 a 30/03/2022.

QT.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
8	Selma Rodrigues de Souza	Vigia	18/09/2016 à 17/09/2017

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo no período de 01/03/2022 a 30/03/2022.

QT.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
8	Selma Rodrigues de Souza	Vigia	**18/06/2017 a 17/09/2018**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:16ACB86A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

QT.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	ELZA NASSULHA FERREIRA	ACS	01/06/2017 à 31/05/2018
2	GEDEAN SILVA TAVARES	ACS	01/06/2020 à 31/05/2021
3	HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	ACS	10/05/2019 à 09/05/2020
4	MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA	ACS	11/06/2014 à 10/06/2015
5	SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA	ACS	17/08/2019 à 16/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BFC162A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-55/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

QT.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	Adrielly J. da Silva Zanotelli	Ag. Manut. Alimet/ Limpeza	24/09/2020 à 23/09/2021
2	Cremilda Cabral	Zelador(A)	21/03/2019 à 20/03/2020
3	Irlei de Oliveira	Trabalhador Braçal	30/09/2018 à 29/09/2019
4	Lucilene Herrera Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	01/10/2015 à 30/09/2016
5	Marilene Mendes	Zelador(A)	02/03/2019 à 01/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C6E6482C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Exonera a pedido ISABELLE TALITA DAROS DOS SANTOS do cargo de Chefe de Divisão de Projetos de Incentivo ao Leite e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido **ISABELLE TALITA DAROS DOS SANTOS**, CPF n.º ***.254.642-** e RG 1236451 n.º SESDC/RO, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Projetos de Incentivo ao Leite na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9C135EA8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 140 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Concede auxílio-doença ao servidor JEANDRO FERNANDES DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor do servidor JEANDRO FERNANDES DE LAIA**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 03/03/2022 a 17/03/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-488/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:35B31FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 136, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 005/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 005/2022 referente o Processo Administrativo 2-829/2021 pertencente à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOME	FUNÇÃO	TIPO DE FISCAL
Luana Bispo de Oliveira	Agente Escolar/Dir. de Dep. da Administração Geral Da Secretaria	Fiscal Administrativo
Marcelo Kunio Murata	Gerente de Transporte Escolar	Fiscal Técnico
Tamires da Silva	Chefe de Divisão do Transporte Escolar	Fiscal Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente]
AMANDA INÁCIO
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Câmara Municipal no dia
_____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:93DB102A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 36 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMAM, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.
- **Considerando** o art. 4º do Decreto nº 651 de 23 de março de 2015;

- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para realizarem as atividades de fiscalização ambiental e vistorias com fins de Licenciamento Ambiental de empreendimento no Distrito de Triunfo e Vila Samuel, área de rural do município de Candeias do Jamari/ RO, pelo período seguinte:
15/03/2022 a 18/03/2022, 21/03/2022 a 25/03/2022 e dia 28/03/2022;

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1812-1/2022, as diárias a seguir:

PÂMELA LOPES CARDOSO – CAD 9339 – Agente Fiscal de Meio Ambiente - Valor da Diária R$ 36,00 (trinta e seis reais) R$ 36,00 x 10 = R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA – CAD 11199 – Dir. de Departamento Adm. - Valor da Diária R$ 36,00 (trinta e seis reais) R$ 36,00 x 10 = R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:43E32F0D

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMSCJ

Candeias do Jamari- RO, 07 de março de 2022

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 228ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **11 de março de 2022**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada**.
Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ**

Ordem do Dia:

-Informes;

-Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

-Pautas:

Segmento Usuários e Trabalhadores solicitam da Gestão, informação sobre o Edital de Convocação da Conferência Municipal de Saúde Mental.

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO SILVA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde
No Exercício da Presidência
2020-2022
Decreto 4992/2020

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:CAEA258B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

06º (SEXTA) Reunião Ordinária, do Terceiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 11 de março de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Emenda Modificativa nº001/2022. Ao **Projeto de Lei nº 002/GAB/2022. Autoria:** COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E HONRARIAS.
- Projeto de Lei nº002/GAB/2022. Assunto: "Autoriza o município de Castanheiras a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, para suprir as necessidades das secretarias municipais: SEMUSA; SEMEC; SEMAGRI; SEMAS e dá outras providências". **Autoria:** Executivo Municipal.
- Requerimento nº007/LEG/2022. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITO O PAGAMENTO DOS 33,24% DOS PROFESSORES. **Autoria:** Mesa diretora.
- Requerimento n° 009/LEG/2022. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVES DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITO O ENCASCALHAMENTO DA RUA V13 BAIRRO VISTA ALEGRE.
- Requerimento n° 010/LEG/2022. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVES DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITO A CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO.
- Requerimento n° 011/LEG/2022. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITO, COM MÁXIMA URGENCIA, OPERAÇÃO TAPA BURACO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS.
- Requerimento n° 012/LEG/2022. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITO DE FORMA URGENTE A AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE CASTANHEIRAS.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e Votação da Emenda modificativa nº001/2022.
- Discussão e Votação do Projeto de Lei nº002/GAB/2022.
- Discussão e Votação do Requerimento n° 007/LEG/2022.
- Discussão e Votação do Requerimento n° 009/LEG/2022.
- Discussão e Votação do Requerimento n° 010/LEG/2022.
- Discussão e Votação do Requerimento n° 011/LEG/2022.
- Discussão e Votação do Requerimento n° 012/LEG/2022.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 09 de março de 2022.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:35F43A05

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º012/GAB/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA EDENILDA JANUÁRIO SILVA GOTARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. CICERO APARECIDO GODOI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA

Art. 1º – Fica decretada a **SUPLEMENTAÇÃO** da Servidora **EDENILDA JANUÁRIO SILVA GOTARDI** Professora Classe C, Matricula nº 865, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir do dia 23 de fevereiro até haver necessidade da profissional, devido o desligamento no dia 18/02/2022 da professora **KEILA GABRIEL DE ALMEIDA**, Professora, Matricula nº 12827, 25 horas, CLT (PRAZO DETERMINADO).
Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4EEBD57A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º013/GAB/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. CICERO APARECIDO GODOI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA

Art. 1º – Fica decretada a **SUPLEMENTAÇÃO** do Servidor **CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA**, Professor, Matricula nº 184, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir do dia 19 de fevereiro até haver necessidade da profissional, devido o desligamento no dia 18/02/2022 do professor **CICERO APARECIDO DE OLIVEIRA** Professor, Matricula nº 1247, 25 horas, CLT (PRAZO DETERMINADO).

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F146DBF3

GABINETE
PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 003/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ACEITAR a Senhora, **GIZELDA ALVES PESSOA SOUZA**, portadora do CPF/MF: **521.927.332-91,** no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com efeito retroativo a partir 01/02/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Conforme o Decreto nº 1327 de 19 de Janeiro de 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 21 de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1094ED5E

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **IVON VIEIRA DA SILVA,** Matricula 13077, Admitido em 15/03/2021, Portador do CPF nº **850.757.951-53** no Cargo **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS. MAQ. E EQUIPAMENTOS, - SEMOSP,** com efeito financeiro 03 de março de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 03 de março 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de março de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:33CB0C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de ares-condicionados e cortinas de ar para o Hospital São Lucas, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio 401/PGE/2021 e contra partida com o município de Cerejeiras - RO. Com valor total estimado em R$ 148.441,26 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais vinte e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 475/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/03/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 09 de Março de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:35541647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 979/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 002/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 979/2021, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada para Construção de Praça – Bairro José de Anchieta no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memorial de Cálculo

Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, Termo de Convênio nº 230/PGE-2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R$ 245.410,10 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dez reais dez centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianóplis, 503, Bairro Maranta - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 29/03/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianóplis, 503, Bairro Maranta.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 29/03/2022 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada Rua Florianóplis, 503, Bairro Maranta.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 09 de Março de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:AF0B7515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 231/2022, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 081/2022, de 25 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 081/2022, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º Adota, como medida administrativa para enfrentamento da situação de emergência, em razão da covid- 19 o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021 ou outros que vierem a substituir.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 8 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:22D3689B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 232/2022, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor Adivaldo Pedro de Souza, no cargo comissionado de Diretor – Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido o servidor **Adivaldo Pedro de Souza**, no cargo comissionado de **Diretor – Limpeza Urbana**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir de 7 de março de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 7 de março de 2022.

Cerejeiras, 8 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:59C550CA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 007/2022

Finalidade: Notificar a ***LEOMAR DIEGO ZANCAN,*** brasileiro, CPF nº 269.619.702-49, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre os imóveis: **Lote "05" da Quadra "115" Setor "B",** situado na Rua Belo Horizonte n° S/N, Bairro Floresta, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 08 de Março de 2.022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto N° 011/2017
.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:64FB50C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 008/2022

Finalidade: Notificar a ***RUBENS BETINE,*** brasileiro, CPF nº 088.044.788-53, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre os imóveis: **Lote "14" da Quadra "115" Setor "B",** situado na Rua Brasília n° 1325, Bairro Floresta, em Cerejeiras – RO, Que se encontra em péssimo estado em conservação de limpeza, E assim fica notificado no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Art. 10 a Lei Municipal n° 2.460/2016.

Cerejeiras – RO, 08 de Março de 2.022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
Decreto N° 011/2017
.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2CBBB0A5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº. 043/2020

Onde se lê:
(...)
CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto – SEMED do Município de Cerejeiras (...).

Leia-se:
(...)
CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º A carta contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cerejeiras, 08 de março de 2022.

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D2354DA5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 048/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **REGINA GREJIANINI BORGES**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I/ FARMACÊUTICO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 09 de março de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3B7015E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para atender os Setores do administrativo, convênios e departamento de terras, da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN. Processo Administrativo nº**352/2022**. Valor total de R$: 5.499,85. (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 08 de março de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 23 de março de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 23 de março de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 23 de março de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de março de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:0AAD7375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de ferramentas e demais materiais, para atender os trabalhos de limpeza de canteiros e manutenção de praças e avenidas da cidade de Chupinguaia e distritos do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP. Processo Administrativo nº**355/2022**. Valor total de R$: 14.502,35. (quatorze mil, quinhentos e dois reais e trinta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 08 de março de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 23 de março de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 23 de março de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 23 de março de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de março de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:DF75352D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 004/2022

Termo de posse para o cargo de:**TECNICO DE ENFERMAGEM** do Grupo Ocupacional:**ATA412**Classe:**J**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**07 (sete)**dias do mês de**março**de**2022**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Clarismar Rodrigues de Lacerda e o (a) servidor (a):**Luzia dos Santos Schwamback,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1350483 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 033.647.252-84**convocado através do Concurso Públiconº01/2020 homologado o resultado final Decreto n° 074/2021,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885, nomeada através da Portaria n.º**015/2022**publicada no átrio Municipal no dia de30/06/2021,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo de supra mencionado com carga horaria de 40 horas semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**003/2022**.
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrei o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretário Municipal de Administração**Clarismar Rodrigues de Lacerda**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por Luzia dos Santos Schwamback, Tecnico em
Enfermagem, em 07/03/2022 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,
SECRETARIO MUNICIPAL, em 07/03/2022 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no
09/03/2022
Termo de Posse 004 de 07/03/2022, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 225105 e CRC: 465CF3FF). 2/2
art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID
225105 e o código verificador 465CF3FF.

Docto ID: 225105 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FE18AE2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 013/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANCAS e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2499/2021 que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 13/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel comum, diesel S10) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com peças genuínas e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e demais secretarias de Colorado do Oeste-RO de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 23/03/2022. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9951-4070.

Colorado do Oeste 09 de Março de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4DDDB9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 8 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE DILIGÊNCIA REFERENTE AO OBJETO CONSTANTE DO PROCESSO Nº 2.412/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico de 1º de fevereiro de 2022, constante do Processo nº 2.412/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONSTITUIR*** uma **Comissão Municipal Especial de Diligência** referente ao Objeto constante do **Processo nº 2.412/2021**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue abaixo, sob a **presidência** do primeiro:

- WILLIAN BATISTA MORENO;

- CASSIO RODRIGUES BETEZ;

- ELZANGELA VIDAL DOS SANTOS SILVA.

Art. 2º - Cabe a presente Comissão as seguintes competências, em observância ao disposto no Parecer Jurídico de 1º de fevereiro de 2022:

- efetuar diligência à empresa ELI KRUGER, sito à Rua Tiradentes nº 4420 Bairro Centro, objetivando atestar que a licitante atende adequadamente as exigências e condições constantes no Pregão Eletrônico nº 02/2022 em sua totalidade;

- emitir relatório fotográfico objetivando uma melhor elucidação da questão;

- ao final dos trabalhos da diligência emitir relatório conclusivo a ser enviado à pregoeira.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 09/03/2022 às 13:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **130316** e o código verificador **BBE1C8E9**.
Docto ID: 130316 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:19C6674C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022
PROCESSO N° 258/SEMAD/2022 – REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME E EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fica **PRORROGADA,** para o dia **15 de março de 2022**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gás de cozinha GLP 13kg,** visando atender a demanda de todas as Secretarias do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 120.906,00 (Cento e vinte mil novecentos e seis reais).

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 03 de março de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D9298164

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO I ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 012/PGM/CM/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: EMPRESA VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: tem por objeto a primeira prorrogação de prazo ao Contrato administrativo nº 12/2021, referente a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO**, com uma área de construção **3.028,53m²,** localizada na **Av. João Lopes Bezerra, esquina com Av. 7 de Abril, quadra 38,** no Município de Costa Marques**, conforme Convênio nº 884181/2019/DPCN.**

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 60 (sessenta) dias, **INICIANDO-SE EM 25/04/2022 E FINDANDO 23/06/2022**.

Fonte de Recursos: Convênio nº 884181/2019/DPCN

Data: 25/02/2022

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:852FEDAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HERLON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 055/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO de diária para o vereador se deslocar até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de Março de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:0C0B8B45

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1017 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$443.333,34 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 518
- 20.122.0002.2009.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAGRI 443.333,34
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 443.333,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 08 de fevereiro de 2022

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:6C2399C1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 103 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA O (A) CARGO DE ASSISTENTE DE COORD. DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSISTENTE DE COORD. DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS, O(A)** Senhor(a) **DAIANE DIAS DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:ADCA7DFF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 104 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **VALDINEZ DA SILVA OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:EEEDED2F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 105 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02**, o (a) Senhor (a) **BEATRIZ DE MIRANDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A632FA2A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 106 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02**, o (a) Senhor (a) UELITON DA FONSECA ARAUJO**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9F036FD7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 107 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02**, o (a) Senhor (a) **ALISSON DA SILVA OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6D7C382E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 108 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"EXONERA O ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica EXONERADO no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o Senhor **RAFAEL LUCAS DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **NESTA DATA** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F7DB2F8D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 109 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07**, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA SANTOS .**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **APARTIR DO DIA 10/03/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E5913032

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 DE 09 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 110 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"EXONERA O ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o Senhor **JOSE VALDO NEVES DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:684D6FC5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 111 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA INTERINAMENTE O CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE no cargo de **O CHEFE DE GABINETE**, o Senhor **MARCIO AUGUSTO VOLPI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B3A63DE4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 112 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a) **MARCIO AUGUSTO VOLPI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A9D1327D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.341, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o **Programa de Recuperação de Créditos do Município de Cujubim/RO**, que contempla débitos perante a Fazenda Pública do Município de Cujubim, mediante a concessão de anistia de juros moratórios e multas moratórias aos créditos de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, ajuizados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido **até 31 de dezembro de 2021.**

§ 1º O crédito apurado será consolidado de forma individualizada na data da opção pela adesão ao programa, com todos os acréscimos legais previstos na legislação;

§ 2º Poderão ainda, ser incluídos na consolidação, os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de geradores de obrigações ocorridas até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para usufruir os benefícios do programa o sujeito passivo deve formalizar sua adesão até 90 dias a partir da aprovação desta Lei, e efetuar o pagamento da parcela única ou da primeira parcela em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de adesão ao programa.

Art. 3º Esta Lei não contempla o parcelamento da dívida vencida sobre Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, Taxa de Alienação, Taxa de Alvará de Construção e Taxa de Aprovação de Projeto, salvo em pagamento a vista.

Art. 4º O débito fiscal consolidado, observada a remissão e/ou anistia a que se refere o Art. 1º desta Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:
I - para pagamento à vista, será concedido ao contribuinte remissão e/ou anistia de 100 (cem por cento) dos juros moratórios e multa;

II - para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas, será concedido ao contribuinte anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória;

III - para pagamento parcelado, a ser efetuado em mais parcelas, desde que não ultrapasse a data limite de 30/12, será concedido ao contribuinte anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios e multa moratória.

Parágrafo único: O débito fiscal que tiver como componente principal penalidade pecuniária poderá ser objeto de parcelamento nos termos desta lei, não se aplicando o desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante previsto na legislação específica.

Art. 5º Para fins de pagamento dos débitos fiscais apurados na forma desta Lei, sem prejuízo das reduções previstas nos incisos II e III do Art. 3º, o crédito a ser parcelado será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a tabela PRICE, não podendo o valor mínimo de cada parcela ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município.

Parágrafo único: O não pagamento da parcela na data do seu efetivo vencimento implicará no acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) e correção monetária pelo INPC, bem como vencimento antecipado das demais parcelas.

Art. 6º São condições para que o contribuinte possa usufruir dos benefícios fiscais previstos nesta Lei:

I - Desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com a renúncia nos autos judiciais respectivos ao direito sobre o qual se fundam, bem como eventuais impugnações, defesas ou recursos apresentados no âmbito administrativo;

II - Aguardar anotações/despacho da Procuradoria Geral do Município nas dívidas em processo de execução fiscal, e despacho da autoridade responsável pela Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos nas dívidas com eventuais impugnações administrativas.

III - Estar com o cadastro econômico ou imobiliário devidamente atualizado perante a municipalidade, em especial, àquele relacionado ao débito fiscal.

Parágrafo único: A opção pela adesão ao programa implica no reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer defesa ou recurso eventualmente apresentado nas esferas administrativa e judicial.

Art. 7º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei não conferem ao contribuinte, em qualquer que seja a hipótese, o direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, bem como não se aplicam aos seguintes débitos fiscais:
I - aqueles decorrentes de operações ou prestações que a legislação tributária municipal expressamente vedar;

II - aqueles decorrentes de infração à legislação tributária tipificada como crime contra a ordem tributária para o qual já tenha sido oferecida a denúncia pelo Ministério Público.

Art. 8º Fica autorizado o deferimento de adesão ao Programa instituído por esta Lei aos contribuintes que já possuam parcelamentos anteriormente celebrados e que estejam com todas as suas parcelas vencidas.

Art. 9º A efetiva adesão e ingresso do contribuinte ao Programa dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, a ser recolhida mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, mediante autorização da autoridade fazendária fiscal e nos casos de dívida ajuizada com o devido despacho da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º A simples emissão da DAM não configura adesão ao Programa, tampouco implica direito relativo aos benefícios concedidos por esta Lei, os quais se concretizam apenas por meio do pagamento dentro dos prazos e condições pré-estabelecidas.

§ 2º O pagamento ou parcelamento dos débitos fiscais a que se refere esta Lei sem que o sujeito passivo implemente as condições nela exigidas será considerado como pagamento sem os benefícios previstos, sujeitando-o, ainda, às penalidades cabíveis.

Art. 10 O contribuinte beneficiado com o parcelamento, nos termos desta Lei, obriga-se a manter sua regularidade fiscal, inclusive em decorrência de tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

§ 1º O cancelamento a que se refere este artigo, dar-se-á de forma automática e implica na perda dos benefícios de anistia aos juros moratórios e multa moratória, com recomposição dos valores originários do débito fiscal, como se benefício algum tivesse sido concedido.

§ 2º Serão cancelados automaticamente os benefícios que tratam nessa Lei caso não seja realizado o pagamento a vista até o 5º (quinto) dia útil a contar da data do protocolo, bem como o cancelamento automático do parcelamento caso ocorra o vencimento de 2 (duas) parcelas.
§ 3º No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais.

Art. 11 O parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal poderá ser efetuado, observados os requisitos do inciso II do Art. 5º desta Lei, implicando, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento da obrigação.

§ 1º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei aplicam-se nas mesmas proporções e percentuais aos débitos consolidados de honorários advocatícios devidos em decorrência da cobrança judicial de dívida ativa;
§ 2º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas e despesas processuais, que deverão ser pagas pelos contribuintes ao término da ação.

§ 3º Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam às custas, emolumentos e despesas cartorárias cobradas junto ao Tabelionato de Protesto.

Art. 12 O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não, será formalizado através de requerimento próprio, conforme modelo fornecido e aprovado pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

§ 1º O requerimento conterá o demonstrativo dos créditos, objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório da dívida processado eletronicamente pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos;

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser acompanhado com cópia de documento de identificação do titular do cadastro e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração.

§ 3º Nos requerimentos onde o devedor não é o titular do cadastro, como nos casos de cadastro fiscal imobiliário, deverá apresentar documento comprobatório da posse do imóvel, contendo a cadeia dominial com as assinaturas devidamente reconhecida em cartório nos casos de contrato de promessa de compra e venda.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, podendo ser regulamentada no que couber por Decreto.

Projeto de Lei nº 04/2022
Autógrafo de Lei nº 011/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7E69D9E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 101 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPOE SOBRE NOMEIAÇÃODE GESTOR E FISCAL DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE TERMO DE FOMENTO, DO REPASSE DA EMENDA PARLAMENTAR N° 2021.1173-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores

Reginaldo Ribeiro de Almeida – Mat:.580
Valdecir Barros de Almeida – Mat:.891

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:8EE8F75A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 100 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃSO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO USO DO MICROÔNIBUS PLACA:QTE0127 COR PRATA

QUE SERA ENTREGUE A PAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **NOMEAÇÃO DA COMISSÃSO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO USO DO MICROÔNIBUS PLACA: QTE0127 COR PRATA QUE SERA ENTREGUE A PAE** que ficará com a seguinte composição:

Lucilene Soares Vizele matricula-1493
Francimar Facundes de Souza Ramos matricula-2164
Anna Paula Machado Sarkis matricula-3477
Blenda Steffani Gomes da Silva matricula-3081
Maria das Dores Alves dos Reis matricula-25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:68249E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 99 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃSO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA MONITORAMETO DA VAN MODELO: MICRO ÔNIBUS PLACA: QTE0127QUE SERÁ ENTREGUE A APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **NOMEAÇÃO DA COMISSÃSO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA MONITORAMETO DA VAN MODELO: MICRO ÔNIBUS, PLACA: QTE0127QUE SERÁ ENTREGUE A APAE** que ficará com a seguinte composição:

Lucilene Soares Vizele matricula-1493
Francimar Facundes de Souza Ramos matricula-2164
Anna Paula Machado Sarkis matricula-3477
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto matricula-2490
Maria das Dores Alves dos Reis matricula-25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:01E42EA6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 99 DE 07 DE MARÇO DE 2020

ERRATA DA PORTARIA N ° 99 DE 07 DE MARÇO DE 2020

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expandir a presente **ERRATA** a **PORTARIA N°99 DE 07 DE MARÇO DE 2022,** publicada no Diário Oficial do Município, Arom no dia 24/09/20218, visando ratificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de inexibilidade de chamamento publico para monitoramento da van modelo: Micro ônibus placa: QTE0127que será entregue a Apae e dá outras providências

LEIA-SE: **Comissão de chamamento publico de inexibilidade. De monitoramento e avalição com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebrado com a Prefeitura Municipal de Cujubim mediante termo de colaboração ou termo de fomento**

ONDE LÊ-SE: **Art. 1º -** Nomear os membros da **NOMEAÇÃO DA COMISSÃSO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA MONITORAMETO DA VAN MODELO: MICRO ÔNIBUS, PLACA: QTE0127QUE SERÁ ENTREGUE A APAE** que ficará com a seguinte composição:

LEIA-SE: **Art. 1º -** Nomear os membros da Comissão de **chamamento publico de inexibilidade. De monitoramento e avalição com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebrado com a Prefeitura Municipal de Cujubim mediante termo de colaboração ou termo de fomento** que ficará com a seguinte composição:

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:89DA1311

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 98 DE 07 DE MARÇO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA N° 98 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expandir a presente **ERRATA** a **PORTARIA N°98 DE 08 DE MARÇO DE 2022,** publicada no Diário Oficial do Município, Arom no dia 07/03/2022, visando ratificar informações, que passam a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE: Afonso Rodrigues de Sá matricula-2981

LEIA-SE: Afonso Rodrigues Souza Sá matricula-2981

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:7AE71516

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM

EXTRATO DO2ºTERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº28/2020

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM-INPREC, Estado de Rondônia, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº**07.892.556/0001-89**, com sede na Avenida Condor, nº 2588, Centro, CUJUBIM-RO, doravante denominado contratante, neste ato representada pelo Superintendente Sr.**ELIAS CRUZ SANTOS**,

portaria n°**081/2021**e do outro lado**ANDERSONDAS.R.COELHOCONSULTORIAE ASSESSORIAEIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°**09.517.901/0001-20**Objeto do Aditivo: Aditivo de Valor de R$**6.325,00**(seis mil trezentos e vinte e cinco reais)correspondente a**15%**do valor do contrato supracitado.Celebrado em**23**/**02**/**2022.**AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:184D628E

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

PORTARIA N.º 009/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Administração Pública do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - INPREC"

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 1255/GP/2021, de09 junho de 2021;

Resolve,

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Administração Pública do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - INPREC:

Luciano Mendes da Silva
Amabili Pereira
Elis Munari

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cujubim- RO, 09 de março de 2022.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC
Portaria nº 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:6CB97A03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

Processo Administrativo nº **1-553/2020**. Contrato Administrativo nº **30/2020**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **TROL TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA,**CNPJ sob o nº**457. 343.642-15**, ora Contratada. Objeto Contratado:EXECUÇAO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO PRETO, NO TRAVESSÃO DA LINHA B-98, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM. COM EXTENSÃO DE 75,00 METROS, LARGURA DE 5,10 METROS E ÁREA DE 382,50M².Objeto do Aditivo:Aditivo deValor de R$ **19.486,10 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**.Nota de Empenho:**593/2022**.Celebrado em **08/03/2022**. AMPARO LEGAL: Art.**Art. 65**, inciso II, § 1º, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:DE2FA104

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº023/2021

Processo Eletrônico (Digital) nº**1-523/2021**. Contrato Administrativo nº **023/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**-Objeto Contratado:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 101/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882758/2019; VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021; EMPRESA: NORTE STAR CONSTRUÇÕESLTDA, CNPJ nº 09.392.373/0001-20. VALOR DO LOTE:**01:** R$ 489.834,35, conforme PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-523/2021**, CONTRATO Nº **023/2021**.Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais **90**(dias) a contar de **07/03/2022**.**Celebrado**em**07/03/2022**. AMPARO LEGAL:**Art. 57,**inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:341CAD96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017
Processo Administrativo nº 75/2017. Contrato Administrativo nº 52/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a **CENTRAL IMAGEM DE RADIOLOGIA LTDA ME**, CNPJ: **05.589.977/0001-00**, ora Contratada. Prestação de serviço de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem de procedimentos na tabela SUS (Raio X), com disposição de equipamentos. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo período de **07**(sete) meses, a contar de **10/02/2022**. **VALOR: R$ 234.942,68 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**. Celebrado em **10/02/2022**. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:22405169

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO TERMO DE FOMENTO Nº 010/PGM/2022, ONDE SE LÊ:
Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 5823/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:
LEIA-SE:
Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre

outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 617/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 09 de março de 2022

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:97705AFC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 097/PGM/2022

Processo Administrativo: 1132/2022
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto: ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Trata-se de pedido feito pela Secretaria de Assistência Social sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos temporários das servidoras que atuam no CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social.
Foram anexados ao processo o Ofício 13 (ID 239777), o Edital 009/2020 (ID 240976), a Homologação do Processo Seletivo (ID 240981) e os Contratos Temporários respectivos (IDs 240993, 241302 e 241342).
Pois bem, sobre o caso em questão observo que os contratos a serem prorrogados são de profissionais contratados no teste seletivo simplificado pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme item 2.2 do edital.
Ocorre que o processo de concurso público está em tramitação, devendo ser o edital publicado e as contratações realizadas ainda no ano de 2022. Por este motivo, esta procuradoria entende que, apesar de haver previsão no edital de prorrogações por mais 12 (doze) meses, o ideal é que estas prorrogações sejam feitas apenas no prazo de 06 (seis) meses, de forma que os contratos valham apenas até que o concurso seja realizado.
No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato com os profissionais em questão, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.
Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELA SECRETARIA, OPINO PELA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO EM ANÁLISE POR MAIS 06 (SEIS) MESES, OBSERVANDO O PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINARIO (12 MESES + 12 MESES).**
Recomendo ainda que sejam tomadas as devidas providencias para preenchimento das vagas necessárias através de concurso público, e na não realização do mesmo em tempo hábil, que seja realizado teste seletivo simplificado para regularizar a presente situação.
Recomendo novamente, que a Secretaria Municipal de Assistência Social envide todos os esforços possíveis para que as contratações temporárias de excepcional interesse público sejam substituídas por contratações ordinárias mediante concurso público de provas e títulos, a fim de que o problema da falta de profissionais no Município seja solucionado em definitivo.
Salvo melhor juízo,
É o parecer.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia 07 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer nº 097/PGM/2022;
Autorizo a prorrogação do contrato temporário dos profissionais DIENY PRISCILA SOUZA SIMÃO ALVES (psicóloga), IVONE MORAES (educadora social) e TATIANA ALVES PINTO (agente administrativo) por mais 06 (seis) meses.
À Secretaria Municipal de Assistência Social para ulteriores termos.

Espigão do Oeste, 07 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ED7731E2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 098/PGM/2022

Processo nº 2722/2021
Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para mais, referente ao Pregão Presencial nº 063/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 029/2021, no processo administrativo nº 2722/2021, que trata de formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI E GRANJEIROS, AÇOUGUE, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS).
A empresa B.V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME requereu reequilíbrio de preços do item AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 2KG, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de aumento pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.
A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor.
Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização de reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável do (dos) item (tens) registrado (s).
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dados apresentado pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.
Assim, nos manifestamos favoráveis ao Reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes

dos valores propostos pela requerente, nos valores cotados no ID 244639 e na média encontrada ID 244673.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

1 • *Acato as razões do Parecer nº 098/PGM/2022.*
2• *DEFIRO oReequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados para mais, da empresa requerente, nos valores cotados no ID 244639 e na média encontrada ID 244673.*
3 • *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 07 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6CE1D34C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 098/PGM/2022

Processo nº 2722/2021
Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para mais, referente ao Pregão Presencial nº 063/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 029/2021, no processo administrativo nº 2722/2021, que trata de formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI E GRANJEIROS, AÇOUGUE, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS).
A empresa B.V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME requereu reequilíbrio de preços do item AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 2KG, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de aumento pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.
A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor.
Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização de reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável do (dos) item (tens) registrado (s).
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Além do que segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dados apresentado pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.
Assim, nos manifestamos favoráveis ao Reequilíbrio pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores propostos pela requerente, nos valores cotados no ID 244639 e na média encontrada ID 244673.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

1• *Acato as razões do Parecer nº 098/PGM/2022.*
2• *DEFIRO oReequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados para mais, da empresa requerente, nos valores cotados no ID 244639 e na média encontrada ID 244673.*
3• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 07 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C7F309F4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 099/PGM/2022

Processo n° 4875/2021
Interessada: SEMOD – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Tomada de Preços sob os n° 019/CPL/2021 e 002/CPL/2022, tendo como objetivo a Execução de OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO DISTRITO PACARANA ZONA RURAL, RUA MUIRAQUITÃ (RO 387) ENTRE AS RUAS SERGIPE/PORTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D OESTE/RO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD, conforme descrito no presente edital e seus anexos.
Conforme consta dos autos a presente licitação foi realizada 02 (duas) vezes, conforme se observa nas Atas dos Editais de n° 019/CPL/2021 e 002/CPL/2022, IDs 200129 e 245210, sendo que em ambos os certames estes itens da licitação fracassaram.
Desta forma, tendo em vista que em todas as tentativas para a aquisição dos itens descritos nos pedidos de solicitação a licitação restou infrutífera, esta procuradoria opina pela aquisição dos mesmos, nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável, na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a Execução de OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO DISTRITO PACARANA ZONA RURAL, RUA MUIRAQUITÃ (RO 387) ENTRE AS RUAS SERGIPE/PORTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D OESTE/RO, conforme solicitado nos presentes autos.

Ressalta-se que a dispensa será cabível se utilizados os valores médios apresentados no processo. Porém, se houve necessidade de adição de novos valores para aquisição dos itens, recomendamos que seja realizada nova licitação.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

1.Adoto as razões do Parecer nº 099/PGM/2022;
2.Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, com .fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso V;
3.Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9A5452F4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 100/PGM/2022

Processo Administrativo: 4977/2021
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a aquisição de **28 METROS DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO (TUBO ARMCO)**, conforme Termo de Convênio nº 114/2021/PJ/DER-RO.
No Ofício 78 (ID 245238), foi informado é importante realizar tal aquisição pois os tubos de aço corrugado são de extrema necessidade para a manutenção das estradas vicinais, uma vez que serão utilizados nas pontes para a captação e o escoamento das águas pluviais. Visto isso, torna-se necessária a aquisição de forma dispensável (por inexigibilidade) dos tubos metálicos em pauta.
O artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
Portanto, por se tratar de um objeto que só pode ser fornecido de forma exclusiva pela empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ nº 72.343.882/0001-07, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, para aquisição de 28 METROS DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO (TUBO ARMCO), constante nos autos, diretamente da empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, inscrita no CNPJ nº 72.343.882/0001-07, no valor total de **R$ 111.936,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta e seis reais)**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 4977/2021
1.Adoto as razões do parecer n° 100/PGM/2022;
2.Autorizo a aquisição de peças e contratação de serviços necessários, devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, no valor total de R$ 111.936,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta e seis reais), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;
3.Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0A5CC229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.048, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ARTICULADOR MUNICIPAL, MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES, MOBILIZADORES DE SECRETARIAS E COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021-2024, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as disposições do Guia Metodológico do Programa SELO UNICEF- Edição 2021/2024, faz saber

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;
CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;
CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Articulador Municipal, Mobilizador de Adolescentes e Mobilizadores de Secretarias (Assistência Social, Educação e Saúde); assim como também, constituída a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, como vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do programa SELO UNICEF – EDIÇÃO 2022/2024, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF, para cumprimento da agenda Criança Amazônia pra conquista do reconhecimento na proteção integral – um pilar do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda da pública municipal,ficando os seguintes atores e membros nomeados:
- Articulador Municipal: Carina Luciana Mann da Silva
- Mobilizador de Adolescente: Osmarlei Sgamatti de Jesus
- Mobilizador da Secretaria Municipal de Assistência Social: Edirlene Catrinck Rigolin
- Mobilizador da Secretaria Municipal de Educação: Luzia Cabrera Cardinas Rodrigues
- Mobilizador da Secretaria Municipal de Saúde: Eliane Gonçalves de Souza

COMISSÃO INTERSETORIAL PELO DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
- Secretária Municipal de Assistência Social: Delzira de Araújo Campos
- Secretária Municipal de Educação: Selma Gonçalves Cenci
- Secretária Municipal de Saúde: Laura Guedes Bezerra
- Articulador Municipal: Carina Luciana Mann da Silva
- Mobilizador Municipal: Osmarlei Sgamatti de Jesus
- Mobilizador da Secretaria Municipal de Assistência Social: Edirlene Catrinck Rigolin
- Mobilizador da Secretaria Municipal de Educação: Luzia Cabrera Cardinas Rodrigues
- Mobilizador da Secretaria Municipal da Saúde: Eliane Gonçalves de Souza
- Vereador Municipal: Delker Klemes Miranda Nobre
- Presidente do CMDCA: Osmarlei Sgamatti de Jesus
- Vice-Presidente do CMDCA: Evanice Cotrim de Oliveira
- Coordenador do CRAS: Rita Gasparin
- Coordenador do Programa Auxilio Brasil (SEMED): Gilvane Luz da Hora Melo
- Coordenador da Atenção Básica: Simone Pereira da Silva
- Integrante do NUCA: Odaisa Braun Mendes
- Integrante do NUCA: Maisa Rubaile Arnholz da Costa
- Conselheiro Tutelar: Gustavo da Silva
- Conselheiro Tutelar: Sebastião Alcantes de Souza

Art. 2º - A Comissão Intersetorial pelo Direitos da Infância é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a articulação e mobilização do SELO UNICEF no Município de Espigão do Oeste – RO, referente as ações previstas na metodologia do programa.
Parágrafo 1º - A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência não substitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MTH, Conselho Tutelar, articulação e mobilização do Programa do SELO UNICEF 2021/2024 no município de Espigão do Oeste.
Parágrafo 2º - Os membros da Comissão Intersetorial pelo Direitos da Infância e Adolescência do Programa do SELO UNICEF 2021/2024 podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.
Art. 3º - O trabalho realizado pelo Articulador Municipal, Mobilizador de Adolescentes e Mobilizadores das Secretarias Municipais (Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto e Saúde), assim como pelos membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Edição 2021/2024, é de caráter gratuito, agregado a suas funções de servidores públicos ou trabalho social voluntariado, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, exceto em atividades e ou capacitações, em que o município garantirá a participação, garantindo a logística com transporte, locomoção, hospedagem e alimentação.
Parágrafo único.Não haverá caracterização de vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 07 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7A3A3EAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5049, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.474 de 07/03/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 5.211.718,15**(cinco milhões, duzentos e onze mil setecentos e dezoito reais e quinze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 859/3.1.90.13 Obrigações Patronais - **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 860/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 31.229,79** (trinta e um mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 894/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 35.146,59** (trinta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3057 Participação em Consórcio Intermunicipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 861/3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 15.000,00** (quinze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 862/3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 863/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 104.809,26** (cento e quatro mil oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 864/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 2.508,27** (dois mil quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos);
V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 866/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 867/3.1.90.13 Obrigações Patronais - **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 868/3.1.91.13 Contribuições Patronais - **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 869/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 57.646,65** (cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 870/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R$ 41.079,02** (quarenta e um mil setenta e nove reais e dois centavos);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 871/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 872/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 372.000,00** (trezentos e setenta e dois mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 873/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 874/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R$ 57.350,15** (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e quinze centavos);
o. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 875/3.3.90.37 Locação de Mão de Obra - **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais);
p. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 876/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais);
q. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 877/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);
r. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 878/4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente - **R$ 108.254,53** (cento e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);
VI. Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0003 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 879/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R$ 52.646,78** (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 880/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 100.000,00** (cem mil reais);
VII. Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0004 Implementação de Políticas para a Rede Cegonha;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 881/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 3.443,58** (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos);
VIII. Oitavo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3065 Gestão de Educação e Formação em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 884/3.3.90.14 Diárias Civil - **R$ 10.000,00** (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 885/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 6.000,00** (seis mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 886/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 3.336,79** (três mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos);
IX. Nono Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3066 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 887/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 888/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 10.000,00** (dez mil reais);
X. Décimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 889/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - **R$ 40.024,12** (quarenta mil vinte e quatro reais e doze centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 890/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 100.000,00** (cem mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 891/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 892/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 342.641,75** (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarente e um reais e setenta e cinco centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 893/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - **R$ 39.676,96** (trinta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos);
XI. Décimo Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 895/3.1.90.13 Obrigações Patronais - **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 896/3.1.91.13 Contribuições Patronais - **R$ 12.000,00** (doze mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 897/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 100.000,00** (cem mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 898/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R$ 6.877,19** (seis mil oitocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos);

XII. Décimo Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3072 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 899/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 119.083,52** (cento e dezenove mil oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos);
XIII. Décimo Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 902/3.3.90.14 Diárias - Civil - **R$ 3.000,00** (três mil três);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 903/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 17.574,02** (dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 904/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 5.000,00** (cinco mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 905/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R$ 10.000,00** (dez mil reais);
XIV. Décimo Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 906/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 907/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 20.000,00** (vinte mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 908/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R$ 10.155,13** (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 909/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R$ 100.000,00** (cem mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 910/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R$ 10.973,52** (dez mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos);
XV. Décimo Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 911/4.4.90.51 Obras e Instalações - **R$ 178.308,47** (cento e setenta e oito mil trezentos e oito reais e quarenta e sete centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 912/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - **R$ 5.284,00** (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais);
XVI. Décimo Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 913/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **- R$ 224.059,15** (duzentos e vinte e quatro mil cinquenta e nove reais e quinze centavos);
XVII. Décimo Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 865/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 56.681,71** (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos);
XVIII. Décimo Oitavo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3064 Atenção Básica Estadual;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 882/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 215.911,04** (duzentos e quinze mil novecentos e onze reais e quatro centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 883/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 15.000,00** (quinze mil reais);
XIX. Décimo Nono Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3072 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 900/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 9.031,29** (nove mil trinta e um reais e vinte e nove centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 901/3.3.90.30 Material de Consumo - **R$ 38.984,87** (trinta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de **R$ 5.211.718,15** (cinco milhões duzentos e onze mil setecentos e dezoito reais e quinze centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4920A963

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 027/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5232/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, com cadastro no CNPJ sob o nº 21.432.974/0001-14.
CONTRATADA: NEIANDER STORCH EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 21.432.974/0001-14
OBJETO: - A contratada fica obrigada executar a obra de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI NA LINHA 40 KM 1,1 NA LINHA E, NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**, CONVÊNIO Nº 105/2021/PJ/DER-RO.
VALOR: R$ 308.321,87 (trezentos e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: Dotação Orçamentária 15.451.1008.4077.0000 Convênio nº 105/2021/PJ/DER-RO Elemento de Despesa: 44.90.51.00- FICHAS (1036, 1037 e 1038) Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato será 12 (doze) meses, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NEIANDER STORCH EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: Sidneia Schaffel
CPF Nº***.090.722-**

Nome: Raquel de Fatima Reisen Almeida
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9516F2CF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 028/PGM/2022

Processo Administrativo nº 497/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MAICON SILVA MENDES 03661640151, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.558.268/0001-56.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os Serviços de lavagem completa parte interna e externa dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.
VALOR: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0006.3041.0000 - 3.3.90.39.99 e 08.243.0006.3054.0000 – 3.3.90.39.99.
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo do presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses corridos, podendo, no interesse da Administração e de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93.
DATA: 08 de março de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MAICON SILVA MENDES 03661640151
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7E9FA016

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 029/PGM/2022

Processo Administrativo nº 226/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: ADEMAR ALEXANDRE DO AMARAL, brasileiro, inscrito no CPF nº 928.100.128-49.
OBJETO: O objeto do presente contrato é **a locação de imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 2148, Centro, Espigão do Oeste-RO**, para atender a necessidade da **Instalação do Conselho Tutelar**.
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para um período de doze meses, que serão pagos R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensalmente.
PEDIDO DE EMPENHO: nº 558/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0006.3053.0000 – 3.3.90.36.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sem majoração contratual.
DATA: 08 de março de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ADEMAR ALEXANDRE DO AMARAL
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4762831F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 043

PROCESSO: 5983/2021
INTERESSADO: SEMED - Secretaria Municipal de Educação (ESCOLAS)
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 5983/2021, de pedido formulado por servidores qualificados nos autos, requerendo o pagamento de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.** Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer 020/CJAM/2022 (ID 227026), de **DEFERIR OS PEDIDOS**dos servidores que no ANEXO I do parecer supracitado, estiverem efetivamente desempenhando as funções que pelo Laudo Pericial, são passíveis de receber adicional de insalubridade, inclusive com efeitos financeiros retroativos ao período da suspensão. Já aos demais servidores que não estiverem de fato desempenhando as funções elencadas pelo Laudo Pericial como passíveis de receber o referido adicional, tem seus pedidos**INDEFERIDOS**. No mais, as escolas que não apresentaram os anexos de lotação, deverão apresentá-los antes de serem concedidos os adicionais aos seus servidores.

Espigão do Oeste/RO, 08 de março de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 5983/2021;
1. Acato as razões do PARECER Nº: 020/CJAM/2022;
2. **DEFIRO OS PEDIDOS,**dos servidores que no ANEXO I - (ID 227026), estiverem efetivamente desempenhando as funções que pelo Laudo Pericial, são passíveis de receber adicional de insalubridade, inclusive com efeitos financeiros retroativos ao período da suspensão. Bem como, **INDEFIRO**, os pedidos dos demais servidores que não estiverem de fato desempenhando as funções elencadas pelo Laudo Pericial como passíveis de receber o referido adicional. Além disso, as escolas que não apresentaram os anexos de lotação, deverão apresentá-los antes de serem concedidos os adicionais aos seus servidores.
3. Dê-se ciência aos interessados;
4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 08 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E792899A

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 2800– Centro, CNPJ n° 04.695.284/0001-39, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA PREVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO referente à **Construção de Estação de Transbordo**, localizado na Rodovia 387, lote Gleba 05, Setor Tatú. No município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste /RO, 09 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:136A47B5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DECIRURGIA GERAL, PROJETO "OPERA RONDÔNIA".

Processo Global – 1220/SEMSAU/2022

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL /RO instituída pelo **Decreto nº4621/2021** , torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na formada Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 Ministério da Saúde, Lei Municipal 2.370/2021 e demais legislação aplicáveis a partir da publicação deste o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objetivo de credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos Clínico Geral e Especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação isolamento Covid, em todos os níveis de atenção de Espigão do Oeste/RO

Data de Início do Recebimento dos Envelopes: a partir do dia 11/03/2022 ATÉ -25/03/2022 , das 07h00 às 12h00 em horário de expediente.
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será julgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, em sessão pública.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2.800, bairro liberdade, Espigão do Oeste/RO. CEP: 76.974-000. Fone -69. 3481-1400, ramal 130,131 e 132.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada pelo interessados, no site da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO/Portal da transparência.

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa jurídica para aprestação de serviços médicos na Especialidade de**Cirurgia Geral,**visando ofertar serviços médicos afim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal para realização de cirurgias eletivas.

SENHORES LICITANTES, INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS É ATÉ SEIS MESES COM INÍCIO A PARTIR DO DIA primeiro dia útil de publicação no Diário do Município.
Os documentos de habilitação e qualificação técnica e demais documentos necessários ao credenciamento (Item 8 do Termo de Referência) devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista, través da Secretaria Municipal deSaúde,emconformidadecomo Artigo199,§1°daConstituiçãoFederalde1988,e nosartigos24e 25 da Lei Federal n° 8.080/90 Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis,Lei Municipal nº. 2.370/2021, que autoriza o Município de Espigão do Oeste-RO a credenciar por meio de chamamento público pessoa física ou jurídica para prestação de serviços Especialidade de **Cirurgia Geral,**visando ofertar serviços médicos afim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de

Saúde, Hospital Municipal para realização de cirurgias eletivas, do projeto **Opera Rondonia** . os documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues na sala da CPL ou ainda, enviados **via correios** para o endereço**:** Rua Rio Grande do sul, 2100 – bairro vista alegre /RO**,** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.
Recebidos os credenciamentos pela Comissão de Licitação, este serão analisados pela Comissão a qual procederá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à análise de currículo e avaliação de títulos e demais critérios de classificação. Após, será publicado no portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br a relação de participantes seguindo a ordem de classificação, com as devidas informações necessárias, nome/razão social e CPF/CNPJ.

AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos do Decreto Municipal 4621 de 01/03/GP/2021 e Portaria nº 587/GP/2021.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo Portal da Transparência, https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, e/ou diretamente na CPL/PMEO telefone: (69) 3481-1400-RAMAL 130,131,132 ou pelo e-mail: pregaoespigao@hotmail.com .

Os proponentes deverão observar que por se tratar de contratação, considerando a Resolução nº. 492/2021/SESAU-CIB, que Aprova a Portaria nº 4482 de 13 dedezembro de 2021, que autoriza a contratação de serviços **complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia**.

Recomenda-se ler com atenção as condições do EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA antes de apresentar a proposta de credenciamento.

Declaração a ser preenchida em caso de diligência: Declaro para os devidos fins de diligência realizado com base no art. 43, § 3 o, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita, estando sujeito as **multas previstas no presente Termo de Referência**, tendo em vista se tratar de contratação , amparada pela lei Municipal 2370 de 01 de junho de 2021 e atos que os sucedem, visando atender demanda urgente na **área da saúde pública do município de Espigão do Oeste.**

Ademais, a apresentação do credenciamento não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se os proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados.

Insta salientar que caberá a esta CPL- Comissão permanente de Licitação, somente o recebimento dos documentos de habilitação, cabendo a análise e avaliação à Comissão formada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Portaria 584/GP/2021.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indeléveis e legíveis, e que, se necessário, devidamente autenticados por servidor da CPL.

Após a efetiva entrega a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

Disponibilidade do Termo de Referência e anexos: https://PORTAL DA TRANSPARENCIA –www.espigaodooeste.ro.gov.br .

A entrega dos documentos necessários ao credenciamento, quer seja pessoa física ou jurídica, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Chamamento e seu Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, através do e-mail: pregaoespigao@hotmail.com e/ou diretamente na SEMSAU/PMEO telefone: (69) 3481-1400, RAMAL 130 ou 3912-8012 .

Publique-se.

Espigão do Oeste -RO, 07 de março de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto nº 4620/PMC/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:113081A1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 029/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA CLÁUSULA 2ª DO CONTRATO, ONDE SE LÊ:
O objeto do presente contrato é**a locação de imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 2148, Centro, Espigão do Oeste-RO**, para atender a necessidade da**Instalação do Conselho Tutelar para um período de 12 (doze) meses**, pedido de empenho nº 558/2022, Dot. Orç. 08.243.0006.3053.0000 3.3.90.36.99, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para um período de dois meses, que serão pagos R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, peças formadoras do processo administrativo nº 226/2022, que, com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
LEIA-SE:
O objeto do presente contrato é**a locação de imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 2148, Centro, Espigão do Oeste-RO**, para atender a necessidade da**Instalação do Conselho Tutelar para um período de 12 (doze) meses**, pedido de empenho nº 558/2022, Dot. Orç. 08.243.0006.3053.0000 3.3.90.36.99, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para um período de doze meses, que serão pagos R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, peças formadoras do processo administrativo nº 226/2022, que, com seus anexos, integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 09 de março de 2022

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:42BD84DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5050, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.475 de 07/03/2022.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 288.333,33**(duzentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e

trinta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, proveniente do**Convênio nº 363/PGE-2021,**firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0002 Aquisição de uma Ambulância Tipo A Convênio n.º 363/PGE-2021;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.632 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 849/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0002 Aquisição de uma Ambulância Tipo A Convênio n.º 363/PGE-2021;
e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 850/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 28.333,33 (vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Tendência de Excesso de Arrecadação, proveniente do**Convênio nº 363/PGE-2021**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 28.333,33 (vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ 28.333,33 (vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B23E3242

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5051, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.476 de 07/03/2022.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 404.000,00**(quatrocentos e quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do**Convênio SICONV nº. 892972/2019,**firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4065 Construção da Casa de Cultura Pomerana;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 914/ 4.4.90.51 Obras e Instalações- R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
d. ATIVIDADE: 27 813 0012 4065 Construção da Casa de Cultura Pomerana;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 915/ 4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**Convênio SICONV nº. 892972/2019,**firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 400.000,00**(quatrocentos mil reais).
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 4.000,00**(quatro mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 08 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B4DE25A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5052, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.477 de 07/03/2022.

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 305.000,00**(trezentos e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, provenientes de recursos do**Convênio SICONV nº. 882769/2019**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0005 Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 916/ 4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0005 Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 917/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**Convênio SICONV nº. 882769/2019**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 294.000,00**(duzentos e noventa e quatro mil reais).

II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 11.000,00**(onze mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de março 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A42732E1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5823/2019.
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob n.º 07.760.095/0001-90**.**
OBJETO: O presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para realização do Evento Trilha das Poderosas que será realizado nos dias 05 e 06 de março de 2022 (confecção de camisetas), conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
VALOR: O valor global do ajuste é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão repassados em parcela única
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 13.392.0013.3093.0000 – 3.3.50.41.00
PEDIDO DE EMPENHO: nº 1183/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência de 30 dias, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes
DATA: 04 de março de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

NOME: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1E1CA55C

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 026/GP/2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no Art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE - Milene Telles de Souza - matricula nº 212
VICE-PRESIDENTE – Ilza Lima do Carmo, matrícula nº. 271
MEMBRO – Luiz Antônio de Carvalho, matrícula nº. 272-2
MEMBRO – Ivoni Maturana Wolffgramm, matrícula nº 147

Art. 2º. Na ausência ou impedimentos da Presidente, a Presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

Art. 3º. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 016/GP/2021, de 13/01/2021.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 07 de março de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F34164B4

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 027/GP/2022

DESIGNA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica a equipe de apoio da licitação na modalidade de Pregão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, composta pelos seguintes membros:

a) PREGOEIRA
Milene Telles de Souza - matricula nº 212

b) EQUIPE DE APOIO
Ilza Lima do Carmo, Membro - matrícula nº. 271
Luiz Antônio de Carvalho, Membro - matrícula nº. 272-2
Ivoni Maturana Wolffgramm - Membro - matrícula nº 147

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 2084/2006.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro estão descritas no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 017/GP/2021, de 13/01/2021.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 07 de março de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:839F2C32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24/ CP / 2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 24/ CP / 2022
DE 08 de março de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no art. 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de Dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):

· 2.00 Executivo Municipal
· 02.03 Secretaria Municipal de Administração
· 04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa a Unidade

· 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **Ficha: 054**
· **Valor R$ 50.000,00 (**Dez Mil Reais**).**

· 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas **Ficha: 464**
· **Valor R$ 10.000,00 (**Dez Mil Reais**).**

· 2.00 Executivo Municipal
· 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
· 04.122.0016.2061 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
· 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas **Ficha: 486**
· **Valor R$ 4.000,00 (**Quatro Mil Reai054s**).**

· 2.00 Executivo Municipal
· 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
· 20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
· 3.3.90.30 Material de Consumo - **Ficha: 190**
· **Valor R$ 56.000,00 (**Cinquenta e Seis Mil Reais**).**

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):

· 2.00 Executivo Municipal
· 02.03 Secretaria Municipal de Administração
· 04.122.0006.2022 Atender Servidores com Auxílios
· 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor **Ficha: 461**
· **Valor R$ 60.000,00 (**Sessenta Mil Reais**).**

· 2.00 Executivo Municipal
· 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
· 15.452.0016.2065 Assegurar a Manutenção da Limpeza Pública

· 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Ficha: 176**
· **Valor R$ 4.000,00 (**Quatro Mil Reais**).**

· 2.00 Executivo Municipal
· 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
· 20.606.0021.2076 Programa de Apoio e Fortalecimento das Organizações Rurais - PROAFOS
· 3.3.50.43 Subvenções Sociais - **Ficha: 200**
· **Valor R$ 15.000,00 (**Quinze Mil Reais**).**

· 2.00 Executivo Municipal
· 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
· 20.608.0021.2071 Assegurar a Manutenção das Atividades CMDRS

· 3.3.90.14 Diárias - Civil - **Ficha: 192**
· **Valor R$ 10.000,00 (**Dez Mil Reais**).**

· 3.3.90.30 Material de Consumo - **Ficha: 193**
· **Valor R$ 10.000,00 (**Dez Mil Reais**).**

· 2.00 Executivo Municipal
· 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
· 20.608.0021.2073 Programa de Apoio a Piscicultura - PROAPRIS
· 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **Ficha: 196**
· **Valor R$ 21.000,00 (**Vinte e Um Mil Reais**).**

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando as comunicação internas n° 023/SEMAGRI de 08 de Março de 2022, 028/SEMAD de 07 de Março de 2022, 030/SEMAD de 07 de Março de 2022 e 037/SEMOSP de 03 de Março de 2022, onde a Secretaria Municipal de Administração, Agricultura e Obras solicita os presente remanejamento, para atender as necessidades com Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, pagamentos de taxas e obrigações contributivas e Material de Consumo (Combustível, peças, dentre outros). Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
2022	3.3.90.08	1.500	R$: 60.000,00	
2020	3.3.90.39	1.500		R$: 50.000,00
2020	3.3.90.47	1.500		R$: 10.000,00
2065	3.3.90.39	1.500	R$: 4.000,00	
2061	3.3.90.47	1.500		R$: 4.000,00
2076	3.3.50.43	1.500	R$: 15.000,00	
2071	3.3.90.14	1.500	R$: 10.000,00	
2071	3.3.90.30	1.500	R$: 10.000,00	
2073	3.3.90.32	1.500	R$: 21.000,00	
2070	3.3.90.30	1.500		R$: 56.000,00
TOTAL			**R$: 120.000,00**	**R$: 120.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 08 de Março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B6713196

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8790/ GAB / 2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ARIELE LAIA CARVALHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8790/ GAB / 2022

DE 07 de março de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ARIELE LAIA CARVALHO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **ARIELE LAIA CARVALHO,** CPF nº 009.534.932-45, no Cargo de Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia CCIV, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Pequi, nº 1275, Bairro Liberdade, do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1776A472

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.28/GP/2022-QUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

EXTRATO DE CONTRATO N°.28/GP/2022
PROCESSO N°.119/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

CNPJ:63.750.350/0001-95

OBJETO: Aquisição de Materiais gráficos necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender a demandada Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas noPedido 1 Empresa Homel de 24/02/2022 (ID 12894), pelo período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR:R$ 11.914,25 (onze mil, novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: O objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022:

Valor:R$ 10.513,35

Ficha:	236
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0023.2087.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.029 -Transf. Rec. MAC
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

Valor:R$ 1.400,90

Ficha:	243
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.305.0023.2089.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit.
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente

FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL Nº.022/GP/2022, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº013/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA ASSINATURA: 08/03/2022

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

Homel Indústria Grafica e Comercio de Brindes EIRELI
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2BB438A3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.30/GP/2022-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

EXTRATO DE CONTRATO N°.30/GP/2022
PROCESSO N°.119/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: GRAFICA BRASIL LTDA-ME

CNPJ:14.595.896/0001-03

OBJETO: Aquisição de Materiais gráficos necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender a demandada Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas noPedido 3 - Empresa GRAFICA BRASIL LTDA-ME de 24/02/2022 (ID 12913), pelo período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR:R$ 2.583,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: O objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022:
Valor:R$ 2.583,00

Ficha:	243
Unidade: **Funcional:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.305.0023.2089.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit.
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL Nº.022/GP/2022, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº013/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA ASSINATURA: 04/03/2022

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

Grafica Brasil LTDA-ME
MAURO NARIMATSU
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C61167DD

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.31/GP/2022-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO N°.31/GP/2022
PROCESSO N°.119/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ:01.060.256/0001-57

OBJETO: Aquisição de Materiais gráficos necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender a demandada Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas noPedido 4- Empresa LHC de 24/02/2022 (ID 12930), pelo período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR:R$ 10.598,00 (dez mil e quinhentos e noventa e oito reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: O objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022:
Valor:R$ 10.503,00

Ficha:	236
Unidade: **Funcional:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0023.2087.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	003.029 -Transf. Rec. MAC
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente

Valor:R$ 95,00

Ficha:	243
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.305.0023.2089.0000 3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES 003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit. 1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente

FISCALIZAÇÃO:PORTARIA MUNICIPAL Nº.022/GP/2022, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº013/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA ASSINATURA: 08/03/2022

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

L.H.C Comercio e Serviços LTDA-ME
LEANDRO FERREIRA FILHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D5492B09

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8791/ GAB / 2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022 DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA VERÔNICA RAILANY GABRIEL DE OLIVEIRA AO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8791/ GAB / 2022
DE 09 de março de 2022

Dispõe sobre Retorno da ServidoraVERÔNICA RAILANY GABRIEL DE OLIVEIRA ao Exercício de Cargo Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 262-1/2022
Considerando: Requerimento REQUERIMENTO FL 01 de 25/02/2022 (ID 13734)**,** o qual a servidora solicita reintegração do cargo, e conforme Parecer Jurídico 89 de 28/02/2022 (ID 14055) o qual ressalta favoravelmente ao pleito de retorno da servidora.

DECRETA
Art. 1*o* - FICA DECRETADO o retorno da Servidora Estatutária **VERÔNICA RAILANY GABRIEL DE OLIVEIRA**, em suas atividades, CPF: 136.739.737-54, na função: Agente Administrativo, Matricula: 1634, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:ADF3DF3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022. PROCESSO N° 330/2022 SEMOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022.
PROCESSO N° 330/2022
SEMOSP

OBJETO:Contratação de empresa especializada em recuperação de máquinas pesadas.

CONTRATADA:O. OLIVEIRA DE SOUZA
CNPJ:08.809.412/0001-89
END: Av. Marechal Deodoro, 5462, Bairro: Liberdade, Guajará-Mirim/RO

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONSDERANDO: Lei Federal n° 14.133/21.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 75, II, da lei 14.133/21, conforme informações constantes do Processo nº 330/2022 e do Parecer nº 150/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 121573)

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de março de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:AEC560DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.085/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Membro da Comissão de Registro de Preços e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**ANTONIO LAUREANO NETO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**MEMBRO DE REGISTRO DE PREÇOS,**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,08 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7C725898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.086/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a interrupção de Licença para tratar de interesse Particular e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Interrompe a Licença Para Tratar de Interesse particular da servidora**DARA PINTODE MESQUITA**matrícula nº 4454, ocupante do cargo de Agente Administrativo, concedida pelo Decreto nº 13.949/GAB-PREF/15, de 19 de dezembro de 20121.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a de 07 de março de 2022,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,09 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C8E91F33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.087/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração e vacância de servidor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA, a pedido, a servidora**RONILDA DOS SANTOS**, matricula 5022-1, ocupante do cargo de**PROFESSORA PEDAGOGA FUNDAMENTAL I,**30 horaspertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**comefeito retroativo a 01 de março de 2022**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,09 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EBF84AE8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 EMPRESA MEDICAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Aos **03** dias do mês de **março** de **2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, representada (s) pelo (s) **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**, com sede na **Rua: Santa Catarina**, **n0 148**, Bairro: **Jardim Novo – Ouro Preto d'Oeste/RO;** CEP: **76.920-000; Tel: (69) 3465-1146/99210-5787**; E-mail: **projetec_ltda@hotmail.com;** CNPJ **30.511.964/0001-65**, agência **3273**, conta corrente **3367-7, Cod. do banco 756**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1079/2021 e homologada o **ID 119729**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, para eventual e futura **Aquisição de Material Hospitalar tipo: Seringa, Agulha e Equipo**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar tipo: Seringa, Agulha e Equipo** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas eu preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2022, para Registro de Preços nº 01/2022.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que

eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos materiais hospitalares, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

9.1.14 **- A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU**

9.1.15 **-** O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-

Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO
Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional
Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde
Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE
Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário
Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2022 com SRP 01/2022 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, **03** de **março** de **2022**.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Fornecedor: Medical Comercio, Importação E Exportação LTDA
Representante:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

No dia **03** do mês de **março** de **2022**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar tipo: Seringa, Agulha e Equipo** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2022 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2022.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **03** de **março** de **2022**.

OS ITENS **01 e 07 da licitação,** foram vencidos pela empresa **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Agulha hipodérmica, 13 x 0,45 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel, curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003	DESCARPACK	UND.	25.000	R$ 0,09	R$ 2.250,00
07	Agulha hipodérmica, 40 x 1,2 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel, curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.	SOLIDOR	UND.	19.600	R$ 0,10	R$ 1.960,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:430B68B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/GAB-SEMED/22 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Zuleide Araújo de Oliveira Gomes* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) à servidora ***Zuleide Araújo de Oliveira Gomes***,Matrícula nº 3998-1, A.O.S.D, 40h,lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Auxiliar Administrativo.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até área ribeirinha (Comunidade Indígena Santo André e Comunidade indígena Rio Negro Ocaia) de Guajará-Mirim, com a finalidade de realizar levantamento de demanda para Educação Infantil nos dias 09 e 10 de março do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:33A484D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/GAB-SEMED/22 EM 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas*** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.
.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até área ribeirinha (Comunidade Indígena Santo André e Comunidade indígena Rio Negro Ocaia) de Guajará-Mirim, com a finalidade de realizar levantamento de demanda para Educação Infantil nos dias 09 e 10 de março do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C04902A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°319/2022

PORTARIA N°319/2022 DE 03 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º - a Senhora Graciele Teodoro Aguiar, Portador do CPF: n° 990.972.492-87, para compor o quadro de servidores efetivos deste município, onde exercerá o cargo de Técnico Administrativo - 40 horas, com lotação na Secretaria municipal de Planejamento. conforme fora aprovado no Concurso Público, deste município, Edital 001/2015 e convocado a tomar posse mediante Processo Judicial nº,7002534-53.2017.8.22.0019 Edital de Convocação nº 35/2015.

Art.2º - O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05(cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº820/2007

Art.3° - Será tornado sem efeito os atos de provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos na Lei Municipal nº820/2007

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS03 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/03/2022 às 17:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5C367ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°328/2022

PORTARIA N°328/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Jaison Schaustz Santos, portador do CPF:n°018.777.762-46, no cargo comissionado Supervisor Geral, lotado na Secretaria Municipal Semusa .

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS08 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/03/2022 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BC759ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°329/2022

PORTARIA N°329/2022 DE 08 DE MARÇO de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **ALESSANDRO FERREIRA REDONDO**, portador do CPF n°457.268.682-34 para o cargo de Função Gratificada de **ASSESSOR DA PROCURADORIA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 08DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/03/2022 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1A9E1BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-330

PORTARIA N°330/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"ALTERA A PORTARIA Nº288/2022 DE COMISSÃO DA OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO GERAL DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora abaixo mencionada, em sua respecti função: I - Margarete Hantt Marcolino

Art. 2º - NOMEAR - o servidor abaixo mencionado, em sua respecti função: I - Abraão Cruz da Costa

Art. 3º. A COMISSÃO será composta pelo Ouvidor Geral e representante de cada Secretaria Municipal.

NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO
Ronisley Inacio Oliveira	013.295.972-06	GABINETE	Presidente
Alex Sandro Firmino dos Santos	899.836.294-53	SEMAGRI	Membro
Francisca Xavier de Oliveira	605.923.032-68	SEMOSP	Membro
Abraão Cruz da Costa	419.353.142-20	SEMUSA	Membro
Alex Barbosa	588.556.532-53	SEMPLAC	Membro
Danila Silva Novais	919.207.792-72	SEMAS	Membro
Roselene Dos Santos Oliveira	890.638.722-91	SEMED	Membro
Ronieri Alisson Alves	911.353.462-91	SEMMA	Membro
Ilso De Azevedo Junior	948.184.282-72	SEMADFAZ	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 08 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL,** em 08/03/2022 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:456AFD14

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº359/2022

PROCESSO Nº359/2022
CLASSE: Rescisão Contratual.
Nome: Vanderlei Pereira Camargo.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal n°1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº359/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **VANDERLEI PEREIRA CAMARGO**, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 160283).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/03/2022 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8EE78F37

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº605/2022

PROCESSO Nº605/2022
CLASSE: Rescisão Contratual.
Nome: Roseli Batista Onofre.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº605/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA** da senhora **ROSELI BATISTA ONOFRE**, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 160669).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/03/2022 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7570D58F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº678/2022

PROCESSO Nº678/2022
CLASSE: Rescisão Contratual Por Motivo deTérmino do Contrato de Trabalho.
Nome: Sharon Weynni Lima Mozer
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº678/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL POR MOTIVO DETÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO** da senhora **SHARON WEYNNI LIMA MOZER,** de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 160688).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/03/2022 às 17:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:63168006

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº681/2022

PROCESSO Nº681/2022
CLASSE: Rescisão Contratual.
Nome: Rosimeire Oliveira Silva.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº681/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhora **ROSEMEIRE OLIVEIRA SILVA**, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 160450).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

08/03/2022 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E68B73AE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº765/2022

PROCESSO Nº765/2022
CLASSE: Rescisão Contratual.
Nome: Sebastião Carlos Tosta Xavier.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº765/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **SEBASTIÃO CARLOS TOSTA XAVIER,** de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 160353).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/03/2022 às 17:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8AA983C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº277/2022

PROCESSO:Nº277/2022

CLASSE:Aquisição

NOME:Secretaria Municipal De Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 277/2022, o qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, em favor das empresas: A M DA SILVA MÓVEIS PLANEJADOSCNPJ: 17.521.138/0001-39, no valor total de R$12.996,00 (Doze mil novecentos e noventa e seis reais), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 160807).

Publique-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/03/2022 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:33A7B9A3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:277/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N:277/2022
OBJETO: Aquisição De Móveis Em MDF Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social,Conforme(ID 160807).
CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Assistência Social.

CONTRATADA:
A M DA SILVA MÓVEIS PLANEJADOSCNPJ: 17.521.138/0001-39,no valor total de R$12.996,00 (Doze mil novecentos e noventa e seis reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D`Oeste 08 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/03/2022 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1EB00C0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.868/2022.

DECRETO MUNICIPALNº 3.868 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total

de R$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.194, de 23/02/2022, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por por excesso de arrecadação no valor total de R$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), referente ao Convênio n. 907072/2020/MAPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 23 do mês de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2022 às 09:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2D1B25ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº301/2022

PORTARIA Nº301/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

'DISPÕE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELIANE RAMOS DE ALMEIDA, PARA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER a servidora ELIANE RAMOS DE ALMEIDA, Matricula nº3296**,** para o município de Ariquemes-RO, com Ônus ao Cessionário**,** conforme **OFÍCIO Nº 30/SEMGOV/ADM/2022**, pelo período de 01/03/2022 á 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2022 às 13:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:35EFB57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

Nº do Contrato: 055/2022
N.º do Processo: 0799/2022
Objeto do contrato: ***(1°FILHOTE), AQUISIÇÃO DE AGUA E GÁS****, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022/PMMDO PROCESSO Nº.1914/2021/SEMUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº.60/2021/CPL*
Contratante: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***
Contratado: ***A. F. GÁS LTDA ME.***
CPF/CNPJ do Contratado:27.670.920/0001-73
Data de Assinatura do Contrato: 08/03/2022
Programa de Trabalho: Classificação Funcional:10.301.0008.2057(MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);10.302.0007.2053(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL);10.305.0008.2059(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE);10.302.0007.2052(MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL);10.301.0008.2057(MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)10.122.0002.2062(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE);
Elemento de despesa: 33.90.30 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 40.165,90(quarenta mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
Empenho:698/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997).

Machadinho D'Oeste – RO,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:BD94AA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 045/SEMAS/2022.

De: 04/03/2022.

Processo: 3571/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI, CNPJ/MF sob o nº27.368.765/0001-35.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E APARELHOS DE TELEFONIA.

Valor: R$ 8.963,95(oito mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0002.2013(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL);

Elemento de despesa: 4490.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento daSecretaria Municipal de Assistência Social, bem como**o empenho deve ser anterior a data do início dos serviços,**sob pena de afronta ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1963 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, e consequente nulidade do contrato.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 04 de março de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante Legal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:32E6CEEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 19/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 19/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 19/SEMSAU/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 24 de março de 2022 às 09:00:00 (horários de Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA, VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO**.
O valor estimado: R$ 135.859,00 (cento e trinta cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 09 de março de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:387D47DF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/CPL/2022 PROCESSO GLOBAL Nº 18/SEMSAU/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/CPL/2022
PROCESSO GLOBAL Nº 18/SEMSAU/2022
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 18/SEMSAU/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 24 de março de 2022 às 10:00:00 (horários de Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM**.
O valor estimado: R$139.995,96 (cento e trinta nove mil novecentos e noventa cinco reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 09 de março de 2022

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A20DABED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1148/2022

Autoriza a contratar por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade de excepcional interesse público e suprir falta emergencial de pessoal até a realização de concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, por intermédio de Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais previstos no Anexo I, conforme preceitua o artigo 37, IX, da Constituição Federal.
§ 1º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos de que dispõe a administração pública, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - assistência às situações de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - carência de pessoal em decorrência de aposentadoria, readaptação, afastamentos ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente.
IV - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais no âmbito das Secretarias de Agricultura e Obras e Serviços Públicos.
V - situação de emergência no âmbito das secretarias de assistência social e saúde, quando esgotada a lista classificatória do concurso público até a realização do novo certame.
VI - situação de emergência no âmbito da secretaria de educação, mais especificamente na função de magistério público, merenda escolar e outras funções necessárias ao bom andamento das atividades escolares;

Art. 2º - O prazo das contratações de que tratam o artigo 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, se necessário, de acordo com a evolução do trâmite do novo concurso público.
§ 1º - As contratações firmadas atendem o caráter excepcional e emergencial, na forma do permissivo constante no artigo 37, IX, da Constituição Federal, para suprir a necessidade temporária de pessoal, assegurar o interesse público e possibilitar a prestação de serviços públicos essenciais até a realização de Concurso Público, nos termos da recomendação do Ministério Público Estadual.
§ 2º - O valor do vencimento base e respectiva remuneração, bem como as atribuições a serem desempenhadas, para os profissionais a serem contratados por intermédio do presente processo seletivo, previstos no Anexo I desta Lei, são os previstos na Lei nº 296/2004.
§ 3º - O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica e sua implantação dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 09 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Agente Administrativo	05
Agente de Serviços Gerais	06
Monitor de Transporte	05
Cuidador escolar	04
Pedagogo (40 horas)	03
Pedagogo (30 horas)	04
Agente de Serviços Sociais	01
Agente de Limpeza e conservação	08
Oficial de obras	05
Auxiliar de obras	02
Agente de Portaria e Vigilância	06
Engenheiro Civil	01
Técnico em Bioquímica	01
Farmacêutico bioquímico	01
Médico Clínico geral	02 UMS
Médico Clínico geral	01 UBS
Odontólogo	01
Fisioterapeuta	01
Contador	01
Supervisores	02
Nutricionista	01

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:800BA81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6077/2022

PORTARIA Nº 6077/2022. EM 07 DE MARÇO 2022.

"REVOGA A PORTARIA N° 5882/2021, DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA INGRYD ANDRESSA DE MELO SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria n° 5882/2021, do dia 27 de setembro que nomeia INGRYD ANDRESSA DE MELO SOUZA para exercer o cargo de Seção de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Esta portaria tem vigência retroativa ao dia 03 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:B1D8177D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6078/2022

PORTARIA DE Nº 6078/2022. Mirante da Serra - RO, 07 de Março de 2022.

"NOMEIA GABRIELA VITÓRIA PEIXOTO AMANCIO, ADJUNTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia GABRIELA VITÓRIA PEIXOTO AMANCIO, adjunto para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Escrituração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – GEC – 3. Esta portaria tem vigência retroativa ao dia 21 de fevereiro de 2022, durante o período de licença maternidade da servidora definitiva ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:806879A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6079/2022

PORTARIA Nº 6079/2022. EM 08 DE MARÇO 2022.

"NOMEIA JENNEFFER OLIVEIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JENNEFFER OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo de Seção de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. Esta portaria tem vigência retroativa ao dia 07 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:8A765F22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3070/20222

De 09 de março de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando n° 061/SEMAFP/2022 de 23 de fevereiro de 2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS*	
3.3.90.39 - 262	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**10.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMTAS*	
3.3.90.30 - 260	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**10.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 10.000,00 (dez mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B59F0B18

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2019

RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2019

CELEBRAÇÃO: 04/03/2022.

CONTRATANTE: Município de Mirante da Serra

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

ADITIVO: Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a **Cláusula Segunda do Contrato n° 32/2019**, por mais 12 (doze) meses contados de 30/03/2022 até 29/03/2023, referente a prestação de serviço de forma contínua de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e s-10), conforme as especificações e condições constantes no processo nº 1645/SRP/2018, Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. O tipo de combustível que se refere o presente contrato é diesel s-10, para atendimento das unidades e programas assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018 volume XI

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:DE1B0FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2019

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 079/2019

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 938/2018 Volume 28.

CELEBRAÇÃO: 07/03/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 04.067.378/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 079/2019, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com término em 02/03/2023, processo administrativo de nº:938/2018 Vol. 28, que é ESGOTAMENTO SANITÁRIO, no Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Conforme 8º Termo Aditivo ao TC/PAC Nº0115/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas
As demais disposições contidas no Termo de Compromisso original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:4ADD64CD

SEMSAU
RESUMO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/SEMSAU/2019

CELEBRAÇÃO: 09/03/2022
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA -RO
CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 034/SEMSAU/2019**, por mais 02 (dois) meses, a serem contados de 28/03/2022 até 27/05/2022, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 VOLUME XXV.
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:1645/2018 Volume XXV.

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde - Interino

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:DD75D3B7

SEMSAU
RESUMO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/SEMSAU/2019

CELEBRAÇÃO: 09/03/2022
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** por mais 02 (dois) meses, a serem contados de 11/03/2022 até 10/05/2022, **do Contrato n° 033/SEMSAU/2019**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 volume XXIV.
VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 43.125,00 (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:1645/2018 VOLUME XXIV

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde - Interino

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:3F7893E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
MODALIDADE: ADESÃO A ATA (CARONA) Nº 001/2022
PROCESSO Nº 61/SEMOSP/2022

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98, no presente ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO ME,** CNPJ nº 24.112.329/0001-02, com Linha 176, km 01 lado sul, Zona Rural, CEP 76.940-000, Rolim de Moura - RO, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. SIDNEY DO NASCIMENTO**, RG nº 690447 SSP/RO, CPF nº 632.095.602-00, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a ADESÃO A ATA (CARONA) Nº 001/2022, constante do PROCESSO Nº 61/2022 nas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao **CONTRATO Nº 008/SUPEL/2022**, o valor de **R$ 14.917,84** (catorze mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) referente ao Primeiro Termo Aditamento, valor que corresponde a **25 %**, acrescido ao valor original de **R$ 59.671,36** (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) que, somado ao valor do primeiro termo de aditamento, passará a ter o **valor total de R$ 74.589,20** (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), sendo o valor de originário do contrato inicial e o valor do primeiro termo aditivo, ficando acrescido o percentual total de 25 % ao valor original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do **CONTRATO Nº 008/SUPEL//2022**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Monte Negro/RO, 08 de março de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:ED6926AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO Nº 058/2021/FITHA-RO.** O valor estimado para contratação é de R$ 310.664,78(Trezentos e dez mil, seiscentos sessenta quatro reais e setenta oito centavos) Processo Administrativo: Nº 205-1/2021 SEMOSP, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 28/03/2022 Horário:09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 09 de Março de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:4D7147D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 315/GAB/2022

PORTARIA N. 315, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: RAQUEL NUNES FILHO, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM CORRESPONDENCIA, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D2B05307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 314/GAB/2022

PORTARIA N. 314, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 15/03/2022 a 21/03/2022 do servidor ELIEZER SILVA PAIS, ocupante do cargo de CONTROLADOR GERAL, vinculado a Controladoria Geral - COGER, o qual foi programado através da Portaria n. 005/GAB/2022.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 04/04/2022 a 10/04/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:76BF0A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 316/GAB/2022

PORTARIA N. 316, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 70/2022/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 16/04/2022 a 15/05/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
906	Jose Benedito Raimundo	Motorista de veículos leves I-II	26/06/2019 a 25/06/2020

PERIODO DE GOZO: 01/04/2022 a 30/04/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1740	Juliesse Ferreira S. de Carvalho	Agente de limpeza e conservação	16/03/2020 a 15/03/2021
1379	Roberta Fabiani Dodo	Farmaceutico/bioquimico	27/10/2017 a 26/10/2018
784	Sadi Zamarchi	Técnico em laboratório I-II	01/02/2020 a 31/01/2021
1374	Pablo Henrique Rosa da Silva	Enfermeiro	19/10/2020 a 18/10/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:11B55D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 317/GAB/2022

PORTARIA N. 317, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.;
CONSIDERANDO o memorando n.160/FME/2022

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: a servidora LEILIANE SPADETTO, do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.120/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:73E7434C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 318/GAB/2022

PORTARIA N. 318, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Nomear servidor público para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782/GAB/2017;
CONSIDERANDO o memorando n.160/FME/2022

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora LEILIANE SPADETTO, MATRICULA 2581, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED/Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0994BBD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 319/GAB/2022

PORTARIA N. 319, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Nomear servidor público para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782/GAB/2017;
CONSIDERANDO o memorando n.159/FME/2022

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o servidor ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES, MATRICULA 2660, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II, para desempenhar a função Gratificada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:872641A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2633/GAB/2022

DECRETO N. 2633, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Conceder a cedência do servidor JACKSON GOMES MUNIZ, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 019/2022/GAB/PMCNR, anexo ao Processo Administrativo n. 273-1/2022;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor JACKSON GOMES MUNIZ, Matricula 2589, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com ônus para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a contar de 09/03/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:43AC57C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 24/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pavimentação asfáltica em tsd em vias urbanas com drenagem supercial e profunda, meio fio e sarjetas no município de NOVA BRASILANDIA D´OESTE.	1	R$ 475.373,68	R$ 475.373,68

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Tomada de Preço Nº 01/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **24/2022.**
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 475.373,68 (Quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).**
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, que deverá estar em conformidade com boletim de Medição juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, deverá ser apresentado:
• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
• Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**15.451.0013.1.583**	**Convênio Pavimentação em TSD 206/2021/PJDER**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e Instalações**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios do estado**

Nota de Empenho n° 402/2022.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 12/2022 anexado ao processo administrativo 24/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 09.03.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8D75D7B4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
Processo Nº 673/2021 – Pregão Eletrônico Nº 06/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
C.N.P.J: 35.515.349/0001-88
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3172, SETOR 13, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CEP: 76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: ELOI JOSÉ COMACHIO
CPF: 283.699.209-34
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios que irão compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 06/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 174.555,64 (Cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0377888A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
Processo Nº 673/2021 – Pregão Eletrônico Nº 06/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
C.N.P.J: 37.306.014/0001-48
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2186, SETOR 01, ARIQUEMES-RO, CEP: 76.870-003
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON JOSE GONÇALVES
CPF: 582.048.302-63
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios que irão compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 06/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 74.482,20 (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:762E6FDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL EM 31/12/2021

Nome	Função	Classe
Ana Claudia Castelo Branco Wanistin	Advogada	Efetivo
Aldervan Freire Lubiana	Controlador Interno	Comissionado
Angélica Pereira de Lima	Zeladora	Efetivo
Dhiego Mendes	Agente Administrativo	Efetivo
Diones Krause Mafra	Chefe de Gabinete	Comissionado
Edivaldo Ferreira dos Santos	Vigia	Efetivo
Eliasibe de Oliveira	Vigia	Efetivo
Mara Rodrigues Lima	Zeladora	Efetivo
Oseias dos Santos Sandim	Assessor de Fin/Contab/Orç.	Comissionado
Roseli Souza do Nascimento Berge	Agente Administrativo	Efetivo
Sergio Torres Sobrinho	Vigia	Efetivo

Tiago Krugel da Silva	Vigia	Efetivo
Tatiane Ferro Pereira	Agente Administrativo	Efetivo
Welliton Lopes Dias	Motorista	Efetivo
Weverson Cardoso Santos	Agente Administrativo	Efetivo

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:2BDA8C5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMNM/2022
PROCESSO N° 57/SEMOTRAN/2022

Ata de Registro de Preços n°013/2022, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **MARIA DIVA ARAUJO SAMPAIO** inscrita no CNPJ de nº **34.113.523/0001-66**. Objeto: *REGISTRO DE PREÇO para Aquisição alimentos processados –MARMITEX- conforme demanda local e nos distritos de Jacinópolis e distrito de Nova Dimensão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Público Transportes e Transito - SEMOTRAN.* **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 09/03/2022 até 09/03/2023.

Palácio 21 de Julho, 08 de março de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5C014A33

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 através da Avaliação de Título, realizado no período de 05/04/21 à 12/04/21, Homologado em 20/04/2021, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, conforme documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II- ORIENTADOR -25 H- EMEIF-EDUARDO VALVERDE- ZONA URBANA: **CONVITE** para **EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA:**

CLASSIF.	INSC.	NOME
3º	65	JUSCILANE ARCANJO DOS SANTOS

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA-Linha 08,km16, à **CONVITE para (EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA- Distrito do Araras, km 42)**

CLASSIF.	INSC.	NOME
5º	99	LUCIMAR ALVES DA SILVA

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF –PINGO DE GENTE- ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
7º	190	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO
8º	44	KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO
9º	196	MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF- **EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA** - ZONA URBANA: **CONVITE** para **EMEIF EDUARDO VALVERDE**- ZONA URBANA**:**

CLASSIF.	INSC.	NOME
6º	59	JOÃO JOSÉ DE SOUSA SILVA
7º	47	ENEDINA CARDOSO DA CRUZ BARBOSA
8º	133	NEUZILMA SALES FIGUEIRAS
9º	42	LISANGELA MARQUES DE SOUZA ANDRADE

DOCUMENTAÇÃO NESCESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade
C.P.F
Titulo eleitoral
Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP(para os não cadastrados,apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de trabalho e previdência social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 4 anos;
RG(se tiver dos dependentes)
CPF(filhos menores)
Declaração de bens e rendas-SIGAP(após pegar a matrícula no RH;)
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda publica estadual;(SEFIN-RO)
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão negativa Receita Federal
Apresentar comprovante de conta bancaria, através de oficio emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré),expedido no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por Medico do trabalho e regulamente inscrito no Conselho Regional de medicina;
01(uma) foto 3x4 recente;
Duas vias originais de declaração ,emitida pelo próprio candidato, informado se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informado o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;(formulário padrão no RH-Prefeitura de Nova Mamoré-RO)
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de investigação criminal, ações civis, penais ou processos administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
Comprovante de Tipagem Sanguínea

NOVA MAMORÈ(RO), 09 de março de 2022

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:F0973F77

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6641-GP/2022

DECRETO Nº 6.641- GP / 2022 Em, 02 de março de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II- PEDAGOGO-25 H-EMEIF– MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA-Linha 08,km16:

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	40	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:EB27B946

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃAO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/2021/SML/PVH – PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2021//SML/PVH

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 122-1/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré, resolve **HOMOLOGAR E ADERIR** à Ata de Registro de Preços - SRP nº 005/2021/SML/PVH – Pregão Eletrônico nº 06/2021/SML/PVH, oriunda do Processo Administrativo nº 02.00150/2020, da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, conforme especificações e condições contidas no Termo de referência.
Descrição do Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO (COLETORES UNIVERSAIS, ESPARADRAPO, TERMÔMETRO, ELETRODOS E OUTROS).
E que teve seu preço registrado como mais vantajoso na Ata de Registro de Preços nº 005/2021/SML/PVH. Determino a publicação de acordo com a legislação vigente no **valor total de R$: 54.827,50** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), das seguintes empresas:
EMPRESA: Centro Oeste Comércio e Serviços Eireli – no valor de R$ 26.630,00 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta reais)
EMPRESA: Regional Comércio Serviços e Representações Comerciais Eireli no valor de R$ 27.197,50 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Nova Mamoré-RO, 04 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5EBD4E88

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art. 24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1303/SEMED/2021

Modalidade: Dispensa

Descrição do Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUO (INSUMOS) COM VISTAS A PREVENIR OS FUNCIONARIOS E ALUNOSQUE FAZEM USO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO PROGRAMA IR E VIR (GOVERNO ESTADUAL – TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED***

Empresa: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.307.039/00001-69
Valor total da Homologação: R$ 14.989,20 (catorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.**

02 – Autorizar a emissão da s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 08 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DC93683E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RESOLUÇÃO N. 023, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO N.º 023, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

"Exclui o Parágrafo Único, do Art. 1°, da Resolução n° 019, de 29 de Setembro de 2020, que Fixa Subsídio dos (as) Vereadores (as) do Município de Nova União para a Legislatura de 2021/2024".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado através dos vereadores abaixo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, por seus representantes, aprova e o Vereador Presidente sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1°. Exclui o Parágrafo Único, do Art. 1°, da Resolução n° 019, de 29 de Setembro de 2020.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 9 de março de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:CCCA64A8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09.03.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 09.03.22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALYNE MEDEIROS REZENDE CADASTRO: 1471
CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRA AGRÔNOMA LOTAÇÃO: Semades
CPF: 020.747.802-30 RG: 1317456 SSP/RO
ENDEREÇO: RUA FLORA DE RONDONIA Nº 1327 CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 993595517
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 14044 CONTA: 342734

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Se deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para participar da reunião sobre a implantação do SIM Consorciado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em:08/03/2022

ALYNE MEDEIROS REZENDE
RG Nº 1317456 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 08/03/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, De 06 De Janeiro De 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E6AC2EB0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 12/02/2022	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 12/02/2022	**Valor Unitário**	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada onde levará coleta de Covid-19 na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 11/02/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:58EA2AED

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09.03.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 09.03.22	V. UNT.	R$ 117,73
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 117,73
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Robson Pires Buenos Ayres
CARGO/FUNÇÃO: secretário municipal de Agricultura LOTAÇÃO: Semades
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 lote 31 gb 20 H : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1001-0 CONTA: 22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Se deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para participar da reunião sobre a implantação do SIM Consorciado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 117,73 (cento e dezessete reais e setenta e três Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 08/03/2022

Robson Pires Buenos Ayres
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 08/03/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9AAD71E6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 23/02/2022 **Chegada**: 24/02/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá paciente acamado até ao aeroporto em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 23/02/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A66E437B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 24/02/2022 **Chegada:** 24/02/2022	**Nº de Diárias**	1 (uma) 30%
		Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames no HRC e Daniel Comboni em Cacoal/RO. Segue as a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 23/02/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:821E1A1B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 24/02/2022 **Chegada**: 25/02/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames Hospital do Amor, Poc, Santa Marcelina e Clinica S.O.S Rins em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 23/02/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B35772AB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 25/02/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 25/02/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a Serem Executados
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá o paciente para fazer endoscopia no Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 25/02/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EEE80E9E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
	Saída	**Chegada**	**Nº de Diárias 18 (dezoito)**	**30%**
	01/03/2022	01/03/2022	01	
	02/03/2022	02/03/2022	01	
	04/03/2022	04/03/2022	01	
	07/03/2022	07/03/2022	01	
	08/03/2022	08/03/2022	01	
	09/03/2022	09/03/2022	01	
	11/03/2022	11/03/2022	01	
	14/03/2022	14/03/2022	01	
	15/03/2022	15/03/2022	01	
	16/03/2022	16/03/2022	01	
	18/03/2022	18/03/2022	01	
	21/03/2022	21/03/2022	01	
	22/03/2022	22/03/2022	01	
	23/03/2022	23/03/2022	01	
	25/03/2022	25/03/2022	01	
	28/03/2022	28/03/2022	01	
	29/03/2022	29/03/2022	01	
	30/03/2022	30/03/2022	01	

			Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**1.942,56**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0**
Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **1.942,56** (um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino De Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25/02/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Prefeito

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Portaria nº 337 de 04/10/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2DF95A59

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 07/03/2022 **Chegada**: 07/03/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO com retorno no mesmo dia, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde Alessandro Leite da Lus, irão participar da 2º Reunião Ordinária da CIR em Ji-Paraná /RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 02/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6841DF00

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 07/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 07/03/2022	**Valor Unitário**	117,38
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**117,38**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **Secretário Municipal de Saúde** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **941. 019.302-87** RG: **978925 SSP/RO**
Endereço**: Rua Bela Vista Nº1526** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99204-7716**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540351-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica Cristiane Lopes Maia da 2º Reunião Ordinária da CIR em Ji-Paraná/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **117,38** (cento e dezessete reais e trinta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alessandro Leite da Lus
RG: 978925 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 02/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1B2F1698

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 07/03/2022.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
	Chegada: 07/03/2022.	**Valor Unitário**	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduzirá os pacientes e seu acompanhante para tratamento e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3C9694EA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 04/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
	Chegada:04/03/2022	**Valor Unitário**	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes e acompanhante agendados para consultas e exames no HRC e Hospital dos Acidentados em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 04/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D16BEB1A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 02/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
	Chegada:02/03/2022	**Valor Unitário**	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente agendado para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 04/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF57CB27

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 08/03/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
	Chegada:08/03/2022	**Valor Unitário**	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá paciente e acompanhante agendado para consulta e exames no HRC e em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 07/03/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FE294E3A

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 231-1/SRP/2022

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vestuários (camisas, calças, uniformes...), visando atender a administração pública do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 011/2022, o objeto deste feito à:

- JS UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 40.337.813/0001-96, no valor total de **R$ 79.475,00** (Setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

- ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 09.381.459/0001-57, no valor total de **R$ 112.525,26** (Cento e doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

- L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 01.060.256/0001-57, no valor total de **R$ 23.380,00** (Vinte e três mil e trezentos e oitenta reais).

Nova União – RO, 09 de março de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:37865EAD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 069, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 201/2021 que nomeou MARCELO ROCHA DA SILVA, Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 201 de 02/06/2021 que nomeou **MARCELO ROCHA DA SILVA**, Assessor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:32BCE18A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 068, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 237/2021 que nomeou EZEQUIAS DA SILVA NEVES, Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 237 de 05/07/2021 que nomeou **EZEQUIAS DA SILVA NEVES**, Assessor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B7E33BAA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10.03.2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 10.03.2022	V. UNT.	R$ 261,64
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 261,64
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao Arom, Assembleia Legislativa e Instituto de Identificação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 261,64 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 09.03.2022

João Jose De Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 09.03.2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:32729FBF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 10.03.2022	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 10.03.2022	V. UNT.	R$ 179,87
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 179,87
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para junto a Arom, Assembleia Legislativa e Instituto de Identificação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09.03.2022.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 09.03.2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C50A0FDF

P M N U - RO
PORTARIA Nº073/2022/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a) SOLANGE ELIAS DOS SANTOS a contar de 07 de março de 2022 por um período de 30 dias.

b) ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES a contar de 09 de março de 2022 por um período de 15 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 07/03/2022.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:45DDF33A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 070, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 263/2021 que nomeou TATIANE OLIVEIRA SILVA, Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 263 de 03/08/2021 que nomeou **TATIANE OLIVEIRA SILVA**, Chefe de Seção de apoio educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/03/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6A91F740

P M N U - RO
PORTARIA Nº 072, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia TATIANE OLIVEIRA SILVA para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TATIANE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BD274D82

P M N U - RO
PORTARIA Nº074, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Concede licença prêmio a servidora Municipal ELIANE DE ALMEIDA FARIA SANTOS pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 154-1/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **ELIANE DE ALMEIDA FARIA SANTOS** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 07 de março de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 07/03/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4D844466

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11.03.22	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 11.03 .22	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 107,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAERCIO MARTINS MEDEIROS CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA
LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 27978729249 RG: 303846 SSP/RO
ENDEREÇO: LINHA 81 KM 39 LOTE 16 GLEBA 18G
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 9.81093498
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 15.521-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92(Cento e Sete reais e Noventa e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em:09/03/2022

LAERCIO MARTINS MEDEIROS
RG Nº 303846 SSP/RO
Assinatura CPF DO Favorecido

Nova União – RO, 09/03/2022 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5DE74CC7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 071, DE 04 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia LETICIA SILVA SODRE, Chefe de Seção.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **LETICIA SILVA SODRE,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção de apoio educacional.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:71356835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 081/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 006/CPL/CMETOPO/2022**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE PELO PERÍDO DE 12 MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia 22 de março de 2022, às 10:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de março de 2022, às 10:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de março de 2022.

DANILO AMORIM HERINGER
Pregoeiro/CPL – Portaria N° 013/GP/2021

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:F3DC66F0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 023/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0396/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANDADO DE SEGURANÇA), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 49.318,26 (Quarenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)**. **Data de abertura: 24/3/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de março de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D87799C7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 024/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0359/SEMAS/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE PÁSCOA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 15.330,09 (Quinze mil, trezentos e trinta reais e nove centavos)**. **Data de abertura: 24/3/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de março de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C60EDC2B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 028/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0767/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CAMISETAS PARA A "CONFERÊNCIA MICRORREGIONAL DE SAÚDE MENTAL",

conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 4.052,60 (Quatro mil, cinquenta e dois reais e sessenta centavos). A sessão pública virtual será realizada no período de 10h do dia 11/03/2022 até às 12h do dia 16/03/2022 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de março de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0115EE49

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **0207/SEMINFRA/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO (HASTES E MUDAS DE CACAU), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). Data de abertura: 25/3/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de março de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0ADDFBAF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 026/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0528/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 143.059,40 (Cento e quarenta e três mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Data de abertura: 25/3/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de março de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:605C694A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO N.º 15.372

DE 08 DE MARCO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016, de provas e Títulos para investidura em Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.372 DE 08 DE MARÇO DE 2022.
ANEXO I
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS
(8) Classificação
1 LETICIA OLIVEIRA DA COSTA
02º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:78CA738E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016, de provas e Títulos para investidura em Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental, no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS
(8) Classificação
1 LETICIA OLIVEIRA DA COSTA 02º

Ouro Preto do Oeste/RO, 08/03/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C3F0CF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.372 DE 08 DE MARCO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.372 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO I

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS (8)	Classificação
1	LETICIA OLIVEIRA DA COSTA	02º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:549A5EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS (8)		Classificação
1	LETICIA OLIVEIRA DA COSTA	02º

Ouro Preto do Oeste/RO, 08/03/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:AA1DB27F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 008/2022

JUSTIFICATIVA 008/2.022 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 022/2.022

OBJETIVO: Aquisição de contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo: instalações, manutenções e desinstalações de ar-condicionados. No prédio da Câmara de Municipal de Parecis/RO.

Senhor Presidente.

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais),** sendo em favor da empresa: **R. MENDES LEÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ. sob nº 18.162.212/0001-30.**

Em 09 de março de 2.022.

Homologado em: 09 de março de 2.022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:2F37FFE9

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0001-10, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova Porto Velho/RO.
OBJETO: Aquisição de 01(um) Veículo tipo caminhonete ano/2021/2022, fabricação nacional, modelo Triton Sport GLS/2.4 - 4x4, Diesel, potência mínima 190 cv, 04 portas, 05 lugares transmissão automática
VALOR: R$ 252.900,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, e novecentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: Mediante a entrega da Nota de Empenho
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Diário Oficial do Município-DOM.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Próprio
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.003

ELEM/DESPESA: 4.4.90.52.99
FICHA FINANCEIRA: 043
FONTE DE RECURSOS: Próprio
PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2022/SEMED - Carona nº 001/2022
DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2022

Parecis/RO, 09 de Março de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E5C629F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/GP/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 182/GP/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 30.000,00(trinta mil reais),** para reforçar as dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde, conforme função programática abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação		FH		D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.1220002.2038	Apoio Administrativo – FMS 15%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços. Ter. Pessoa Jurídica	129	0.1.002.0047	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 30.000,00(trinta mil reais),** conforme função programática abaixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação		FH		D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.1220002.2038	Apoio Administrativo – FMS 15%			
Recurso	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	126	0.1.002.0047	19.500,00
Recurso	3.3.90.39.00	Material de Consumo	127	0.1.002.0047	10.500,00
TOTAL DO RECURSO				R$	30.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:445AE9B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/GP/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 185/GP/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Prorroga prazo de validade do Teste Seletivo Edital nº 001/2021, com provimento de cargos temporários junto ao Município de Parecis-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;
CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 173/2020, que suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação, se faz necessário seu aditamento para prorrogação em conformidade ao Edital 001/2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo de validade do teste seletivo nº 001/2021, com provimento de cargos temporários junto ao Município de Parecis – RO, mantendo os regramentos específicos de cada edital.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9F8D21E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6361, DE 08 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 24 80/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6361, DE 08 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°24 80/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	15	00	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	
	730		08.244.0010.2059.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta Complexidade	28.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	731		08.244.0010.2059.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial - PSE- Alta	2.000,00

			Complexidade	
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de março de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:B28F8856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6364, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

REVOGA-SE O DECRETO N° 6358, DE 04 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 2872/2022, "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO Nº 3173 Código Identificador: "93B3D958"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica revogado o decreto 6358/2022 de 04 de março de 2022, PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 09 de março de 2.022

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:D58A05D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 012/GP/2022. DE, 09 DE MARÇO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2201/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias,no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Vice Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal juntoao DER/RO, SEOSP/RO, Assembleia Legislativa e demais órgãos que se fizerem necessários, conforme deliberações.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICE PREFEITO
CPF:644.722.802-72
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.400,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 14/03/2022 às 10h, e retorno no dia 17/03/2022 às 15h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 1dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de março de 2022

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:EB0E5874

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 0014/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046, Pimenta Bueno-RO

CONTRATADA:MARLY RIBEIRO DA SILVA ME
CNPJ sob nº13.790.885/0001-11
Av. Alcinda Ribeiro de Souza, 905, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: O presente Termo Contratual tem por objeto aLocação de Equipamentos/Caminhões, no sistema de horas máquinas, deacordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato Edital do Pregão Eletrônico 27/2021,que passa a fazer parte deste contrato e pedido do empenho nº 882 e 883/2022 e ficha 446, inserido no processo administrativo nº 2.382/2021/SEMUSP.

DO VALOR: O valor deste Contrato é de R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: A Locação dos Equipamentos/Máquinas, de que trata o presente o presente contrato ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual: Projeto Atividade: 15.451.0008.2013.0000- Manter Vias Públicas Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 446 e Projeto Atividade: 04.122.0002.2012.0000-Manter a frota da SEMUSP, Ficha 72, conforme Pedidos de Empenhos nº 882 e 883/2022.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 08 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6D8BEA13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 028/2022 P.G.M.

CONTRATANTE**:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno-RO

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ sob nº07.797.967/0001-95
Rua Lourenço Pinto n.º 196, em Curitiba-PR.

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto serviços de instalação de software para prestação de serviços de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, conforme especificações constantes no projeto básico, inseridos no processo administrativo nº 725/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

DO VALOR:O preço do presente termo aditivo é de R$9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2008Manter as Atividades da SEMFAZ Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de12 (doze) meses, contados de 08 de março de 2022 a 07 de março de 2023.

DATA: 07 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:1CF6BE3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.363/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DELEGA COMPETÊNCIAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OUTROS AGENTES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais.

§ 1º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§ 2º A competência de que trata o "caput deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

Art. 2º Fica delegada ao Tesoureiro Municipal a atribuição de assinar ordens de pagamento emitidos pelo Poder Executivo, em conjunto com os secretários da pasta e gestores dos fundos, nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica delegada ao responsável pelo setor de Registro de Preço e aos Secretários a assinatura das Atas de Registro de Preço.

Art. 4º Fica delegada a homologação dos certames licitatórios aos Secretários Municipais e ao Superintendente de Compras e Licitações.

Art. 5° Fica delegada ao Superintendente de Compras e Licitações, e em sua ausência ao Diretor Geral de Compras, a atribuição de solicitar abertura de processo desde que acompanhada da solicitação do Secretário da pasta.

Art. 6º Ficam delegadas ao Secretário de Fazenda e Administração e ao Secretário de Governo as atribuições previstas no Artigo 21, Inciso II da Lei Orgânica do Município, podendo estes, para tanto, expedirem portarias de designação, revogação, concessão de férias, abertura de inquéritos administrativos e outras mais que se referirem à situação funcional de servidores.

Parágrafo único. Compete ao Prefeito, exclusivamente, expedir decreto e portaria de nomeação, exoneração, concessão de licença prêmio e licença médica de servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Fica delegada aos Secretários a atribuição de nomear os gestores e fiscais de contratos.

Art. 8º Aos ordenadores de despesa competem:

I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

II - autorizar empenhos, liquidação e pagamentos, e horas extras e produtividade;

III - Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64 especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine à fase de liquidação da despesa, da Lei Complementar n° 101/2000 (responsabilidade fiscal);

IV - Emitir Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

Parágrafo único. As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 9º As notas de empenhos, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ.

Art. 10 É da competência do ordenador de despesas o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11 Os Secretários Municipais, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente decreto.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n. 6.343/2022, de 25 de fevereiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4FC8B923

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 027/2022 - P.G.M.

RESUMO DOTERMO ADITIVO Nº 027/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno-RO.

CONTRATADO:FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº14.594.006/0001-49
Rodovia BR 364, km 2,5, nº 6561, Bairro Lagoa, PortoVelho-RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do contrato nº061/2021 - PGM, celebrado em 26.08.2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 13/03/2022, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2718/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

DATA: 07 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:33B4F856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2022 DE, 09 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Sonia Aparecida Pacheco Sampaio dos Santos, matrícula 102457, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, como Gestora do Termo de Colaboração nº.001/2022 PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a OSCCENAPE - Centro de Atendimento as Pessoas Especiais, no Processo Administrativo nº 1688/2022.
Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.
Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Março de 2022

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:886E7171

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3122 de 28/12/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 10/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 8834/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Rafael Fernandes Da Silva	8º	03/02/1983
Vanessa Da Cruz De Aguiar	9º	06/11/1985

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, ID281103, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:
http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 Março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:69399550

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DYEGO NUNES DOS SANTOS	43º	12/09/1990

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 9316/2021, ID281103, e entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.
O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de março de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C67F4F2C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 19/2022, Tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO., sendo vencedora do certame a empresa:**R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no montante de R$591.152,85 (quinhentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Pimenta Bueno RO, 08 de março de 2022

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FDDB4945

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a suspensão da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa especializada em obras de terraplenagem para realizar PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q. NAS VIAS URBANAS do Município de Pimenta Bueno/RO referente ao Termo de Convênio nº 225/2021/PJ/DER-RO, conforme documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 9336/2021.Torna pública que está**SUSPENSA**esta licitação.**Motivo/Justificativa: Readequação de Planilhas**. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico:http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 09 de março de 2022

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:9493B555

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a suspensão da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa especializada em obras de terraplenagem para realizar aDuplicação da Av. Turíbio Odilon Ribeiro no trecho entre a Av. Carlos Dornejes e Av. Marechal Rondon, com extensão de 960,00 m e área de pavimentação de 17.737,95 m², possuindo drenagem superficial e sub superficial, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 9186/2021. Torna pública que está**SUSPENSA**esta licitação.**Motivo/Justificativa: Readequação de Planilhas.**Maiores

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 09 de fevereiro de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:7D5F73BD

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILIBRIO ECONÕMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ SOB N. 27.130.979/0001-79 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 404/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 97/2021

Aos 09 dias do mês de março de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e a **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ sob n. 27.130.979/0001-79 **-,** resolvem ***celebrar o presente REEQUILIBRIO ECONOMICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021*** Futura e eventual aquisição Materiais Material Penso, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade **O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021*,**, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Und	QUANT. DA ATA ANTERIORMENTE LICITADA	ADITIVO 25%
39	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ.LATERAL COM ABNT NBR 14041 EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ.LATERAL COM ABNT NBR 14041 Marca: GLOMED	UN	0,85	1,25

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 09/03/2022.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA–
CNPJ sob n. 03.595.984/0001-89

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:A95414B4

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO N° 02/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a suspensão da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa especializada em obras de terraplenagem para realizar PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q. NAS VIAS URBANAS do Município de Pimenta Bueno/RO, referente ao Termo de Convênio nº215/2021/PJ/DER-RO, conforme documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 9322/2021. Torna pública que está**SUSPENSA**esta licitação.**Motivo/Justificativa: Readequação de Planilhas**. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico:http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 09 de março de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:382D80D6

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 035/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, Tipo **menor preço (menor percentual de taxa de administração). Objeto**:**Registro de Preços par futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**: 2.958.596,34(dois milhõesnovecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos),tendo a margem demaior percentual de desconto no**montante de**2,37 % (dois virgula trinta e sete por cento).** Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e administração -SEMFAZ de Pimenta Bueno – RO. **Data da Abertura: 24/03/2022**, às 09:00 (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 09 de março de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BDE06DBB

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022
Processo Administrativo n°: 450/2022
Validade: 12(doze) meses

Objeto:1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 450/2022.

Fornecedor:M. M. ARAUJO SERVICOS E RESTAURANTES LTDA
CNPJ:26.132.888/0001-00

Endereço: AV TURIBIO ODILON RIBEIRO, Nº 221, ***** DOS PIONEIROS PIMENTA BUENO/RO,***
Valor fornecedor: R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 08/03/2022.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:818E54DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 526/CMPV-2022. DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do título de "AMIGO DO ESPORTE", aosAtletas da Seleção Rondoniense de Taekwondo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere Resolução nº 459/99, combinada com a Lei nº 422/85.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, publico o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de "Amigo do Esporte", aos atletas que representam o Município de Porto Velho, no Super Campeonato Brasileiro de Taekwondo, que foi realizado no Rio de Janeiro entre os dias 24 e 28 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de março de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 558/2022.
Autoria: Vereador Edwilson Negreiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD00E8F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 039/CMPV-2022

PORTARIA Nº 039/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 08 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** dos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
94358	Antônio Ademir Ferreira Lopes	01/10/2022 a 30/10/2022	2021/20222
91308	Catiúscia Almeida Alves de Souza	01/10/20222 a 30/10/2022	2021/20222
935999	César Lino Guimarães Teixeira	01/04/20222 a 30/04/2022	2021/20222
94340	Diego Edson Pereira Correia	01/09/2022 a 30/09/20222	2021/20222
93998	Eduardo André Mota Oliveira	01/08/20222 a 30/08/20222	2021/20222
93629	Evellyn Tavares dos Santos	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/20222
93610	Felipe Reis da Silva	01/04/2022 a 30/04/2022	2021/20222
91375	Maria Teresa Alencar de Lima	01/03/2022 a 30/03/2022	2021/20222
94030	Paulo Sérgio Alves Pereira	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/20222
94366	Railton Lima Siqueira de Andrade	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/20222

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DE61452

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 040/CMPV-2022

PORTARIA Nº 040/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 08 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** dos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
93203	Bruno Natanael Rodrigues de Moraes	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
88439	Emanuelle da Silva Belfort	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
93440	Fernanda Lima da Fonseca	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022
92673	Malana Linete Viana Fernades	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
89842	Thayná Reis Santana	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE95B05E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 041/CMPV-2022

PORTARIA Nº 041/CMPV-2022 Porto Velho, 08 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 035/CMPV-2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de março de 2022. Edição 3173.

.**EDWILSON NEGREIROS**
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12FAEDB9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 042/CMPV-2022

PORTARIA Nº 042/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 08 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo setor, a partir de 01 de março de 2022.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Samuel Santos Portela	Aux. Ativ. Adm. NI.XV FX.15	Divisão de Contratos

FRANCISCO EDWILSON BESSA H. NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B7AA1CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 043/CMPV-2022

PORTARIA Nº 043/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 08 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionados, no respectivo setor, a partir de 01 de março de 2022.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Cristiane Teixeira Galvão	Assessor Exec. Presidência	Divisão de Informática

FRANCISCO EDWILSON BESSA H. NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10F45B44

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 123/CMPV-2022

DECRETO Nº 123/CMPV-2022
Porto Velho, 08 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Valtinho Canuto**, a partir de 01 de março de 2022.

NOME	CARGO
Marcos Candido Mendes Moraes	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:184CA740

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 124/CMPV-2022

DECRETO Nº 124/CMPV-2022 Porto Velho, 08 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de março de 2022.

NOME	CARGO
Fernando Jose dos Santos Ramos Neto	Assessor Parlamentar Volante APV-04

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B7D5D89

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 125/CMPV-2022

DECRETO Nº 125/CMPV-2022
Porto Velho, 08 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de março de 2022.

NOME	CARGO
Emile Reis de Araújo	Assessor Parlamentar Volante APV - 30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0477AB68

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 126/CMPV-2022

DECRETO Nº 126/CMPV-2022 Porto Velho, 08 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de março de 2022.

NOME	DE:	PARA:
Sidney Ferreira Machado	APV - 04	APV - 30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44FEC762

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº127/CMPV-2022

DECRETO Nº127/CMPV-2022 Porto Velho, 09 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Everaldo Fogaça**, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

NOME	CARGO
Jessica Melgar de Souza	Assessora Técnico Legislativa

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6860AF4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº128/CMPV-2022

DECRETO Nº128/CMPV-2022 Porto Velho, 09 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Everaldo Fogaça**, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

NOME	CARGO
Marcelo Jordão da Silva	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B544019

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 044/CMPV-2022

PORTARIA Nº 044/CMPV-2022Porto Velho-RO, 09 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo setor, a partir de 09 de março de 2022.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Paula Juliana de Sousa Vasconcelos	Oficial de Diligência A-I	Divisão de Taquigrafia e Redação

FRANCISCO EDWILSON BESSA H. NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBE6A246

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 045/CMPV-2022

PORTARIA Nº 045/CMPV-2022 Porto Velho, 09 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 016/CMPV-2022 de 13 de janeiro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/01/2022. Edição 3145.

Onde se lê:

Nome:	Lotação	Período:	Exercício:
Bruna Thais Souza dos Santos	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/01/2022 a 30/02/2022	2021/2022
Luina Lima Morais	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/01/2022 a 30/02/2022	2021/2022
Alex Santos de Oliveira	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/10/2022 a 30/09/2022	2021/2022
Patricia Maria Sena Jordão	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/10/2022 a 30/09/2022	2021/2022

Leia-se:

Nome:	Lotação	Período:	Exercício:
Bruna Thais Souza dos Santos	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Luina Lima Morais	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/01/2022 a 30/01/2022	2021/2022
Alex Santos de Oliveira	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/10/2022 a 30/10/2022	2021/2022
Patricia Maria Sena Jordão	Gab. Ver. Edevaldo Neves	01/10/2022 a 30/10/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF86C798

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 136/CMPV-2022

DECRETO Nº 136/CMPV-2022 Porto Velho, 09 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 1º de março de 2022.

NOME	CARGO
Marklin de Oliveira Cantanhede	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2FC3B9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 129/CMPV-2022

DECRETO Nº 129/CMPV-2022 Porto Velho, 09 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de março de 2022.

NOME	CARGO
Evaldo Santos Guillen Junior	Assessor Parlamentar Volante APV - 30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1172E6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 130/CMPV-2022

DECRETO Nº 130/CMPV-2022 Porto Velho, 09 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de março de 2022.

NOME	CARGO
Esmerinda Nunes da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE8E163E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 131/CMPV-2022

DECRETO Nº 131/CMPV-2022 Porto Velho, 09 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 01 de março de 2022.

NOME	CARGO
Kelly Rodrigues Bernardo	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Rafael Batista da Silva Guedes	Assessor Parlamentar Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD8ACD3A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 132/CMPV-2022

DECRETO Nº 132/CMPV-2022 Porto Velho, 09 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Naidio Raí Ferreira,** a partir de 01 de março de 2022.

NOME	CARGO
Larissa Ketlen Lenes de Lima	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Débora Ramos Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DE62035

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 133/CMPV-2022

DECRETO Nº 133/CMPV-2022 Porto Velho, 09 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Naidio Raí Ferreira,** a partir de 01 de março de 2022.

NOME	CARGO
Joel Vanderlan Castro de Melo	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Rafaely Fonseca Barbosa	Assessor Parlamentar Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E17C14F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 134/CMPV-2022

DECRETO Nº 134/CMPV-2022 Porto Velho, 09 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Naidio Raí Ferreira**, a partir de 01 de março de 2022.

Nome	De:	Para:
Álan Santos de Oliveira	APV-15	APV-16
Wesley Couto dos Santos	APV-03	APV-02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61C57796

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº135/CMPV-2022

DECRETO Nº135/CMPV-2022 Porto Velho, 09 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereadora **ELLIS REGINA,** a partir de 01 de março de 2022.

Nome	De:	Para:
Isabella Nina Mariano	APV-01	Assessor Técnico legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4F9CA76

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 137/CMPV-2022

DECRETO Nº 137/CMPV-2022 Porto Velho, 09 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

NOME	CARGO
Eduardo Geovani da Silva de Lima	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40D624E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 062/2022

PROCESSO Nº 2022.14.100292PA

SERVIDOR: DIEGO FERRUCIO MARQUETI
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS
VALOR: R$ 2.450,00
EMPENHO: N° 126 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** na cidade de Salvador - BA

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91E7B58B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 059/2022

PROCESSO Nº 2022.14.100292PA

SERVIDOR: LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO
VALOR: R$ 3.500,00
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação dos servidores no Curso de : **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de

Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de Março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA033F49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 060/2022

PROCESSO Nº 2022.14.100292PA

SERVIDOR: MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA
CARGO: OFICIAL PREVIDENCIÁRIO
VALOR: R$ **2.450,00**
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação dos servidores no Curso de : **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de Março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71DEF811

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 063/2022

PROCESSO Nº 2022.14.100292PA

SERVIDOR: MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA
CARGO: SECRETÁRIA DA COORDENADORIA TÉCNICA
VALOR: R$ 3.500,00
EMPENHO: N° 125 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** na cidade de Salvador - BA

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00317477

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 061/2022

PROCESSO Nº 2022.14.100292PA

SERVIDOR: ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
VALOR: R$ 4.030,00
EMPENHO: N° 124 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** na cidade de Salvador - BA

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB27F0A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 058/2022

PROCESSO Nº 2022.14.100292PA

SERVIDOR: OQUELAINE MARQUES RODRIGUES
CARGO: GERENTE FINANCEIRO
VALOR: R$ **3.500,00**
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação dos servidores no Curso do **: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 08 de Março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DC31E67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 103/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25030P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ADRIANE BERNARDI DE LIMA**, RG: 357521 SSP/RO, C.P.F: 348.472.862-00, Cadastro nº 21428, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. Retroagindo a partir de 01 de março de 2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE49AEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 104/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.04.25036P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **ARNALDO ALVES DOS SANTOS**, RG: 167647 SESDEC/RO, C.P.F: 139.608.732-04, Cadastro nº 897374, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/EST, com fundamento no Art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº47/2005. Retroagindo a partir de **18 de fevereiro de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18037724

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 105/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.21532P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **CÁTIA CRISTINA SILVA GARCIA**, RG: 20.428.095-3 SSP/SP, C.P.F: 421.121.172-20, Cadastro nº 171744, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe C, Referência VII, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, I, c.c. Art.6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional n° 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º, e 7º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de 01 de março de 2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97F700DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 106/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24887P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ELIANE ALVES DA SILVA LIMA**, RG: 739164 SSP/RO, C.P.F: 106.722.732-68, Cadastro nº 114108, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 13, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. Retroagindo a partir de 01 de março de 2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85CA2B40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 06/2021 Processo: 2020.2400.702674PA

Objeto: Prestação de serviço de confecção e emissão de cartão de identificação da assistência médica para atender a Assistência Médica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Contratada: PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Porto Velho, 09 de Março de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D3D8F3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 107/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.03.23175P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **FRANCISCO CLARONILSON VIEIRA DA SILVA**, RG: 312539 SSP/RO, C.P.F: 421.283.902-49, Cadastro nº 114596, ocupante do cargo de Monitor de Ensino, Nível I, Referência 13, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional n° 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar n° 404/2010. Retroagindo a partir de 01 de março de 2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB536004

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 108/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24948P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS LIMA**, RG: 602915 SSP/RO, C.P.F: 206.934.274-34, Cadastro nº 70160, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº47/2005. Retroagindo a partir de 01 de março de 2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8384BE80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 109/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas

atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.02.24861P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **HUGO LOBO MEJIA**, RG: 958313 SSP/RO, C.P.F: 187.122.698-83, Cadastro nº 174136, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência VIII, Carga Horária 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a partir de 01 de março de 2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B85C0F9C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 110/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.02.25018P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ RIBAMAR RABELO**, RG: 610466 SESDEC/RO, C.P.F: 254.088.873-91, Cadastro nº 120775, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência VII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a partir de **01 de março de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F46C33E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 111/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.02.23309P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA DE JESUS MELO DA SILVA,** RG: 417425 SESDEC/RO, C.P.F: 079.833.953-53, Cadastro nº 31716, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 08, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de **01 de março de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F76541D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 112/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.02.24889P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **MARIA IVONETE BARBOZA**, RG: 1227042 SESDEC/RO, C.P.F: 144.042.494-20, Cadastro nº 197906, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe C, Referência VII, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de **01 de março de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23F78EAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 113/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24955P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA LÚCIA BARROS CARVALHO**, RG: 1444770 SESDEC/RO, C.P.F: 074.397.412-34, Cadastro nº 10398, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, com fundamento no Art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Retroagindo a partir de **01 de março de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:548184B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 114/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24721/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARINÊZ RÉGIS DOS SANTOS**, RG: 333190 SSP/RO, C.P.F: 386.129.172-04, Cadastro nº 828303, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010. **Retroagindo a partir de 01 de março de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C26D305

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 115/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de março de 2022.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.02.24959P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **NILCE ROOS SCHLENDER**, RG: 1007864 SESDEC/RO, C.P.F: 329.760.890-00, Cadastro nº 32631, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 06, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010. Retroagindo a partir de **01 de março de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5609EBE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 116/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de março de 2022.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2021.04.24928P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **WALVINDA DE FÁTIMA NOGUEIRA CORREIA**, RG: 70855 SESDEC/RO, C.P.F: 024.848.622-53, Cadastro nº 356966, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. Retroagindo a partir de **01 de março de 2022.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora - Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:247DF4CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 044/PGM/2022

EXTRATO Nº 044/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00055-000/2020

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
LOCADOR: ANCELMO SALES DA SILVA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 006/PGM/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, tipo Residencial e Comercial, com aproximadamente 258,41 m² de área construída, contendo 03(três) banheiros com box e portas em blindex pivotantes e puxadores de aço inox, contendo 07 (sete) salas amplas, sendo 05 (cinco) salas com forro em PVC com janelas e portas em blindex, banheiros masculino e feminino, recepção, cozinha com balcão em granito verde ubatuba com cuba de inox, lavanderia com 02 (duas) cubas em fibra, com piso em azulejo com forro em pvc também com portas em blindex pivoltante e puxadores de aço em inox, área externa na parte de trás (tipo refeitório) com lavabo em granito verde ubatuba, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 2874, Bairro São Cristóvão. Para abrigar o Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – CREAS POP.

O valor mensal do presente contrato de locação é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando o valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Ação Programática: 06.01.04.122.007.2.001 (Administração da Unidade), Elemento de despesa: 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física), Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculador de Imp., Nota de Empenho nº 000409, de 10.02.2022.

O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por mesmo período sucessivo.

Porto Velho, 04 março de 2022.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDCB0C2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 044/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 044/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 25 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 09.00195-00/2018,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, que atuará como Presidente; **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672; e **ELIAS JACSON VASQUES MELO,** Técnico Jurídico, Mat. 49040; como membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0012/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B149CF1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.946 , DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a realização da 3° Conferência Municipal de Saúde Mental, no âmbito do municipio de Porto Velho.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é confere no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a realização Conferências de Saúde é um espaço democrático previsto na Lei 8.142/90;

CONSIDERANDO a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental – 5º CNSM (convocada pela Resolução CNS n° 652 de 14 de dezembro de 2020), a ser realizada de 17 a 20 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) – n° 453, de 10 de maio de 2012, prevê no inciso XIX de sua quinta diretriz que é função do Conselho "estabelecer a periodicidade da convocação e organizar as Conferências de saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré conferências e conferência de saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Porto Velho/RO, a ser realizada nos dias 12 e 13 de abril de 2022, em Porto Velho, em local a ser definido, que oportunize o cumprimento dos seus objetivos, como tema " A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantias dos serviços da atenção psicossocial no SUS". O eixo principal será "Fortelecer e garantir Politicas Públicas : o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será desenvolvida em 4 (quatro) eixos e sub eixos .

Art. 2º O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 3° Conferência Municipal de Saúde Mental de Porto Velho/RO, serão definidos e aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde de Porto Velho .

Art. 3º As despesas para a realização da 3° Conferência Municipal de Saúde Mental de Porto Velho/RO, correrão por conta de recursos orçamentários da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Saúde/ Departamento de média e alta complexidade – DMAC/ Coordenação de Saúde mental.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C2FEC75C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.948 , DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 07.00720-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, cadastro nº 241654, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 15.03.2022 a 18.03.2022, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Recife/PE, com objetivo de participar do XXIV Entro Nacional do Fórum de Secretários e Secretárias de Meio Ambiente das Capitais Brasileiras, junto à I Conferência Internacional de Resíduos Sólidos (CIRSOL) e ao I Encontro Nacional do ICLEI Brasil.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71AFF684

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.324/I DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **JAQUELINDE DA SILVA VIEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1° de março de 2022, constante do Decreto nº 8.280/I, de 23 de fevereiro de 2022.

Onde se lê: JAQUELINDE DA SILVA VIEIRA
Leia-se: JAQUELINE DA SILVA VIEIRA

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9F92E9E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.325/I DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LORENA DE SOUZA CAMPOS** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 07 de março de 2022.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:3388540F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.326/I DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL			
WALDEMARINA GALVÃO LOPES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17	01.03..2022
GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	01.03..2022
JANDERSON DE SOUZA ARAUJO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11	01.03..2022
JAILSON BERNARDO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	01.03..2022

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
ROSALIA MARIA PASSOS DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA, ESTATÍSTICA E INDICADORES	CC-17	01.03..2022
CARLA CAROLINE SOARES DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, INDICADORES E ANÁLISES	CC-11	01.03..2022
JOSE JUNIOR SILVA LOPES	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E PESQUISA	CC-11	01.03..2022

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:DB83A7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 027/SEMAD/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII e Art. 5º, Inciso I do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019,, e considerando o DECRETO nº 16.620, 06.04.2020**,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, *considerando ainda Decreto nº 17.885, de janeiro de 2022, publicado no* **D.O.M.E.R. nº 3130, de 07.01.2022,** e considerando ofício nº 05/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS (69) 3901-3067

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Agendamento Online pelo site https://www.portovelho.ro.gov.br/

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

· **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **drh.semusa@portovelho.ro.gov.br,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.

Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo- publico:

· Declaração de Bens:
· Declaração de Acúmulo de Cargos;
· Declaração – Grupo de Risco COVID-19;
· Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
· Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
· Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental**;

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR).

•SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 16/SEMAD/2020

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
215	00211962	MARCILAINE AGOSTINHO MARTINS	23/8/1993
222	00210769	YASMIN MENDES PINHEIRO	22/11/1995
223	00212080	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO	26/5/1968
224	00212064	MERCIA REGINA PEREIRA	24/9/1971
225	00208690	GEORTANIA ARAÚJO FREIRE SANTOS	5/4/1975
226	00209330	ANA PATRICIA PAIVA CALIL CALIL	25/10/1976
227	00210860	ELIANE ARRAIS EVARISTO	1/12/1976

CARGO: ENFERMEIRO 30H – VISTA ALEGRE

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento
7	00209563	MAGNA CARDOSO PIRES	23/4/1984

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6893DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°048/SEMAGRIC/2022

Porto Velho/RO, 09 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem a finalidade de formular, executar, avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

RESOLVE:

Art.1º – Determinar que o Departamento de Desenvolvimento Agropecuário, Agroindustrial e Aquicultura (DDAAA), entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a listagem de tratores e implementos agrícolas, com seus respectivos tombamentos, localização e estado de manutenção.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35853D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°049/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 09 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - **DETERMINAR,** a lotação do servidor, na unidade administrativa desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme abaixo discriminado:

Nome	Cargo	Lotação
VINICIUS TELES SOUSA BEZERRA	ASSESSOR NÍVEL I	GABINETE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3063FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 030/DA/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 030/DA/GAB/SEMASF
Porto Velho, 07 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a C**omissão de Recebimento dos Serviços Funerários no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.**

Empresa: FUNERÁRIA DOM BOSCO – LTDA – CNPJ nº 04.906.988/0001-03

Pregão Eletrônico: nº 037/2021/SML/PVH, publicada no DOM Nº. 2918 de 08.03.2021.

Processo nº: 12.00025-000/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários.

Nota de Empenho: nº715, datada de 23.02.2022, no valor de R$90.694,10 (noventa mil seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Presidente
63701	Amadeu Guimarães Machado Filho	1º membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBEB6263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/PGM/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, ERICA TORRES DE FREITAS MARINHO E FRANCISCO DE ASSIS MARINHO FILHO, REPRESENTADAS PELA EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/PGM/2021,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00186-004/2019** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao **Contrato nº 011/PGM/2021**, referentes as despesas pertinentes ao **Período de 01 de janeiro de 2022 a 11 de abril de 2022**, conforme nota de **Empenho nº 000977/2022, fl. 827** referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2022**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.1.1Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, P.A: 12.01.08.122.0007.2.001 –

Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 17.09 conforme Nota de Empenho nº 000977/2022, fl. 827, no valor total de R$ 53.866,67(Cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 011/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 08 de março de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FEDFF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a **Portaria nº 154**, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28 de julho de 2021, edição n. 3017.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa Ello Comércio e Serviços de Alimentação LTDA – CNPJ nº 08.821.893/0001-48, referente ao processo administrativo nº 09.00802-00/2021 – Aquisição de Kit Lanche e Marmitex, por meio da SRP nº 023/2021.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	PRESIDENTE	99011
LINA APARECIDA CUNHA M. DE AMORIM	MEMBRO	139445
LAELIA SAMPAIO CARRASCOSA	MEMBRO	46880
ERINALDA FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE	1002707

Art. 3º. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:

•Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.

•Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

•Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F06E4254

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2022/ASTEC/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 155, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 29 de julho de 2021, edição n. 3018 e a portaria n. 297 de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 17 de novembro de 2021, edição n. 3093.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização do Processo nº 09.01121-00/2021, firmado com a empresa H.R. Vigilância e Segurança Ltda, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio dos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK	PRESIDENTE	327876
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	MEMBRO	178568
EIDE RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO	1001360
ERINALDA FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE	1002707

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de Vigilância, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelo Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III - controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário

auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2CF7274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a **Portaria nº 93**, de 25 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28 de maio de 2021, edição n. 2975.

Art. 2º. Tornar sem efeito a **Portaria nº 299**, de 10 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 12 de novembro de 2021, edição n. 3091.

Art. 3º. Tornar sem efeito a **Portaria nº 005**, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 08 de fevereiro de 2022, edição n. 3153.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45854591

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

Considerando a Cláusula 09, item 9.5 do Contrato nº 076/PGM/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 67, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de março de 2021, edição n. 2928.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento de material permanente referente ao Contrato nº 076/PGM/2020:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FÁBIO BOTELHO CAMELLO	PRESIDENTE	1002503
ROZALINO PEREIRA	MEMBRO	97907
ERINALDA FERREIRA DA SILVA	MEMBRO	1002707

Art. 3º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido. Também será responsável por:

•Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças genuínas objeto deste Termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

•Proceder com a certificação das Notas Fiscais decorrentes do Contrato supracitado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB723EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 293, de 29 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 04 de novembro de 2021, edição n. 3085.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados pela empresa MRD PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ nº 10.600.520/0001-99, referente ao processo administrativo nº 09.00844/2020 – Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos (limpeza, higienização e polimento) com o fornecimento de todos os insumos necessários para atender a frota de veículos da SEMED.

NOME	CADASTRO
ROZALINO PEREIRA	97907
ERINALDA FERREIRA DA SILVA	1002707

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de lavagem de veículos da frota veicular oficial desta Secretaria/SEMED, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

•Fiscalizar e acompanhar o serviço de Lavagem da Frota Veicular Oficial da SEMED, por meio do contrato nº 064/PGM/2020;

•Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

•Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E658DA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 32, de 02 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 23 de fevereiro de 2021, edição n. 2909.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes a Frota Veicular Oficial da SEMED, quais sejam:

•Contrato nº 074/PGM/2019, firmado com a empresa Neo Consultoria e Administração de benefícios Eirelli, Processo nº 09.00515-00/2019;

•Contrato nº 080/PGM/2017, firmado com a empresa M.R.D. Paiva Comércio e Serviços – ME, Processo 09.00063-00/2017;

•Contrato nº 042/PGM/2018, firmado com a empresa Madeira Corretora de Seguros S/S Ltda, Processo 09.00252-00/2018;

NOME	CADASTRO
ROZALINO PEREIRA	97907
ERINALDA FERREIRA DA SILVA	1002707

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de manutenção da frota veicular oficial desta Secretaria/SEMED, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

•Fiscalizar e acompanhar o serviço de Manutenção da Frota Veicular Oficial da SEMED, pelos contratos nº 074/PGM/2019, 080/PGM/2017, 042/PGM/2018.

•Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providencias necessárias e as correções devidas.

•Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCC13511

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento de material de consumo, e acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados direto na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a saber:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ERINALDA FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE	1002707
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	MEMBRO	178568
INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK	MEMBRO	327876
EIDE RODRIGUES DA SILVA	SUPLENTE	1001360

Art. 2º. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:

•Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.

•Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

•Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data retroativa de 01/01/2022.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4EB84F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 001/CONSTAF – 2022

EDITAL Nº. 001/CONSTAF – 2022

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados para funcionarem como Conselheiros no **BIÊNIO 2021/2022**, Decreto nº 17.900, de 07 de fevereiro de 2022, a participarem da **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2022,** que se realizará no **dia 16/03/2022 (Quarta-Feira)** às **14h00minh**, na sala virtual (link a ser disponibilizado 30 minutos antes) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), com a seguinte pauta:

1. Expedientes;
2. Distribuição dos Processos de Promoção Funcional;
3. Definição de Calendário de Reuniões Ordinárias;
4. Outros Assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETAENO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BD2C174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 DE 23/05/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv	Aquisição de vagas para o curso "**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTO NO SETOR PÚBLICO"**	R$ 6.750,00
TOTAL			**R$** 6.750,00

JUSTIFICATIVA (causas)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia e proporcionar um atendimento com qualidade, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) tem como finalidade principal a arrecadação e fiscalização tributária para o município e considerando ainda as competências do art. 3º do Decreto nº 15.035 de 26 de janeiro de 2018 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) em seu inciso V, "O planejamento financeiro, processamento de despesas públicas, tesouraria, administração da dívida pública, contabilidade geral do município, e prestação geral de contas". Considera de suma importância a participação dos servidores lotados no Departamento de Contabilidade (DEC) no curso "FONTE DE RECURSOS: O QUE VOCÊ PRECISA SABER E NÃO TE CONTARAM" tendo em vista a relevância da temática para atendimento dos aspectos basilares que norteiam o controle por Fonte de Recursos, com enfoque na codificação padronizada aprovada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conforme portaria conjunta STN/SOF nº 20/2021 e portaria do TCE nº 22/GABPRES, que também orientou as mudanças da LOA/2022 do município de Porto Velho.
Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda tem como finalidade principal a arrecadação e fiscalização tributária para o município, e o módulo de custo encontrar-se contemplado nos estudos iniciais para a contratação do Sistema Financeiro, em atendimento à obrigatoriedade disposta no Capítulo V da Portaria da STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, vejamos:
CAPÍTULO V
DA INFORMAÇÃO DE CUSTOS
Art. 8º A informação de custos deve permitir a comparabilidade e ser estruturada em sistema que tenha por objetivo o acompanhamento e a avaliação dos custos dos programas e das unidades da Administração Pública, bem como o apoio aos gestores públicos no processo decisório.
§ 1º Os entes da Federação devem implementar sistema de informações de custos com vistas ao atendimento dos arts. 85 e 99 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º O sistema de informações de custos a ser adotado deve observar o disposto na Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a NBC T 16.11, e suas alterações posteriores.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista pratico, pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do seguinte instrutor: Professora: Lucy Fátima de Assis Freitas Contadora Pública,

Mestre em Contabilidade e Controladoria Aplicadas ao Setor Público; Membro do Comitê Permanente de Contabilidade Aplicada ao Setor Público junto ao CFC – Conselho Federal de Contabilidade; Representante do CFC na CTCONF – Câmara Técnica de Procedimentos Contábeis e Relatórios fiscais do Tesouro Nacional; Professora credenciada da Escola de Contas do TCEMG; Professora e Coordenadora de Cursos de Capacitação Profissional e Pós-Graduação e (PUC Minas ; FIPECAFI; IBRACON ; AMMMG); Contadora Geral da Prefeitura de Belo Horizonte de 2005 a 2016.
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR
RAZÃO REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 44.689.136/0001-26
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 076/SPACC/PGM/2022
DATA: 07/03/2022 as fls. 71 a 77 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 09 de Março de 2022.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAB25BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 039/2022

PORTARIA Nº. 039/2022
Porto Velho, 08 de março de 2022.

O Secretário Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, lotado na Divisão de Cadastro Imobiliário (DCIM), a conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME	CPF	CNH
Ricardo dos Santos	**890.036.162-72**	**04204913900**

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º. - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C89C35DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 040/2022

PORTARIA Nº. 040/2022
Porto Velho, 08 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor Osiel da Silva Ferreira, lotado na Divisão de Transporte e Logística (DTLO), a conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" e ainda o 4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 016/PGE/2017, o qual altera a Cláusula Segunda do Termo de Cooperação nº 016/PGE/2017, acrescentando às atividades o inciso VII "Condução de veículos leves".

NOME	CPF.	CNH
Osiel da Silva Ferreira	**728.537.192-00**	**03941279974**

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º. - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B7D36A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, vem por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC), tornar público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA e a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO,** para a obra **demolição parcial, pavimentação e urbanização da Rua Castelo Branco – Extrema – Prefeitura Municipal de Porto Velho**, cujo empreendimento está situado à Rua Castelo Branco (toda extensão da via), S/N, distrito de Extrema, CEP 76847-000, Município de Porto Velho-RO, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.00417.00/2022 e as atividades de CNAE:
4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8518831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 82/GABINETE/SEMUSA/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA
PORTARIA Nº 82/GABINETE/SEMUSA/2022 Porto Velho, RO, 08 de março de 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n° 3.105/1 de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal n° 17.643, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que integra a Prestação de Contas do Exercício de 2021, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo	Membro	Setor
Hevelin de Souza Holanda	259756	Farmacêutica	Titular	DAF
Douglas Miranda Oliveira	100636	Biomédico	Suplente	DAF
Nildethe Beltrão Macieira Pedraça		1002178	Suplente	DAB
Fabiola Barros Ribeiro	1000314	Gerente de Divisão de Atenção Básica	Titular	DAB
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Enfermeira	Titular	NUGEP
Jane Cardoso Carvalho	130336	Psicologa	Suplente	NUGEP
Geisa Brasil Ribeiro	234534	Diretora	Titular	DVS
			Suplente	DVE
Kaio Henrique N. Queiroz	244690	Assistente Administrativo	Titular	DRAC
Josiel Almeida dos Santos	380246	Assistente Administrativo	Suplente	DRAC
Francisca Rodrigues Neres	830118	Diretora	Titular	DMAC
Aline Silva Lima	243270	Gerente	Suplente	DMAC
Cáris Regina Valência Sales	43150	Assessora Técnica	Titular	ASTEC
Ângela Ribeiro de Souza	171736	Enfermeira	Suplente	ASTEC
Rosimar Gonçalves V. Xavier	121327	Méd. Veterinária	Suplente	ASTEC
Tatiana Meireles de Assunção	63230	Assistente Administrativo	Titular	Divisão de Contabilidade
Carlos Alberto de Oliveira Souza	273631	Assistente Administrativo	Suplente	Divisão de Orçamento

Art. 2°. Compete a Comissão instituída pela presente Portaria compilar as informações e os dados relativo às atividades desempenhadas pelos departamentos que compõe a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com o fim de proceder à elaboração do Relatório Circunstanciado de acordo com o **Decreto Municipal n°. 17.643, de 05 de outubro de 2021**, parágrafo único. As informações serão consolidadas e encaminhadas tempestivamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, até o dia 08.03.2022 impreterivelmente.

Art. 3°. Esta Portaria tem efeito retroativo à 12/11/2021 e produz seus efeitos até entrega do Relatório Circunstanciado de Atividades do Exercício de 2021 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

MARILENE PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EEA1BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 080/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 080/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº080/2022/DAD/SEMUSA de 03/02/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	05232819914
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	01912149557
88981	Ana Cláudia Quintino de Souza	Biomédica	04039273970
278996	Jonas Glaison Modesto Lopes	Biomédico	0465785985
277823	Evelin Camila Pereira Silva	Biomédica	04703868205
278582	Vanessa Albuquerque Andruchevitz de França	Biomédica	05761870290
116740	Cláudio Amorim de Matos	Agente de serviço de saúde	0097352195
248593	Camila Silva de Sousa	Agente de serviço de saúde	06084557441

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DAD/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

Adaílson *JOSÉ DO CARMO GONÇALVES*
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E08CEA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 071/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 071/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº012/2022/CEM/SEMUSA de 08/02/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
277790	Vanelle de Souza Dias	Auxiliar de serviços Gerais	06346691550

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do CEM/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 as 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F96437A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00412/2021**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM DE ÓCULOS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$539.507,70 (Quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e sete reais e setenta centavos)**.**

Porto Velho, 09 de março de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F217ACE8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00413/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (LACRE, CARTAZ, SACO PLÁSTICO, FITA ADESIVA E BLOCOS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2022 às 10h00min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 57.696,60 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**.**

Porto Velho, 09 de março de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BC48217

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018/CGP/PVH

A PREFEITURA DE PORTO VELHO, por intermédio de seu Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho,- CGP/PVH, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015, nomeado pelo Decreto nº 17.190 de 05 de março de 2021,visando disponibilizar mais tempo para que os interessados possam se manifestar em relação aos estudos apresentados na primeira audiência pública de 14/02/2022, torna público para conhecimento de todos, que, fica alterada a data para a realização da SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA para divulgação de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 001/2018, cujo o objeto foi a obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, pata o dia 23
OBJETIVO: Divulgação das informações referente a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica selecionada e da minuta do edital, sob a modalidade de Concessão Comum e dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho. O futuro contrato possuirá prazo de vigência de 30 (trinta) anos, na forma como autorizado pelo art. 5º, inciso I da Lei Federal nº. 11.079/2004 e o valor dos investimentos de aproximadamente R$ 2,3 bilhões de reais.
JUSTIFICATIVA: Visando disponibilizar mais tempo para que os interessados possam se manifestar em relação aos estudos apresentados na primeira audiência pública de 14/02/2022, bem como ampliar a participação social na construção da melhor solução técnica, econômico-financeira e jurídica, promove-se a prorrogação da segunda audiência pública para o dia 23 de março de 2022.
A contratação tem como justificativa a necessidade de resolução dos diversos problemas enfrentados atualmente pelo Município de Porto Velho no tocante aos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário. Prevendo essa necessidade, foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 001/2018 objetivando a instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para viabilização do projeto de parceria. Selecionados os

estudos de maior compatibilidade às premissas e objetivos do Município, e após as devidas formatações e ajustes, foi dada origem às minutas ora submetidas à Audiência Pública e Consulta Pública. Vale ressaltar que, para além das necessidades práticas atualmente enfrentadas, a contratação ora em debate visa adequar a prestação dos serviços às imposições do Novo Marco Legal de Saneamento Básico, instituído por força da Lei Federal nº 14.026/2020, e às diretrizes, metas e objetivos constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento este em consonância na modelagem do projeto que ora se submete. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

A AUDIÊNCIA PÚBLICA tem como o objetivo apresentar os elementos principais e colher sugestões às minutas do edital, contrato e respectivos anexos;

I – A Segunda AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 23 de março de 2022 das 15h às 19h nas dependências do Teatro Banzeiros, localizado na Rua José do Patrocínio n°110, Porto Velho/RO.

A minuta do edital estará disponível à sociedade no Portal da Prefeitura (https://www.portovelho.ro.gov.br/). A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras: 3.1 Será permitida a presença de toda e qualquer pessoa ou entidade devidamente inscrita, interessada no assunto objeto da discussão, respeitando a capacidade do auditório (local do evento), em consonância com o disposto no decreto de calamidade pública (Covid-19) vigente à época da audiência, que trata dos procedimentos de segurança no enfrentamento da pandemia. 3.2. Os trabalhos serão presididos pelo presidente da Comissão Especial nomeada para esse fim, seus membros e com apoio e participação efetiva dos Membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Porto Velho – CGP/PVH. 3.3. A inscrição dos interessados em apresentar sugestões ou comentários na Audiência Pública poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital, através do e-mail conselho.gestor@portovelho.ro.gov.br. Serão aceitas as inscrições recebidas e confirmadas até 2 (dois) dias antes da realização da Audiência Pública. 3.4. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados previamente, no ato da inscrição, sem qualquer prejuízo à formulação de novas manifestações orais ou escrita durante a audiência; 3.5. Para inscrever-se como representante de entidade da Sociedade Civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e que tem procuração para manifestar em seu nome, sendo permitida até duas inscrições para cada órgão; 3.6. Para inscrever-se como representante de pessoa jurídica, o interessado deverá apresentar, no ato de inscrição, documentos comprobatórios de seus poderes de representação; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO 3.7. Eventual manifestação oral poderá ser realizada somente durante a realização da audiência pública, pelos participantes devidamente inscritos e presentes no local, respeitando a ordem de inscrição e o tempo máximo de 5 (cinco) minutos. 3.8. Para o bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação das propostas ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão; 3.9. Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade no dia útil seguinte, conforme disponibilidade de local e dos membros da Comissão; 3.10. No dia da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 19h. Após as devidas apresentações, a Comissão dará por concluída a Audiência Pública, encerrando os trabalhos; 3.11. A Audiência Pública será transmitida ao vivo no site www.youtube.com/prefeituradeportovelho-ro.

Porto Velho, 08 de março de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D0AE75D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 443-1/SEMEC/2022.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora**Marlene Herbst kruger – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC,**portadora do CPF n.º 948.561.097-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física R$ 500.00 (quinhentos reais), e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 700.00.00 (setecentos mil reais) perfazendo um total de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) conforme Memo. nº 0144/SEMEC/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:90731487

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 003/2022
Processo n° 1547-1/GLOBAL/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA (SABÃO EM PÓ, DETERGENTE, SABONETE, VASSOURA E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Sagrou – se vencedor a empresa:

ECOLIM EIRELI – CNPJ: 17.221.558/0001-08 – Valor Global R$: 50.869,25 (Cinquenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79; Valor Global de R$ 105.262,12 (Cento e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTOS LDTA – CNPJ: 37.306.014/0001-48 – **Valor Global:** R$ 62.707,10 (Sessenta e dois mil setecentos e sete reais e dez centavos).

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURA EIRELI – CNPJ: 24.584.199/0001-00 – Valor Global: R$ 10.722,00 (dez mil setecentos e vinte e dois reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 09 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7EAE6CFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 005/2022
Processo n° 1596-1/GLOBAL/2021

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONÔNIA – CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.

Sagrou – se vencedora a empresa:

AILTON GOMES DOS SANTOS - CNPJ SOB N° 21.132.190/0001-70 – Valor Global: R$ 308.800,00 (Trezentos e oito mil e oitocentos reais).

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI – CNPJ: 04.433.214/0001-02 – **Valor Global:** R$ 20.850,00 (Vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

WEST EVENTOS LTDA – CNPJ: 00.813.247/0001-27 – **Valor Global:** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.371.005/0001-35 – **Valor Global:** R$ 53.196,80 (Cinquenta e três mil centos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 09 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4A4A3FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador do CPF: 419.444.532-53, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a ser lotado no Gabinete do Prefeito - GP para exercer a função de Corregedoria/Ouvidoria, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021 e a Lei Complementar nº 003/GP/2021mesma função.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo se a 03 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:342F52EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **EDSON APARECIDO DE BARROS** portador do CPF: 326.544.802-91, do cargo em comissão de **Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo se ao dia 03 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:71148FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de ferias **SEMEC/2022**.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a servidora**, – Graziela Vencionek Carlinski, zeladora, Mat. 600, 40 horas, férias referente 01/04/2021 a 31/03/2022**, no período de **01/04/2022 á 30/04/2022 e**. Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FF5CD7B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2385/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	168	12.361.0002.2045	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
,39	167	12.361.0002.2045	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1F9E26A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2386/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1097/GP/2022 de 08/03/2022.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 697,89 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação. Cultura e Esportes	
12.361.0016	Convênios p/Educação	
12.361.0016.1218	Aquisição de Veiculo Sedan	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**697,89**
Total da suplementação		**697,89**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 6.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado Educação – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 52.097-7, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 09 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7C8945FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA VEICULO OFICIAL E CONFECÇÃO DE BLOCOS PARA REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ESTA CASA DE LEIS.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para realização d**os seguintes serviços**, conforme quadro abaixo discriminado**:**

Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Confecção de adesivo para fixação no veículo oficial, material resistente a sol, chuva, impurezas do ambiente e anticorrosivo. Confecção letra por letra, medidas das letras: altura 8cm e largura 1cm, impressão digital, colorido, com brasão do município de Rio Crespo, incluso serviço de fixação nas laterais do veiculo oficial.	SERV.	02	85,00
02	Confecção de blocos de requisição de combustível, contendo mínimo de 50 folhas brancas e mais 2° via inclusa. Devendo a primeira via ser picotada no canto esquerdo do bloco para retirada, as folhas devem ser grampeadas ao bloco. O bloco deverá conter no mínimo as seguintes dimensões: altura 10,5cm e largura 17cm.	SERV.	25	17,60
Valor Médio Proposto R$:				610,00

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 09 de Março de 2022.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F2CE964B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº007/2022

DE 09 DE MARÇO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°014/2022.

Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
José Carlos Mendes da Silva, CPF:350.487.192-04;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 09 de Março de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:97522658

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 986 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº 11779.393000/1210-04, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações de ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 249.920,00, (Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**1.210**	Estruturação da Rede de APS - Proposta 11779.393000/1210-04-Port. Nº 3499-MS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	**1.028.0007 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENCAO PRIMÁRIA DE SAÚDE**
Total da Suplementação:	**R$ 249.920,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 3499-MS, no valor de **R$ 249.920,00**, para finalidade específica de ações relativas à ESTRUTURAÇÃO DA REDE *DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE*.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 09 de março de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 64.032-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A9C94676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOSE CELSO CARNEIRO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3842498 SSP/MG e do CPF nº 525.441.256-91, de exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CIDADE ALTA"**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de março de 2022.

Rolim de Moura, 08 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8F5C31B3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSE CELSO CARNEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3842498 SSP/MG e do CPF nº 525.441.256-91, para exercer o cargo de **DIRETOR DA POLICLÍNICA "JÚLIO HENRIQUE JACOB",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de março de 2022.

Rolim de Moura, 08 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:700FEE77

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SIMONE APARECIDA PAES,** Matricula nº 4405, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551455 SSP/RO e do CPF 585.954.572-04, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 310/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Rolim de Moura, 07 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1119F81B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2022.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **DOURILANIA MARCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN**, matrícula nº. **6901**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 791093 SSP/RO e do CPF nº 604.685.134-34, de exercer o cargo efetivo de "**MEDICA PEDIATRA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C22B7AA5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2022

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SIMONE APARECIDA PAES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551455 SSP/RO e do CPF nº 585.954.572-04, de exercer o cargo **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL,** da Agencia Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Rolim de Moura, 07 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DAC8FC9C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2022.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para acompanhamento e Fiscalização de contrato, referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, Logradouros e vias Públicas do Município de Rolim de Moura e Distrito de Nova Estrela – VEJA SERVIÇOS - LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 102/GAB/SEMUSA/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **6911**, portador da Carteira de Identidade RG

nº 907880 SSP/RO, CPF: 859.743.902-53, para acompanhamento da execução do contrato referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, Logradouros e vias Públicas do Município de Rolim de Moura e Distrito de Nova Estrela – VEJA SERVIÇOS - LTDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5F077FC7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato, da Empresa VEJA SERVIÇOS – LTDA ME, do Processo Administrativo nº 6173/2019 do Contrato nº 011/2020".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 110/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **DANIEL CARNEIRO LINS**, Matrícula **3570**, portador da Carteira de Identidade RG nº 44276500 SSP/PR e CPF: 793.341.219-04, Fiscal de Contrato, da Empresa VEJA SERVIÇOS – LTDA ME, do Processo Administrativo nº 6173/2019 do Contrato nº 011/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de março de 2022.

Rolim de Moura, 08 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F7628954

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato, Referente a Aquisição de Caminhão Caçamba do Processo Administrativo nº 1599/2021 do Contrato nº 31/2021".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 111/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **JOSE CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS**, Matrícula **6296**, portador da Carteira de Identidade RG nº 331866 SSP/RO e CPF: 316.932.292-34, Fiscal de Contrato, Referente a Aquisição de Caminhão Caçamba do Processo Administrativo nº 1599/2021 do Contrato nº 31/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de março de 2022.

Rolim de Moura, 08 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F2E04DF1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 874469 SESDEC/RO e do CPF nº 829.732.882-15, para exercer o cargo de **DIRETORA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XIX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9C2E980E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MATHEUS FORTUNATO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1410050 SESDEC/RO e do CPF nº 039.322.932-74, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CAPITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS HOSPITALARES,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XLI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB763F13

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2022.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 030/GAB/2022 e Processo administrativo nº 6661/2021 fls. 06 a 10.

R E S O L V E:

Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **IVONE RIBEIRO SANTOS** (AUX. DE ODONTOLOGIA), Matrícula - **4651**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 405812 SSP/RO e do CPF nº 327.466.872-91, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, no período de **07.03.2022 a 31.12.2022** para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social Básica.
Art. 2º O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Cacoal - RO.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.
Art. 4º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno da servidora a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E21CD8C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA FURGÃO, TETO ALTO, (TIPO A) - PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 1210-17 E VAN EQUIPADA PARA PACIENTES EM REABILITAÇÃO - PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 1210-20"**. Valor estimado **R$ 517.988,00 (Quinhentos e dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais).** Abertura da sessão dia 22 de Março de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 705-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 09 de Março de 2022.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 567/2021

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9DD10A2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, "**DISPENSA ELETRÔNICA**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", concernente a **Aquisição de Aparelho Celular para ser utilizado pela Coordenadoria de Defesa Civil, subordinado a esta secretaria municipal de governo**. Valor estimado **R$ 1.952,33 (Um mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).** Abertura da sessão dia 14 de Março de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), encerramento dia 14 de Março de 2022 às 13:00 horas. O portal gerenciador desta dispensa de licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 986-2022. As informações complementares sobre esta dispensa poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Março de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente da CPL
Portaria 566/2021

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9BF52613

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/RP/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 03 (três) HD SSD, 03 (três) monitores Led 18.5", 01 (uma) Placa de Vídeo, 02 (dois) Nobreak 1200VA de potência e 01 (um) celular, 03 (três) Combo Teclado e Mouse Wireless e 03 (três) Mouse Sem fio todos com garantia de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.
Fornecedor: COMPUNET INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 04.186.962/0001-38
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 10.859,95

Rolim de Moura, 09 de março de 2022

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:DBD0E436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 03/2022

Edital nº 010/2022
Processo nº: 157-1/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022
REGISTRO DE PREÇO 003/2022
OBJETO; GÁS DE COZINHA

FORNECEDOR: A.L. FERREIRA DE FREITAS COMERCIO DE GAS EIRELI

CNPJ: 37.076.164/0001-02 TEL/FAX: (69) 3434-2640 69 98436-6707
ENDEREÇO: AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Nº 3176 SANTA LUZIA -RO CEP: 76.950-000
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE: ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITAS
VALOR ADJUDICADO 122.430,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2022

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262
10/12/2022

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:71437F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 12 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito no item 1.3 referente ao edital 22/2022 PE 12/2022 e o Aviso de Licitação publicados no Portal licitanet, Portal de Transparência do Município, murais da Câmara e Prefeitura e Jornal de grande circulação..

ONDE SE LÊ:
1.3 Para balizamento do valor considerado aceitável, foi o valor obtido através das cotações previas, concluindo a média de mercado no valor total de R$ 167.183,32 (cento sessenta e sete mil cento oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

LEIA-SE:
1.3 Para balizamento do valor considerado aceitável, foi o valor obtido através das cotações previas, concluindo a média de mercado no valor total de R$ 207.061,39 (duzentos e sete mil sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

Santa Luzia D Oeste, RO – 09 de março de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:BF839743

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1284-1/2021

Pregão Eletrônico: 04/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA RESGATE DE PACIENTES (Kit pré-hospitalar).
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1284-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: CLARA MARIA PEREIRA MARQUES.
CNPJ: Nº 24.603.766/0001-29
VALOR: R$ 884,69 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 09 de Março de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:8E6AECD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1103-1/2022

Pregão Eletrônico: 09/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ARMARIO EM AÇO PARA VESTIARIO, PARA INSTALAÇÃO NO HOSPITAL MARIA VERLY PINHEIRO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1103-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS.
CNPJ: Nº 35.263.905/0001-39
VALOR: R$ 35.138,00 (Trinta e cinco mil cento e trinta e oito reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 09 de Março de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0E633792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1035/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Lei nº. 1035/2022 de 08 de março de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 223.272,24 para as demandas da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa no valor de **R$ 223.272,24** (duzentos e vinte e três mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para fins de atender as demandas da Câmara Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manut. das Ativ. da Secretaria de Administração e Fazenda
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
33.90.40.00 Sv. De Tecnologia da Inf. e Com. - PJ R$ 123.272,24
Total R$ 223.272,24
Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001 GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 125.800,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 27.090,57
33.90.14.00 Diárias Pessoal Civil R$ 20.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 8.200,00
Sub-total R$ 181.090,57
01.001.01.031.001.1.001 Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 42.181,67
Total R$ 223.272,24

Art. Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos Oito Dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois(08/03/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C389A554

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2108/2022 DE 03/03/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2108/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1032/2022 de 01/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
129 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	220.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:7F420ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2109/2022 DE 03/03/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2109/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1021/2022 de 01/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.287.		AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PIPA- TERMO DE CONVENIO Nº 237/2022/PJ/DER-RO	
131 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	368.000,00
Total Suplementação:			368.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.2.54.01.00.00000000	Fonte: 0	368.000,00
Total da Receita:		368.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5B8E51E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2112/2022 DE 03/03/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2112/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1024/2022 de 01/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.255.		TERMO DE CONVENIO FED. Nº 901536/MAPA/2020 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA	
132 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00

Total Suplementação:	500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500,00
Total Redução:			500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:62CBA437

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2113/2022 DE 03/03/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2113/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1026/2022 de 01/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
133 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	325.000,00
134 - 4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:			350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:ABE6B37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2114/2022 DE 03/03/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022

Decreto nº 2114/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1027/2022 de 01/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.288.		CONVENIO EST Nº 441/PGE/2021 - REF. UNID BASICA DE SAUDE -UBS-NOVO PARAISO	
67 - 4.4.90.51.00.00	20130037	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	2.4.2.2.50.01.00.00000000	Fonte: 0	150.000,00
Total da Receita:			150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:311940BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2116/2022 DE 03/03/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2022

Decreto nº 2116/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1029/2022 de 01/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 2.225.684,40 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.289.		PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL IR e VIR 2022	
135 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	8.284,93
136 - 3.3.90.39.00.00	20120037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.217.399,47
Total Suplementação:			2.225.684,40

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	2.225.684,40

Total da Receita:	2.225.684,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C881A5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2118/2022 DE 03/03/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2118/2022 de 03/03/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1031/2022 de 01/03/2022.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
523-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
333-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 03/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:7D507283

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 27/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **TUBOS DE CONCRETO ARMADO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 39-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 23/03/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de março de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2A7FC372

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº10/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº10/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETIVO DE FERNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 250/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 16/03/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 4.420,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de março de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:36CA5010

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2022

PORTARIA N.º 0077/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE GARGOS DE DIRETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECELT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 230/SEMECELT/2022;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 267/SEMECELT/2022;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 268/SEMECELT/2022;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 269/SEMECELT/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados em Funções, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé:

I – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO (TIPOLOGIA "E")

DIRETORA: MARILÚCIA CAMARGOS DA MOTA, Matricula 5398.
VICE-DIRETOR: WALAS MATIAS DE SOUZA, Matricula 8317.

II- CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMETAL REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO (TIPOLOGIA "D"):

VICE-DIRETOR: NEILE ANNE SANTOS DA SILVA, Matricula 5469.

III- ESCOLA POLO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN (TIPOLOGIA "D"):

VICE-DIRETOR: JAQUELINI SILVA BRITO DE JESUS, Matricula 8290.

IV- ESCOLA POLO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CLODOALDO SPLÍCIGO (TIPOLOGIA "A"):

VICE-DIRETORA: LUCILEIA FIGUEIRA DOS SANTOS, Matricula 8271.

VI- CRECHE MUNICIPAL OLAIZA DA CRUZ FIGUEIREDO:

DIRETORA: MARIZA BORGES DE SOUZA, Matricula 5870.
VICE-DIRETOR: ANA MARA COSTA C. DOS SANTOS, Matricula 8269.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir **04 de Fevereiro de 2022.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **17 de Fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C1383715

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/IMPES/2022

PORTARIA N. º 015/IMPES/2022.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. DALVA FERNANDES DA CUNHA".*

A Superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Dalva Fernandes da Cunha,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1.341.672 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 242.339.862-04, efetiva no cargo, COZINHEIRA/ MERENDEIRA, nível 11-EV, matricula nº. 6506, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 025/IMPES/2022, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 041/2015.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 08 de março de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. nº603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:6D9277D6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº016/IMPES/2022

PORTARIA N.º 016/IMPES/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. ADILSON RODRIGUES DE CASTRO."

A superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. **Adilson Rodrigues de Castro,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 482.589 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 420.029.822-87, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VIATURA LEVE, Cadastro nº. 5450, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** Correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**,

conforme processo administrativo n°. 024/IMPES/2022, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, Inciso "I", alínea "a", art. 14 § único da Lei Municipal de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 08 de março de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA-10
Port. nº603/2021

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:3C3E8493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 408/2022, que tem como objeto contratação de empresa para organização do evento de entrega dos meios de locomoção (cadeira de rodas), que será realizado no dia 11 de março de 2022 as 17:00 horas na quadra Maristela Massucato, na praça dos 3 poderes. Considerando um evento de grande porte e de organização complexa, que reúne elevado número de pessoas, principalmente pessoas com deficiência, os quais irão receber as cadeiras de rodas, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.976.111/0001-94, no valor de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de março de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:985DC0AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	408/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	09/03/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE ENTREGA DOS MEIOS DE LOCOMOÇÃO (CADEIRA DE RODAS), QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2022 AS 17:00 HORAS NA QUADRA MARISTELA MASSUCATO, NA PRAÇA DOS 3 PODERES. CONSIDERANDO UM EVENTO DE GRANDE PORTE E DE ORGANIZAÇÃO COMPLEXA, QUE REÚNE ELEVADO NÚMERO DE PESSOAS, PRINCIPALMENTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, OS QUAIS IRÃO RECEBER AS CADEIRAS DE RODAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEO EVENTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 27.976.111/0001-94
Valor Total Homologado - R$ 15.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CBA0D8F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 46 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022

Decreto nº 46/2022 de 04/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1611/2022 de 25/02/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$344.098,36 (trezentos e quarenta e quatro mil e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
85 - 3.1.90.94.00.00	30020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
47 - 3.3.90.14.00.00	30020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
48 - 3.3.90.30.00.00	30020047	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00	30020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00
50 - 4.4.90.51.00.00	30020047	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02.005.10.303.0009.2.026.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
45 - 3.3.90.32.00.00	30270051	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.098,36
Total Suplementação:			344.098,36

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 04/03/2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B7EFABFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA N° 30/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA N°30/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo: Nº 75/SEMSAU/2022.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N°30/CPL/2022**, realizada dia **09/03/2022 às 10h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 09 de Março de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº015/GAB/PMS/2022
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:DAFE1ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 056/GAB/PMS

Decreto nº 056/GAB/PMS Em, 09 de março de 2022.

"Dispõe sobre a Desistência do candidato ANTONIO GOMES DA SILVA para posse no cargo de Técnico de Enfermagem".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência protocolado pela candidata no dia 08/03/2022 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** do candidato **ANTONIO GOMES DA SILVA** da posse no cargo de Técnico de Enfermagem, aprovado na 23ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, aos 09 dias do mês de março de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A96F0635

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 094/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 094/GAB/PMS/2022

NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica criada a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização da eleição do Conselho Municipal Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Seringueiras, será composta pelos seguintes membros:

GENTIL FRANCISCO DA SILVA CPF – 464.672.899-00
SHIRLEY BATISTA SANTOS CPF – 372.538.912-87
DIEIMIS RIBEIRO CPF – 643.524.392-15
VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA CPF: 787.435.242-49

Paragrafo Único – A Presidência da Comissão Especial para o Processo Eleitoral será exercido pela servidora **Valdirene Oliveira Caetano da Rocha**
Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral, coordenar a acompanhar todo o processo eleitoral, com base no Decreto Nº 040/2019 e Edital de Convocação.
Art. 3º - A Comissão nomeada por será portaria não será remunerada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/02/2022, revogando as disposições em contrario.

Seringueiras, 09 de março de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E5F6BDD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratações de empresa para prestação de serviço, pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (Marmitex) para atender os servidores que atuam em atividades que venham a necessitar de fornecimento de alimentação.

FORNECEDOR	CNPJ
DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO 02089835206	43.836.792/0001-41

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
32.250,00	32.787,50	1,64%	537,50

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 08 de Março de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:AB163C61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/GAB/2022, DE, 08 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-003/2022, por força do Edital nº 001/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Rosana Rodrigues de Morais	Técnico em Enfermagem	1º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 08 de março de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0E7484DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	210/2022
b) Licitação Nrº	003/2022
c) Modalidade	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação	09/03/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: M.L. BEZERRA
CNPJ/CPF: 17.552.444/0001-32
Valor Total Homologado – R$ 13.328,83 (TREZE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

Theobroma, 09 de março de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:48B20E32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	061/2022
b) Licitação Nrº	010/2022
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	09/03/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE PRANCHA SEMI REBOQUE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M.R. CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 10.719.737/0001-12
Valor Total Homologado – R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Theobroma, 09 de março de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8C7151EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	165/2022
b) Licitação Nrº	009/2022
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	09/03/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (PRANCHAS E QUADRADOS).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: G.V. MARTINS & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.572.506/0001-91
Valor Total Homologado – R$ 367.500,00

Fornecedor: E. PINHEIRO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 22.686.386/0001-70
Valor Total Homologado – R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Theobroma, 09 de março de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:23C7D5D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 –**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	970/2021
b) Licitação Nrº	004/2022
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	09/03/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS TRATOR AGRICOLA, MICRO TRATOR, PERFURADOR DE SOLO E SULCADOR, CONFORME CONVÊNIO N°235/PGE/2021.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.396.643/0001-92
Valor Total Homologado – R$ 277.898,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado – R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Theobroma, 09 de março de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D68B257D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 17

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **003/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:
Documentação a ser apresentada:
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose
Candidatos convocados:

ZELADORA – SEMUSA HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Leidiana Silva de Paula	6º COLOCADO

Theobroma, 09 de março de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:E6B687EB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 10

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO – SEMUSA – ESF	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Hennig Sheyla Miranda da Silva	8° COLOCADO

Theobroma, 09 de março de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:2E896DE9

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE INSCRITOS EDITAL 001/2022 P.A 0054/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, Processo Administrativo n° 54/2022, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria n° 001/GP/PMT/2022, torna público a relação de inscritos no processo, após analisar recursos apresentados por candidatos.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

N°	**Nome**
01	ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GRECIO
02	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM
03	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA
04	JANIO MARCIO DA SILVA
05	LUCELI SEBASTIANA DE MORAIS
06	MIRLLEN VIEIRA DOS SANTOS CARDOSO
07	SHERLLY KONSUÊLLO SÉGA PRADO
08	WERICA DE OLIVEIRA

Cargo: **PSICOLOGO**

N°	**Nome**
01	ALINE NUNES MARINHO
02	ELIANE SE SOUZA MACIEL
03	LUCIA EVELYN NUNES CHARIFE
04	RAFAEL SANTOS BARBOSA
04	RENAKELY TELES DE OLIVEIRA
05	TAÍS XAVIER DA SILVA

Theobroma/RO, 09 de março de 2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente

MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária

PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO
Membro

GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA
Membro

IOLANDA LEMES ALVES
Membro

JOSÉ JUNIOR BARROS DA SILVA
Vereador

MÁRCIO DIAS DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:0317EDFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão Eletrônico n. 004/2022** referente ao **Processo n. 155/2022/SEMAP,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL.** Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 84.748.656/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NA FOLHA DOS CLASSIFICADOS, PARA PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, LICITAÇÕES E DEMAIS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PUBLICA DESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, SENDO EM VALOR UNITÁRIO POR CENTIMETRO/COLUNA.	SERVICO	1.000,00	R$ 19,90	R$ 19.900,00

Valor Total Homologado - R$ 19.900,00

Urupá-RO, 09 de março de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:053D81FF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 028/2022

PORTARIA N. 028/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Exonera o Sr. JOELSON GARCIA FURTADO DE MELO, da função de Assessor Especial II, CDS-03, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 323/2022 de serventia da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. JOELSON GARCIA FURTADO DE MELO**, servidor comissionado deste município, matrícula n. 57847, da função de **ASSESSOR ESPECIAL II, CDS- 03,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 047 de 13 de março de 2020 que nomeou o servidor no respectivo cargo.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 04 de março de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D1AA3AC5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 059/2022

DECRETO N. 059/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a readaptação do servidor Sr. CÉSZANNE OLIVEIRA DE ABREU na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a disposição da Lei n. 692/2015 que trata a readaptação do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
Considerando o disposto nos autos 299/2022, despacho da Secretaria Municipal de Saúde e a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Urupá que definem a atividade a ser desempenhada pelo servidor.
Considerando o atestado médico emitido solicitando 60 (sessenta) dias para recuperação do servidor.

DECRETA:
Art. 1º Fica readaptado o servidor **Sr. CÉSZANNE OLIVEIRA DE ABREU,** matrícula n. 57798, para desempenhar suas atividades na farmácia municipal, de segunda a sexta-feira, das 14:00 horas às 20:00 horas, compreendendo as atividades de digitalização e baixas de estoque de medicamentos/Sistema Hórus, na digitalização do BPS - Banco de Preços, no atendimento aos usuários na distribuição e abastecimento dos medicamentos, e demais atribuições possíveis de serem executadas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O período de readaptação será de 16 de fevereiro de 2022 a 16 de abril de 2022.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do 16 de fevereiro de 2022.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E7C14303

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 29/2022

PORTARIA N. 029/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Exonera a Sra. SIRLENE GOMES SENA, da função de Secretária Municipal de Fazenda-Interina, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 317/2022 de serventia do Gabinete do Prefeito, que solicita a exoneração da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Sra. SIRLENE GOMES SENA**, portadora da cédula de identidade RG n. **579** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***159.032-**, servidora comissionada deste município,

matrícula n. 57751, da função de Secretária Municipal de Fazenda - Interina.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 002/2022 que nomeou a servidora no respectivo cargo, bem como, fica restabelecido o efeito pecuniário/ônus da Portaria n. 028/2018 (nomeação da referida servidora como Chefe de Gabinete, CDS-06).
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 14 de março de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:2452E8B4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 030/2022

PORTARIA N. 030/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Nomeia o Sr. ELIAS CAETANO DA SILVA, na função de Secretário Municipal de Fazenda, sem ônus, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 317/2022 de serventia do Gabinete do Prefeito, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. ELIAS CAETANO DA SILVA**, servidor efetivo deste município, matrícula n. 6297, na função de Secretário Municipal de Fazenda, sem ônus.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 14 de março de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:8192E78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTÔNIO MOREIRA DE MEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
605.864.002-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO ALEGRE DO PARECIS	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/03/2022	**Data de Retorno** 11/03/2022
Motivo da Viagem: SOLICITAMOS AUTORIZAÇAO DE PAGAMENTO DE DIARIA , O MESMO ESTARA NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS REALIZANDO TRANSPORTE DE MUDAS DE CAFÉ, NOS DIAS 09 E 11 DE MARÇO. PARCERIA EMATER/SEAGRI/MUNICIPIO DE URUPA			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ ***CELIO DE JESUS LANG*** Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	159,45	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	**Publica**
De:___/___/_____ **a** ___/___/___	**De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B08906B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
537.460.824-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO ALEGRE DO PARECIS	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/03/2022	**Data de Retorno** 11/03/2022
Motivo da Viagem: SOLICITAMOS AUTORIZAÇAO DE PAGAMENTO DE DIARIA , O MESMO ESTARA NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS REALIZANDO TRANSPORTE DE MUDAS DE CAFÉ, NOS DIAS 09 E 11 DE MARÇO. PARCERIA EMATER/SEAGRI/MUNICIPIO DE URUPA			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	159,45	318,90	0,00	318,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	**Publica**
De:___/___/_____ **a** ___/___/___	**De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:FC9C8B05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2605-2022

PORTARIA Nº 2605/GP/22
De 03 de Março de 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 2592/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 056/GP/22 da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto D'Oeste/RO devolvendo o servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 2592/2022, na qual concedia a cedência do servidor ***Anderson Quimtiliano de Oliveira*** – Professor Matrícula nº. 11872, com ônus a Prefeitura do Município de Ouro Preto D'Oeste/RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6BEBDB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2606-2022

PORTARIA Nº 2606/GP/22
De 07 de Março de 2022.

"EXONERA A SRA. ERICA MACHADO DA SILVA ARAÚJO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 327/06 e 601/12;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Erica Machado da Silva Araújo,*** do cargo de Secretária Municipal de Ação Social e Gestora do Fundo Municipal de Ação Social, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ED544BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2607-2022

PORTARIA Nº 2607/GP/22
De 07 de Março de 2022.

"NOMEIA A SRA. ELIANI DE LIMA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 327/06 e 601/12;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Eliani de Lima,*** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Ação Social e como Gestora do Fundo Municipal de Ação Social, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:30058A98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6650 DE 08 DE MARÇO DE 2022 REVOGA A PORTARIA Nº 6402 DE 07 DE JULHO DE 2021, QUE NOMEOU BRUNO JOSÉ CAMATA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBA

PORTARIA Nº 6650 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Revoga a Portaria nº 6402 de 07 de julho de 2021, que nomeou BRUNO JOSÉ CAMATA, para exercer o cargodeChefe de Divisão de Serviços Urbanos, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 112/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6402 de 07 de julho de 2021, que nomeou Bruno José Camata, inscrito no CPF sob nº ***.740.***-, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 07 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B520B575

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7539 DE 08 DE MARÇO DE 2022 REVOGA O DECRETO N° 6548, DE 04 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7539 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Revoga o Decreto n° 6548, de 04 de Agosto de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto n° 6548, de 04 de Agosto de 2020 que concedeu ao servidor ALEXSANDRO BATISTA RECH NEIMOG, contratado na função de Agente de Portaria e Vigilância, afastamento para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçãosurtindo efeitos a partir de 1° de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:12273510

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7540 DE 08 DE MARÇO DE 2022 REVOGA O DECRETO N° 6251, DE 22 DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECRETO Nº 7540 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Revoga o Decreto n° 6251, de 22 de Janeiro de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto n° 6251, de 22 de Janeiro de 2020 que concedeu à servidora ELBA SOUZA NOGUEIRA POLITO, contratado na função de Agente Administrativo, afastamento para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçãosurtindo efeitos a partir de 1° de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E20384A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6651 DE 08 DE MARÇO DE 2022 REVOGA A PORTARIA Nº 6602 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEOU BRUNO OLIVEIRA LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE DIVISÃO D

PORTARIA Nº 6651 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Revoga a Portaria nº 6602 de 11 de fevereiro de 2022, que nomeou BRUNO OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargodeChefe de Serviço de Divisão de Serviços Urbanos - Substituto, e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Memorando nº 112/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6602 de 11 de fevereiro de 2022, que nomeou Bruno Oliveira Lima, inscrito no CPF sob nº ***.732.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Divisão de Serviços Urbanos - Substituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 07 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C6255EEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6652 DE 08 DE MARÇO DE 2022 NOMEIA BRUNO OLIVEIRA LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6652 DE 08 DE MARÇO DE 2022

NomeiaBRUNO OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando n° 112/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearBruno Oliveira Lima, inscrito no CPF sob nº ***.732.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos .
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A66A913A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6648 DE 08 DE MARÇO DE 2022 NOMEIA CRISTINA GONÇALVES MOTA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6648 DE 08 DE MARÇO DE 2022

NomeiaCristina Gonçalves Mota para exercer o cargo de Coordenadora de Alimentação Escolare da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 60/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º NomearCristina Gonçalves Mota, inscrita no CPF sob nº ***.553.***-**, para exercer o cargo de Coordenadora de Alimentação Escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C30EC7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6649 DE 08 DE MARÇO DE 2022 NOMEIA FERNANDO NOGUEIRA STORQUE, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6649 DE 08 DE MARÇO DE 2022

NomeiaFERNANDO NOGUEIRA STORQUE, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e
Considerando o Memorando n° 300/SEMSAU/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearFernando Nogueira Storque, inscrito no CPF sob nº ***.828.***-**, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BB5F5366

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**as férias da servidora**CLEIDE PAULO DOS SANTOS**, do Processo Administrativo nº1-338/2022, referente ao período Aquisitivo de 2020/2021, a partir de04/04/2022 a 03/05/2022.

Vale do Paraíso - RO, 08 de março de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:83AB2A6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**daservidoraLUCINÉIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA, do quadro efetivo deste município, do período aquisitivo2017/2018, para gozo a partir de 03 de Junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-837/2022.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Março de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3EE5B2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**daservidoraNAIR CONSTANTINO PEIXOTO FERREIRA, do quadro efetivo deste município, do período aquisitivo2019/2020 para gozo a partir de 15 de Março de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-24/2022.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Março de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E667499E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993 e art. 134 da CLT,**Homologa**as férias da servidora NEIVA JOSÉ DA SILVA, do Processo Administrativo nº4-42/2022, referente ao período Aquisitivo de 2020/2021, a partir de16/03/2022 a 14/04/2022.

Vale do Paraíso - RO, 08 de março de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:571D86B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7548 DE 08 DE MARÇO DE 2022 CONCEDE AO SERVIDOR ADRIANO GONÇALVES ARAMANI, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7548 DE08 DE MARÇO DE 2022

Concede ao servidorADRIANO GONÇALVES ARAMANI,Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 2-137/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor ADRIANO GONÇALVES ARAMANI,contratado na função de motorista, inscrita no**CPF:****.755.***-**, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 1ª de Março de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 1ª de Março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:89287992

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa férias**doservidorILTON VERONEZ, do quadro efetivo deste município, do período aquisitivo2020/2021 para gozo a partir de 1º de Abril de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 1-317/2022.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Março de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D68F6738

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Aquisição de Material de Construção

PROCESSO Nº 202/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:AREIAL RONDONIA
OBJETO: Abertura de processo paraaquisição de material de construção sendo**Brita n° 2 e Brita meia,**através da**Ata de Registro de Preço n°056/2021/ARP**do **Pregão Eletrônico n.°027/CPL/2021/SRP.**do Processo Eletrônico n.° 432/2021 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO

• Brita n° 2

Quantidade: 10 metros
Valor Unitário: R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)
Valor Total: R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais)

• Brita meia

Quantidade: 40 metros
Valor Unitário: R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais)

Valor Total: R$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais)

Valor Total: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Programação:04.122.1003.2050.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha:364
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Vale do Paraíso/ RO, 07 de março de 2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E733E98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SEMECE EDITAL Nº 01/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Resultado Preliminar do Processo Seletivo para Serviço Voluntário - SEMECE Edital nº 01/2022, de 23 de fevereiro de 2022. AUXILIAR NO SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR VLE DO PARAÍSO ROTA 01 – LINHA 20 DA 62 N º CPF CANDIDATO PONTOS 1 052.989.692-32 SARA GIL ANTUNES 02 2 064.312.502-56 LORRANY VITÓRIA DOMINGUES MARICATO NÃO PONTUOU AUXILIAR NO SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR VLE DO PARAÍSO ROTA 02 – LINHA 199 N º CPF CANDIDATO PONTOS 1 036.499.392-82 KARINE BLEZA SOARES 04 2 149.253.288-62 MARLY SORRILHA 03 3 041.684.862-14 ADRYELLY SAMARITANO SILVA FERREIRA 02 4 033.295.732-28 ANGÉLICA ASSIS DE JESUS 01 5 761.239.952-00 MARIA MALTA DOS SANTOS 01 AUXILIAR NO SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR VLE DO PARAÍSO ROTA 03 – LINHA 24 DA 62 N º CPF CANDIDATO PONTOS 1 027.256.462-19 WELITON ALBINO DA SILVA 04 2 899.804.761-49 SOLANGE NEPONUSENO 03 3 032.070.622-29 MÔNICA KELI LIMA FONSCECA 03 AUXILIAR NO SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR VLE DO PARAÍSO ROTA 04 – LINHA 614 N º CPF CANDIDATO PONTOS 1 058.349.562-11 DANIELE BATISTA AMORIM 04 2 001.423.572-27 MARCIA CARDOSO DA SILVA 02 ID: 160335 e CRC: 43762949 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO C.N.P.J. 63.786.990/0001-55 AVENIDA PARAÍSO, Nº 2601 – CENTRO – VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000 Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992 3 058.554.512-08 RIQUELME SORRILHA DE SOLZA 02 AUXILIAR DE PROFESSOR VALE DO PARAÍSO N º CPF CANDIDATO PONTOS 1 946.924.592-04 FABIOLA ALVES MARTINS 16 2 485.735.822-00 ÉZILA ROSA DOS SANTOS 13 3 770.085.882-91 ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA 12 4 123.524.424-51 MARIA JANAINA PEREIRA CARVALHO 12 5 643.880.932-20 SONIA MARIA DA SILVA 10 6 000.041.072-17 VALDIZA DE PAULA PEREIRA 10 7 864.323.382-04 JOVANI MAURÍCIO 09 8 794.710.722-04 LUCYCLEIDE NOVAS MARTINS 09 9 026.178.252-56 DAIANE BRAGANÇA SILVA 09 10 036.218.012-19 GESIANE DE OLIVEIRA FIOROTTI 09 11 934.520.552-72 FRANCIELE SILVA DE ALCANTARA 08 12 890.650.342-34 VALCILENE FERNANDA 07 13 018.566.872-01 DAYSLENE TAYSE DOS SANTOS SOUZA 04 14 004.473.002-02 KEZIANE CARVALHO DO NASCIMENTO 04 15 028.594.992-61 FRANCIELE SILVA LAMBORGUINI 02 16 892.072.382-68 VERA LÚCIA PEREIRA ROSA FAÇANHA 02 AUXILIAR DE PROFESSOR SANTA ROSA N º CPF CANDIDATO PONTOS 1 728.039672-00 ZELINA FRANCISCA BORGES DA SILVA 10 2 006.629.202-60 MICHELLE APARECIDA RIOS FERREIRA 10 3 003.674.382-83 DARLEN TEIXEIRA REZENE 06 4 774.827002-34 ELIANE LAVRATTI DA SILVA 04 5 033.000.796-32 ANA MARIA DA PAIXÃOGOMES LIMA 03ID: 160335 e CRC: 43762949 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO C.N.P.J. 63.786.990/0001-55 AVENIDA PARAÍSO, Nº 2601 – CENTRO – VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000 Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992 AUXILIAR NO SERVIÇO DE SECRETARIA ESCOLAR SANTA ROSA N º CPF CANDIDATO PONTOS 1 659.174.302-25 JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA 10 2 005.983.082-45 JAQUELINE PACÍFICO DE SOUZA 03 3 050.678.732-05 JULIANA BENEVENUTO CHAVES 03 4 058.755.802-40 RAYANE DOS SANTOS ANDRADE BENEVENUTO 02 AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR ESCOLAR SANTA ROSA N º CPF CANDIDATO PONTOS 1 024.497.152-82 ROSIMARA DE OLIVEIRA AMARAL FERREIRA 07 2 011.789.522-90 KATISIELEM SOUZA DOS SANTOS 07 3 624.631.602-68 GISLENE MARIA DA CRUZ BENVENUTI 06 4 724.132.202-91 CECILIA SENA SILVA 06 5 961.587.275-04 VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA 02 AUXILIAR NO SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR SANTA ROSA N º CPF CANDIDATO PONTOS 1 027.217.312-62 ADRIA PRISCILA LAGOS KIL 09 2 658.632.372-68 SILVANA DA SILVA SÉRGIO MATUCHAKI 07 3 035.895.212-36 GESSICA ODINO RODRIGUES 04 4 745.924.402-34 CLEUZA PAULA DOS SANTOS 03 5 044.979.812-74 GEISE LETÍCIA RAMALHO SENA 03 6 030.074.312-20 ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA 01 7 714.549.502-34 NOEME CARDOSO DA SILVA 01 8 952.869.932-49 MAILZA RODRIGUES FERREIRA Ñ homologado

VALE DO PARAÍSO, 08 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D65E2437

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2022

Processo Administrativo nº:1-1306/2021

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7523 de 24 de fevereiro de 2022, realizará licitação,**para registro de preços**, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento**MENOR PREÇO PORLOTE**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventualcontratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal, SEMPLAD de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência**.VALOR ESTIMADO:**R$49.104,36 (quarenta e nove mil cento e quatro reais e trinta e seis centavos).**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min(horário de Brasília) do dia23/03/2022.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 09 de março de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7523 de 24/02/2022

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:E3692487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
2ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022- SEMED

EDITAL N° 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº 001/2022, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.345/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 2ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento de 7h30min ás 13h30min, conforme Item 14.2, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no item 15.1 do Edital 001/2022, até **O DIA 10 DE MARÇO/2022**.

Obs: Caso ocorra desistência do candidato (a) em tempo hábil da 2ª convocação, segue o **anexo I** o Termo de Desistência devendo ser encaminhado preenchido e assinado através do e-mail **seletivoaltafloresta@gmail.com**

N°	**EMEIEF IZIDORO STÉDILE /PADRE FEIJÓ**			
	PROFESSOR/HISTÓRIA/40HS			
01	**SAMARA VANESSA ALVES DA COSTA MACHADO**	**2°**	**03/01/1988**	**6,0**
	EMEIEF PADRE FEIJÓ			
	PROFESSOR/LETRAS/20HS			
02	**VALÉRIA MORES SINSKI FIGUEIREDO**	**2°**	**04/08/1991**	**5,0**
03	**TAISIA SINFRONIO DA COSTA**	**3º**	**20/11/1999**	**5,0**

	EMEIEF BOA ESPERANÇA			
	PEDAGOGO/20HS			
04	**LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTOS**	**2°**	**20/10/1999**	**5,0**
	SEMED/ESCOLAS ZONA URBANA			
	PEDAGOGO/20HS			
05	**ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO**	**2°**	**28/04/1988**	**7,0**
06	**CARLA DANIELLY FARIAS DOS SANTOS**	**3°**	**22/06/1991**	**7,0**

Alta Floresta D' Oeste/RO, 09 de março/ 2022

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2022 publicado em 17/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias

Alta Floresta D`Oeste-RO ..... de.....de 2022.

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:C6C24455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 021/PGM/2022

DECRETO Nº 021/PGM/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 09 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.
Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 551-1/2021;
Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do Memorando nº 090/SEMAF/2022.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipal nº 1020/2021 e nº 656/2011.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
XII. Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
XIX. Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.

§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 09/03/2022 á 15/03/2022;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 16/03/2022 á 22/03/2022;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

EVANDRO PAULO CARNEIRO
Secretário municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 021/2022-GAB/PMAO DE 09/03/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Cargo: Professor de Geografia 40 HORAS

NOME	INSC.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
VANUZIA MARIA DOS SANTOS	1057	7º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO.

Cargo: Professor Nível II 25 HORAS

NOME	INSC.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
JOSIVANIA PONTES DOS SANTOS	583	4º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO

Cargo: Professor Nível II 40 HORAS

NOME	INSC.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
FERNANDO HERBST DA SILVA	517	8º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
DIESLEI NAITZEL ERDMANN	2334	9º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO
VANUZIA MARIA DOS SANTOS	551	10º	E.M.E.I.F. NOVO DESTINO

Cargo: Professor MATEMÁTICA 40 HORAS

NOME	INSC.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
SUELLEN DE OLIVEIRA	2099	4º	E.M.E.I.F. SEN. DARCY RIBEIRO

Cargo: Professor Nível II 40 HORAS

NOME	INSC.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
MARLI FELIX PORTELA	1549	3º	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ
EUNICE DOS ANJOS MOTA	307	4º	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ
MARIA RUBIA FERREIRA	290	5º	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ
LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	1846	6º	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ
ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	562	7º	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ

Cargo: Professor Nível II 40 HORAS

NOME	INSC.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
SANDRA POSSIMOSER	1452	4º	CRECHE- FÁTIMA M. DE ZEVEDO
ALINE OLIVEIRA FELLER	1123	5º	CRECHE- FÁTIMA M. DE ZEVEDO
ALINE LETICIA DA VITORIA	1063	6º	CRECHE- FÁTIMA M. DE ZEVEDO

Cargo: Professor Nível II 40 HORAS

NOME	INSC.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	1562	9º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES
DANIELE DA VITÓRIA RODRIGUES	1981	10º	E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES

Cargo: Professor Nível II 40 HORAS

NOME	INSC.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
NILTON DA SILVA TORRES	716	13º	E.M.E.I.F. HUMBERTO DE CAMPOS
DEBORA DE SOUZA AMARAL	2084	14º	E.M.E.I.F. HUMBERTO DE CAMPOS
CLEIDIANE ALVES REGIS	368	15º	E.M.E.I.F. HUMBERTO DE CAMPOS
DANIELE DA VITÓRIA RODRIGUES	1781	16º	E.M.E.I.F. HUMBERTO DE CAMPOS

NOME	INSC.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
DANIELA ALBINO SANTOS	1079	4º	E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO
ANDREIA HENCKER	1145	5º	E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO

LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	1345	3º	CRECHE- FÁTIMA M. DE AZEVEDO

Cargo: COZINHEIRA

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA

NOME	INSC.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
ADEMAR JOSÉ LINHARES	1405	7º	SEMED

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

NOME	INSC.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
SUELLEM CRISTINA DA SILVA BEL	1565	5º	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ
KINAN DE OLIVEIRA SOUSA GOMES	1657	6º	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ
CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	825	7º	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ
ELISIANE EVANGELISTA M. PAIVA	1395	4º	CRECHE- FATIMA M. DE AZEVEDO

Cargo: MONITOR(A) EDUCACIONAL

NOME	INSC.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	557	4º	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ
GREICE RIBEIRO DA SILVA	622	5º	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ
VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE	1204	6º	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ
VANESSA CRISTINA R. BERTUZZI	1624	7º	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ
LUCIMAR VENTURA COSTA	611	8º	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ
GORETE COSTA CAVALCANTE	532	9º	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ
CLEMILDA MARIA DOS SANTOS FRANÇA	1437	10º	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ
ZENAIDE FRANCELINO DA SILVA	2155	11°	C.E.I.- CRIANÇA FELIZ
GORETE COSTA CAVALCANTE	158	3º	CRECHE- FATIMA M. DE AZEVEDO
TAHIT CASTRO TORRES	1013	4º	CRECHE- FATIMA M. DE AZEVEDO
IZAEL ALVES	1216	5º	CRECHE- FATIMA M. DE AZEVEDO
IRANETE GOMES PEREIRA	1539	6º	CRECHE- FATIMA M. DE AZEVEDO
DAIANE GARCIA GILO	1343	7º	CRECHE- FATIMA M. DE AZEVEDO

Cargo: MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS ESCOLARES

NOME	INSC.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
PAMELA BATISTA DO NASCIMENTO	567	13º	SEMED
FLÁVIA LUCIANO DA SILVA SOUZA	2255	14º	SEMED
ROZIMEIRE MERINO NUNES	2241	15º	SEMED

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

EVANDRO PAULO CARNEIRO
Secretário municipal de Educação

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:92E071B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18517/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 26134, DE 17 DE JUNHO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR ENCERRADO EM 31/12/2021, NO VALOR DE R$ 40.207,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS E SETE REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Decreto 26.134/2021/RO de 17/06/2021 (ID 395639), Decreto Legislativo 1.551/ALE/RO de 16/12/2021 (ID 746167) e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo 1-5273/2022 e Memorando 59 de 06/03/2022 (ID 788803), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2021 no valor de **R$ 40.207,00 (quarenta mil e duzentos e sete reais)**em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

Projeto/Atividade: 2424-ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (PORTARIA 369)				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	826	02.10.08.244.0019.2424	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.736,54
EXTRAORDINÁRIO	827	02.10.08.244.0019.2424	3.3.90.32.00-MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.031,26
EXTRAORDINÁRIO	828	02.10.08.244.0019.2424	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	551,96
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2425-PORTARIA 378 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 PSB				
EXTRAORDINÁRIO	829	02.10.08.244.0019.2425	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	147,31
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2426-PORTARIA 378 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 PSEMC				
EXTRAORDINÁRIO	830	02.10.08.244.0019.2426	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	28.143,94
EXTRAORDINÁRIO	831	02.10.08.244.0019.2426	31.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.595,99
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**40.207,00**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Superávit Financeiro provenientes dos repasses do Governo Federal, efetuados no exercício de 2021 através das Portarias 369 e 378, visando aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19 e conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**40.207,00**
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.207,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:36C9BDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18518/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022 e Memorando 189 de 08/03/2022 (ID 792652) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	773	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**135.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**135.000,00**
Fonte: 2.500.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A1A342A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18522/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-0117/2022 e Ofício Recebido 062/GAB/VER/RS/2022 de 31/01/2022 (ID 732862)referente à alteração de Emenda Parlamentar,os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	680	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
ANULAÇÃO	489	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-35.000,00
Fonte: 1.500.0000- Recursos do Exercício Corrente-Receitasnão vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**35.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-35.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A45FDD1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 001/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-1258/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 062/2021-CPLMS

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULOCHEVROLET SPIN LTZ, PLACA: QTJ-8760 CHASSI: 9BGJK7520KB175643, ANO 2018/2019, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.880.596/0001-85, com sede na Avenida Transcontinental, 3004, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, , no município de Ji-Paraná/RO, Cep.: 76907-408, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal, o Sr. HERTZEL BADRA BENNESBY, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de identidade nº 06.284.987.2 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 806.354.827-20, residente e domiciliado A Av. Tiradentes, 3183, Bairro Industrial, Cep.: 76.821-013, Porto Velho/RO, doravante denominada

CONTRATADA, re-solvem celebrar a presente da carta contrato, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1-1258/2021, Inexigibilidade nº 062/2021, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 64, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico da presente Carta Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 536/2017 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto**: Despesas com Contratação serviços e Aquisição de Peças para Manutenção e revisão do veículo CHEVROLET SPIN LTZ, Placa: QTJ-8760, CHASSI:9BGJK7520KB175643, ANO 2018/2019, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O preço global existente da presente carta contrato é de **R$ 3.470,91** (três mil quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos) **no qual se refere as revisões de 90.000 (noventa) e 100.000 (cem) mil Km (quilômetros),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.
II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição previamente atestada pelo fiscal responsável à licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada e mediante liberação pelo Controle Interno.

Parágrafo Único - Devendo constar no corpo da mesma: descrição detalhada, valor total, ainda nome do banco, número da conta corrente e da agência bancária da Empresa contratada, para o devido depósito do pagamento. Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Ação de Falência ou Concordata da dívida Ativa da União, Também da Dívida Ativa Estadual e Municipal, assim como a de Débitos e Tributos e Contrações Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento dos Encargos Sociais que incidirem inclusive previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Carta Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Empenho: 1602/2021
Ficha: 241
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - 10.311.1003.2036 – 3.3.90.30.99
Valor Empenhado: R$ 1.220,50

Empenho: 1603/2021
Ficha: 608
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - 10.311.1003.2036 – 3.3.90.30.99
Valor Empenhado: R$ 795,00

Empenho: 1604/2021
Ficha: 241
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - 10.311.1003.2036 – 3.3.90.30.99
Valor Empenhado: R$ 685,41

Empenho: 1605/2021
Ficha: 608
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - 10.311.1003.2036 – 3.3.90.30.99
Valor Empenhado: R$ 770,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – DA Contratada:

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nas Leis n˚ 10.520/2002, e n˚ 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.
A contratada deverá:

Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento no fornecimento;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução da carta contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas a execução dos serviços, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
g) Manter durante toda execução da carta contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e apresentar durante a execução da carta contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente carta contrato;

II – DA ContrataNTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade de serviços a ser realizado;
Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.
Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e amplo defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor da carta contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão da Carta Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral da Carta Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO.

A presente carta contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste contrato** e o serviço prestado será de imediato conforme solicitado pela secretaria da pasta, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, devendo ser devidamente justificado e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da carta contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da carta contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas

por seu representante na execução da carta contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§1º - A contratante indicará um fiscal, "Gestor da Carta Contrato", para o acompanhamento dos serviços contratos, a fim de acompanhar os serviços quando solicitados, com registro e relatório descritivo da solicitação, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula décima SEGUNDA – das alterações

A presente Carta Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão da Carta Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Esta carta contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição da carta contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Carta Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Hertzel Badra Bennesby
CPF/MF n° 806.354.827-20
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato
_____/_____/2022
Testemunhas:
_____-----_____ _____
CPF: CPF:

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/PMB/2022

PROCESSO N° 1-1258/2021-SEMUSA
INEXIGIBILIDADE Nº 062/PMB/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CHEVROLET SPIN LTZ, PLACA: QTJ-8760, CHASSI:9BGJK7520KB175643, ANO 2018/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Empenho: 1602/2021
Ficha: 241
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - 10.311.1003.2036 – 3.3.90.30.99
Valor Empenhado: R$ 1.220,50

Empenho: 1603/2021
Ficha: 608
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - 10.311.1003.2036 – 3.3.90.30.99
Valor Empenhado: R$ 795,00

Empenho: 1604/2021
Ficha: 241
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - 10.311.1003.2036 – 3.3.90.30.99
Valor Empenhado: R$ 685,41

Empenho: 1605/2021
Ficha: 608
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - 10.311.1003.2036 – 3.3.90.30.99
Valor Empenhado: R$ 770,00

VALOR TOTAL: R$ 3.470,91
VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0B320BA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2022/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2022/PMC
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 050 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, 3º § 1º, Art. 4º inciso II e Parágrafo Único, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo e teste pratico (somente para o cargo de operador de maquinas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 050 de 07 de março de 2022.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.
O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste pratico dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2022/PMC
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 050 de 07 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, Art. 3º § 1º, Art. 4º, inciso II e Parágrafo Único, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo e teste pratico (somente para o cargo de operador de maquinas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 050 de 07 de março de 2022.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.

O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste pratico dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses– AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom,bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br),podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos para despesa de pessoal.

A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.

Conforme o Art. 8º da lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, ao pessoal contratado aplica-se subsidiariamente, o que couber, a Lei nº 094, de 30 de abril de 1991 e a Lei nº 274, de 12 março de 1998, e suas alterações.

DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

A jornada de trabalho será de 40 horas semanais ou 24 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Operador de Máquinas** ***(carregadeira-esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica)***	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C" ou Superior	40 horas	R$ 1.212,00 *+Bonificações +Aux. Alim.*	+R$ 660,00 *(Lei nº 948/2017)* +R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)*
01	**Motorista de Veículos pesados** ***(ônibus)***	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou Superior, Curso de Condutor de Passageiros e Curso para Transporte Escolar	40 horas	R$ 1.212,00 *+Bonificações +Aux. Alim.*	+R$ 300,00 *(Lei nº 1.062/2019)* +R$ 500,00 *(Lei nº 948/2017)* +R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)*
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Técnico de enfermagem** ***(Sede)***	Ensino Médio Completo e Curso de Capacitação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 1.613,17 *+Insalub. +Aux. Alim.*	+R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)*
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
03	**Professor nível II** ***(Pedagogia)***	Licenciatura em Pedagogia e/ou normal superior	-	24 horas	R$ 1.731,74 *+Aux. Alim.*	+R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)*
02	**Enfermeiro**	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 1.774,49 *+Gratificação +Insalub. +Aux. Alim.*	+R$2.209,41 *(Gratificação Lei nº 1.213/2022)* +R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)*
01	**Médico UMS** ***(Clínico Geral)***	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	Plantão de 24 horas / Sendo 4 plantões por mês (no mínimo)	R$ 1.212,00 *por plantão +Insalub. +Aux. Alim.*	+R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)*

Nos cargos em que a remuneração base não atingir o valor do salário mínimo nacional este receberá a complementação correspondente ao valor resultante da diferença.

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

Para todos os cargos, além das vantagens descritas no item 2.5. e gratificações, receberá auxílio alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.

Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno e outras bonificações ou gratificações conforme estabelecidas em lei, conforme o caso.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.10. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das **00h00min do dia 11 de março de 2022 até às 23h59min do dia 20 de março de 2022**.

Para realizar a inscrição o candidato deverá:

Acessar o link que dá acesso à página de inscrição: **https://forms.gle/HFDCpZCjoBhtDd3F6**, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;

Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;

Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição.
a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.
Será aceita a inscrição do candidato para mais de um cargo.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONÍVEIS
Para os cargos de acordo com o item 2.3., serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. (conforme Anexo III)
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto. (carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)
Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido. (Somente será aceito documento emitido por Instituição de Educação credenciada pelo MEC)
Carteira Nacional de Habilitação / Registro no Conselho de Classe ou outro de acordo com o cargo pretendido. (ver item 2.3.)
Certificado de cursos de pós graduação e/ ou certificados de especialista ou equivalente na área especifica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas.
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora.
Tempo de serviço, apresentar comprovação legal do serviço prestado.
Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.
Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.
Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.5. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, 21 de março de 2022, no mural da Prefeitura de Cabixi e no site www.cabixi.ro.gov.bre publicado no site Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
Para os cargos de **Operador de Máquinas** (carregadeira- esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica) e **Motorista de Veículos pesados** (ônibus):

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação

			máxima
1. Escolaridade	*Certificado do Ensino Fundamental incompleto*	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
	Certificado do Ensino Fundamental Completo	12 (doze) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Incompleto	15 (quinze) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Completo	20 (vinte) pontos	
2. Tempo de Habilitação na Categoria exigida	*Cópia da Carteira de Habilitação – Categoria exigida*	2,5 (dois e meio) ponto para cada ano de habilitação	25 (vinte e cinco) pontos
3.Tempo de serviço	*Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original)*	1,5 (um e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço	15 (quinze) pontos
4. Cursos na área escolhida	*Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente*	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas	25 (vinte e cinco) pontos
5. Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes	*Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente*	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Total de Pontos			100 Pontos

Para os cargos de **Técnico de enfermagem** (Sede), **Professor nível II** (Pedagogia), **Enfermeiro** e **Médico UMS** (Clínico Geral):

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	*Títulos de Graduação, em área específica a que concorre*	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
2. Especialização	*Título de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico escolar*	20 (vinte) pontos para cada certificado	40 (quarenta) pontos
3.Aprovação	*Aprovação em Concurso Público na área específica a que concorre*	05 (cinco) pontos para cada aprovação	10 (dez) pontos
4. Cursos na área escolhida	*Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente*	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo20 horas	30 (trinta) pontos
Total de Pontos			100 Pontos

DAANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.

A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.

Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br),e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 e que não comprove a vacina de imunização contra a Covid-19.

Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.

Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

8.3. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:

Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;

Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

DA PROVA PRÁTICA

Os candidatos ao cargo Operador de Máquinas (carregadeira- esteira – retroescavadeira – escavadeira hidráulica) que obtiverem maior pontuação no limite de 6 (seis) vezes a quantidade de vagas, serão convocados para prova prática de caráter classificatório, no limite mínimo de 10 (dez) candidatos convocados. Caso o último convocado no limite de 6 (seis) vezes o número de vagas esteja em caso de empate com outro(s) candidato(s), este(s) candidato(s) também ser (á/ão) convocados. Este critério também vale para os cargos que serão chamados a quantidade mínima de 10 (dez) candidatos, quando o décimo estiver empatado com outro(s) candidato(s), este(s) também ser(á/ão) convocado(s).

A prova prática para os cargos de ao cargo de Operador de Máquinas (carregadeira- esteira – retroescavadeira – escavadeira hidráulica), o resultado a ser obtido pelos candidatos é Apto ou Inapto, sendo que sua nota final será a nota obtida na prova de análise de currículo. Caso o candidato seja considerado inapto, este estará eliminado do Processo Seletivo.

Os critérios da prova prática para o cargo de Operador de Máquinas (carregadeira- esteira – retroescavadeira – escavadeira hidráulica) serão:

Os candidatos farão uma atividade prática com as máquinas que poderá ser carregadeira, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica, de acordo com a disponibilidade das mesmas para aplicação da prova.

O tempo gasto para realizar a atividade não poderá ultrapassar 10 minutos.

Para cada falha do candidato serão descontados os respectivos pontos.

O candidato convocado para realizar a prova prática deverá apresentar no momento da prova, Original e Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria exigida para o cargo, constante na tabela de cargos, no Anexo I. O candidato que não apresentar estes documentos, não poderá realizar a prova prática.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos;

Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Ser menor 60 anos e não pertencer ao grupo de risco (gestantes, idosos, hipertensos entre outros);

A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);

Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante Anuidade profissional;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante de Residência;

Conta Bancária;

Declaração de Bens e Valores via SIGAP;

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Duas Fotografias 3x4 (Recentes);

Exame Admissional;

Pis/Pasep;

Título de eleitor e comprovante da última votação.

O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.

O candidato convocado para o cargo de Motorista de Ambulância para o distrito Planalto São Luís, além dos requisitos acima deverá fixar residência no distrito Planalto São Luís.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.

Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.

Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
DOS ANEXOS
15.1. Os anexos que compõem este edital são:
Cronograma Previsto;
Descrição das Atribuições do Cargo;
Ficha de Inscrição;
Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 09 de março de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATO PÚBLICO	DATA
Publicação do Edital	10/03/2022
Período de inscrição	11 a 20/03/2022
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	21/03/2022
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	22/03/2022
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	24 a 25/03/2022
Análise dos currículos	28 a 30/03/2022
Divulgação do resultado preliminar	31/03/2022
Período de recurso contra o resultado preliminar	01/04/2022
Analise dos recursos apresentados e Convocação para prova prática operador de máquinas	04/04/2022
Prova prática operador de máquinas	06/04/2022
Divulgação do resultado da prova prática operador de máquinas	07/04/2022
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	08/04/2022

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

OPERADOR DE MÁQUINAS (CARREGADEIRA- ESTEIRA-RETROESCAVADEIRA- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)
Operar carregadeiras, pá mecânica, retroescavadeira, escavadeira, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos da Prefeitura; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)
Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo, que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia. Atribuições Específicas: Redigir ou participar da redação e correspondência, pareceres, documentos e legais e outros significativos para o órgão; Datilografar ou determinar a datilografia de documentos redigidos e aprovados; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Coordenar a classificação, o registro e conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Interpretar Leis, regulamentos e instruções relativas assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; Elaborar, sob orientação, quadros em tabelas estatísticos, fluxograma, organogramas e gráficos em geral; Elaborar ou colaborar na confecção de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa; Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de materiais; Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; Realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; controlar estoque de materiais, inspecionando o recebimento e entrega, bem como verificando prazos de validade dos materiais perecíveis e as necessidades de suprimentos dos estoques; Colaborar nos estudos para a organização dos serviços nas unidades da Prefeitura; Orientar servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; Manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Executar outras atribuições afins.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios, atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras, prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de Enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições típicas: - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar dos programas e das atividades assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional; participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direito se sua integridade; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigeno terapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica,física, espiritual e social; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar de procedimentos pós-morte; anotar, diariamente, no prontuário do paciente, as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado;observas as normas de biossegurança e segurança; executar outras atividades afins.

PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA)

Planejar e ministrar aulas em curso regulares de pré – escolar, de 1ª à 4ª série, transmitindo os conteúdos teóricos práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins.

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições específicas: elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; - planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender ás necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbidade, orientando as tarefas da equipe de pesquisas, e analisando resultados das mesmas, para obter informes atualizados e, através delas, indicadores de saúde da população estudada; identificar e avaliar os problemas de saúde da unidade em estudo, analisando os dados coletados, a fim de conhecer os fatores determinantes, os recursos disponíveis para as ações de saúde e estabelecer prioridades; elaborar os planos de atendimento em função das necessidades básicas de saúde da coletividade, montando programas de ações médico-sanitárias com base numa escala de prioridades, tais como, tempo, pessoal, recursos materiais e financeiro, para controlar ou baixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde; elaborar normas técnicas e administrativas, relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos, consultando documentos de outros serviços, legislação pertinente e boletins bioestatísticos, para obter, em bases científicas, programações padronizadas das ações de saúde; estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle das mesmas, seguindo as determinações da Organização Mundial da Saúde, para possibilitar a identificação e controle dos processos mórbidos; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, coordenando reuniões, divulgando a legislação sanitária e outros assuntos relativos à saúde, através de palestras e recursos audiovisuais, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios; participar dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, promovendo reuniões de estudo discussão de problemas de saúde ou debates de temas técnico administrativo, para proporcionar aos profissionais a observação e a experiência no campo da saúde pública e manter ou elevar o padrão de atendimento; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados; manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral, realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Compreende os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Atribuições Específicas: Quando da área de medicina – comuns a todas as áreas: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de trabalhos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar ou interpretar resultados de exames diversos comparando-os com os padrões normais para continuar ou informar diagnósticos; Manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas cirúrgicas ou traumatológicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltando para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento da planos de fiscalização sanitária; Proceder as perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos preventivos em normas e regulamentos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento eaperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de orientação, coordenação, supervisão e do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científico, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Zelar pelo estado e

conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; Manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2022
Nome:_____
Endereço:_____
Bairro:_____Cidade: _____UF:____CEP:_____
CPF:_____RG:_____
Sexo:_____Estado Civil:_____ Nacionalidade: _____
Data de Nascimento:____/____/_____E-mail: _____
Nome da Mãe: _____
Quantidade de filhos:_____Telefones: _____
Deficiente Físico: () Sim ( ) Não Qual é a deficiência? _____
Assinale abaixo o Cargo para contratação temporária

( ) Operador de Máquinas (carregadeira-esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica) ( ) Motorista de Veículos pesados (ônibus) ( ) Técnico de enfermagem (Sede)	( ) Professor nível II (Pedagogia) ( ) Enfermeiro ( ) Médico UMS (Clínico Geral)

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2022 do Município de Cabixi – RO, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Cabixi – RO, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 050/2022.
Pedido de revisão quanto *(marque um X nos parênteses de interesse do candidato)*:
( ) Impugnação do Edital( ) Divulgação dos inscritos ( ) Resultado Final( ) Outros
Eu,_____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de_____ Estado de____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, para o cargo de _____, inscrito sob o nº ___, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do resultado divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado: _____

Observações:
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi – RO, ____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato (a)Requerente

A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.
Conforme o Art. 8º da lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, ao pessoal contratado aplica-se subsidiariamente, o que couber, a Lei nº 094, de 30 de abril de 1991 e a Lei nº 274, de 12 março de 1998, e suas alterações.
DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS
A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.
Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Operador de Máquinas *(carregadeira-esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica)***	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C" ou Superior	40 horas	R$ 1.212,00 *+Bonificações +Aux. Alim.*	+R$ 660,00 *(Lei nº 948/2017)* +R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)*
01	**Motorista de Veículos pesados *(ônibus)***	Ensino Elementar Completo	Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou Superior, Curso de Condutor de Passageiros e Curso para Transporte Escolar	40 horas	R$ 1.212,00 *+Bonificações +Aux. Alim.*	+R$ 300,00 *(Lei nº 1.062/2019)* +R$ 500,00 *(Lei nº 948/2017)* +R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)*

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Técnico de enfermagem *(Sede)***	Ensino Médio Completo e Curso de Capacitação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 1.613,17 *+Insalub. +Aux. Alim.*	+R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)*

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
03	**Professor nível II *(Pedagogia)***	Licenciatura em Pedagogia e/ou normal superior	-	24 horas	R$ 1.731,74 *+Aux. Alim.*	+R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)*
02	**Enfermeiro**	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 1.774,49 *+Gratificação +Insalub. +Aux. Alim.*	+R$ 2.209,41 *(Gratificação Lei nº 1.213/2022)* +R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)*
01	**Médico UMS *(Clínico Geral)***	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	Plantão de 24 horas / Sendo 4 plantões por mês (no mínimo)	R$ 2.500,00 *por plantão +Insalub. +Aux. Alim.*	+R$ 500,00 *(Auxílio Alimentação)*

Nos cargos em que a remuneração base não atingir o valor do salário mínimo nacional este receberá a complementação correspondente ao valor resultante da diferença.
Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
Para todos os cargos, além das vantagens descritas no item 2.5. e gratificações, receberá auxílio alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.
Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno e outras bonificações ou gratificações conforme estabelecidas em lei, conforme o caso.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.10. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
DAS INSCRIÇÕES
Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das **00h00min do dia 11 de março de 2022 até às 23h59min do dia 20 de março de 2022**.
Para realizar a inscrição o candidato deverá:
Acessar o link que dá acesso à página de inscrição: **https://forms.gle/HFDCpZCjoBhtDd3F6**, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;
Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição.
a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
Será aceita a inscrição do candidato para mais de um cargo.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONÍVEIS
Para os cargos de acordo com o item 2.3., serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (conforme Anexo III)
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)
Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido. (Somente será aceito documento emitido por Instituição de Educação credenciada pelo MEC)
Carteira Nacional de Habilitação / Registro no Conselho de Classe ou outro de acordo com o cargo pretendido (ver item 2.3.)
Certificado de cursos de pós graduação e/ ou certificados de especialista ou equivalente na área especifica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas.
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora.
Tempo de serviço, apresentar comprovação legal do serviço prestado.

Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.
Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.
Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.

No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.5. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, 21 de março de 2022, no mural da Prefeitura de Cabixi e no site www.cabixi.ro.gov.br e publicado no site Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
Para os cargos de **Operador de Máquinas** (carregadeira- esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica) e **Motorista de Veículos pesados** (ônibus):

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	*Certificado do Ensino Fundamental incompleto*	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
	Certificado do Ensino Fundamental Completo	12 (doze) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Incompleto	15 (quinze) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Completo	20 (vinte) pontos	
2. Tempo de Habilitação na Categoria exigida	*Cópia da Carteira de Habilitação – Categoria exigida*	2,5 (dois e meio) ponto para cada ano de habilitação	25 (vinte e cinco) pontos
3.Tempo de serviço	*Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original)*	1,5 (um e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço	15 (quinze) pontos
4. Cursos na área escolhida	*Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente*	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas	25 (vinte e cinco) pontos
5. Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes	*Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente*	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Total de Pontos			100 Pontos

Para os cargos de **Técnico de enfermagem** (Sede), **Professor nível II** (Pedagogia), **Enfermeiro** e **Médico UMS** (Clínico Geral):

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	*Títulos de Graduação, em área específica a que concorre*	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
2. Especialização	*Título de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico escolar*	20 (vinte) pontos para cada certificado	40 (quarenta) pontos
3. Aprovação	*Aprovação em Concurso Público na área específica a que concorre*	05 (cinco) pontos para cada aprovação	10 (dez) pontos
4. Cursos na área escolhida	*Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente*	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas	30 (trinta) pontos
Total de Pontos			100 Pontos

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.
A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.
Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 e que não comprove a vacina de imunização contra a Covid-19.
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.

Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

8.3. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:

Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;

Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

DA PROVA PRÁTICA

Os candidatos ao cargo Operador de Máquinas (carregadeira- esteira – retroescavadeira – escavadeira hidráulica) que obtiverem maior pontuação no limite de 6 (seis) vezes a quantidade de vagas, serão convocados para prova prática de caráter classificatório, no limite mínimo de 10 (dez) candidatos convocados. Caso o último convocado no limite de 6 (seis) vezes o número de vagas esteja em caso de empate com outro(s) candidato(s), este(s) candidato(s) também ser (á/ão) convocados. Este critério também vale para os cargos que serão chamados a quantidade mínima de 10 (dez) candidatos, quando o décimo estiver empatado com outro(s) candidato(s), este(s) também ser(á/ão) convocado(s).

A prova prática para os cargos de ao cargo de Operador de Máquinas (carregadeira- esteira – retroescavadeira – escavadeira hidráulica), o resultado a ser obtido pelos candidatos é Apto ou Inapto, sendo que sua nota final será a nota obtida na prova de análise de currículo. Caso o candidato seja considerado inapto, este estará eliminado do Processo Seletivo.

Os critérios da prova prática para o cargo de Operador de Máquinas (carregadeira- esteira – retroescavadeira – escavadeira hidráulica) serão:

Os candidatos farão uma atividade prática com as máquinas que poderá ser carregadeira, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica, de acordo com a disponibilidade das mesmas para aplicação da prova.

O tempo gasto para realizar a atividade não poderá ultrapassar 10 minutos.

Para cada falha do candidato serão descontados os respectivos pontos.

O candidato convocado para realizar a prova prática deverá apresentar no momento da prova, Original e Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria exigida para o cargo, constante na tabela de cargos, no Anexo I. O candidato que não apresentar estes documentos, não poderá realizar a prova prática.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos;

Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Ser menor 60 anos e não pertencer ao grupo de risco (gestantes, idosos, hipertensos entre outros);

A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Carteira de Identidade – RG;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária;
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
Exame Admissional;
Pis/Pasep;
Título de eleitor e comprovante da última votação.
O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.
O candidato convocado para o cargo de Motorista de Ambulância para o distrito Planalto São Luís, além dos requisitos acima deverá fixar residência no distrito Planalto São Luís.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.
Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
DOS ANEXOS
15.1. Os anexos que compõem este edital são:
Cronograma Previsto;
Descrição das Atribuições do Cargo;
Ficha de Inscrição;
Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 09 de março de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATO PÚBLICO	DATA
Publicação do Edital	10/03/2022
Período de inscrição	11 a 20/03/2022
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	21/03/2022
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	22/03/2022
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	24 a 25/03/2022
Análise dos currículos	28 a 30/03/2022
Divulgação do resultado preliminar	31/03/2022
Período de recurso contra o resultado preliminar	01/04/2022
Analise dos recursos apresentados e Convocação para prova prática operador de máquinas	04/04/2022
Prova prática operador de máquinas	06/04/2022
Divulgação do resultado da prova prática operador de máquinas	07/04/2022
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	08/04/2022

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

OPERADOR DE MÁQUINAS
(CARREGADEIRA- ESTEIRA-RETROESCAVADEIRA- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

Operar carregadeiras, pá mecânica, retroescavadeira, escavadeira, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos da Prefeitura; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)

Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo, que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia. Atribuições Específicas: Redigir ou participar da redação e correspondência, pareceres, documentos e legais e outros significativos para o órgão; Datilografar ou determinar a datilografia de documentos redigidos e aprovados; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Coordenar a classificação, o registro e conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Interpretar Leis, regulamentos e instruções relativas assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; Elaborar, sob orientação, quadros em tabelas estatísticos, fluxograma, organogramas e gráficos em geral; Elaborar ou colaborar na confecção de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa; Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de materiais; Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; Realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; controlar estoque de materiais, inspecionando o recebimento e entrega, bem como verificando prazos de validade dos materiais perecíveis e as necessidades de suprimentos dos estoques; Colaborar nos estudos para a organização dos serviços nas unidades da Prefeitura; Orientar servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; Manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros
estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios, atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras, prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de Enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições típicas: - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar dos programas e das atividades assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional; participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar de procedimentos pós-morte; anotar, diariamente, no prontuário do paciente, as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; observas as normas de biossegurança e segurança; executar outras atividades afins.

PROFESSOR NÍVEL II (PEDAGOGIA)

Planejar e ministrar aulas em curso regulares de pré – escolar, de 1ª à 4ª série, transmitindo os conteúdos teóricospráticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins.

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições específicas: elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; - planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender ás necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbidade, orientando as tarefas da equipe de pesquisas, e analisando resultados das mesmas, para obter informes atualizados e, através delas, indicadores de saúde da população estudada; identificar e avaliar os problemas de saúde da unidade em estudo, analisando os dados coletados, a fim de conhecer os fatores determinantes, os recursos disponíveis para as ações de saúde e estabelecer prioridades; elaborar os planos de atendimento em função das

necessidades básicas de saúde da coletividade, montando programas de ações médico-sanitárias com base numa escala de prioridades, tais como, tempo, pessoal, recursos materiais e financeiro, para controlar ou baixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde; elaborar normas técnicas e administrativas, relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos, consultando documentos de outros serviços, legislação pertinente e boletins bioestatísticos, para obter, em bases científicas, programações padronizadas das ações de saúde; estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle das mesmas, seguindo as determinações da Organização Mundial da Saúde, para possibilitar a identificação e controle dos processos mórbidos; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, coordenando reuniões, divulgando a legislação sanitária e outros assuntos relativos à saúde, através de palestras e recursos audiovisuais, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios; participar dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, promovendo reuniões de estudo discussão de problemas de saúde ou debates de temas técnicoadministrativo, para proporcionar aos profissionais a observação e a experiência no campo da saúde pública e manter ou elevar o padrão de atendimento; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados; manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral, realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Compreende os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Atribuições Específicas: Quando da área de medicina – comuns a todas as áreas: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de trabalhos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar ou interpretar resultados de exames diversos comparando-os com os padrões normais para continuar ou informar diagnósticos; Manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas cirúrgicas ou traumatológicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltando para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento da planos de fiscalização sanitária; Proceder as perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos preventivos em normas e regulamentos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de orientação, coordenação, supervisão e do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científico, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Zelar pelo estado e conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; Manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2022

Nome:_____

Endereço:_____

Bairro:_____Cidade:_____ UF:___CEP:_____

CPF:_____RG:_____

Sexo:_____Estado Civil:_____Nacionalidade:_____

Data de Nascimento: ____/____/___ E-mail: _____

Nome da Mãe: _____

Quantidade de filhos: _____Telefones: _____

Deficiente Físico: ( ) Sim ( ) Não Qual é a deficiência? ___

Assinale abaixo o Cargo para contratação temporária

( ) Operador de Máquinas (carregadeira-esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica) ( ) Motorista de Veículos pesados (ônibus) ( ) Técnico de enfermagem (Sede)	( ) Professor nível II (Pedagogia) ( ) Enfermeiro ( ) Médico UMS (Clínico Geral)

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2022 do Município de Cabixi – RO, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Cabixi – RO, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 050/2022.

Pedido de revisão quanto *(marque um X nos parênteses de interesse do candidato)*:

( ) Impugnação do Edital ( ) Divulgação dos inscritos ( ) Resultado Final ( ) Outros

Eu,_____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de_____ Estado de____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 da Prefeitura

Municipal de Cabixi – RO, para o cargo de _____, inscrito sob o nº ___, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do resultado divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado: _____

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi – RO, ____de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Candidato (a)Requerente

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:DBFB74AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 112/NFP/FMS/2022

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 112/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA		TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ouro Preto do Oeste			22/02/2022	22/02/2022
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO a fim de acompanhar e prestar assistência de enfermagem a paciente RN transferido para tratamento médico especializado de UTI neonatal. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1064/2022, Processo 48/2022. Justificativa: Memorando nº 148/HMMI/2022 Saída: 22/02/2022 as 14h00min Retorno: 22/02/2022 as 18h00min Meio de transporte veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0.5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B46AD1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 113/NFP/FMS/2022.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 113/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20		468540/SSP/RO 1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	23/02/2022		24/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO a fim de acompanhar e prestar assistência de enfermagem a paciente gestante gemelar de 30 semanas em trabalho de parto, paciente de alto risco transferida para Hospital de Base. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 1065/2022, Processo 48/2022. Justificativa: Memorando nº 149/HMMI/2022 Saída: 23/02/2022 as 14h00min Retorno: 24/02/2022 as 15h30min Meio de transporte veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/03/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:812BFF44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 192/2021.
PROCESSO Nº 24/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ *40.603.653/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120543	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA ADULTA NA ZONA RURAL. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação: 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	180	R$ 448,9800	80.816,40	SERVIÇO
2	120544	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO MASCULINO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação: 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) apontador, 02 (dois) gandula.	JG	151	R$ 379,9900	57.378,49	SERVIÇO
3	120545	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA DE BASE NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação: 01(um) árbitro, 02(dois) árbitros assistentes e 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	30	R$ 423,4000	12.702,00	SERVIÇO
4	120546	SERVIÇO ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA DE BASE NA ZONA RURAL. ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	20	R$ 259,5000	5.190,00	SERVIÇO
5	120547	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA DE BASE NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	70	R$ 249,5000	17.465,00	SERVIÇO
6	120548	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	150	R$ 278,8000	41.820,00	SERVIÇO
7	120549	SERVIÇO ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA ADULTA NA ZONA RURAL. ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente e 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	60	R$ 298,5000	17.910,00	SERVIÇO
8	120550	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL - CATEGORIA DE BASE. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETO MASCULINO E FEMININO – CLASSE I - IDADE DE 07 A 17 ANOS- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação oficial: 01(um) árbitro com certificado, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador e 01 cronometrista. OBS: Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos. (Os jogos em sua primeira fase terão tempos reduzidos. Aproximadamente 10 a 15 minutos cronometrados cada tempo). OBS: Para apontador e cronometrista não há obrigatoriedade de certificação, porém deverá apresentar declaração de experiência.	JG	130	R$ 219,9000	28.587,00	SERVIÇO
9	120551	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETO MASCULINO E FEMININO. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação oficial: 01(um) árbitro principal, 01(um) árbitro assistente 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos. (Os jogos em sua primeira fase terão tempos de 25 minutos corridos e nas fases Semi finais e final o tempo de 20 minutos cronometrados).	JG	185	R$ 275,8000	51.023,00	SERVIÇO
10	120552	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL - CATEGORIA ADULTA NA ZONA RURAL. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETO MASCULINO E FEMININO. (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação oficial: 01(um) árbitro principal, 01(um) árbitro assistente 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos. (Os jogos em sua primeira fase terão tempos de 25 minutos corridos e nas fases Semi finais e final o tempo de 20 minutos cronometrados).	JG	20	R$ 278,9800	5.579,60	SERVIÇO
11	120553	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com certificação, 01 (um) 2º árbitro de linha e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 302,7900	6.055,80	SERVIÇO
12	120554	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA DE BASE. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com Certificação, 01 (um) árbitro e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 257,7900	5.155,80	SERVIÇO

13	120555	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA ADULTA SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 304,9900	6.099,80	SERVIÇO
14	120556	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA DE BASE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador e 01(um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 245,9900	4.919,80	SERVIÇO
15	120557	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 04(quatro) árbitros para o evento.	JG	40	R$ 307,9900	12.319,60	SERVIÇO
16	120559	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL, CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 04(quatro) árbitros para o evento.	JG	20	R$ 237,9900	4.759,80	SERVIÇO
17	120561	SERVIÇO DE ARBITRAGEM. ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA COMPLETA MASCULINO E FEMININO, CATEGORIA DE BASE- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 175,9900	3.519,80	SERVIÇO
18	120563	SERVIÇO ARBITRAGEM (CATEGORIA BIKE / ELITE, ABERTO, MÁSTER E MOUNTAIN BIKE) ARBITRAGEM DE CICLISMO MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo composto por 01 (um) juiz de prova, 2 (dois) cronometristas e 02 (dois) fiscais/bandeirinhas. Com participação no máximo de 50 (cinqüenta) atletas. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	5	R$ 1.347,9900	6.739,95	SERVIÇO
19	120565	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE JUDÔ COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que serviço deverá ser prestado com no mínimo 03(três) árbitros, sendo 01 (um) árbitro filiado à Federação de Judô. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 919,9900	919,99	SERVIÇO
20	120566	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que o serviço deverá ser prestado com no mínimo 02 (dois) árbitros e 02 (dois) apontador. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 766,4900	766,49	SERVIÇO
21	120567	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO COMPLETO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). O quadro de arbitragem deverá ser composto por no mínimo 10 (dez) elementos, sendo: 01 (um) árbitro geral para pista e campo com Certificação, 01 (um) árbitro auxiliar; 07 (sete) cronometristas/anotador para pista e campo e 01(um) mesário (banco de controle). OBS: fica sobre a responsabilidade da equipe de arbitragem a marcação do campo e da pista conforme regras oficiais. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 1.416,6700	1.416,67	SERVIÇO
22	120568	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE NATAÇÃO MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). O quadro de arbitragem deverá ser composto por no mínimo 10(dez) elementos, sendo: 01(um) arbitro geral(coordenador); 01(um) juiz de partida/prova com Certificação; 01(um) juiz de nado; 06(seis) cronometristas e 01(um) mesário / anotador (banco de controle). OBS: O material de uso da equipe de arbitragem deverá ser disponibilizado pela contratada na data do evento. Ex: camiseta/colete de identificação (obrigatório), apitos, canetas, 06(seis) pranchetas e 08(oito) cronômetros. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	3	R$ 1.416,6700	4.250,01	SERVIÇO
23	120569	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE PETECA MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que o serviço deverá ser prestado com no mínimo 04(quatro) arbitro e 04(quatro) cronometrista. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	2	R$ 900,0000	1.800,00	SERVIÇO
24	120570	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	8	R$ 604,9700	4.839,76	SERVIÇO
25	120571	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE XADREZ COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que o serviço deverá ser prestado com no mínimo 01 (um) árbitro com certificação e 02 (dois) assistente. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 831,9900	831,99	SERVIÇO
26	120572	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE CAPOEIRA COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). O quadro de arbitragem deverá ser composto por no mínimo 03(três) elementos, sendo: 01(um) arbitro geral; 01(um) arbitro de luta e 01(um) mesário. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	2	R$ 898,8900	1.797,78	SERVIÇO
27	120574	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE KARATE COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que serviço deverá ser prestado com no mínimo 01(um) árbitro geral filiado, sendo 02 (dois) árbitros laterais e 01 (um) apontador. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 966,6700	966,67	SERVIÇO
28	120575	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 04 (quatro) árbitros para o evento. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	5	R$ 682,8900	3.414,45	SERVIÇO
29	120576	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL - CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 05 (cinco) árbitros para o evento. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	5	R$ 577,8900	2.889,45	SERVIÇO
30	120577	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA ADULTA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador e 01(um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	5	R$ 678,4900	3.392,45	SERVIÇO
31	120578	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador e 01(um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	4	R$ 563,4900	2.253,96	SERVIÇO
32	120579	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com certificação, 01 (um) 2º árbitro de linha e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	6	R$ 669,6400	4.017,84	SERVIÇO
33	120580	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com certificação, 01 (um) 2º árbitro de linha e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	5	R$ 560,0000	2.800,00	SERVIÇO
34	120581	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEVÔLEI, CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEVÔLEI COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro, 01 (um) 2º árbitro e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	2	R$ 583,3300	1.166,66	SERVIÇO
35	120686	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	6	R$ 600,0000	3.600,00	SERVIÇO
TOTAL:						409.166,01		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **60/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de março de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3768B758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 045/2021
PROCESSO: 1120/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** situada à AV. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 CNPJ: 34.4810028/0001-00 Fone: (69) 3230-1330, 3230-1200, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, no Município de Candeias do Jamari- RONDÔNIA,** Senhor e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA,** por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 212/2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
DO OBJETO REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual: aquisição de medicamentos para pronto atendimento aos usuários da Rede Básica de Saúde, quantidades e especificações contidas neste termo de referência.

2. DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto nº 212./2009.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal 212/2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
6.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3 **PRAZO DE ENTREGA:** A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, através de requisição assinada por servidor, no prazo de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.
6.4 **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: **AV: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 FONES: (69) 3230-1330-3030-1200 - CANDEIAS DO JAMARI-RO,** Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.
6.5 **FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:
6.5.1 PROVISÓRIA, em até 01 (um) dia útil a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
6.5.2 DEFINITIVA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.
6.6 LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA** – Unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.
7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP,** órgãos requisitantes, providenciarão o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA
9.1 Nos termos do **DECRETO MUNICIPAL 212/09**, em consonância com o Decreto Federal n° 7.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
9.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02)
10.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:
10.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
10.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
10.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
10.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
10.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
10.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia

5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	**Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;**	03	0,8% por dia
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
14	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.21 Nenhumas sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:

10.22.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

10.22.2 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

10.22.4 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

10.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02;

10.22.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

10.23 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.24 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.24.1 por razões de interesse público ou;

10.24.2 a pedido do fornecedor.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 De acordo com o DECRETO MUNICIPAL 212/2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
*** Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital**
13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.**
DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Candeias do Jamari-RO, 11 de Fevereiro de 2022

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL-
Gerente do SRP

Empresas Detentoras:

CASSIO MARTINS DE FREITAS
Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

JHONATAN CORREA DA SILVA
Alphamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA,

ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

VICENTE PERUZZO LULU
Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA

OREZINA LIMA LOBIANCO
Lobianco Comercio De Medicamentos LTDA

JACILDE TONIN
Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

WESLEY FERREIRA LIMA
Hospfar Industria E Com. De Produtos Hospitalares S.A (Filial)

CAMILA LIOTTO
Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 045/2021.

1. EMPRESAS REGISTRADAS:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **28.418.133/0001-00**, com sede à Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-122, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5040142 SPTC/GO e CPF sob nº 032.868.041-93.

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **34.351.642/0001-57**, com sede à Avenida V 6, nº S/N, Quadra 317, Lote 14 – Sala 2/3, Cidade de Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.937-600, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **JHONATAN CORREA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03900928355 DETRAN/GO e CPF sob nº 012.875.391-90.

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **02.520.829/0001-40**, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12R-2.237.502 SSP/SC e CPF sob nº 811.773.489-34.

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.652.030/0001-70**, com sede à BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5051132966 SSP/RS e CPF sob nº 670.481.290-34.

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **25.034.906/0001-58**, com sede à Rua Machado de Assis, nº 1237, Comercial, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99.704-066, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **RICARDO ALEXANDRO SALOMONI**, português naturalizado brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 7063797364 SJS/RS e CPF sob nº 801.312.800-82.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **19.391.064/0001-99**, com sede à Avenida Gabriel Muller, nº 127N, Bairro Módulo 02, Juína/MT, CEP 78.320-000, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **VICENTE PERUZZO LULU**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.224.003-6 SJ/MT e CPF sob nº 856.805.161-87.

LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **02.564.852/0001-37**, com sede à Avenida São Paulo, nº 2489, Bairro Centro, Cacoal/RO, CEP 78.976-020, neste ato representado por seu Representante legal Sra. **OREZINA LIMA LOBIANCO**, portadora da Cédula de Identidade nº 266.639 SSP/RO e CPF sob nº 152.136.172-04.

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **14.595.725/0001-84**, com sede à Rua José Bonifácio, nº 584, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, neste ato representado por seu Representante legal Sra. **JACILDE TONIN**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3058840814 SSP/RS e CPF sob nº 931.959.580-15.

HOSPFAR INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A (FILIAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.921.908/0002-02**, com sede à TR SAI TRECHO 3 LOTES 1700/1710, S/N, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília - DF, neste ato representado por seu **Procurador a empresa WFL REPRESENTAÇÕES EIRELI**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob º 35.409.934/0001-66, com sede na Rua R 10, S/N, Quadra 20, Lote 24, Casa 01, Edifício Cond. Res. S, Silva, Bairro Cardos Continuação, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.934-080, neste ato representado pelo Sr. **WESLEY FERREIRA LIMA,** brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4529199 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 891.483.471-91.

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **42.092.374/0001-24**, com sede à Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, Erechim/RS, CEP 99.740-480, neste ato representado por seu Representante legal Sra. **CAMILA LIOTTO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 8102028589 SSP/RS e CPF sob nº 036.556.450-82.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE.

FORNECEDOR: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.418.133/0001-00**					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
02	Dexmedetomidina, Cloridrato 100 mcg/Ml- Solução injetável ampolas de 2 mL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	100	Ampolas	R$ 50,00	R$ 5.000,00
03	Etomidato 2 mg/mL - solução injetável em ampola 10 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BLAU.	300	Ampolas	R$ 24,02	R$ 7.206,00
04	FentaNILA 0,05 mg/mL, - Solução injetável em frasco-ampola 2 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	1.000	Ampolas	R$ 2,75	R$ 2.750,00
05	FentaNILA 0,05 mg/mL Solução injetável em frasco-ampola 10 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	1.500	Frasco - Ampolas	R$ 8,58	R$ 12.870,00
07	Suxametônio, cloridrato de 100 mg - Pó para solução injetávelFrasco-ampola CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	300	Ampolas	R$ 19,45	R$ 5.835,00
40	Betamesona, acetato 3 mg + Betametasona, fosfato dissódico 3 mg/mL - solução injetável em ampola 1 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	3.000	Ampolas	R$ 14,22	R$ 42.660,00
43	BROMOPRIDA 5 MG/ML - Solução injetável ampolas de 2 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	3.000	Ampolas	R$ 2,02	R$ 6.060,00
49	Carbamazepina 20 mg/ml, Suspensão 100 ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	200	FR	R$ 9,96	R$ 1.992,00
50	CarBAMazepina 200 mg, comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	20.000	Comprimido	R$ 0,26	R$ 5.200,00
56	CefaLOTina 1 g, pó para solução injetável em frasco-ampola CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BLAU.	4.000	Frasco-ampola	R$ 6,14	R$ 24.560,00
57	CeFAZolina 1 g, pó para solução injetável em frasco-ampola CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BLAU.	4.500	Frasco-ampola	R$ 7,89	R$ 35.505,00
58	CefTRIAXona 1 g, pó para solução injetável em frasco-ampola CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BLAU.	4.500	Frasco-ampola	R$ 6,14	R$ 27.630,00
62	Cetoprofeno 50 mg/ml, Solução injetável em ampola 2 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	4.000	Ampola	R$ 2,44	R$ 9.760,00
69	Clindamicina 300 mg, comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	1.000	Comprimido	R$ 1,62	R$ 1.620,00
99	FenitoínaC1 50 mg/mL, solução injetável em ampola 5 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HIPOLABOR.	800	Ampola	R$ 3,94	R$ 3.152,00
108	Haloperidol decanoato 50MG/ML injetável CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	800	Injetável	R$ 5,20	R$ 4.160,00
109	Heparina 5.000 UI/mL, solução injetável EV em frasco-ampola 5 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BLAU.	200	Frasco – Ampola	R$ 25,44	R$ 5.088,00
127	Metilprednisolona 125 mg, pó solúvel injetável em frasco-ampola CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	3.000	Frasco – Ampola	R$ 11,38	R$ 34.140,00
135	Ocitocina 5 UI/mL, solução injetável em ampola 1 Ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	1.500	Ampola	R$ 3,15	R$ 4.725,00
139	Omeprazol 40mg Injetável + Diluente 10ml Pó liófilo injetável frascos-ampola + ampola de diluente CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BLAU.	3.750	Frasco – Ampola	R$ 16,50	R$ 61.875,00
168	SORO GLICOSADO 5% 500 Bolsas sistema fechado contendo 500 ml. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HALEX ISTAR.	1.000	Bolsa	R$ 4,76	R$ 4.760,00
169	Sulfadiazina de prata 10 mg/g Creme tópico em bisnaga 30 g CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	500	Bisnaga	R$ 4,55	R$ 2.275,00
175	Tenoxicam 20 mg/ml Pó liofilizado para solução injetável 20 mg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	7.000	Frasco-ampola	R$ 10,47	R$ 73.290,00
177	Tramadol 50 mg/mL, solução injetável em ampola 2 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	5.000	Ampola	R$ 1,13	R$ 5.650,00
190	FENOBARBITAL 100MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	20.000	Comprimido	R$ 0,17	R$ 3.400,00
192	FENTANILA 78,5 MCG/10ML INJETÁVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	500	F-ampola	R$ 18,26	R$ 9.130,00
205	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: UNIÃO QUIMICA.	1.000	Comprimido	R$ 0,36	R$ 360,00

FORNECEDOR: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57**					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
06	Propofol 20 mg/mL, Emulsão injetável em 20 mL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: NUTRIEX.	200	Ampola	R$ 19,90	R$ 3.980,00
59	CefTRIAXona 1 g, pó para solução injetável em frasco-ampola Frasco-ampola. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: AUROBINDO.	1.500	Frasco – Ampola	R$ 6,70	R$ 10.050,00

FORNECEDOR: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40**					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
12	Norepinefrina 2 mg/mL- Solução injetável ampolas de 4 mL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HIPOLABOR.	500	Ampola	R$ 8,80	R$ 4.400,00
19	Acido Valpróico 250 mg, cápsula CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BIOLAB.	3.000	Cápsula	R$ 0,30	R$ 900,00
20	Acido Valpróico 500 mg, cápsula CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BIOLAB.	3.000	Cápsula	R$ 0,75	R$ 2.250,00
21	Agua para injeção, ampola 10 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE.	20.000	Ampola	R$ 0,45	R$ 9.000,00
22	Albendazol 40mg/ml Suspensão oral com 10ml + CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI DONADUZZI.	10.000	Frasco	R$ 1,00	R$ 10.000,00
27	AMICACINA 250 MG/ML INJETAVEL-Solução injetável ampolas de 2 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE.	3.000	Ampola	R$ 2,98	R$ 8.940,00
33	Amoxicilina 500 mg, Cápsula CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI DONADUZZI.	20.000	Cápsula	R$ 0,19	R$ 3.800,00
67	Ciprofloxacina 500 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI DONADUZZI.	10.000	Comprimido	R$ 0,22	R$ 2.200,00
68	Ciprofloxacino 200 MG/ML INJETAL. - bolsa de 100 ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HYPOFARMA.	2.000	Bolsa	R$ 24,00	R$ 48.000,00
94	Escitalopram 10 mg, comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: RANBAXY.	1.200	Compriido	R$ 0,15	R$ 180,00
124	Metformina 500 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI DONADUZZI.	10.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 1.000,00
143	OXcarbazepina 300 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: RANBAXY.	2.000	Comprimido	R$ 0,66	R$ 1.320,00
144	Paracetamol 500 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI DONADUZZI..	10.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 1.000,00

202	NITRATO DE MICONAZOL 20g/g, creme DERMATOLÓGICO, bisnaga com 28g. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI DONADUZZI..	1.500	Bisnaga	R$ 3,30	R$ 4.950,00
212	Gliclazida, 30mg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: NATULAB.	1.000	Comprimido	R$ 0,21	R$ 210,00

FORNECEDOR: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40**					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
13	Acebrofilina, 10 mg/mL Xarope, 120 mL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BRAINFARMA.	3.000	Frasco	R$ 4,50	R$ 13.500,00
14	Acebrofilina, 5 mg/mL Xarope, 120 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: CIMED	1.000	Frasco	R$ 2,85	R$ 2.850,00
15	Aciclovir 200 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PHARLAB	4.000	Comprimido	R$ 0,17	R$ 680,00
16	Aciclovir creme 50mg/g Creme 10 g CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI D	1.000	Bisnaga	R$ 2,20	R$ 2.200,00
17	Acido fólico 5mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HIPOLABOR	50.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 2.500,00
23	Alendronato de sódio 70MG Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: CELERA	500	Comprimido	R$ 0,22	R$ 110,00
25	Ambroxol, cloridrato de 15mg/5ml, Xarope, 120 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE	2.000	Frasco	R$ 2,50	R$ 5.000,00
26	Ambroxol, cloridrato de 30mg/5ml, Xarope, 120 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE	4.000	Frasco	R$ 2,00	R$ 8.000,00
30	AmiTRIPtilina, cloridrato de 25 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: TEUTO	20.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 1.400,00
31	Amoxicilina 250 mg/5 mL, Suspensão 60 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: CIMED	1.000	Frasco	R$ 2,20	R$ 2.200,00
34	Anlodipino, bensilato de 10 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	10.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 600,00
36	Atenolol 25 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI D	15.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 600,00
37	Atenolol 50 mg-Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI D	10.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 700,00
38	azitromicina 600 mg pó para suspensão oral 15 ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PHARLAB	2.000	Frasco	R$ 5,60	R$ 11.200,00
39	Benzilpenicilina BENZATINA 1.200.000 UI, pó solúvel injetável em frasco-ampola CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: TEUTO	5.000	Frasco - Ampola	R$ 9,00	R$ 45.000,00
44	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - fransco 120 doses CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: ACHE	400	Frasco	R$ 26,00	R$ 10.400,00
46	CalciTRIOL (Vit D3) 7.000 UI-Cáps CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BRASTERAPICA	2.000	Cápsulas	R$ 0,60	R$ 1.200,00
47	Captopril 25 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	40.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 1.200,00
48	Captopril 50 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GLOBO	7.000	Comprimido	R$ 0,11	R$ 770,00
51	ARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200 UI Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FITOWAY	2.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 120,00
52	CARBONATO DE LITIO 300MG Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: CRISTALIA	2.000	Comprimido	R$ 0,35	R$ 700,00
53	Carvedilol 12,5 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: NOVA QUIMICA	6.000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 720,00
54	Carvedilol 3,125 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: NOVA QUIMICA	4.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 400,00
55	Carvedilol 6,25 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: NOVA QUIMICA	8.000	Comprimido	R$ 0,11	R$ 880,00
61	etoconazol 20mg/g Creme tópico em bisnaga 30 g CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BRAINFARMA	1.000	Bisnaga	R$ 3,99	R$ 3.990,00
66	Ciprofibrato 100 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GLOBO	6.000	Comprimido	R$ 0,47	R$ 2.820,00
71	Clonazepam 2mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	5.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 250,00
76	Complexo B, Comprimido revestido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: VITAMED	20.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 600,00
77	complexo vitamina infantil - solução oral 120 ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PHARMASCIENCE	1.000	Frasco	R$ 3,50	R$ 3.500,00
78	Dexametasona 0,1mg/ml, Elixir, 100ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE	3.000	Frasco	R$ 1,88	R$ 5.640,00
81	Dexametasona, acetato de 1mg/g-Creme tópico em bisnaga 10 g CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GREEN PHARMA	1.000	Bisnaga	R$ 1,10	R$ 1.100,00
83	Dipirona 500 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GREEN FARMA	10.000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 1.200,00
86	Domperidona 10 mg, comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: COSMED	2.000	Comprimido	R$ 0,09	R$ 180,00
88	Doxazosina 2mg comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI D	2.000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 240,00
89	Enalapril, maleato de 10 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BELFAR	10.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 400,00
90	Enalapril, maleato de 20 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: VITAMEDIC	5.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 350,00
101	Fluoxetina 20mg-cápsulas CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GLOBO	15.000	Cápsulas	R$ 0,08	R$ 1.200,00
102	Furosemida 40 mg, comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HIPOLABOR	2.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 140,00
112	Hidroclorotiazida 25 mg-Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: MED QUIMICA	40.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 1.200,00
113	Ibuprofeno 300mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	5.000	Comprimido	R$ 0,17	R$ 850,00
119	Loratadina 10mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: VITAMEDIC	10.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 1.000,00
120	loratadina 1mg/ml-Xarope em frasco 100 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: MARIOL	1.500	Frasco	R$ 2,40	R$ 3.600,00
122	maleato de dexclorfeniramina + betametasona 2mg + 0,25/5ml Xarope, 120 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GLOBO	3.000	Frasco	R$ 3,50	R$ 10.500,00
128	Metronidazol 400 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: NOVA QUIMICA	4.000	Comprimido	R$ 0,29	R$ 1.160,00
130	Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 UI/g, pomada tópica em bisnaga 10 g CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BELFAR	1.000	Bisnaga	R$ 1,65	R$ 1.650,00
133	Nistatina 25.000 UI/g, Creme vaginal em bisnaga 60 g + aplicador CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GREEN PHARMA	2.000	Bisnaga	R$ 3,50	R$ 7.000,00
136	Óleo De Girassol, Ácidos Graxos Essenciais (AGEs), contendo ainda Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM), Vitaminas A e E e Lecitina de Soja, Óleo frasco de 100 ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HADASH	100	Frasco	R$ 3,63	R$ 363,00
137	Óleo Mineral 100%, uso oral, em frasco 100 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: AIRELA	2.000	Frasco	R$ 2,45	R$ 4.900,00
138	Omeprazol 20mg, Cápsula CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GLOBO	20.000	Cápsulas	R$ 0,10	R$ 2.000,00
142	Ondansetrona 4 mg, comprimido sublingua CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BIOLAB	2.000	Comp Sub lingual	R$ 1,26	R$ 2.520,00

146	Paroxetina 20 mg, cápsula CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: AUROBINDO	1.200	Cápsula	R$ 0,33	R$ 396,00
151	Prednisona 20 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BRAINFARMA	5.000	Comprimido	R$ 0,16	R$ 800,00
152	Prometazina, cloridrato de 25 mg Comprimidos revestidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: TEUTO	6.000	Comprimido	R$ 0,14	R$ 840,00
154	Propranolol, Cloridrato de 40 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	20.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 600,00
160	Sais para reidratação oral (Cloreto de sódio 3,5 g + Cloreto de potássio 1,5 g + Citrato de sódio 2,9 g + Glicose 20 g) –PACOTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: IFAL	4.500	Pacote	R$ 0,65	R$ 2.925,00
162	Salbutamol, de sulfato 2 mg/5ml Xarope, 120 ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE	3.000	Frasco	R$ 2,00	R$ 6.000,00
164	Sinvastatina 20 mg, Comprimidos revestidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: SANVAL	20.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 1.400,00
165	Sinvastatina 40 mg, Comprimidos revestidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PHARLAB	10.000	Comprimido	R$ 0,13	R$ 1.300,00
173	Sulfato ferroso 40mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PHARMASCIENCE	80.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 3.200,00
176	Tramadol 50 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HIPOLABOR	1.500	Comprimido	R$ 0,22	R$ 330,00
182	3 mg/ml (dimenidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100mg/ml (frutose).solução injetável em ampola 10 Ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: COSMED	5.000	Ampola	R$ 2,61	R$ 13.050,00
210	DIAZEPAM 5mg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: E.M.S.	2.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 120,00
214	Itraconazol, 100mg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	2.000	Comprimido	R$ 0,86	R$ 1.720,00
217	Cloridrato de Metoclopramida, 10mg CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB	5.000	Comprimido	R$ 0,08	R$ 400,00

FORNECEDOR: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.034.906/0001-58**

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
24	AloPURinol 100 mg, Comprimido. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI DONADUZZI.	1.000	Comprimido	R$ 0,15	R$ 150,00
35	Anlodipino, bensilato de 5 mg Comprimido. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB.	15.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 450,00
70	Clonazepam 2,5mg/ml, frasco solução oral 20ml . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GEOLAB.	200	Frasco	R$ 2,50	R$ 500,00
103	GABAPENTINA 300 MG-CÁPS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI DONADUZZI.	1.500	Cápsulas	R$ 0,88	R$ 1.320,00

FORNECEDOR: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99**

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
29	Amiodarona 50 mg/mL, solução injetável em ampola 3 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATI DONADUZZI.	3.000	Comprimido	R$ 2,60	R$ 7.800,00
42	Bicarbonato de SódioAV 8,4%, - solução injetável em frasco-ampola 250 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HYPOFARMA.	200	Frasco	R$ 38,39	R$ 7.678,00
91	Enoxaparina 40 mg, solução injetável SC em seringa 0,4 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: MYLAN.	700	Solução Injetavel em Seringa	R$ 26,84	R$ 18.788,00
129	METRONIDAZOL 5 MG/ML BOLSA COM 100 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE.	1.500	Bolsa	R$ 4,11	R$ 6.165,00
141	Ondansetrona 2 mg/mL, solução injetável em ampola 4 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HYPOFARMA.	3.000	Ampola	R$ 5,80	17.400,00

FORNECEDOR: **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 02.564.852/0001-37**

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
45	CalciTRIOL (Vit D3) 2.000 UI - Cáps CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: CATARINENSE/BIOLAB/ACHE.	2.000	Cápsulas	R$ 1,02	R$ 2.040,00
74	Clotrimazol 10 mg/g, creme dermatológico CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: LEGRAND/GERMED/MEDLEY	2.000	Bisnaga	R$ 8,00	R$ 16.000,00
75	cloridrato de tetracaína 1% cloridrato de fenilefrina 0,1%- Solução Oftálmica Estéril 10 ML CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: ALLERGAN.	30	Frasco	R$ 10,53	R$ 315,90
98	Espironolactona 25 mg, Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GERMED.	2.000	Comprimido	R$ 0,25	R$ 500,00
114	Isordil 5 MG COMP SL Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: E M S.	2.000	Comprimido	R$ 0,36	R$ 720,00
115	Isossorbida 10 mg, comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: E M S.	1.000	Comprimido	R$ 0,38	R$ 380,00
117	Levofloxacina 750 mg, comprimido revestido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: EUROFARMA.	3.000	Comprimido Revestido	R$ 6,24	R$ 18.720,00
118	LevoTIROXina 25 mcg, comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: MERCK.	500	Comprimido	R$ 0,27	R$ 135,00
121	Losartana potássica 100mg Comprimidos revestidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GERMED.	6.000	Comprimido	R$ 0,34	R$ 2.040,00
123	Maleato de Timolol0,5% - Solução Oftálmica Estéril 5 ML CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: GERMED	200	Frasco	R$ 3,86	R$ 772,00
125	Metildopa 250 mg Comprimido revestido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: E M S .	10.000	Comprimido	R$ 0,43	R$ 4.300,00
126	Metildopa 500 mg Comprimido revestido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: PRATTI.	4.000	Comprimido	R$ 0,95	R$ 3.800,00
153	Propranolol, Cloridrato de 10 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: E M S .	5.000	Comprimido	R$ 0,33	R$ 1.650,00
156	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml- Flaconete de 5mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HEBRON.	3.750	Flaconete	R$ 9,79	R$ 36.712,50
158	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/ml- Flaconete de 5mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HEBRON.	1250	Flaconete	R$ 10,00	R$ 12.500,00
159	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml Flaconete de 5mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HEBRON.	5.000	Flaconete	R$ 9,03	R$ 45.150,00
172	sulfato de polimixina B 10.000 Ul; sulfato de neomicina 5 mg, hidrocortisona 10 mg, Suspensão otológica – Embalagem contendo 10 ml F CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: F Q M.	100	Frasco	R$ 14,51	R$ 1.451,00
174	Tenoxicam 20 mg Comprimido revestido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: VITAMEDIC.	10.000	Comprimido	R$ 0,64	R$ 6.400,00
178	Vitamina B1 (tiamina) 100 mg + B6 (piridoxina) 100 mg + B12 (cianocobalamina) 5000 mcg, solução injetável IM em ampola 2 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: MERCK.	1.000	Ampola	R$ 3,99	R$ 3.990,00

FORNECEDOR: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84**

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$

64	Cimetidina 150 mg/mL Solução injetável ampolas com 2 Ml CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HYPOFARMA.	3.000	Ampola	R$ 3,48	R$ 10.440,00
65	Cimetidina 200 mg Comprimido CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: TEUTO	3.000	Comprimido	R$ 0,80	R$ 2.400,00
171	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML Solução injetável ampolas de 1 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: FARMACE	6.000	Ampola	R$ 1,09	R$ 6.540,00
181	Vitaminas do Complexo B, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: HYPOFARMA	5.000	Ampola	R$ 1,21	R$ 6.050,00

FORNECEDOR: **HOSPFAR INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A (FILIAL) - 26.921.908/0002-02.**					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
92	Enoxaparina 60 mg, solução injetável SC em seringa 0,6 mL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BIOMM.	400	Solução injetável SC em seringa	R$ 28,00	R$ 11.200,00

FORNECEDOR: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 42.092.374/0001-24**					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
140	Omeprazol 40mg Injetável + Diluente 10ml Pó liófilo injetável frascos-ampola + ampola de diluente CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Marca**: BLAU.	1.250	Ampola	R$ 25,40	R$ 31.750,00

A presente Ata tem valor total estimado de R$ 1.003.404,40 (um milhão e três mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).

Candeias do Jamari - RO, 11 de Fevereiro de 2022.

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL-
Gerente do SRP

Empresas Detentoras:

CASSIO MARTINS DE FREITAS
Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

JHONATAN CORREA DA SILVA
Alphamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA,

ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

VICENTE PERUZZO LULU
Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA

OREZINA LIMA LOBIANCO
Lobianco Comercio De Medicamentos LTDA

JACILDE TONIN
Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

WESLEY FERREIRA LIMA
Hospfar Indústria E Com. De Produtos Hospitalares S.A (Filial)

CAMILA LIOTTO
Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CBAD2D6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022

PROCESSO N.º 288/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2022

Aos 09 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**
C.N.P.J.: 41.347.054/0001-49, TEL/FAX: (69) 3582-2659
ENDEREÇO: RUA JACAMIM – SETRO 01 – CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADAIL ALVES DE MIRANDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 KG.	**AMAZONGÁS**	**UN**	**519**	**R$ 134,50**	**M.G. DA CRUZ DE MIRANDA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 288/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Março de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

PEDRO MARCELO F. PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Adail Alves De Miranda LTDA.
C.N.P.J.: 41.347.054/0001-49
Representante
ADAIL ALVES DE MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:091E8712

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
CREDENCIAMENTO FUNDO BRADESCO DI PREMIUM

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - SIMPLIFICADO (A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)				
Nome Fundo	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREMIUM			CNPJ: 03.399.411/0001-90
Administrador	Banco Bradesco S.A.	Nº Termo Cred.		CNPJ: 60.746.948/0001-12
Gestor	BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM	Nº Termo Cred.		CNPJ: 62.375.134/0001-44
Custodiante	Banco Bradesco S.A.			CNPJ: 60.746.948/0001-12
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/10				
	FI 100% títulos do TN		FI Ações referenciados	
	FI Renda Fixa/Referenciados		FI de Índices Referenciados em Ações	
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Ações	
x	FI de Renda Fixa		FI Multimercado	
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações	
	FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"		Outros Ativos:	
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	**Data do doc.**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**		
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	*12/2021*	--		
2. Regulamento	*26/04/2018*	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/Regul/CPublicaRegulFI.aspx?PK_PARTIC=50979&SemFrame=		
3. Lâmina de Informações essenciais	*12/2021*	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/CPublicaLamina.aspx?PK_PARTIC=50979		
4. Formulário de informações complementares	*01/02/2018*	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/InformComplementar/CPublicaInformeComplementar.aspx?PK_PARTIC=50979		
5. Perfil Mensal	*12/2021*	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/Regul/CPublicaRegulPerfilMensal.aspx?PK_PARTIC=50979		
6. Demonstração de Desempenho	*06/2021*	https://www.ib12.bradesco.com.br/shopinvest/gestaoconteudo/arquivos/BRADFIREFDIPREMIUMDEMONSTRAODEDESEMPEN.24.pdf		
7. Relatórios de Rating	*07/2020*	-		

8. Demonstrações Contábeis	*31/01/2021*	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/DemContabeis/CPublicaDemContabeisFI.aspx?PK_PARTIC=50979&SemFrame=	

Resumo das informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:	06/08/1999	Data de Início das Atividades:	05/10/1999
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade: CDI		
	O fundo busca rentabilidade que acompanhe as variações do CDI.		
Público-alvo:	O fundo destina-se a clientes dos segmentos Institucional, Bradesco Corporate e Bradesco Private, incluindo Entidades Fechadas de Previdência Complementar e Institutos de Previdência, que buscam um investimento de baixo risco e com liquidez diária		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo	Não há	
	Prazo de Carência (dias)	Não há	
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)	D+0	
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)	D+0	
	Prazo Total (dias)	D+0	
Condições de Investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)	Não há	
	Taxa de saída (%)	Não há	
	Taxa de administração (%)	0,20% a.a.	
	Taxa de Performance – Não há.		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d´água
	CDI	---	---
Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo:	Não ocorrido até o momento.		
Consultas a fatos relevantes divulgados:	Não ocorrido até o momento.		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à Política de Investimentos:	O gestor busca aderir a Política de Investimentos e os objetivos no Regulamento do Fundo com a Resolução CMN 3922, assim como a regulamentação aplicada ao Fundo, e observará, no que couber, os limites restrições e vedação aplicadas aos RPPS. O fundo destina-se a clientes dos segmentos Institucional, Bradesco Corporate e Bradesco Private incluindo Entidades Fechadas de Previdência Complementar e Institutos de Previdência, que buscam um investimento de baixo risco e com liquidez diária.		
Principais riscos associados ao Fundo:	**I - Risco de Mercado.** O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados; **II - Risco de Crédito.** Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que integram a carteira do FUNDO não cumprirem com suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o FUNDO. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do FUNDO; **III - Risco Operacional.** O FUNDO e seus cotistas poderão sofrer perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas dos prestadores de serviço do FUNDO ou agentes de liquidação e transferência de recursos no mercado local e internacional; IV- Risco decorrente da concentração da carteira. O FUNDO poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores. Tal concentração pode afetar o desempenho do FUNDO; **V - Risco de Derivativos.** Consiste no risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para fundos que utilizam derivativos para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas ao FUNDO; **VI - Risco Sistêmico.** As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do FUNDO; **VII - Risco Tributário.** O Administrador e o Gestor buscarão manter a composição de carteira do FUNDO enquadrada no regime tributário aplicável aos Fundos de Longo Prazo. Entretanto, não há garantias para manutenção de tal procedimento, de modo que o FUNDO poderá passa a ser caracterizado como Fundo de Investimento de Curto Prazo, ficando os cotistas sujeitos a maiores alíquotas de IR; **VIII - Risco de Liquidez.** O FUNDO poderá adquirir ativos que apresentam baixa liquidez em função do seu prazo de vencimento ou das características específicas do mercado em que são negociados. Desta forma, existe a possibilidade do FUNDO não estar apto a efetuar pagamentos relativos ao resgate de cotas solicitado pelos cotistas nos prazos estabelecidos no regulamento ou nos montantes solicitados. Além disso, a falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos. O risco de liquidez pode influenciar o preço dos títulos mesmo em situações de normalidade dos mercados, mas aumenta em condições atípicas e/ou de grande volume de solicitações de resgate, não havendo garantia de que essas condições não se estendam por longos períodos; e IX - Riscos relacionados ao Órgão Regulador. A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e a SUSEP, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.		

Histórico de Rentabilidade do Fundo

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
12/2021	213	3.276.976.164,01	12,8924575	4,94%	4,40%	112,45%
12/2020	191	3.168.557.239,02	12,285287	2,13%	2,77%	76,90%
12/2019	300	4.945.222.995,17	12,0292479	5,83%	5,97%	97,74%
12/2018	425	7.300.537.475,50	11,3662841	6,33%	6,42%	98,56%
12/2017	518	9.371.259.094,82	10,6895225	10,35%	9,95%	104,04%
12/2016	411	7.364.690.538,54	9,68658140	14,25%	14,00%	101,80%
12/2015	390	6.619.747.173,44	8,47812640	13,35%	13,23%	100,93%
12/2014	362	5.538.391.485,42	7,47947720	11,04%	10,81%	102,19%
12/2013	345	4.651.683.578,92	6,73564500	8,24%	8,05%	102,31%

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo Referenciado DI tem como objetivo acompanhar as variações do CDI. Deve alocar a maior parte de seu patrimônio em títulos públicos federais, e menos em títulos privados considerados de baixo risco de crédito. Possui alta liquidez e baixo risco.

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**	**% do PL**
	Tit. Publ.	43,57%
	Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	30,43%
	Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	10,49%
	Tit. Priv.	11,99%
	Cotas de Fundos	2,12%

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
	60746948000112	CETIP	12,62%
	04233319000118	CETIP	4,91%
	01844555000182	CETIP	3,35%
	58160789000128	CETIP	3,06%
	59104273000129	CETIP	2,94%
	30365876000100	CETIP	0,25%

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	Sim	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	16,4	
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	Não se aplica.	

Nota de Risco de Crédito	Agência de risco	Nota
	---	---
Comentários Adicionais	----	

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
Afonso Rodrigues Souza Sá	Dir. Administrativo	021.155.502-93	
Éder Cabral dos Santos	Presidente	827.561.802-97	
Adriana Cardoso dos Santos	Membro	680.470.532-72	

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:8CE86D50

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
CREDENCIAMENTO FUNDO BRADESCO DI FEDERAL EXTRA

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - SIMPLIFICADO (A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)					
Nome Fundo	Bradesco FI Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra				CNPJ: 03.256.793/0001-00
Administrador	Banco Bradesco S.A.		Nº Termo Cred.		CNPJ: 60.746.948/0001-12
Gestor	BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM		Nº Termo Cred.		CNPJ: 62.375.134/0001-44
Custodiante	Banco Bradesco S.A.				CNPJ: 60.746.948/0001-12
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/10					
x	FI 100% títulos do TN		FI Ações referenciados		
	FI Renda Fixa/Referenciados		FI de Índices Referenciados em Ações		
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Ações		
	FI de Renda Fixa		FI Multimercado		
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações		
	FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário		
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"		Outros Ativos:		

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	*12/2020*	----
2. Regulamento	*09/08/2018*	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/Regul/CPublicaRegulFI.aspx?PK_PARTIC=53503&SemFrame=
3. Lâmina de Informações essenciais	*11/2021*	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/CPublicaLamina.aspx?PK_PARTIC=53503
4. Formulário de informações complementares	*19/01/2016*	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/InformComplementar/CPublicaInformeComplementar.aspx?PK_PARTIC=53503
5. Perfil Mensal	*11/2021*	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/Regul/CPublicaRegulPerfilMensal.aspx?PK_PARTIC=53503
6. Demonstração de Desempenho	*06/2020*	https://www.ib12.bradesco.com.br/shopinvest/gestaoconteudo/arquivos/BRADESCOFIREFDIFEDERALEXTRADEMONSTRAOD.18.pdf
7. Relatórios de Rating	*07/2020*	-
8. Demonstrações Contábeis	*31/07/2020*	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/DemContabeis/CPublicaDemContabeisFI.aspx?PK_PARTIC=53503&SemFrame=

Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:	02/08/1999	Data de Início das Atividades:	02/08/1999
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade: CDI		
	O fundo busca rentabilidade que acompanhe as variações do CDI.		
Público-alvo:	O fundo destina-se a investidores em geral, conforme segmentação definida pelo Bradesco, que buscam um investimento de baixo risco e com liquidez diária		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo	Não há	
	Prazo de Carência (dias)	Não há	
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)	D+0	
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)	D+0	
	Prazo Total (dias)	D+0	
Condições de Investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)	Não há	
	Taxa de saída (%)	Não há	
	Taxa de administração (%)	0,15% a.a.	
	Taxa de Performance – Não há.		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d´água
	CDI	---	---
Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo:	Não ocorrido até o momento.		
Consultas a fatos relevantes divulgados:	Não ocorrido até o momento.		
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à Política de Investimentos:	O gestor busca aderir a Política de investimentos e os objetivos no Regulamento do Fundo com a Resolução CMN 3922, assim como a regulamentação aplicada ao Fundo, e observará, no que couber, os limites restrições e vedação aplicadas aos RPPS. Não há análise específica da adesão da carteira de cada participante RPPS.		
Principais riscos associados ao Fundo:	**I - Risco de Mercado** - O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do		

	Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados; **II - Risco decorrente da concentração da carteira -** O Fundo poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores. Tal concentração pode afetar o desempenho do Fundo; **III - Risco de Liquidez -** O Fundo poderá adquirir ativos que apresentam baixa liquidez em função do seu prazo de vencimento ou das características específicas do mercado em que são negociados. Desta forma, existe a possibilidade do fundo não estar apto a efetuar pagamentos relativos ao resgate de cotas solicitado pelos cotistas nos prazos estabelecidos no regulamento ou nos montantes solicitados. Além disso, a falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos. O risco de liquidez pode influenciar o preço dos títulos mesmo em situações de normalidade dos mercados, mas aumenta em condições atípicas e/ou de grande volume de solicitações de resgate, não havendo garantia de que essas condições não se estendam por longos períodos; **IV - Risco Operacional -** O Fundo e seus cotistas poderão sofrer perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas dos prestadores de serviço do Fundo ou agentes de liquidação e transferência de recursos no mercado local e internacional; **V - Risco de Derivativos -** Consiste no risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para fundos que utilizam derivativos para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas ao fundo; **VI - Riscos relacionados ao Órgão Regulador** - A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas; **VII - Risco Sistêmico -** As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo; **VIII - Risco Tributário** - O Administrador e o Gestor buscarão manter a composição de carteira do FUNDO enquadrada no regime tributário aplicável aos Fundos de Longo Prazo. Entretanto, não há garantias para manutenção de tal procedimento, de modo que o FUNDO poderá passa a ser caracterizado como Fundo de Investimento de Curto Prazo, ficando os cotistas sujeitos a maiores alíquotas de IR; e **IX - Risco de Crédito** - Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que integram a carteira do Fundo não cumprirem com suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Histórico de Rentabilidade do Fundo

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
12/2021	411	8.371.477.467,88	12,6589211	4,28%	4,40%	97,27%
12/2020	356	6.770.535.252,46	12,1399095	2,39%	2,77%	86,28%
12/2019	382	8.898.468.340,83	11,856786	5,78%	5,97%	96,86%
12/2018	336	6.818.674.974,42	11,2088888	6,22%	6,42%	99,48%
12/2017	518	9.371.259.094,82	10,6895225	9,90%	9,95%	99,48%
12/2016	242	3.772.450.659,80	9,60146230	13,68%	14,00%	97,69%
12/2015	278	4.835.474.267,72	8,4462162	13,08%	13,23%	98,86%
12/2014	224	4.063.408.273,01	7,4693888	10,67%	10,81%	98,77%
12/2013	128	3.328.913.677,74	6,7489896	8,05%	8,05%	99,92%

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	O fundo Referenciado DI tem como objetivo acompanhar as variações do CDI. Deve alocar a maior parte de seu patrimônio em títulos públicos federais, e menos em títulos privados considerados de baixo risco de crédito. Possui alta liquidez e baixo risco.

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**	**% do PL**
	Tít. Publ.	76,94%
	Op. Compr.	20,64%

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	Sim	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	14,29	
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	Não se aplica.	

Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**	**Nota**
	---	---

Comentários Adicionais	---

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:			
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Afonso Rodrigues Souza Sá	**Dir. Administrativo**	**021.155.502-93**	
Éder Cabral dos Santos	**Presidente**	**827.561.802-97**	
Adriana Cardoso dos Santos	**Membro**	**680.470.532-72**	

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:BC5C74D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2022. APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2022

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, no uso de suas atribuições.

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022 da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela;

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022;

Considerando o disposto no Edital 001/2022 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão do Processo Seletivo Classificatório pela portaria Nº 001/2022, referendado a legitimidade do objeto do Edital nº001/2022;

Considerando que não houve Recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022;

Resolve:

Homologar o resultado **FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços de Limpeza, Auxiliar de Serviços de Alimentação, Monitores de transporte escolar, Motorista de Transporte Escolar, Cuidador de Aluno Portador de Deficiência, Auxiliar de Secretaria Escolar, Vigia e Serviços gerais.

Auxiliar de serviços de limpeza			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Lucileia dos Santos de Jesus	70	07
2º	Silvana Sousa Silva	70	01
3º	Silmara Correa Mendes Pereira	70	05
4º	Gabriely de Andrade Siqueira	70	08
5º	Angra Barbosa de Souza	50	03
6º	Poliana de Oliveira Dias	40	04
7º	Eliane Jesus dos Santos	30	09
8º	Carina Schulz da Veiga	30	06
9º	Rosimeire Souza Pereira	25	02

Auxiliar de serviços de Alimentação			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Silvana Sousa Silva	70	01
2º	Gabriely de Andrade Siqueira	70	06
3º	Daiane Fortunato Nuniz	60	03
4º	Angra Barbosa de Souza	50	04
5º	Lucileia dos Santos de Jesus	30	05
6º	Eliane Jesus dos Santos	30	08
7º	Marta Martins Bueno	30	07
8º	Rosimeire Souza Pereira	25	02

Monitor de Transporte escolar			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Elisiane da Silva Maas	55	03
2º	Álisson da Silva Costa	50	04
3º	Poliana de Oliveira Dias	40	02
4º	Patrícia Vieira Cidade	40	02
5º	Silmara Correa Mendes Pereira	35	06
6º	Amalha Allyce Spadotto Vieira	35	07
7º	Eliane Ferreira Castro	30	01
8º	Rosilene Cordeiro	25	08

Motorista de Transporte escolar			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Dulcileudo de Oliveira Nunes Alves	75	01
2º	Jose Carlos Alves	30	04
3º	Valdeci Andrade	20	02
4º	Lucas da Silva Zeri	10	03

Cuidador de aluno Portador de deficiência			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Andreia Baldrigues	100	07
2º	Rosiane Vieira Lovo	100	04
3º	Wanessa de Matos Rocha	95	06
4º	Valéria Margarida Souza Vieira	60	05
5º	Verônica Cardoso do Ó	60	02
6º	Daltivanei Nascimento Terra	60	01
7º	Michele Santos Coelho	50	03

Auxiliar de Secretaria Escolar			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Wanessa de Matos Rocha	95	08
2º	Valciene de Matos Rocha	80	07
3º	Jeneci do Carmo Gomes	60	04
4º	Valéria Margarida Souza Vieira	60	06
5º	Silmara Correa Mendes Pereira	45	05
6º	Januzia Santos Rocha	40	02
7º	Angra Barbosa de Souza	40	01

8º	Karem Thalia Oliveira Silva	40	03

Vigia			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Jonathas Souza Santana	50	01
2º	João Pedro Gomes Vieira	30	02

SERVIÇOS GERAIS			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº de inscrição**
1º	Eliane Jesus dos Santos	30	02
2º	João Pedro Gomes Vieira	10	01

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 09 de março de 2022.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FCCDB334

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES. APP EMEIEF 23 E MARÇO

APP-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A presidente da APP(Associação de Pais e professores) da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, no uso de suas atribuições.
Considerando a conclusão do período de inscrição e entrega de titulo do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022;
Considerando o disposto no Edital 001/2022 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo acompanhado pela Comissão Especial de Recebimento e Analise das Inscrições;
Resolve:
Art. 1º - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022. Para contratação temporária de Auxiliar de Serviço de Limpeza, Cuidador de alunos portador de deficiência, Inspetor de alunos, Auxiliar de Serviço de Alimentação, Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Secretaria, Serviços gerais (Auxiliar de manutenção). Entre outros.

CARGO INSCRIÇÃO	**AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA.**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
	CANDIDATO	
01	Emilli Fernanda de Souza	HOMOLOGADA
02	Aldenizia Machado de Almeida Gerlach	HOMOLOGADA
03	Alessandra Alves Rocha	HOMOLOGADA
04	Keila Silva Alves	HOMOLOGADA
05	Mariane Martins dos Santos	HOMOLOGADA

CARGO INSCRIÇÃO	**CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
	CANDIDATO	
01	Cleidemar da Silva Bezerra de Lima	HOMOLOGADA
02	Keila Queiroz Pinheiro Goes	HOMOLOGADA

CARGO INSCRIÇÃO	**INSPETOR DE ALUNOS**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
	CANDIDATO	
01	Gleiciane Mateus Gomes	HOMOLOGADA
02	Karen Raquel de Oliveira Tenente	HOMOLOGADA
03	Ivonete Pádua da Silva	HOMOLOGADA

CARGO INSCRIÇÃO	**AUXILIAR DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO.**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
	CANDIDATO	
01	Marina da Conceição Gonçalves de Souza	HOMOLOGADA
02	Ana Karolaine de Jesus Miranda	HOMOLOGADA

CARGO INSCRIÇÃO	**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
	CANDIDATO	
01	Geane dos Santos Ribeiro Alves	HOMOLOGADA
02	Margarete de Souza	HOMOLOGADA
03	Rayane Righi Reinoso Pessinatti da Silva	HOMOLOGADA
04	Adeilda Teixeira de Oliveira	HOMOLOGADA

CARGO INSCRIÇÃO	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
	CANDIDATO	
01	Daniel da Silva Santos Alves	HOMOLOGADA
02	Eliseu Daniel Ferreira	HOMOLOGADA

CARGO INSCRIÇÃO	**AUXILIAR DE SECRETARIA**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
	CANDIDATO	
01	Elisama Ribeiro dos Reis	HOMOLOGADA

02	Douglas Mikael Alkimin Lima	HOMOLOGADA
03	Simone Lourenço de Souza	HOMOLOGADA
04	Emerson de Souza Mendes	HOMOLOGADA

CARGO	**Serviços Gerais (Auxiliar de Manutenção)**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	
01	Miqueias Santos Cabral	HOMOLOGADA

Cujubim, 04 de Março de 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP APP da E.M.E.I.E.F. 23 de Março.

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2D503401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2022

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais,
considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos Ofícios nº 469/SEMSAU/2021 de 27 de Setembro de 2021, ofício nº 475/SEMSAU/2021 de 29 de Setembro de 2021, ofício nº 594/SEMSAU/2021 de 08 de Dezembro de 2021, ofício nº 613/SEMSAU/2021 de 22 de Dezembro de 2021, ofício nº053/SEMSAU/2022 de 04 de fevereiro de 2022, ofício 056/SEMSAU/2022 de 07 de fevereiro de 2022, ofício 073/SEMSAU/2022 de 18 de fevereiro de 2022, ofício 079/SEMSAU/2022 de 22 de fevereiro de 2022 e ofício 100/SEMSAU/2022 de 07 de março de 2022, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2022		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEUTA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Sebastiana Silva do Nascimento	Fisioterapeuta	14º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Acrescia Aparecida Vial	Técnico em Enfermagem	45º
Vanessa Candida da Costa	Técnico em Enfermagem	46º
Jusiene Regina Peixoto de Amorim	Técnico em Enfermagem	47º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Patricia de Souza Felipe	Técnico em Enfermagem	48º
Maria Aparecida S. De Oliveira	Técnico em Enfermagem	49º
Djanira Pereira dos Santos	Técnico em Enfermagem	50º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
SALA DE VACINA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Elizangela Matos Pinheiro Xavier	Técnico em Enfermagem	51º

Nilma Ponce V. Dos Santos	Técnico em Enfermagem	52º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
UNIDADE SENTINELA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Luciana de Almeida Silva	Técnico em Enfermagem	53º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CENTRO DE SAÚDE DA MULHER		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Thaina Carolina Carvalho	Técnico em Enfermagem	54º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
POSTO DE SAÚDE/ NOVO PARAISO - ZONA RURAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Maria José Martins	Técnico em Enfermagem	55º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
POSTO DE SAÚDE BOA VISTA-PACARANA- ZONA RURAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ivani da Silva Lemos Oliveira	Técnico em Enfermagem	56º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO		
ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Camila Rodrigues de Almeida	Enfermeiro	24º
Jakeline Serra Lima	Enfermeiro	25º
Pamela Valéria Preti Batista	Enfermeiro	26º
Thais Inacio dos Santos Pinheiro	Enfermeiro	27º
Valeria Galvão Santos	Enfermeiro	28º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Mauro Orlando de Azevedo	Motorista de Ambulância	10º

Espigão do Oeste/RO, 09 de março de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2022		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma)	Fotografia 3x4	-*-
01 (uma) cópia	**Para os candidatos da Secretaria Municipal de Saúde:** Declaração de disponibilidade do CNES	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
01 (uma) cópia	Cédula de Identidade – RG	-*-
01 (uma) cópia	CPF/MF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
01 (uma) cópia	Certificado de reservista	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
01 (uma) cópia	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/c ertidaoonline/pages/cnpg.xhtml
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
01 (uma) cópia	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
01 (uma) cópia	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
01 (uma) cópia	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/d br/PaginasPublicas/Login. aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2 fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
01 (uma) cópia	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar **certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.**	
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	Agendamento: Unidade Básica de Saúde Arlindo Cristo Tel. 3912-8044

01 (uma) cópia	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:237F28A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°04/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2022 EMPRESA V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2022

Aos **18** dias do mês de **fevereiro** de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, representada (s) pelo (s) **VANESSA CORREA DA ROCHA**, com sede na **Rua: Antônio Olímpio**; nº **32**; Bairro: **Vila Aurora; São José do Rio Preto - SP;** CEP: **15014-410**; Tel: **(17) 3363-2308;** E-MAIL: **vcrdistribuicao@gmail.com;** CNPJ **05.808.979/0001-42**; agência: **2502-X**, conta corrente **27443-7**; banco: **BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1385/2020 e homologada à o **ID 116401**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo tipo: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners** para Impressoras, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners** para Impressoras, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 020/2021, para Registro de Preços nº 014/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;

6.2. O prazo para realização da entrega dos produtos, no prazo máximo de até 3 (três) dias do recebimento da ordem de fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL);

6.3. Local de Entrega: Local de Entrega: será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, sempre emitida no endereço físico ou eletrônico, objeto (s) entregue nas dependências das Secretarias requisitantes, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO I do EDITAL);

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 03 dias do recebimento da ordem de fornecimento.**
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
10.2 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:
11.1.1 – CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Órgão: CHEFIA DE GABINETE - CHEFIA
Projeto Atividade: 0002– Manut. Das Ativ. Chefia de Gabinete

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Órgão: 12 - SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manut. Das Ativ. Da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

11.1.3 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM

Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
Unidade: 0204 – Procuradoria Geral do Município - PROGEM
Projeto Atividade: 0008 – Manutenção das Atividades da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0085 – Manut. Das Ativ. Do Conselho Tutelar - CTDCA
Projeto Atividade: 0087 – Manut. Das Ativ.da Instituição de Acolhimento Doce Lar- IADL.
Projeto Atividade:0102 – Manut. Das Ativ.do Bloco do IGD SUAS-FNAS
Projeto Atividade: 0104 – Man.Ativ. BI Financ. Bloco IGD PBF Pragrama Bolsa Família
Projeto Atividade: 0094 – Manut. Das Ativ. Do Bloco PSB-FNAS
Projeto Atividade: 3256 – Manut. Das Ativ. Do Bloco PSEMAC-FNAS
Projeto Atividade: 3257 – Manut. Das Ativ. Do Bloco PAEFI-FNAS
Projeto Atividade: 9291 – Manut. Das Ativ. Do Piso Fixo da Proteção Social Básica-PSB
Projeto Atividade: 9293 – Manut. Das Ativ. Do Piso Fixo PSMAC
Projeto Atividade: 9263 – Manut. Das Ativ. Do Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Unidade: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Sub Unidade: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 9242 – Manut. De Educação Infantil 25%
Projeto ou Atividade: 9243 – Manut. Da Educação Especial 25%
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e Manut. A Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%
Projeto ou Atividade: 0035 – Manut. Das Atividades do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 0040 – Manut. Atividades SAE – FNDE salário educação
Projeto ou Atividade: 0048 – Manut. Das Atividades da Educação Infantil Creche 40%
Projeto ou Atividade: 0050 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil 40%
Projeto ou Atividade: 0039 – Manut. Das Atividades do Ensino Especial 40%
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.6 – COORDENADORIA MUNICIPAL GERAL DE PLANEJAMENTO – COMPLA

Órgão: 08 – COORDENADORIA MUNICIPAL GERAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 2040 – Manut. Das Atividades da COMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.7 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Órgão – 0203 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 – Manut. Das Atividades da Controladoria Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

RECURSO PRÓPRIO

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO - SEMCET

Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET
Projeto Atividade 0022 – Manut. Das Ativ. Da SEMCET
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha:393

11.1.9- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

Projeto Atividade: 114 – Manut. De Ativ. Da SEMSAU
Projeto Atividade: 120 – Manut. De Ativ. – PAB-FIXO
Projeto Atividade: 117 – Manut. De Ativ. Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Projeto Atividade: 116 – Manut. Do Conselho Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 129 – Manut. Das Atividades CENTRO DE ATENÇÃO PSIC.CAPS
Projeto Atividade: 128 – Manut. Das Atividades Hospital Regional P. Socorro
Projeto Atividade: 119 – Manutenção Atividades DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS - SAE
Projeto Atividade: 9281 – Manutenção Atividades - SISPEN
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Projeto Atividade: 0022 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 380

11.1.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA - SEMAGRIP
Projeto Atividade: 0025 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

11.1.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
11.1.13 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD
ÓRGÃO: COMAD
Projeto Atividade: 0011 – manutenção das Atividades da COMAD
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2022 com SRP 04/2022 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, **18** de **fevereiro** de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Fornecedor: V. C. Da Rocha Distribuidora – ME
Responsável:
VANESSA CORREA DA ROCHA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

No dia **18** do mês de **fevereiro** de **2022**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners** para Impressoras, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 05/2021 para Sistema de Registro de Preços n° 04/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **18** de **fevereiro** de **2023.**

OS ITENS **19 da licitação,** foram vencidos pela empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME,** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
19	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET 400N40401 COM CHIP	DSI	RECARGA	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9959E43D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 EMPRESA JR LACERDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Aos **03** dias do mês de **março** de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRILI**, representada (s) pelo (s) **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR**, com sede na **AV: LAURICIO PEDRO RASMUSSEM**, **nº 549**, **Qd. "S" Lt. 01,** Bairro: **Vila Santa Izabel** – **Goiânia/ Go;** CEP: **74.633-420 ; Tel: (62) 3261-5064/9-8117-8807**; E-mail: **vendasjrlacerda@outlook.com;** CNPJ **03.595.984/0001-99**, agência **4394**, conta corrente **003** banco **Caixa Econômica Federal**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1079/2021 e homologada o **ID 119729**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, para eventual e futura **Aquisição de Material Hospitalar tipo: Seringa, Agulha e Equipo**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar tipo: Seringa, Agulha e Equipo** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2022, para Registro de Preços nº 01/2022.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos materiais hospitalares, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

9.1.14 - **A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU**
9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.
12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO
Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional
Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde
Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE
Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário
Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2022 com SRP 01/2022 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, **03** de **março** de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

_____
Diretor (a) do SRP

Fornecedor:
JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRILI
Representante

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

No dia **03** do mês de **março** de **2022**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar tipo: Seringa, Agulha e Equipo** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2022 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2022.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **03** de **março** de **2023**.

OS ITENS **02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, e 25 da licitação,** foram vencidos pela empresa **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRILI,** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
02	Agulha hipodérmica, 20 x 0,55 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel, curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003	MEDIX	UND.	16.000	R$ 0,10	R$ 1.600,00
03	Agulha hipodermica, 25 x 0,6 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel, curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.	MEDIX	UND.	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
04	Agulha hipodérmica, 25 x 0,7 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel, curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.	MEDIX	UND.	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
05	Agulha hipodérmica, 25 x 0,8 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel, curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.	WILTEX	UND.	16.000	R$ 0,10	R$ 1.600,00
06	Agulha hipodérmica, 30 x 0,8 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel, curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.	WILTEX	UND.	18.000	R$ 0,10	R$ 1.800,00
08	Cateter intravenoso Periférico, 'Gelco', nº 18 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector e luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013.	MEDIX	UND.	5.000	R$ 0,74	R$ 3.700,00
10	Cateter intravenoso Periférico, 'Gelco', nº 22 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013.	MEDIX	UND.	20.400	R$ 0,74	R$ 15.096,00
11	Cateter intravenoso Periférico, 'Gelco', nº 24 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013.	MEDIX	UND.	24.400	R$ 0,84	R$ 20.496,00

16	**Equipo Macrogotas, com injetor lateral com pinça rolete, em PVC flexível e incolor, com membrana autocicarizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15 µm, conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5 m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único. Deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e dentro das normas da ISO.**	**TKL**	**UND.**	**20.800**	**R$ 1,24**	**R$ 25.792,00**
17	**Equipo Microgotas, com injetor lateral com pinça rolete, em PVC flexível e incolor, com membrana autocicarizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15 µm, conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5 m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e Apirogênico; Descartável e de uso único. Deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e dentro das normas da ISO.**	**SOLIDOR**	**UND.**	**8.000**	**R$ 1,53**	**R$ 12.240,00**
18	**Equipo Multivias, 2 vias, com clamp. Dispositivo para administração de medicamentos /soluções, possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60 mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e Validade e registro no Ministério da Saúde conforme NBR 14041/1998 e NBR ISO 594-1/2003, validade e registro no Ministério da Saúde.**	**TKL**	**UND.**	**20.800**	**R$ 0,86**	**R$ 17.888,00**
19	**Equipo para transfusão de sangue, com câmara dupa flexível, filtro de 180 micra, controlador de fluxo do gotejamento, tipo pinça rolete, conexão Luer Slip, para dispositivo de acesso venoso, tubulação de 1,50 m, atóxico, estéril, livre de pirogênios.**	**LAMEDID**	**UND.**	**320**	**R$ 4,48**	**R$ 1.433,60**
20	**Seringa hipodérmica, 10 ml, descartável, c/agulha 25 x 0,7 mm, estéril em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.**	**SR**	**UND.**	**31.250**	**R$ 0,44**	**R$ 13.750,00**
21	**Seringa hipodérmica, 20 ml, descartável, c/agulha 25 x 0,7 mm, estéril em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.**	**SR**	**UND.**	**31.250**	**R$ 0,66**	**R$ 20.625,00**
22	**Seringa hipodérmica, 3 ml, descartável, c/agulha 25 x 0,7 mm, estéril em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.**	**SR**	**UND.**	**26.250**	**R$ 0,27**	**R$ 7.087,50**
23	**Seringa hipodérmica, 5 ml, descartável, c/agulha 25 x 0,7 mm, estéril em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.**	**SR**	**UND.**	**21.250**	**R$ 0,27**	**R$ 5.737,50**
25	**Seringa de 1 mL, sem agulha graduação corpo 0,01 x 0,1 Ml, atóxica, apirogênica, descartável, estéril.**	**SR**	**UND.**	**30.000**	**R$ 0,24**	**R$ 7.200,00**

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:840B27A0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 EMPRESA COVAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Aos **03** dias do mês de **março** de **2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, representada (s) pelo (s) **WILLIAN THEODORO DE SOUZA**, com sede na **Av: Dom Pedro I, n0 2678**, **Setor 5 - F – Jaru/RO;** CEP: **76.890-000; Tel: (69) 3521-5181**; E-mail: **covan.emprenhos.notificacoes@hotmail.com/covan-@hotmail.com;** CNPJ **02.475.985/0001-37**, agência **1401-X**, conta corrente **8537-5, Banco do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1079/2021 e homologada o **ID 119729**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, para eventual e futura **Aquisição de Material Hospitalar tipo: Seringa, Agulha e Equipo**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar tipo: Seringa, Agulha e Equipo** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas eu preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2022, para Registro de Preços nº 01/2022.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos materiais hospitalares, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 **- A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU**
9.1.15 **-** O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO
Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional
Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde
Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE
Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário
Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2022 com SRP 01/2022 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, **03** de **março** de **2022**.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Fornecedor:
Covan - Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
Representante:
WILLIAN THEODORO DE SOUZA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

No dia **03** do mês de **março** de **2022**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar tipo: Seringa, Agulha e Equipo** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2022 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2022.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **03** de **março** de **2023**.

OS ITENS **24 da licitação,** foram vencidos pela empresa **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
24	Seringa de 1 mL, com agulha 25 mm x 0,6 mm, graduação corpo 0,01 x 0,1 Ml, atóxica, apirogênica, descartável, estéril.	SR	UND.	66.000	R$ 0,41	R$ 27.060,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FA641879

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 EMPRESA FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Aos **03** dias do mês de **março** de **2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, representada (s) pelo (s) **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, com sede na **Av: Liberdade**, **s/n**, **quadra 161**, **lote 40** Bairro: **Jardim Buriti Sereno – Aparecida de Goiânia/GO;** CEP: **74943-400; Tel: (62) 3983-6888/ 9 9201-5202**; E-mail: **femap.hospitalar@gmail.com;** CNPJ **22.803.038/0001-35**, agência **4467**, conta corrente **32931-6,** Banco **Itaú**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1079/2021 e homologada o **ID 119729**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, para eventual e futura **Aquisição de Material Hospitalar tipo: Seringa, Agulha e Equipo**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar tipo: Seringa, Agulha e Equipo** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas eu preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2022, para Registro de Preços nº 01/2022.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;
6.2. O prazo para realização da entrega dos materiais hospitalares, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 **- A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU**
9.1.15 **-** O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 120 Manut. Ativ. Da Rede Básica de Saúde PAB FIXO
Projeto/Atividade: 128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional
Projeto/Atividade: 117 Manut. Ativ. Vig. Epidemiológica Ambiental Saúde
Projeto/Atividade: 118 Manut. Ativ. Dos DST/HIV E HEPATITES VIRAIS SAE
Projeto/Atividade: 3109 Manut. Ativ. Do CAPS
Projeto/Atividade: 130 Manut. Ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 126 Manut. Ativ. Do Saúde no Sistema Penitenciário
Projeto/Atividade: 3104 Manut. Ativ. Do Saúde Bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Hospitalar Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2022 com SRP 01/2022 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, **03** de **março** de **2022**.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Fornecedor: FEMAP Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
Representante

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

No dia **03** do mês de **março** de **2022**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar tipo: Seringa, Agulha e Equipo** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2022 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2022.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **03** de **março** de **2023**.

OS ITENS **09, 12, 13, 14 e 15 da licitação,** foram vencidos pela empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
09	Cateter intravenoso Periférico, 'Gelco', nº 20 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013.	TKL	UND.	16.400	R$ 0,72	R$ 11.808,00
12	Dispositivo de Infusão Intravenosa 'Scalp', tamanho 21 G, agulha com bisel, trifacetado, cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32.	SOLIDOR	UND.	2.800	R$ 0,30	R$ 840,00
13	Dispositivo de Infusão Intravenosa 'Scalp', tamanho 23 G, agulha com bisel, trifacetado, cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32.	SOLIDOR	UND.	3.200	R$ 0,30	R$ 960,00
14	Dispositivo de Infusão Intravenosa 'Scalp', tamanho 25 G, agulha com bisel, trifacetado, cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32.	SOLIDOR	UND.	3.200	R$ 0,27	R$ 864,00
15	Dispositivo de Infusão Intravenosa 'Scalp', tamanho 27 G, agulha com bisel, trifacetado, cânula inoxidável e siliconizada, com capa protetora na agulha. Dispõe de duas abas laterais, cânula alongada que facilite a visualização do sangue, esterilizada por óxido de etileno, deve atender a norma da NR 32.	SOLIDOR	UND.	1.500	R$ 0,30	R$ 450,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:117F2041

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005.2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 005.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57-04/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao setimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005.2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição deMaterial Químico para atender a Estação de Tratamento de água - E.T.A deste município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 005.2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 36/22,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 005.2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: CLORO MATO GROSSO LTDA
CNPJ: 33.687.278/0001-38
Endereço: R CORSINO FRANCISCO DE ASSIS (LOT MANGA) N° : 297 **Cep**: 78115-660 Várzea Grande-MT
Telefone: (65) 3684-8004/(65) 9650-8652
E-mail: licitacao@cloromt.com.br

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V.Unit	V.Total
1	1	750	Kg	Hipoclorito de Cálcio - hipoclorito de cálcio, aspecto físico pó branco granulado, odor de cloro, fórmula química ca cl2o2 anidro, peso molecular 142,98 g/mol, teor de pureza pureza mínima de 98%, teor mínimo de cloro 65%, número de referência química cas 7778-54-3.	CMT QUIMICA	BOMBONA DE 45 KG	R$ 28,55	R$ 21.412,50
1	2	5.500,00	Kg	Sulfato de Alumínio - aspecto físico cristal incolor, inodoro, fórmula química al2(so4) 3 (anidro), peso molecular 342,14 g/mol, grau de pureza pureza mínima de 98%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 10043-01-3.	SUALL	SACOS DE 25 KG	R$ 6,97	R$ 38.335,00
Subtotal Adjudicado: R$ 59.747,50								
TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 59.747,50								

VALOR TOTAL DA ATA R$ 59.747,50.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 005.2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 005.2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 005.2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 005.2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 005.2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 57-04/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 005.2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – Semap	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/Gab-Pmio/2021	

Empresas vencedoras do certame:

CLORO MATO GROSSO LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4BA724D2

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.254.895,37	1.270.530,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	351.935,79	263.904,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	147.570,89	132.894,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.500.563,68	614.403,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	254.825,01	259.328,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.589.345,61	18.564.802,71
2.1- Cota-Parte FPM	7.829.786,59	9.042.364,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.304.036,59	8.625.837,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	525.750,00	416.526,77
2.2- Cota-Parte ICMS	6.939.030,83	8.977.788,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.623,70	60.535,64
2.4- Cota-Parte ITR	9.702,71	12.956,61
2.5- Cota-Parte IPVA	748.185,22	471.157,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	16,56	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.844.240,98	19.835.333,60
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.015.442,87	3.629.654,68
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.448.344,44	1.329.178,21
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.383.075,42	6.326.328,01
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.383.075,42	6.326.328,01
6.1.1 - Principal	7.363.217,00	6.303.169,11
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	19.858,42	23.158,90
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.347.774,13	2.673.514,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		295.092,65
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		295.092,65
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.621.420,66

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.510.977,61	4.062.984,61	4.061.398,61	3.995.064,19	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.220.669,30	927.695,97	927.695,97	912.349,62	0,00
10.1.1 - Creche	447.049,18	334.981,95	334.981,95	328.857,97	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	773.620,12	592.714,02	592.714,02	583.491,65	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.290.308,31	3.135.288,64	3.133.702,64	3.082.714,57	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.872.097,81	1.329.803,08	1.084.153,89	1.066.714,16	0,00
11.1 - Educação Infantil	581.133,02	379.128,83	379.128,83	374.197,89	0,00
11.1.1 - Creche	152.580,22	86.049,19	86.049,19	84.840,25	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	428.552,80	293.079,64	293.079,64	289.357,64	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.290.964,79	950.674,25	705.025,06	692.516,27	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.383.075,42	5.392.787,69	5.145.552,50	5.061.778,35	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.062.984,61	4.061.398,61	3.995.064,19	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.392.787,69	5.145.552,50	5.061.778,35	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.428.429,61	4.061.398,61	4.061.398,61	64,20
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	632.632,80	1.180.775,51	1.180.775,51	18,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	241.740,98	0,00	0,00	198.716,37	43.024,61
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	198.716,37	

23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	278.390,84	196.370,09	184.799,34	184.799,34	0,00
24.1 - Creche	104.633,78	83.509,34	80.263,18	80.263,18	0,00
24.2 - Pré-escola	173.757,06	112.860,75	104.536,16	104.536,16	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.193.086,17	1.935.768,61	1.535.512,74	1.519.878,06	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.471.477,01	2.132.138,70	1.720.312,08	1.704.677,40	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					6.865.864,58
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.673.514,43
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					4.192.350,15
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.958.833,40	4.192.350,15	21,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADEFINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL(z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS RP (ab)	CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.230,79	56.997,62	56.598,80	0,00	631,99
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.572,44	15.339,97	14.941,15	0,00	631,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.658,35	41.657,65	41.657,65	0,00	0,70
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	456.505,48	294.341,25
35.1 - Salário Educação	191.931,32	137.168,80
35.2 - PDDE	916,38	295,13
35.3 - PNAE	172.733,30	121.446,07
35.4 - PNATE	89.879,95	35.378,71
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.044,53	52,54
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	514.512,44
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.826,43	59.345,85
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	459.331,91	868.199,54

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	255.141,09	221.984,21	92.114,63	92.114,63	0,00
41.1 - Creche	77.518,94	73.277,98	32.020,93	32.020,93	0,00
41.2 - Pré - Escola	177.622,15	148.706,23	60.093,70	60.093,70	0,00
42 - Ensino Fundamental	7.430.737,11	2.494.367,61	1.146.665,64	1.127.218,92	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	120.220,00	95.177,37	45.775,05	45.775,05	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.806.098,20	2.811.529,19	1.284.555,32	1.265.108,60	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.963.905,07	10.578.196,56	8.348.536,02	8.229.680,47	0,00
47.1 - Despesas Correntes	14.058.511,44	10.256.675,38	8.085.715,84	7.966.860,29	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.138.424,66	5.904.988,43	5.903.402,43	5.808.602,90	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	144.836,92	137.480,00	137.480,00	137.480,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.775.249,86	4.214.206,95	2.044.833,41	2.020.777,39	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.905.393,63	321.521,18	262.820,18	262.820,18	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.905.393,63	321.521,18	262.820,18	262.820,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	336.751,00	181.831,92
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.326.328,01	137.168,80
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.295.931,08	159.932,46
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.367.147,93	159.068,26
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.367.147,93	159.068,26

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C63832E7

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					1.490,50	2.018,15	-527,65
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					1.490,50	2.018,15	-527,65
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					136.770,65	2.018,15	138.788,80
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:D01D1FD0

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	27.586.984,00
Previsão Atualizada	28.785.525,63
Receitas Realizadas	31.209.877,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.814.823,64
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	27.586.984,00
Créditos Adicionais	21.890.172,87
Dotação Atualizada	49.477.156,87
Despesas Empenhadas	30.999.806,15
Despesas Liquidadas	26.302.661,18
Despesas Pagas	25.854.647,13
Superávit Orçamentário	4.907.215,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.999.806,15
Despesas Liquidadas	26.302.661,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.633.537,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.513.833,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.454.530,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		40.355,99	2.596.694,01	6.434,47
Resultado Primário - Acima da Linha		-177.159,20	2.299.522,08	-1.298,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	160.221,76	0,58	125.170,65	35.050,53
Poder Executivo	160.221,76	0,58	125.170,65	35.050,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.387.046,78	551.936,44	2.893.058,74	942.051,60
Poder Executivo	4.387.046,78	551.936,44	2.893.058,74	942.051,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.547.268,54	551.937,02	3.018.229,39	977.102,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 30% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.192.350,15	25,00	21,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.061.398,61	70,00	64,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		3.996.735,67	9.005.031,13
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		2.018,15	-527,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.725.565,92	20,00	19,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:5B6F8DBC

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.586.984,00	30.080.475,63	11.235.105,58	37,35	42.444.982,58	141,10	-12.364.506,95
RECEITAS CORRENTES	27.586.984,00	29.728.777,04	7.775.678,77	26,16	36.662.271,01	123,32	-6.933.493,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.837.637,74	2.837.637,74	648.438,33	22,85	2.298.553,72	81,00	539.084,02
Impostos	2.254.895,37	2.254.895,37	553.460,99	24,54	1.823.991,88	80,89	430.903,49
Taxas	582.742,37	582.742,37	94.977,34	16,30	474.561,84	81,44	108.180,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	211.800,00	211.800,00	51.355,09	24,25	241.225,04	113,89	-29.425,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	211.800,00	211.800,00	51.355,09	24,25	241.225,04	113,89	-29.425,04
RECEITA PATRIMONIAL	140.486,68	164.766,69	211.057,04	128,09	508.228,97	308,45	-343.462,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13,25	13,25	0,00	0,00	0,00	0,00	13,25
Valores Mobiliários	140.473,43	164.753,44	211.057,04	128,10	508.228,97	308,48	-343.475,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110,41	110,41	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110,41	110,41	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.388.826,82	26.506.339,85	6.860.719,77	25,88	33.551.872,98	126,58	-7.045.533,13
Transferências da União e de suas Entidades	10.643.622,00	12.680.066,43	3.539.256,02	27,91	15.562.789,40	122,73	-2.882.722,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.381.987,82	6.463.056,42	1.754.911,30	27,15	10.061.190,51	155,67	-3.598.134,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.363.217,00	7.363.217,00	1.566.552,45	21,28	7.927.893,07	107,67	-564.676,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.122,35	8.122,35	4.108,54	50,58	62.390,30	768,13	-54.267,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.989,86	7.989,86	4.108,54	51,42	62.335,23	780,18	-54.345,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	132,49	132,49	0,00	0,00	55,07	41,57	77,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	351.698,59	3.459.426,81	983,63	5.782.711,571.644,22		-5.431.012,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	351.698,59	3.459.426,81	983,63	5.782.711,571.644,22		-5.431.012,98
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	351.698,59	475.676,81	135,25	2.257.175,40	641,79	-1.905.476,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.983.750,00	0,00	3.525.536,17	0,00	-3.525.536,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.586.984,00	30.080.475,63	11.235.105,58	37,35	42.444.982,58	141,10	-12.364.506,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.586.984,00	30.080.475,63	11.235.105,58	37,35	42.444.982,58	141,10	-12.364.506,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.586.984,00	30.080.475,63	11.235.105,58	37,35	42.444.982,58	141,10	-12.364.506,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.347.401,87			12.347.401,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.347.401,87			12.347.401,87		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.586.984,00	58.669.251,91	7.672.139,33	38.671.945,48	19.997.306,43	10.775.031,28	37.077.692,46	21.591.559,45	36.983.348,58	1.594.253,02
DESPESAS CORRENTES	25.552.774,13	37.796.009,01	5.831.450,57	32.834.521,05	4.961.487,96	9.704.272,95	32.443.883,04	5.352.125,97	32.349.702,57	390.638,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.692.503,38	18.178.778,64	4.153.891,30	17.593.878,75	584.899,89	4.155.009,87	17.592.194,03	586.584,61	17.576.826,60	1.684,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.853.885,75	19.617.230,37	1.677.559,27	15.240.642,30	4.376.588,07	5.549.263,08	14.851.689,01	4.765.541,36	14.772.875,97	388.953,29
DESPESAS DE CAPITAL	1.934.209,87	20.873.242,90	1.840.688,76	5.837.424,43	15.035.818,47	1.070.758,33	4.633.809,42	16.239.433,48	4.633.646,01	1.203.615,01
INVESTIMENTOS	1.636.434,31	20.542.430,34	1.823.110,46	5.522.071,01	15.020.359,33	1.015.098,44	4.318.456,00	16.223.974,34	4.318.292,59	1.203.615,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	297.775,56	330.812,56	17.578,30	315.353,42	15.459,14	55.659,89	315.353,42	15.459,14	315.353,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.586.984,00	58.669.251,91	7.672.139,33	38.671.945,48	19.997.306,43	10.775.031,28	37.077.692,46	21.591.559,45	36.983.348,58	1.594.253,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.586.984,00	58.669.251,91	7.672.139,33	38.671.945,48	19.997.306,43	10.775.031,28	37.077.692,46	21.591.559,45	36.983.348,58	1.594.253,02

SUPERÁVIT (XIII)				3.773.037,10			5.367.290,12		5.461.634,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.586.984,00	58.669.251,91	7.672.139,33	42.444.982,58		10.775.031,28	42.444.982,58		42.444.982,58	1.594.253,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:59F31838

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATÉ O REALIZADAS BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:4C0904CB

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	29.728.777,04	36.662.271,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.837.637,74	2.298.553,72
IPTU	351.935,79	394.407,06
ISS	1.500.563,68	842.869,42
ITBI	147.570,89	137.318,19
IRRF	254.825,01	449.397,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.742,37	474.561,84
Contribuições	211.800,00	241.225,04
Receita Patrimonial	164.766,69	508.228,97
Aplicações Financeiras (II)	164.753,44	508.228,97
Outras Receitas Patrimoniais	13,25	0,00
Transferências Correntes	26.506.339,85	33.551.872,98
Cota Parte do FPM	7.663.929,27	9.494.384,03

Cota Parte do ICMS	5.551.224,66	8.884.879,68
Cota Parte do IPVA	598.548,18	429.763,61
Cota Parte do ITR	7.762,17	11.001,95
Transferências da LC 87/1996	10.908,26	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.098,96	56.912,78
Transferencias do FUNDEB	7.363.217,00	7.858.770,85
Outras Transferências Correntes	5.260.651,35	6.816.160,08
Demais Receitas Correntes	8.232,76	62.390,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.232,76	62.390,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	29.564.023,60	36.154.042,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	351.698,59	5.782.711,57
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	351.698,59	5.782.711,57
Convênios	351.698,59	5.672.711,57
Outras Transferências de Capital	0,00	110.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	351.698,59	5.782.711,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	29.915.722,19	41.936.753,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.796.009,01	32.834.521,05	32.443.883,04	32.349.702,57	51.962,75	447.344,60	447.344,60
Pessoal e Encargos Sociais	18.178.778,64	17.593.878,75	17.592.194,03	17.576.826,60	2.901,21	1.540,00	1.540,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.617.230,37	15.240.642,30	14.851.689,01	14.772.875,97	49.061,54	445.804,60	445.804,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	37.796.009,01	32.834.521,05	32.443.883,04	32.349.702,57	51.962,75	447.344,60	447.344,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.873.242,90	5.837.424,43	4.633.809,42	4.633.646,01	73.207,90	2.630.852,77	2.603.958,58
Investimentos	20.542.430,34	5.522.071,01	4.318.456,00	4.318.292,59	73.207,90	2.630.852,77	2.603.958,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	330.812,56	315.353,42	315.353,42	315.353,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	20.542.430,34	5.522.071,01	4.318.456,00	4.318.292,59	73.207,90	2.630.852,77	2.603.958,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	58.338.439,35	38.356.592,06	36.762.339,04	36.667.995,16	125.170,65	3.078.197,37	3.051.303,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.092.284,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-177.159,20
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	508.228,97
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.600.513,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	40.355,99

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.631.783,44	2.316.430,02
DEDUÇÕES (XXIX)	18.407.678,58	20.700.400,76
Disponibilidade de Caixa	17.211.998,35	20.700.400,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.372.220,11	20.856.686,36
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	160.221,76	156.285,60
Demais Haveres Financeiros	1.195.680,23	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.775.895,14	-18.383.970,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.608.075,60
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.936,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-3.625,85
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		2.600.513,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		2.092.284,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.347.401,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		12.347.401,87

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:2E873322

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	29.728.777,04	36.662.271,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.837.637,74	2.298.553,72
IPTU	351.935,79	394.407,06
ISS	1.500.563,68	842.869,42
ITBI	147.570,89	137.318,19
IRRF	254.825,01	449.397,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.742,37	474.561,84
Contribuições	211.800,00	241.225,04
Receita Patrimonial	164.766,69	508.228,97
Aplicações Financeiras (II)	164.753,44	508.228,97
Outras Receitas Patrimoniais	13,25	0,00
Transferências Correntes	26.506.339,85	33.551.872,98
Cota Parte do FPM	7.663.929,27	9.494.384,03
Cota Parte do ICMS	5.551.224,66	8.884.879,68
Cota Parte do IPVA	598.548,18	429.763,61
Cota Parte do ITR	7.762,17	11.001,95
Transferências da LC 87/1996	10.908,26	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.098,96	56.912,78
Transferencias do FUNDEB	7.363.217,00	7.858.770,85
Outras Transferências Correntes	5.260.651,35	6.816.160,08
Demais Receitas Correntes	8.232,76	62.390,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.232,76	62.390,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	29.564.023,60	36.154.042,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	351.698,59	5.782.711,57
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	351.698,59	5.782.711,57
Convênios	351.698,59	5.672.711,57
Outras Transferências de Capital	0,00	110.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	351.698,59	5.782.711,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	29.915.722,19	41.936.753,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.796.009,01	32.834.521,05	32.443.883,04	32.349.702,57	51.962,75	447.344,60	447.344,60
Pessoal e Encargos Sociais	18.178.778,64	17.593.878,75	17.592.194,03	17.576.826,60	2.901,21	1.540,00	1.540,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.617.230,37	15.240.642,30	14.851.689,01	14.772.875,97	49.061,54	445.804,60	445.804,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	37.796.009,01	32.834.521,05	32.443.883,04	32.349.702,57	51.962,75	447.344,60	447.344,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.873.242,90	5.837.424,43	4.633.809,42	4.633.646,01	73.207,90	2.630.852,77	2.603.958,58
Investimentos	20.542.430,34	5.522.071,01	4.318.456,00	4.318.292,59	73.207,90	2.630.852,77	2.603.958,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	330.812,56	315.353,42	315.353,42	315.353,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	20.542.430,34	5.522.071,01	4.318.456,00	4.318.292,59	73.207,90	2.630.852,77	2.603.958,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	58.338.439,35	38.356.592,06	36.762.339,04	36.667.995,16	125.170,65	3.078.197,37	3.051.303,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.092.284,62
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-177.159,20

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	508.228,97

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.600.513,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	40.355,99

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.631.783,44	2.316.430,02
DEDUÇÕES (XXIX)	18.407.678,58	20.700.400,76
Disponibilidade de Caixa	17.211.998,35	20.700.400,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.372.220,11	20.856.686,36
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	160.221,76	156.285,60
Demais Haveres Financeiros	1.195.680,23	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.775.895,14	-18.383.970,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.608.075,60
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.936,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-3.625,85
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		2.600.513,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		2.092.284,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.347.401,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		12.347.401,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:6D11DA0B

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.254.895,37	1.823.991,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	351.935,79	394.407,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	147.570,89	137.318,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.500.563,68	842.869,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	254.825,01	449.397,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.884.295,61	23.374.161,93
2.1- Cota-Parte FPM	9.124.736,59	11.645.964,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.598.986,59	10.757.906,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	525.750,00	888.058,93
2.2- Cota-Parte ICMS	6.939.030,83	11.106.099,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.623,70	71.140,98
2.4- Cota-Parte ITR	9.702,71	13.752,30
2.5- Cota-Parte IPVA	748.185,22	537.204,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	16,56	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.139.190,98	25.198.153,81
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.015.442,87	4.497.219,88
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.513.091,94	1.802.317,85
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.383.075,42	7.893.914,76
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.383.075,42	7.893.914,76
6.1.1 - Principal	7.363.217,00	7.858.770,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	19.858,42	35.143,91
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.347.774,13	3.361.550,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		295.092,65
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		295.092,65

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.189.007,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.668.416,91	5.668.416,91	5.668.416,91	5.668.416,91	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.295.938,12	1.295.938,12	1.295.938,12	1.295.938,12	0,00
10.1.1 - Creche	472.464,98	472.464,98	472.464,98	472.464,98	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	823.473,14	823.473,14	823.473,14	823.473,14	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.372.478,79	4.372.478,79	4.372.478,79	4.372.478,79	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.715.111,86	1.713.038,74	1.713.038,74	1.712.730,74	0,00
11.1 - Educação Infantil	526.198,76	526.198,76	526.198,76	526.198,76	0,00
11.1.1 - Creche	123.620,37	123.620,37	123.620,37	123.620,37	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	402.578,39	402.578,39	402.578,39	402.578,39	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.188.913,10	1.186.839,98	1.186.839,98	1.186.531,98	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.383.528,77	7.381.455,65	7.381.455,65	7.381.147,65	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.668.416,91	5.668.416,91	5.668.416,91	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.381.455,65	7.381.455,65	7.381.147,65	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.525.740,33	5.668.416,91	5.668.416,91	71,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	789.391,48	512.459,11	512.459,11	6,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	207.683,67	-207.683,67
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	207.683,67	-207.683,67
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	238.618,19	236.123,09	236.123,09	236.123,09	0,00
24.1 - Creche	94.079,34	94.079,34	94.079,34	94.079,34	0,00
24.2 - Pré-escola	144.538,85	142.043,75	142.043,75	142.043,75	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.581.848,01	2.565.254,82	2.532.775,66	2.530.375,66	32.479,16
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.820.466,20	2.801.377,91	2.768.898,75	2.766.498,75	32.479,16

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1(t))	10.182.833,56
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.361.550,97
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	233,17
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.821.049,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.299.538,45	6.821.049,42	27,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.230,79	56.997,62	56.598,80	233,17	398,82
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.572,44	15.339,97	14.941,15	232,47	398,82
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.658,35	41.657,65	41.657,65	0,70	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	456.505,48	382.611,37
35.1 - Salário Educação	191.931,32	167.755,10
35.2 - PDDE	916,38	503,16
35.3 - PNAE	172.733,30	134.023,71
35.4 - PNATE	89.879,95	80.239,94
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.044,53	89,46

36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	416.025,47
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.826,43	71.443,32
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	459.331,91	870.080,16

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	221.948,96	176.950,22	176.950,22	175.275,58	0,00
41.1 - Creche	70.576,47	64.017,19	64.017,19	64.017,19	0,00
41.2 - Pré - Escola	151.372,49	112.933,03	112.933,03	111.258,39	0,00
42 - Ensino Fundamental	7.411.996,72	2.236.701,19	1.756.456,31	1.756.456,31	480.244,88
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	92.050,73	87.822,87	87.822,87	87.822,87	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.725.996,41	2.501.474,28	2.021.229,40	2.019.554,76	480.244,88

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.233.245,82	12.891.991,51	12.379.267,47	12.374.884,83	512.724,04
47.1 - Despesas Correntes	14.349.397,55	12.135.033,42	12.057.746,29	12.053.363,65	77.287,13
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.241.644,58	8.217.027,52	8.217.027,52	8.216.719,52	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	137.480,00	137.480,00	137.480,00	137.480,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.970.272,97	3.780.525,90	3.703.238,77	3.699.164,13	77.287,13
47.2 - Despesas de Capital	3.883.848,27	756.958,09	321.521,18	321.521,18	435.436,91
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.883.848,27	756.958,09	321.521,18	321.521,18	435.436,91

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	336.751,00	181.831,92
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.893.914,76	167.755,10
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.624.867,93	219.903,52
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	605.797,83	129.683,50
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	605.797,83	129.683,50
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:DB8FE8EE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.873.242,90	5.837.424,43	15.035.818,47
Investimentos	20.542.430,34	5.522.071,01	15.020.359,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	330.812,56	315.353,42	15.459,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.873.242,90	5.837.424,43	15.035.818,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.873.242,90	5.837.424,43	15.035.818,47
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:75B696B9

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:65351A01

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					1.490,50	3.430,72	-1.940,22
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					1.490,50	3.430,72	-1.940,22
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	68.132,15	23.547,42	23.547,42	23.547,42	0,00	0,00	44.584,73
Despesas de Capital	68.132,15	23.547,42	23.547,42	23.547,42	0,00	0,00	44.584,73
Investimentos	68.132,15	23.547,42	23.547,42	23.547,42	0,00	0,00	44.584,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					136.770,65	-20.116,70	116.653,95

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:BBE97E32

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.254.895,37	2.254.895,37	1.823.991,88	80,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	351.935,79	351.935,79	394.407,06	112,07
IPTU	145.556,54	145.556,54	117.538,97	80,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	206.379,25	206.379,25	276.868,09	134,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	147.570,89	147.570,89	137.318,19	93,05
ITBI	142.998,09	142.998,09	125.440,25	87,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.572,80	4.572,80	11.877,94	259,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.563,68	1.500.563,68	842.869,42	56,17
ISS	1.457.594,01	1.457.594,01	826.700,19	56,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.969,67	42.969,67	16.169,23	37,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	254.825,01	254.825,01	449.397,21	176,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.077.214,37	16.372.164,37	22.486.103,00	137,34
Cota-Parte FPM	7.304.036,59	8.598.986,59	10.757.906,01	125,11
Cota-Parte ITR	9.702,71	9.702,71	13.752,30	141,74
Cota-Parte IPVA	748.185,22	748.185,22	537.204,39	71,80
Cota-Parte ICMS	6.939.030,83	6.939.030,83	11.106.099,32	160,05
Cota-Parte IPI-Exportação	62.623,70	62.623,70	71.140,98	113,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.635,32	13.635,32	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	13.635,32	13.635,32	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.332.109,74	18.627.059,74	24.310.094,88	130,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.074.592,13	4.849.937,60	4.469.408,86	92,15	4.469.408,86	92,15	4.462.906,68	92,02	0,00
Despesas Correntes	3.067.592,13	4.525.616,40	4.469.408,86	98,76	4.469.408,86	98,76	4.462.906,68	98,61	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	324.321,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	130.254,69	30.411,80	22.498,73	73,98	22.498,73	73,98	22.498,73	73,98	0,00
Despesas Correntes	130.254,69	30.411,80	22.498,73	73,98	22.498,73	73,98	22.498,73	73,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	383.650,00	120.740,00	112.019,03	92,78	112.019,03	92,78	110.760,74	91,73	0,00
Despesas Correntes	383.650,00	120.740,00	112.019,03	92,78	112.019,03	92,78	110.760,74	91,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	207.735,85	143.335,85	113.347,73	79,08	113.347,73	79,08	112.093,87	78,20	0,00
Despesas Correntes	206.735,85	143.335,85	113.347,73	79,08	113.347,73	79,08	112.093,87	78,20	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.796.232,67	5.144.425,25	4.717.274,35	91,70	4.717.274,35	91,70	4.708.260,02	91,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.717.274,35	4.717.274,35	4.708.260,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.717.274,35	4.717.274,35	4.708.260,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.862.018,98	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,40		
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	3.646.514,23	4.717.274,35	1.070.760,12	9.014,33	0,00	0,00	0,00	9.014,33	0,00	1.070.760,12
Empenhos de 2020	2.951.395,88	3.409.290,21	457.894,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.894,33
Empenhos de 2019	2.770.715,50	4.297.943,81	1.527.228,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.527.228,31
Empenhos de 2018	2.301.552,27	3.774.831,87	1.473.279,60	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473.379,60
Empenhos de 2017 e anteriores	9.501.085,96	17.560.429,76	8.059.343,80	0,00	298.103,28	0,00	0,00	0,00	0,00	8.357.447,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.004.262,21	2.826.825,24	3.142.979,77	111,18
Proveniente da União	1.860.923,21	2.602.417,64	2.966.484,73	113,99
Proveniente dos Estados	143.339,00	224.407,60	176.495,04	78,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	21.396,39	396.245,64	511.322,79	129,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.025.658,60	3.223.070,88	3.654.302,56	113,38
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.560.623,05	5.321.034,58	3.102.190,17	58,30	3.038.986,95	57,11	3.031.349,18	56,97	63.203,22
Despesas Correntes	1.557.623,05	3.556.571,87	2.433.360,20	68,42	2.370.156,98	66,64	2.362.519,21	66,43	63.203,22
Despesas de Capital	3.000,00	1.764.462,71	668.829,97	37,91	668.829,97	37,91	668.829,97	37,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	196.957,56	377.248,99	265.533,09	70,39	265.533,09	70,39	265.533,09	70,39	0,00
Despesas Correntes	196.957,56	377.248,99	265.533,09	70,39	265.533,09	70,39	265.533,09	70,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	73.075,00	583.985,83	470.511,35	80,57	420.849,95	72,07	420.804,95	72,06	49.661,40
Despesas Correntes	73.075,00	576.708,08	470.511,35	81,59	420.849,95	72,97	420.804,95	72,97	49.661,40
Despesas de Capital	0,00	7.277,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.159,28	13.806,77	4.190,23	30,35	4.190,23	30,35	4.190,23	30,35	0,00
Despesas Correntes	12.159,28	12.806,77	4.190,23	32,72	4.190,23	32,72	4.190,23	32,72	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.700,24	290.456,97	216.135,98	74,41	208.557,20	71,80	207.920,81	71,58	7.578,78
Despesas Correntes	161.700,24	289.456,97	216.135,98	74,67	208.557,20	72,05	207.920,81	71,83	7.578,78
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	840.333,34	674.835,05	80,31	668.537,25	79,56	668.537,25	79,56	6.297,80
Despesas Correntes	0,00	833.374,34	674.835,05	80,98	668.537,25	80,22	668.537,25	80,22	6.297,80
Despesas de Capital	0,00	6.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.006.515,13	7.426.866,48	4.733.395,87	63,73	4.606.654,67	62,03	4.598.335,51	61,91	126.741,20
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.635.215,18	10.170.972,18	7.571.599,03	74,44	7.508.395,81	73,82	7.494.255,86	73,68	63.203,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	327.212,25	407.660,79	288.031,82	70,65	288.031,82	70,65	288.031,82	70,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	73.075,00	583.985,83	470.511,35	80,57	420.849,95	72,07	420.804,95	72,06	49.661,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.159,28	13.806,77	4.190,23	30,35	4.190,23	30,35	4.190,23	30,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	546.350,24	411.196,97	328.155,01	79,80	320.576,23	77,96	318.681,55	77,50	7.578,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	207.735,85	983.669,19	788.182,78	80,13	781.884,98	79,49	780.631,12	79,36	6.297,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.802.747,80	12.571.291,73	9.450.670,22	75,18	9.323.929,02	74,17	9.306.595,53	74,03	126.741,20
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.006.515,13	6.776.583,87	4.098.704,17	60,48	4.021.624,37	59,35	4.013.305,21	59,22	77.079,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.796.232,67	5.794.707,86	5.351.966,05	92,36	5.302.304,65	91,50	5.293.290,32	91,35	49.661,40
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL									

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:0E7992AA

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:177B8EF2

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	27.586.984,00
Previsão Atualizada	30.080.475,63
Receitas Realizadas	42.444.982,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.347.401,87
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	27.586.984,00
Créditos Adicionais	31.082.267,91
Dotação Atualizada	58.669.251,91
Despesas Empenhadas	38.671.945,48
Despesas Liquidadas	37.077.692,46
Despesas Pagas	36.983.348,58
Superávit Orçamentário	3.773.037,10
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.671.945,48
Despesas Liquidadas	37.077.692,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.662.271,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.444.035,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.379.570,56
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		40.355,99	2.600.513,59	6.443,93
Resultado Primário - Acima da Linha		-177.159,20	2.092.284,62	-1.181,02
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	160.221,76	3,58	125.170,65	35.047,53
Poder Executivo	160.221,76	3,58	125.170,65	35.047,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.387.046,78	637.068,87	3.051.303,18	698.674,73
Poder Executivo	4.387.046,78	637.068,87	3.051.303,18	698.674,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.547.268,54	637.072,45	3.176.473,83	733.722,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 30% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.821.049,42	25,00	27,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.668.416,91	70,00	71,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.837.424,43	15.035.818,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.430,72	-1.940,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	23.547,42	44.584,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.717.274,35	20,00	19,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:F1259E46

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.631.783,44	2.476.041,40	2.378.870,36	2.316.430,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.429.810,24	2.274.068,20	2.176.897,16	2.114.456,82
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.958.758,82	1.847.878,82	1.795.569,82	1.777.991,52
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.958.758,82	1.847.878,82	1.795.569,82	1.777.991,52
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	471.051,42	426.189,38	381.327,34	336.465,30
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	201.973,20	201.973,20	201.973,20	201.973,20
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.407.678,58	20.877.084,64	23.314.260,55	20.700.400,76
Disponibilidade de Caixa	17.211.998,35	19.613.811,90	22.065.299,50	20.700.400,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.372.220,11	19.652.750,62	22.142.615,78	20.856.686,36
(-) Restos a Pagar Processados	160.221,76	38.938,72	77.316,28	156.285,60
Demais Haveres Financeiros	1.195.680,23	1.263.272,74	1.248.961,05	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-15.775.895,14	-18.401.043,24	-20.935.390,19	-18.383.970,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.131.571,14	35.123.303,02	35.414.966,54	36.662.271,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	761.468,00	619.704,00	819.704,00	1.218.236,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.370.103,14	34.503.599,02	34.595.262,54	35.444.035,01
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,66	7,18	6,88	6,54
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-45,90	-53,33	-60,52	-51,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	41.244.123,77	41.404.318,82	41.514.315,05	42.532.842,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.119.711,39	37.263.886,94	37.362.883,54	38.279.557,81
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	159,84	106.879,31	21.444,07	2.976,72
RP NÃO-PROCESSADOS	4.387.046,78	3.322.610,94	1.081.691,09	2.266.033,56
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:02DC3B2C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.131.571,14	35.123.303,02	35.414.966,54	36.662.271,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	761.468,00	619.704,00	819.704,00	1.218.236,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	34.370.103,14	34.503.599,02	34.595.262,54	35.444.035,01
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.561.422,69	7.590.791,78	7.610.957,76	7.797.687,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.805.280,42	6.831.712,61	6.849.861,98	7.017.918,93
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:FFE5981D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.662.271,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.218.236,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.444.035,01	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.671.045,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.103.941,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.481.082,45	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:81205657

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	9.114.021,44	8.484,40	64.152,30	75.479,77	159,84	0,00	8.965.745,13	270.620,13	0,00	8.695.125,00
Recursos Ordinários	8.280.243,12	8.484,40	63.144,30	75.479,77	159,84	0,00	8.132.974,81	270.620,13	0,00	7.862.354,68
Outros Recursos não Vinculados	833.778,32	0,00	1.008,00	0,00	0,00	0,00	832.770,32	0,00	0,00	832.770,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.620.066,92	53.457,32	30.191,58	596.300,77	3.625,85	0,00	10.936.491,40	1.201.034,89	0,00	9.735.456,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	70.045,40	398,82	2.400,00	0,00	0,00	0,00	67.246,58	32.479,16	0,00	34.767,42
Transferências do FUNDEB	606.730,99	0,00	308,00	0,00	0,00	0,00	606.422,99	0,00	0,00	606.422,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.011.416,09	654,93	1.674,62	0,00	0,00	0,00	1.009.086,54	479.511,93	0,00	529.574,61
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	115.058,40	18.081,40	9.014,33	0,00	0,00	0,00	87.962,67	49.661,40	0,00	38.301,27
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.729.520,76	8.985,47	8.319,16	143.941,66	0,00	0,00	3.568.274,47	77.079,80	0,00	3.491.194,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	634.665,12	0,00	8.475,47	0,00	0,00	0,00	626.189,65	63.609,69	0,00	562.579,96
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	116.653,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.653,95	0,00	0,00	116.653,95
Outros Recursos Vinculados	5.335.976,21	25.336,70	0,00	452.359,11	3.625,85	0,00	4.854.654,55	498.692,91	0,00	4.355.961,64
TOTAL (III) = (I +	20.734.088,36	61.941,72	94.343,88	671.780,54	3.785,69	0,00	19.902.236,53	1.471.655,02	0,00	18.430.581,51

II)										

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:384F64C0

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		36.662.271,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		35.444.035,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.379.570,56
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.148.421,04	45,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.104.968,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.149.719,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.194.471,29	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-18.383.970,74	-51,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.532.842,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.797.687,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.671.045,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.481.082,45	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.471.655,02	18.430.581,51

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:A8AC0507

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-05/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATANTE/LOCATÁRIO/LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;
CONTRATADA/LOCADORA:ILDA JOSE PESSOA PIANCENTINI,brasileira, casada, agricultora, inscrito(a) no CPF sob o nº114.912.562-49, RG 184.715 - SSP/RO, residente e domiciliada naAv. Costa e Silva, com Rua Olavo Pires, S/N, Itapuã do Oeste/RO,CEP: 76.861-000;
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Ayrton Senna, S/N, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO - Matrícula Municipal: 001.001.00040.000176.001, Cadastro 572, Setor 001, Quadra 040, Lote 176; para funcionamento do**ALMOFARIXADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nota de Reserva Orçamentária nº5	**Data:03/03/2022**		
Ficha:	83	**Processo Nº:**	36/2022
Unidade:	020502-FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
Funcional:	10.301.0006.0030.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.36.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	010.136 -APS -Capitação Ponderada		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		

Dotação	**Emp. até a data**	**Saldo atual**	**Reserva até a data**	**Saldo atual com reserva**
20.000,00	4.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:756CF415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO Nº 2582 /2021/GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/CPL

Ao oitavo dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pelo Sra, ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **1) SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI CNPJ: 27.368.765/0001-35** e **2) NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89**. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão 003/2022, realizado no dia 27/01/2022, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID: **159626** do processo em referência **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E RECARGAS DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMADFAZ, SEMED, SEMMA, GABINETE, SEMPLAC, SEMAGRI E SEMOSP) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS. EM ANEXO MODELO ABAIXO!

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As NAD's (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
b) A NAD's (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1 No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na entrega dos bens/produto os licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IV – declaração de inidoneidade.
§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).
§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;
II – multa moratória calculada sobre a parcela não entregue:
a) 1% (um por cento) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) 1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos/serviços entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);
c) 2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso no fornecimento ou na substituição dos bens/produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
d) após o 11º (decimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.

§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos bens/produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) deixar de fornecer os bens/produtos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Clausula é de competência exclusiva das Secretárias Municipais da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, que dará início a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Gabinete

***EMPRESA DETENTORA DA ATA*:**

1) SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI CNPJ: 27.368.765/0001-35 SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RANCONI
CPF: 957.572.522-XX

2) NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89
DANIEL NICOLA
CPF. Nº. 216.721.888-57

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022							
PROCESSO LICITATÓRIO 2582/2021							
Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89							
Representante: DANIEL NICOLA							
Telefone: (17) 3531-0300							
E-mail: licitacao2@fprinter.com.br							
Endereço: R GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS, Catanduva - São Paulo - 15804-010							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	15,00	UND	AQUISIÇAO DE KIT DE CARTUCHO COLORIDO: Aquisição de kit de Garrafas de Tinta Epson T664 CMYBK, ORIGINAL, para impressora da marca Epson, modelo L380/L395, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Embalagem com 70 ml.	FASTPRINTER	KIT T664	R$ 55,50	R$ 832,50
2	3,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER HP 278A, NOVO: COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 1536 DNF MFP. NÃO ORIUNDO DE RECONDICIONAMENTO E/OU REMANUFATURAMENTO.	FASTPRINTER	CE278A	R$ 44,00	R$ 132,00
21	1,00	UND	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00: CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00. NOVO, ORIGINAL, UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 500Z COM RENDIMENTO MÉDIO 60.000 PÁGINAS, PARA UTILIZAÇÃO NO SEGUINTE EQUIPAMENTO: IMPRESSORA LEXMARK MS610DE.NÃO ORIUNDO DE RECONDICIONAMENTO E/OU REMANUFATURAMENTO.	FASTPRINTER	50F0Z00	R$ 310,00 R$	R$ 310,00 R$
22	6,00	UND	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 50BU: CARTUCHO DE TONER - TONER LEXMARK 50BU BLACK ORIGINAL 50FBU00PARA UTILIZAÇÃO NO SEGUINTE EQUIPAMENTO: IMPRESSORA LEXMARK MS610DE.NÃO ORIUNDO DE RECONDICIONAMENTO E/OU REMANUFATURAMENTO.	FASTPRINTER	50FBU00	300,00 R$	1.800,00
27	6,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER HP LASER JET 1020: Aquisição de Toner Original, compativel Hp laser jet ; Q2612a 2612a 12a | 1010 1012 1015 1018 1022 3015 3030 3050 2k	FASTPRINTER	Q2612A	126,90	R$ 761,40
40	3,00	UND	AQUI. DE CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER DCP 8157 DN: Aquisição de CARTUCHO DE TONER Original do fabricante BROTHER e/ou compatível com a impressora DCP 8157 DN. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria do fabricante.	FASTPRINTER	TN3392	R$ 187,30	R$ 561,90
42	2,00	UND	AQUI. DE CILINDRO PARA IMPR. MOD. BROTHER DCP 8157DN: AQUISIÇÃO Unidade de Cilindro para impressora modelo Brother DCP 8157 DN.Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Os produtos deverão estar em embalagem própria do	FASTPRINTER	DR3302	R$ 117,60	R$ 235,20

			fabricante.				
Total							**R$ 4.633,00**
Fornecedor: PAPELARIA RONCONI CNPJ: 27.368.765/0001-35							
Representante: SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RANCONI							
Telefone: (69) 3581-3204							
E-mail: ronconicasapresente@gmail.com							
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2548 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	60,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER PARA IMPRESSORA DA MARCA BROTHER: Aquisição de toner para impressora da marca Brother, modelo HL 1212W, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	BYQUALY	TN1060	R$ 79,60	R$ 4.776,00
4	12,00	UND	AQUISIÇÃO DE TONER UNIVERSAL HP CB 435/436/285 A .Aquisição de toner universal HP CB Aquisição de Toner UNIVERSAL HP CB 435/436/285 A, novo, compatível com a impressora modelo HP LASERJET P 1005/P 1006. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 46,11	R$ 553,32
5	10,00	UND	AQUISIÇÃO DE TONER MOD. SANSUNG SCX7600. Aquisição de Toner, modelo Samsung, novo- cor monocromático. Compatível com impressora Samsung SCX7600 laser Print. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MASTERPRINT	7600	R$ 96,66	R$ 966,60
6	11,00	UND	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER DCP 8080DN. Aquisição de cartucho de toner para impressora da marca Brother, modelo DCP 8080DN, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 89,70	R$ 986,70
7	3,00	UND	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG ML 2851 ND. Aquisição de cartucho de toner, novo, compatível com a impressora modelo: SAMSUNG ML 2851 ND.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 94,90	R$ 284,70
8	16,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER BROTHER DCP L5652DN: Aquisição de Toner, modelo Brother, novo, cor monocromático. Compatível com impressora Brother DCP L5652DN. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 104,80	R$ 1.676,80
9	20,00	UND	AQ. UNIDADE DE CILINDRO, IMPRES.BROTHER DCP 8080 DN: Aquisição de unidade de cilindro, novo, compatível com a impressora Brother DCP 8080 DN.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 216,60	R$ 4.332,00
10	21,00	UND	AQUISIÇAO DE UNIDADE DE CILINDRO BROTHER: Aquisição de unidade de cilindro original da marca BROTHER compatível com a impressora DCP - L5652DN .Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 162,00	R$ 3.402,00
11	21,00	UND	AQUISIÇAO DE UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL DA MARCA BROTHER: Aquisição de unidade de cilindro original da marca BROTHER compatível para impressora HL 1212W. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 136,33	R$ 2.862,93
12	2,00	UND	AQUISIÇAO DE UNIDADE FUSORA: Aquisição de unidade fusora, novo, compatível com a impressora Brother DCP 8080 DN.	BROTHER	BROTHER	R$ 1.299,99	R$ 2.599,98
13	11,00	UND	UNIDADE DE FUSORA PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL - 1212W: Aquisição de unidade de Fusora, nova, para Impressora Brother HL - 1212w. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento	BROTHER	BROTHER	R$ 1.054,99	R$ 11.604,89
14	5,00	UND	UNIDADE DE FUSORA PARA IMPRESSORA BHOTHER DCP L 652 DN. Unidade fusora, nova, compatível com a impressora Brother DCP L 5652 DN.Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	BROTHER	BROTHER	R$ 1.533,33	R$ 7.666,65
15	250,00	UN	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER: Recarga de Cartucho de Toner para impressora Brother	PROPRIO	PROPRIO	R$ 90,55	R$ 22.637,50
16	94,00	UN	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA: HP LASER JET.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 83,20	R$ 7.820,80
17	10,00	UND	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG: Recarga de Cartucho Toner para impressora Samsung.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 83,20	R$ 832,00
18	2,00	SERV	SERV.MANUT.E LIMPEZA BROTHER DCP 5652DN: Serviços de manutenção e limpeza para impressoras da modelo BROTHER DCP-5652 DN	PROPRIO	PROPRIO	R$ 1.966,66	R$ 3.933,32
19	14,00	SERV.	SERV. DE MAN. E LIMPEZA PARA IMPRESSORAS HL- 1212W:Serviços de manutenção e limpeza para impressoras da modelo, BROTHER HL - 1212W.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 766,66	R$ 10.733,24
20	4,00	SERV.	SERV. DE MANUT. E LIMPEZA P/ IMPRESSORAS DA MOD. EPSON L395: SERV. DE MANUT. E LIMPEZA P/ IMPRESSORAS DA MOD. EPSON L395:Serviços de manutenção e limpeza para impressoras da modelo EPSON L395; multifuncional Epson EcoTank.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 766,66	R$ 3.066,64
23	2,00	SERV	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE LIMPESA LEXMARRK 50BU. Serviços de manutenção e limpeza para impressora modelo LEXMARK MS610DE.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 2.133,33	R$ 4.266,66
24	6,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER P/ IMPRESSORA DCP L2540DW: Aquisição de toner para impressora da marca Brother, modelo DCP L2540DW, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MONOCRON	TN2340	R$ 39,22	R$ 235,32
25	6,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER - MODELO M1212NFMFP: Aquisição de cartucho de toner para impressora da marca HP, modelo M1212NF MFP, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	ARES	ARES	R$ 98,33	R$ 589,98
26	12,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER LEXMARK (MX622) 56FBU00: LEXMARK 56FBU00 50FBU | MS 521 DN MX 521 ADE M S 621 DN MX 522 ADHE MS 622 DE MX 622 ADHE | 25K	LEXMARK	LEXMARK	R$ 1.466,50	R$ 17.598,00
28	3,00	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA BROTHER DCP L 254 W. SERVIÇO DE MANUTENÇAO E LIMPEZA PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER DCPL2540DW	PROPRIO	PROPRIO	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00
29	3,00	UND	SERVIÇO DE MAN. E LIMP. HP, MODELO M1212NFMFP : Serviço de manutenção e limpeza para impressora da marca HP, modelo M1212NFMFP.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 1.116,67	R$ 3.350,01
30	3,00	UND	SERVIÇO DE MANUT. E LIMPEZA P/ LEXMARK MX622: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA P/ impressora MODELO LEXMARK MX622	PROPRIO	PROPRIO	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
31	3,00	SERV	SERV. MANUT.E LIMPEZA BROTHER, MOD.DCP 8080DN.:Serviços de manutenção e limpeza para impressora da marca BROTHER, modelo DCP 8080DN.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 1.433,33	R$ 4.299,99
32	3,00	UN	SERV. DE MANUT. P/ IMPRESSORA HP LASER JET 1020: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO P/ IMPRESSORA MODELO HP LASER JET 1020	PROPRIO	PROPRIO	R$ 1.133,33	R$ 3.399,99
33	10,00	UND	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER MX 622/ LEXMARK 56F0Z00. Recarga de Cartucho de toner, modelo MX 622, MS 421 DN, compatível com a impressora modelo LEXMARK 56F0Z00.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 320,00	R$ 3.200,00
34	8,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER PARA BROTHER MODELO: MFC - L5702DW: Aquisição de cartucho de toner para uso em impressora BROTHER modelo: MFC - L5702DW - produtos novos (nunca utilizados) Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria do fabricante sem avarias externas ou internas.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 121,67	R$ 973,36
35	4,00	UND	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC - L5702DW: Recarga de Cartucho de Toner para impressora Brother MFC - L5702DW$	PROPRIO	PROPRIO	R$ 83,33	R$ 333,32
36	4,00	SERV	SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E LIMPEZA BROTHER MFC - L5702DW: Serviços de manutenção e limpeza para impressora modelo BROTHER MFC - L5702DW, BROTHER DCP - L5502DN.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 926,67	R$ 3.706,68
37	1,00	UND	AQUISIÇAO DE UNIDADE DE KIT FUSOR: Aquisição de unidade de kit fusor, novo, compatível com a impressora Brother DCP 8112 DN.	BROTHER	BROTHER	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
38	2,00	UND	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP 8112 DN: Unidade de Cilindro para impressora modelo Brother DCP 8112 DN/ HL 53	PREMIUM	PREMIUM	R$ 346,67	R$ 693,34
39	5,00	SERV.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA BROTHER DCP 8112 DN: SERV.DE MANUT. E LIMPEZA BROTHER DCP 8112 DN / DCP 8157 DN	PROPRIO	PROPRIO	R$ 1.133,33	R$ 5.666,65
41	3,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER, MODELO 85A: Aquisição de toner, modelo 85A, novo, compatível com a impressora modelo HP, Laser Jet T 1102 , M1132, 1212, P1102W. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 60,00	R$ 180,00
44	2,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER MOD. XPRESS M2070 SANSUNG, NOVO: Aquisição de CARTUCHO DE TONER modelo, Novo, compatível com a impressora XPRESS Modelo M2070 MARCA SANSUNG. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria do fabricante.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 95,01	R$ 190,02
45	4,00	UND	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP - 8157DN: Recarga de Cartucho de toner para impressora da marca BROTHER DCP - 8157DN	PROPRIO	PROPRIO	R$ 66,67	R$ 266,68
46	2,00	UND	RECARGA TONER IMP. SANSUNG XPRESS M2070: RECARGA TONER IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M 2070.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 66,67	R$ 133,34
47	3,00	SERV	SERV. MANUT. E LIMPEZA LASER JET HP: Serviços de manutenção e limpeza para impressora modelo LASER JET HP.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 966,67	R$ 2.900,01
Total							**R$ 154.569,42**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DFD4AC91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

Relação de servidores ativos e inativos, efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Mirante da Serra-RO. No exercício de 2021.

SERVIDORES ATIVOS INATIVOS E PENSIONISTAS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	DATA DE INATIVAÇÃO
JOSÉ GONÇALVE DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNICA	INSS	14/02/2000	05/05/2003
PEDRO BISPO DO NASCIMENTO	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNICA	SERRAPREVI	14/02/2000	31/10/2012

FUNCIONÁRIOS EFETIVOS ATIVOS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	DATA DE INATIVAÇÃO
CLAUDIO AFONSO LIMA	MOTORISTA	CMMS	17/11/2015	ATIVO
ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAN	AUX.ADMINISTRATIVO	CMMS	01/03/2000	ATIVO
DANIEL GOMES DOS SANTOS	DIGITADOR	CMMS	16/02/2000	ATIVO
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS	AUX.ADMINISTRATIVO	CMMS	01/03/2000	ATIVO
SELMA SHIRLEI DA SILVA PEREIRA	AUX.ADMINISTRATIVO	CMMS	02/03/2000	ATIVO
GIRLENE FRANCISCA DA SILVA	AG.LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CMMS	10/02/2000	ATIVO
SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA	AG.LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CMMS	08/04/2014	ATIVO
CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO	PROCURADOR JURÍDICO	CMMS	29/03/2016	ATIVO

SERVIDORES CEDIDOS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	DATA DE INATIVAÇÃO
CELSO MARTINS DOS SANTOS	AG.DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA SERRA-PREVI	01/03/2000	CEDIDO E ATIVO
JOSÉ FREIRE DA SILVA	AG.ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA	01/03/2000	CEDIDO E ATIVO

SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	DATA DE INATIVAÇÃO
ELIANE DE OLIVEIRA MAIA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CMMS	01/02/2021	ATIVO
ISAIAS FERREIRA DE SOUZA	ASSESSOR PARALAMENTAR	CMMS	12/01/2021	ATIVO
ADNA SAMUA DO NASCIMENTO	OUVIDOR	CMMS	06/04/2021	ATIVO
WESLEY PAULO SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CMMS	12/01/2021	ATIVO
DAYANE DAMACENO DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CMMS	15/12/2021	ATIVO
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	DIRETOR GERAL	CMMS	12/11/2021	ATIVO
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA	SECRETÁRIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CMMS	01/06/2021	ATIVO

VEREADORES

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	POSSE	DATA DA INATIVAÇÃO
ADINEUDO DE ANDRADE	VEREADOR PRESIDENTE	CMMS	01/01/2021	ATIVO
CRISTIANO CORREA DA SILVA	VEREADOR 1 º SECRETÁRIO	CMMS	01/01/2021	ATIVO
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO	VEREADOR VICE-PRESIDENTE	CMMS	01/01/2021	ATIVO
MARTINHO FREIRE DA SILVA	VEREADOR 2º SECRETÁRIO	CMMS	01/01/2021	ATIVO
WILLIAN SANCHES	VEREADOR	CMMS	01/01/2021	ATIVO
HILTON EMERICK DE PAIVA	VEREADOR	CMMS	01/01/2021	ATIVO
JOZIMAR SOUSA NERYS	VEREADOR	CMMS	01/01/2021	ATIVO
DANIEL ANDRADE	VEREADOR	CMMS	01/01/2021	ATIVO
LUIZ BARBOSA DOS SANTOS	VEREADOR	CMMS	01/01/2021	ATIVO

Mirante da Serra, 09 de março de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:0A2F9CCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1349- 1/2021

No dia 04 de Março de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro- RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA.	**CNPJ: 36.181.473/0001-80**
Representante: BIDDEN COMERCIAL LTDA.	
Telefone: (41) 4103-7690	
Email: vendas@biddencomercial.com.br	
Endereço: R CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763 - LINDOIA, Curitiba - PR - 81010-080	

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILIDRADA MOTOR 65,6 CM³; POTENCIA 2.9 KW; POTENCIA 4 CV; ROTAÇÃO MAXIMA 7.250 RPM; VELOCIDADE DO AR (COM BOCAL ARREDONDADO): 106 M/S, VAZÃO DO AR NO TUBO: 22 M³/MIN, CAPACIDADE DO	3,00	UN	Kawashima	KWB 76	R$ 2.860,00	R$8.580,00
Total:							**R$ 8.580,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/03/2023** , a contar do dia 04/03/2022 .

1. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
2.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

2.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

2.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

2.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

2.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
3.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

3.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais,** levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

3.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993. **Fase 2 Recebimento Definitivo**

3.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
3.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

3.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

3.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

3.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

4.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos,** contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

4.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

4.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

4.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com aFazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

4.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

4.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

4.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

6. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

6.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
6.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

6.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

6.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

6.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

6.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
7.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
7.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços,** conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

8.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

8.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

8.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

8.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

8.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

8.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

8.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

8.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

8.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

8.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

8.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

8.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

8.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,** no que couber.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

9.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

9.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
9.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

10.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

10.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

10.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

10.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

11. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:
11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

12. DO CADASTRO RESERVA

12.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
13.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMMN/RO.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

BIDDEN COMERCIAL LTDA.
36.181.473/0001-80

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1EC435D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1349- 1/2021

No dia 04 de Março de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 20.905.298/0001-96

Representante: Ricardo Mesquita Inácio

Telefone: (63) 2111-3620

Email: allnorte2@gmail.com

Endereço: Q 104 SUL RUA SE 7, 13 - PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO - 77020-022

Item	Descrição	Quantidade. Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 70,7 CM³; POTÊNCIA 3,9 KW; POTÊNCIA 5.20 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,680 L; ACOMPANHADO PELO SABRE E CORRENTE APROPRIADO AO TAMANHO.	2,00 UN	Stihl	MS 382	R$ 3.545,00	R$7.090,00
Total:						**R$ 7.090,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/03/2023** , a contar do dia **04/03/2022** .

1. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
2.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

2.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

2.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

2.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

2.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
3.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

3.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório

3.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

3.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
3.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

3.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
3.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

3.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

4.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

4.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

4.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

4.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
4.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
4.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

4.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

6. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
6.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
6.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

6.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
6.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

6.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

6.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
7.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
7.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

8.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
8.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

8.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

8.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

8.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

8.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
8.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
8.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

8.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
8.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

8.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
8.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
8.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

8.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

9.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

9.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

10.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

10.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

10.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
10.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

11. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:
11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

12. DO CADASTRO RESERVA
12.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMMN/RO.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
20.905.298/0001-96

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E406D509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1349- 1/2021
No dia 04 de Março de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI						**CNPJ: 03.363.727/0001-21**	
Representante: N. V. VERDE EIRELI							
Telefone: (69) 3229-3034							
Email: tolotti.jl@gmail.com							
Endereço: R MATO GROSSO, 1153 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-075							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
3	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 72,2 CM³ OU ACIMA; POTÊNCIA 3,6 KW / 4,83 HP; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,75 L OU ACIMA; ACOMPANHADO PELO SABRE E CORRENTE APROPRIADO AO TAMANHO.	3,00	UN	STIHL	STIHL	R$ 4.408,00	R$13.224,00
Total:							**R$ 13.224,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/03/2023** , a contar do dia 04/03/2022 .

1. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente
Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
2.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
2.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
2.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
2.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

3.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

3.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal através de suas Comissões de Recebimento de Materiais,** levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

3.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

3.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
3.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
3.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
3.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
3.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
3.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
4.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos,** contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
4.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
4.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
4.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
4.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
4.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
4.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

6. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

6.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
6.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
6.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
6.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
6.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
6.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
6.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
7.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços,** conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
8.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

8.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
8.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
8.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
8.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
8.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
8.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
8.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
8.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
8.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
8.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
8.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
8.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
8.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
8.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,** no que couber.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
9.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
9.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
9.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
9.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
10.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

10.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
10.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
10.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
10.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

11. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

12. DO CADASTRO RESERVA

12.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMMN/RO.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

N. V. VERDE EIRELI
03.363.727/0001-21

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6B24C1EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

Processo 119-1/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no Anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Prestação de Serviço de conserto de pneus,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descrito, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União, através do Setor de Registro de Preços, é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMSAU, SEMPLACAF, SEMAS e SEMECET.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 09 de março de 2022.

CASSIO ALVES DE MACEDO 81975198204	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
	Prefeito
CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA 01554759242	***NILTON CESAR MOREIRA***
	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 14/2022

Fornecedor: CASSIO ALVES DE MACEDO 81975198204CNPJ: 13.380.887/0001-32							
Representante:CASSIO ALVES DE MACEDO 81975198204							
Telefone:(69) 9253-6409							
E-mail:cassioalvesdemacedo.cam@gmail.com							
Endereço:AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 060 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	250,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 1.000/20.	SERVICO	20307	R$ 56,40	R$ 14.100,00
2	250,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5.	SERVICO	20308	R$ 55,10	R$ 13.775,00
3	200,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5.	SERVICO	20309	R$ 43,40	R$ 8.680,00
4	250,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16.	SERVICO	20310	R$ 28,70	R$ 7.175,00
5	200,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13.	SERVICO	20311	R$ 26,10	R$ 5.220,00
6	150,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14.	SERVICO	20312	R$ 26,40	R$ 3.960,00
7	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 110/90-17.	SERVICO	20313	R$ 22,70	R$ 2.270,00
8	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 90/90-19.	SERVICO	20314	R$ 22,70	R$ 2.270,00
9	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18.	SERVICO	20315	R$ 22,70	R$ 2.270,00
10	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18	SERVICO	20315	R$ 22,70	R$ 2.270,00
12	90,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 7.50x16	SERVICO	20316	R$ 93,00	R$ 8.370,00
16	250,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30	SERVICO	20317	R$ 164,40	R$ 41.100,00
18	120,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20	SERVICO	20318	R$ 104,10	R$ 12.492,00
19	120,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25	SERVICO	20319	R$ 111,40	R$ 13.368,00
21	150,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34	SERVICO	20320	R$ 112,10	R$ 16.815,00
24	150,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 12.16-5	SERVICO	20321	R$ 73,40	R$ 11.010,00
25	150,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus veículo utilitário, caminhonetas e ambulâncias.	SERVICO	20322	R$ 42,10	R$ 6.315,00
26	200,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus veículos de grande porte (ônibus e caminhões)	SERVICO	20323	R$ 59,40	R$ 11.880,00
27	100,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus veículos de médio porte (micro-ônibus e vans)	SERVICO	20324	R$ 40,70	R$ 4.070,00
29	50,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 215/60 R17	SERVICO	20325	R$ 34,70	R$ 1.735,00
Total R$ 189.145,00							
Fornecedor: CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA 01554759242CNPJ: 39.782.851/0001-79							
Representante:CAROLINE DE JESUS VIEIRA FERREIRA							
Telefone:(69) 3466-1039							
E-mail:contabilidade_95@hotmail.com							
Endereço:AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 000 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
11	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 17.5-25	SERVICO	20326	R$ 164,90	R$ 16.490,00
13	200,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 16.9-24	SERVICO	20327	R$ 157,95	R$ 31.590,00
14	200,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 1400X24	SERVICO	20328	R$ 164,95	R$ 32.990,00
15	150,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 16.9x28	SERVICO	20329	R$ 154,40	R$ 23.160,00
17	100,00	Serviço	Serviço de conserto de pneu 20.5-25	SERVICO	20330	R$ 159,85	R$ 15.985,00
20	150,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 1400X24	SERVICO	20331	R$ 111,00	R$ 16.650,00
22	120,00	Serviço	Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525)	SERVICO	20332	R$ 127,00	R$ 15.240,00
23	120,00	Serviço	Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18	SERVICO	20333	R$ 66,20	R$ 7.944,00
28	150,00	Serviço	Serviço de remanejamento de pneus maquinas pesadas.	SERVICO	20334	R$ 161,00	R$ 24.150,00
Total R$ 184.199,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:944026B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 890 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 890 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 272.770,68 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 272.770,68 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos),** referente a saldos financeiros em 31-12-2021, aportados nas contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de repasses do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e da Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.244.0019.2069**	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PBFI - SCFV**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens - Fixas	302	0.3.015.0057	40.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	303	0.3.015.0057	25.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	304	0.3.015.0057	12.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	305	0.3.015.0057	62.227,93
Func/Prog	**08.244.0021.2075**	**INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	306	0.3.015.0038	4.500,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	307	0.3.015.0038	2.394,95

Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	308	0.3.015.0038	2.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	309	0.3.015.0038	6.872,00
Func/Prog	**08.244.0021.2076**	**INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	310	0.3.015.0057	1.936,78
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	311	0.3.015.0057	1.000,00
Func/Prog	**08.244.0019.2070**	**PISO FIXO – PSB - ESTADUAL**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	312	0.6.017.0048	8.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	313	0.6.017.0048	3.000,00
Crédito	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita	314	0.6.017.0048	2.328,74
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	315	0.6.017.0048	4.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	316	0.6.017.0048	5.000,00
Func/Prog	**08.244.0020.2071**	**PISO FIXO – PSE - ESTADUAL**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	317	0.6.017.0048	2.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	318	0.6.017.0048	30.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	319	0.6.017.0048	1.000,00
Crédito	3.3.90.36.00	Outros serv. Terc. Pessoa Física	320	0.6.017.0048	5.500,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	321	0.6.017.0048	21.945,30
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	322	0.6.017.0048	13.500,00
Func/Prog	**08.244.0019.2072**	**PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	323	0.6.017.0048	2.500,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	324	0.6.017.0048	5.000,00
Crédito	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita	325	0.6.017.0048	1.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	326	0.6.017.0048	500,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	327	0.6.017.0048	702,85
Func/Prog	**08.244.0019.2073**	**BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADUAL**			
Crédito	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita	328	0.6.017.0048	8.862,13
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**272.770,68**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros líquidos em 31 de dezembro não executado ano exercício de 2021, conforme disposto no quadro acima, referente a recursos repassados pelo **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e pela Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS,** aportado nas contas correntes **12.328-5; 12.324-2; 12.326-9; 13.563-1; 14.206-9; 13.564-X e 60.041-5,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:33C339C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 891 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 891 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 2.559.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 2.559.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais),** referente a saldos financeiros em 31-12-2021, aportados na conta corrente **8.642-8 PM PARECIS - ICMS**, oriundos de transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
Func/Prog	**04.122.0002.1004**	**AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – SEMAF**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	329	0.3.000.9999	230.000,00
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0005.2016**	**GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	330	0.3.001.0046	982.000,00
Func/Prog	**12.361.0003.2012**	**GESTÃO DA FOLHA 5% e 25%**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	331	0.3.001.0046	54.000,00
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			

Func/Prog	**04.122.0002.2027**	**GESTÃO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOSP**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	332	0.3.000.9999	90.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	333	0.3.000.9999	100.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	334	0.3.000.9999	80.000,00
Func/Prog	**04.128.0002.2026**	**MANUTENÇÃO DA FOLHA - SEMOSP**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	335	0.3.000.9999	48.000,00
Func/Prog	**26.782.0008.2029**	**MANUTENÇÃO DAS VIAS VICINAIS – RECURSO PROPRIO**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	336	0.3.000.9999	700.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	337	0.3.000.9999	100.000,00
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.122.0002.2039**	**MANUTENÇÃO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO - FMS-15%**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	338	0.3.002.0047	175.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**2.559.000,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros parcial em 31 de dezembro do exercício de 2021, conforme disposto no quadro abaixo, referente a recursos repassados pelo **Governo do Estado de Rondônia, aportado** na conta corrente parcial da conta **8.642-8,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**

Conta	Saldo 31-12-21	Saldo Reaberto PL 005/22	Saldo Disponível
8.642-8	**3.472.147,09**	**2.559.000,00**	**913.147,09**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:430B2362

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/GP/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 183/GP/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 272.770,68 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 890/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 272.770,68 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos),** referente a saldos financeiros em 31-12-2021, aportados nas contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de repasses do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e da Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.244.0019.2069**	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PBFI - SCFV**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens - Fixas	302	0.3.015.0057	40.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	303	0.3.015.0057	25.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	304	0.3.015.0057	12.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	305	0.3.015.0057	62.227,93
Func/Prog	**08.244.0021.2075**	**INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	306	0.3.015.0038	4.500,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	307	0.3.015.0038	2.394,95
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	308	0.3.015.0038	2.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	309	0.3.015.0038	6.872,00
Func/Prog	**08.244.0021.2076**	**INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	310	0.3.015.0057	1.936,78
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	311	0.3.015.0057	1.000,00
Func/Prog	**08.244.0019.2070**	**PISO FIXO – PSB - ESTADUAL**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	312	0.6.017.0048	8.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	313	0.6.017.0048	3.000,00
Crédito	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita	314	0.6.017.0048	2.328,74

Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	315	0.6.017.0048	4.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	316	0.6.017.0048	5.000,00
Func/Prog	**08.244.0020.2071**	**PISO FIXO – PSE - ESTADUAL**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	317	0.6.017.0048	2.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	318	0.6.017.0048	30.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	319	0.6.017.0048	1.000,00
Crédito	3.3.90.36.00	Outros serv. Terc. Pessoa Física	320	0.6.017.0048	5.500,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	321	0.6.017.0048	21.945,30
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	322	0.6.017.0048	13.500,00
Func/Prog	**08.244.0019.2072**	**PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - ESTADUAL**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	323	0.6.017.0048	2.500,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	324	0.6.017.0048	5.000,00
Crédito	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita	325	0.6.017.0048	1.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	326	0.6.017.0048	500,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	327	0.6.017.0048	702,85
Func/Prog	**08.244.0019.2073**	**BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADUAL**			
Crédito	3.3.90.32.00	Material, bem ou Serv. Dist. Gratuita	328	0.6.017.0048	8.862,13
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**272.770,68**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros líquidos em 31 de dezembro não executado ano exercício de 2021, conforme disposto no quadro acima, referente a recursos repassados pelo **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e pela Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS,** aportado nas contas correntes **12.328-5; 12.324-2; 12.326-9; 13.563-1; 14.206-9; 13.564-X e 60.041-5,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:41B72CB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/GP/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 184/GP/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 2.559.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 891/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 2.559.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais),** referente a saldos financeiros em 31-12-2021, aportados na conta corrente **8.642-8 PM PARECIS - ICMS**, oriundos de transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
Func/Prog	**04.122.0002.1004**	**AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – SEMAF**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	329	0.3.000.9999	230.000,00
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	**12.361.0005.2016**	**GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 5% e 25%**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	330	0.3.001.0046	982.000,00
Func/Prog	**12.361.0003.2012**	**GESTÃO DA FOLHA 5% e 25%**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	331	0.3.001.0046	54.000,00
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2027**	**GESTÃO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOSP**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	332	0.3.000.9999	90.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	333	0.3.000.9999	100.000,00
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	334	0.3.000.9999	80.000,00
Func/Prog	**04.128.0002.2026**	**MANUTENÇÃO DA FOLHA - SEMOSP**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	335	0.3.000.9999	48.000,00
Func/Prog	**26.782.0008.2029**	**MANUTENÇÃO DAS VIAS VICINAIS – RECURSO PROPRIO**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	336	0.3.000.9999	700.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	337	0.3.000.9999	100.000,00

Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.122.0002.2039**	**MANUTENÇÃO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO - FMS-15%**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	338	0.3.002.0047	175.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**2.559.000,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros parcial em 31 de dezembro do exercício de 2021, conforme disposto no quadro abaixo, referente a recursos repassados pelo **Governo do Estado de Rondônia, aportado** na conta corrente parcial da conta **8.642-8,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**

Conta	Saldo 31-12-21	Saldo Reaberto PL 005/22	Saldo Disponível
8.642-8	**3.472.147,09**	**2.559.000,00**	**913.147,09**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4D9CB464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6362, DE 08 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6362, DE 08 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°28 39/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**09**	**00**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
		74	08.122.0002.2047.0000 - Manter as Atividades da SEMAST	**25.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**02**	**00**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**	
		15	04.122.0002.2003.0000 - Remunerar Servidores do GP	**-25.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de março de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:0001858E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ SOB N. 03.595.984/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 404/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 97/2021

Aos 09 dias do mês de março de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e a **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ sob n. 03.595.984/0001-89,** resolvem ***celebrar o presente*** **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO** ***À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021*** Futura e eventual aquisição Materiais Material Penso, observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade **O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA** ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021*****,** conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Und	QUANT. DA ATA ANTERIORMENTE LICITADA	ADITIVO 25%
10	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 26 X 76 MM CX.C/50 UND	cx	7,95	8,80
12	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M	un	5,00	7,15
23	ALCOOL 70% COM 1000 ML.	un	6,30	7,80
26	–CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (DIGLICONATO) SOLUCAO COM TENSOATIVOS - 1000 ML FRASCO COM BICO	fr	18,00	20,83
28	ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO AUTO SELANTE 19X33CM.	un	0,50	0,68
35	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL (ABOCATH) Nº 22.	un	0,77	0,83
36	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL (ABOCATH) Nº 24.	un	0,78	0,89
45	ROLO PARA ESTERILIZACAO 40X100M EMBALAGENS TUBULARES PROPRIAS 200 UN 223,26 VEDAMA X PARA PROCESSOS DE ESTERILIZACAO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSAO. PAPEL GRAU CIRURGICO (GRAMATURA MINIMA 60 G/M2) EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR FILME PLASTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO (GRAMATURA MINIMA 54G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATOXICO; PERMEAVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEAVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESIDUOS TOXICOS; ALTA TRANSPARENCIA DO FILME NA VISUALIZACAO DO MATERIAL EMBALADO; CONTEM INDICADOR QUIMICO DE PROCESSO, EM AREA IMPRESSA COM TINTA ESPECIAL, SENSIVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO ESPECIFICO PARA VAPOR QUE INDICA ATRAVES DA MUDANCA DE COR QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO A ESSE PROCESSO. SELAGEM MULTILINEA TRIPLA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANCA AO MATERIAL ESTERILIZADO, COM LARGURA DE SELAGEM MINIMA DE 6 MM, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990 - 9 (ANEXO C); INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; VALIDADE: 2 ANOS APOS A DATA DE FABRICACAO.	un	188,50	216,50
47	FITA ADESIVA AUTOCLAVE ZEBRADA 19MM X 30 MTS * CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADAIMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICA. * VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	un	4,00	4,98
53	SONDA FOLEY DUAS VIAS 14 CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE UN 2,86 3,23 4,16 ID: 262124 e CRC: 994EAE5F FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALAO DEVERA ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE	un	2,86	3,23
54	SONDA FOLEY DUAS VIAS 16 CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALAO DEVERA ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	un	2,86	3,23
55	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18 CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA UN 2,86 3,23 4,3 8 ID: 262124 e CRC: 994EAE5F E A CAPACIDADE DO BALAO DEVERA ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENT	un	2,86	3,23
56	SONDA FOLEY DUAS VIAS 20 CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTIINCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NUMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALAO DEVERA ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	un	2,90	3,23
57	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2 LITROS BOLSA ESTERIL P/ DRENAGEM DE URINA - SISTEMA FECHADO CONTEM VALVULA DE DRENAGEM E VALVULA ANTI - REFLUXO E ALCA PARA FIXACAO NO LEITO. ESTERIL. CONECTOR UNIVERSAL QUE PODE SER CONECTADO A SONDA DE FOLEY DE LATEX OU SILICONE E AO CATETER EXTERNO. FACILIDADE E SEGURANCA NA COLETA DE AMOSTRA DE URINA PARA EXAMES: PORTA DE ACESSO SEM AGULHAS. SISTEMA DE UN 3,90 4,28 5,17 ID: 262124 e CRC: 994EAE5F SUSPENSAO DUPLO INTEGRADO: GANCHO DUPLO UNIVERSAL PARA FIXACAO NO LEITO E ALCA FACILITANDO O MOVIMENTO DO PACIENTE. FILTRO DE AR PARA UM ENCHIMENTO COMPLETO DA BOLSA E SEGURANCA QUANDO A PRESSAO E APLICADA. USO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, EM PACIENTES QUE NECESSITAM DRENAGEM DE URINA POR SONDA VESICAL DE DEMORA OU CATETER EXTERNO. CARACTERISTICAS: • CAPACIDADE DE 2000ML; • VALVULA ANTIREFLUXO; • TUBO DE 130 CM DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL, SEM TORCAO E COM GRANDE DIAMETRO PARA UM MELHOR FLUXO DE URINA; CLAMP; PROTECAO DA VALVULA DE DRENAGEM..	un	3,90	4,28
85	ESPARADRAPO DE TECIDO - 100% ALGODAO COM TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. TAMANHO: 10 CM X 4,5 MTS. ESPARADRAPO DE TECIDO - 100% ALGODAO COM TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. TAMANHO: 10 CM X 4,5 MTS. Marca: ADPELE	un	8,00	12,07

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 09/03/2022.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI –
CNPJ sob n. 03.595.984/0001-89

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:C53AE9EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ANEXO TC 10 B - EMDUR

Unidade Gestora: EMDUR				ANEXO TC - 10 B	
RELAÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12				**EXERCÍCIO DE 2021**	
CNPJ	**FORNECEDOR**	**PROCESSO**	**NE**	**FONTE**	**VALOR INSCRITO**
PODER EXECUTIVO					
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	BANCO DO BRASIL - PROVIAS	02.41.00001/2021	000032	1010	469,87
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -CIEE	02.41.00013/2018	000138	1010	6.446,89
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	ENERGISA RONDÔNIA	02.41.00103/2020	000141	1010	11.722,45
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	I.R. KRAMER EIRELI	02.41.00043/2020	000145	1010	200,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	ITYTI - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA WEB EIRELLI	02.41.00069/2020	000146	1010	16.000,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -CIEE	02.41.00033/2018	000193	1010	2.155,72
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA ECOM.LTDA	02.41.00012/2020	000195	1010	3.087,50
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA	02.41.00197/2019	000219	1010	1.000,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	ELETRICA LUZ COM.DE MAT.ELETRICOS LTDA-ME	02.41.00161/2019	000242	1010	54.378,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	OI S.A.	02.41.00022/2017	000258	1010	578,38
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	FUNDO PENITENCIARIO	02.41.00203/2019	000260	1010	33.000,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCANTARA	02.41.00099/2019	000271	1010	9.800,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	02.41.00072/2021	000282	1010	1.234,98
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	02.41.00072/2021	000283	1010	1.475,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	MAYA COM.DE ALIMENTOS EIRELI	02.41.00072/2021	000284	1010	2.028,80
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI	02.41.00030/2021	000329	1010	516,66
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	VOLUS TEC.E GETAO DE BENEFICIOS LTDA	02.41.00100/2019	000332	1010	4.920,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	VOLUS TEC.E GETAO DE BENEFICIOS LTDA	02.41.00100/2019	000333	1010	61.752,94
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	VOLUS TEC.E GETAO DE BENEFICIOS LTDA	02.41.00087/2017	000340	1010	15.423,16
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	VOLUS TEC.E GETAO DE BENEFICIOS LTDA	02.41.00087/2017	000341	1010	342,14
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	C.R DE LIMA	02.41.00101/2021	000368	1010	260,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	T.B. OLIVEIRA RASTREADORES - ME	02.41.00049/2020	000372	1010	6.611,75
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	VOLUS TEC.E GETAO DE BENEFICIOS LTDA	02.41.00100/2019	000375	1010	7.365,65
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	M.C.PAZ HENRIQUE GRAFICA & COMUNICAÇÃO VISUAL-ME	02.41.00122/2021	000382	1010	1.363,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	TECHLUXX DO BRASIL ILUM. E MATERIAIS ELÉTRICOS EIR	02.41.00118/2021	000384	1000	404.250,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	ELLO COMERCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA-ME	02.41.00133/2021	000385	1010	2.604,90
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	LUZ & CIA EIRELI	02.41.00030/2020	000389	1010	9.828,50
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	MAYA COM.DE ALIMENTOS EIRELI	02.41.00072/2021	000412	1010	770,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCANTARA	02.41.00099/2019	000415	1010	5.600,00
CNPJ	**FORNECEDOR**	**PROCESSO**	**NE**	**FONTE**	**VALOR INSCRITO**
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	IMPERIAL VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA	02.41.00153/2018	000416	1010	23.600,71
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	CASA DAS PLACAS LTDA	02.41.00064/2021	000419	1010	5.400,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA	02.41.00061/2021	000420	3010	85.000,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA	02.41.00061/2021	000423	3010	530.000,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA	02.41.00061/2021	000424	3010	213.000,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	S. ALMEIDA EIRELI	02.41.00071/2021	000436	1010	1.170,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	VOLUS TEC.E GETAO DE BENEFICIOS LTDA	02.41.00100/2019	000438	1010	15.000,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	VOLUS TEC.E GETAO DE BENEFICIOS LTDA	02.41.00100/2019	000441	1010	15.625,68
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	R & A TREINAMENTO E CONS. EMPRES. LTDA	02.41.00146/2020	000442	1010	15.712,50
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	VALERIA JOVANIA DA SILVA	02.41.00003/2021	000447	1010	1.402,33
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA	02.41.00003/2021	000448	1010	1.402,33
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	ORLANDO MELO DE CARVALHO	02.41.00003/2021	000449	1010	1.402,33
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	M. R. D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME	02.41.00146/2021	000452	1010	2.000,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	GLOBAL LUX COM.E SERV.EIRELI-ME	02.41.00126/2021	000453	3010	159.900,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	ARMANDO LUCCA-EPP	02.41.00126/2021	000454	3010	42.450,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	J.J. CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	02.41.00147/2021	000456	3000	344.060,47
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	ARMANDO LUCCA-EPP	02.41.00126/2021	000459	3010	88.720,50
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	02.41.00135/2021	000460	1010	11.076,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	CABOCLINHO CONSTRUÇÕES E COM.LTDA	02.41.00103/2021	000467	1010	1.410,25
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	TOMAZELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	02.41.00132/2021	000470	1000	367.226,20
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	VOLUS TEC.E GETAO DE BENEFICIOS LTDA	02.41.00087/2017	000473	1010	5.000,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	VOLUS TEC.E GETAO DE BENEFICIOS LTDA	02.41.00087/2017	000474	1010	500,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	CONSTRUTORA DELTA LTDA-ME	02.41.00128/2021	000475	1000	804.617,10
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	DSB COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME	02.41.00140/2020	000476	1010	3.600,00
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	02.41.00083/2021	000477	1010	97.232,41
TOTAL					**3.501.695,10**
Porto Velho, 24/02/2022		_____		_____	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89C8A97E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ANEXO TC 10 A - EMDUR

Unidade Gestora: EMDUR						ANEXO TC - 10 A		
RELAÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12						**EXERCÍCIO DE 2021**		
CNPJ	**FORNECEDOR**	**PROCESSO**	**NE**	**FONTE**	VALOR INSCRITO	VINCULAÇÃO FINANCEIRA		
						BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PODER EXECUTIVO								
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	EMPRESA DE DESENV.URBANO-EMDUR	02.41.00120/2021	000328	1010	45.328,38	Banco do Brasil	2757-X	10.106-0
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	EMPRESA DE DESENV.URBANO-EMDUR	02.41.00120/2021	000330	1010	173.924,03	Banco do Brasil	2757-X	10.106-0
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	EMPRESA DE DESENV.URBANO-EMDUR	02.41.00109/2021	000465	1010	22.628,86	Banco do Brasil	2757-X	10.106-0
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR	EMPRESA DE DESENV.URBANO-EMDUR	02.41.00109/2021	000466	1010	148.586,23	Banco do Brasil	2757-X	10.106-0
TOTAL					**390.467,50**			

Porto Velho, 24/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:336FBB5A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
7 - DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA EMDUR 2021

AV. BRASÍLIA, 1576
SANTA BÁRBARA
PORTO VELHO - RO
TEL (6 9) 3 2 2 4 6331
E M D U R P O R T O V E L H O . C O M . B R

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA – DFC
Município: Porto Velho
Estado: Estado de Rondôniab
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0007 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**26.149.064,87**	**25.801.723,98**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		24.230.023,24	23.886.282,46
Outros ingressos operacionais		1.919.041,63	1.915.441,52
Desembolsos		**20.964.148,47**	**30.937.846,48**
Pessoal e demais despesas		19.210.677,89	22.315.518,18
Juros e encargos da dívida		14.090,00	14.844,61
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		1.739.380,58	8.607.483,69
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**5.184.916,40**	**- 5.136.122,50**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Desembolsos		**237.922,95**	**1.769.087,82**
Aquisição de ativo não circulante		237.922,95	1.769.087,82
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-237.922,95**	**- 1.769.087,82**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Desembolsos		**1.164.103,37**	**947.664,41**
Amortização/Refinanciamento da dívida		1.164.103,37	947.664,41
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**- 1.164.103,37**	**-947.664,41**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**3.782.890,08**	**- 7.852.874,73**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		4.605.759,40	12.458.634,13
Caixa e Equivalente de caixa final		8.388.649,48	4.605.759,40

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intragovernamentais	23.886.282,46	23.886.282,46
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	**23.886.282,46**	**23.886.282,46**

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências concedidas	**0,00**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração	555.452,22	579.554,99
Urbanismo	18.655.225,67	17.667.320,27
Encargos Especiais	0,00	4.068.642,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**19.210.677,89**	**22.315.518,18**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos da Dívida	1.164.103,37	14.844,61
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**1.164.103,37**	**14.844,61**

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO DE ACORDO COM A LEI 4320/64.

1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei 4.320/67 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa..

Destarte, insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - DFC

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC identificará:

a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Esta demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

Pode ser analisada, também, mediante comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

A DFC aplicada ao setor público é elaborada pelo método direto e utiliza as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
CRC - 008563/O-8
Contador – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49190954

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
7 - DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EMDUR 2021

AV. BRASÍLIA, 1576
SANTA BÁRBARA
PORTO VELHO - RO
TEL (6 9) 3 2 2 4 6331
E M D U R P O R T O V E L H O . C O M . B R

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Porto Velho
Estado: Estado de Rondônia
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0007 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências e Delegações Recebidas	24.230.023,24	23.886.282,46
Transferências Intra Governamentais	24.230.023,24	23.886.282,46
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	24.230.023,24	23.886.282,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	11.426.466,50	14.920.247,93
Remuneração a Pessoal	7.700.846,37	11.633.217,35
Encargos Patronais	2.783.067,91	2.671.962,86
Benefícios a Pessoal	268.700,00	-

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	673.852,22	615.067,72
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	77.793,44	316.455,66
Pensões	26.623,44	27.215,66
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	51.170,00	289.240,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	12.269.115,41	10.794.862,12
Uso de Material de Consumo	7.998.737,69	4.916.647,59
Serviços	3.183.289,44	4.770.086,03
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.087.088,28	1.108.128,50
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.115.669,67	16.409,45
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos 1.114.090,00		14.844,61
Juros e Encargos de Mora	1.579,67	1.564,84
Tributárias	60.661,43	38.255,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.595,00	38.255,96
Contribuições	10.066,43	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.014.710,74	808.087,82
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	1.014.710,74	808.087,82
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	25.964.417,19	26.894.318,94
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**-1.734.393,95**	**-3.008.036,48**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	237.922,95	3.159.873,50
Desincorporação do Passivo	1.164.103,37	947.664,41
Incorporação do Passivo	-	-
Desincorporação do Ativo	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.2 - A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, indicando o Resultado Patrimonial do Período pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA e Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD.3 - As contas das VPAs são organizadas para registrar os atos e fatos relativos aos acréscimos no benefício econômico, resultante da entrada de recurso (acréscimo do patrimônio líquido), redução do passivo ou aumento do ativo.4 - As contas das VPDs são organizadas para registrar os atos e fatos relativos aos decréscimos no benefício econômico, resultante da saída de recurso (decréscimo do patrimônio líquido), redução de ativo ou aumento do passivo.5 - A DVP tem função semelhante à DRE – Demonstração do Resultado do Exercício do Setor Privado. Porém, é relevante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no Setor Público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais, efetuadas através de incorporações e desincorporações ou baixas.6 - O Resultado Patrimonial apurado neste Anexo 15, Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei 4.320/64 deve ser somado aos ajustes de exercícios anteriores apresentado no Patrimônio Líquido do Anexo 14, Balanço Patrimonial, para fins do cálculo da Variação do Patrimônio do exercício de 2021.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DE ACORDO COM A LEI 4320/64.

1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei 4.320/67 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

Destarte, insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

Demonstra as alterações verificadas no patrimônio, qualitativas e quantitativamente, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

As alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. Para um melhor entendimento da finalidade desse demonstrativo, pode-se dizer que ele tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício da área empresarial, no que tange a apurar as alterações verificadas no patrimônio. É importante ressaltar que a Demonstração do Resultado do Exercício apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da empresa. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

Para se ter uma visão global do seu comportamento, são apresentados, sinteticamente, os fatores que deram causa ao Superávit ou Déficit econômico, que ano apresentado fora demonstrado um Déficit econômico no montante de R$ -1.734.393,95 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco reais centavos)

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
CRC - 008563/O-8
Contador – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37C89E99

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
7 - BALANÇO PATRIMONIAL EMDUR 2021

A V . B R A S Í L I A , 1576					
T E L (69)3224 6 3 3 1					
E M D U R P O R T O V E L H O . C O M . B R					
Balanço Patrimonial					
Período:	Exercício de 2021				
Unidade Gestora: 0007 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual 2021**	**Exercício Anterior 2020**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual 2021**	**Exercício Anterior 2020**
ATIVO CIRCULANTE	**13.572.418,82**	**13.901.027,26**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.378.436,15**	**1.016.866,27**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.388.649,48	4.605759,4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	487.667,50	158.400,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	8.388.649,48	4.605759,4	PESSOAL A PAGAR	390.467,50	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	8.388.649,48	4.605759,4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	97.200,00	158.400,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE	-	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR CONTRIBUICÕES SOCIAIS -	-	-
LIQUIDEZ IMEDIATA	8.388.649,48	4.605759,4	DÉBITOS PARCELADOS	97.200,00	158.400,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	-	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	624.046,33	816.000,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	-	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	624.046,33	816.000,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	624.046,33	816.000,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	-	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	624.046,33	816.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	36.000,00	42.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A	36.000,00	42.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	-	-	CURTO PRAZO COM A UNIÃO OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	36.000,00	42.000,00
ESTOQUES	5.183.769,34	9.295.267,86	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	36.000,00	42.000,00
ALMOXARIFADO	5.183.769,34	9.295.267,86	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	-	-
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	5.183.769,34	9.295.267,86	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	-	-
MATERIAL DE CONSUMO	5.136.389,64	9.082.215,29	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	230.722,32	466,27
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.060,00	2.766,30	VALORES RESTITUÍVEIS	230.722,32	466,27
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11.542,38	161.537,46	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	230.722,32	466,27
MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.534,30	15.323,70	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	230.722,32	466,27
MATERIAIS A CLASSIFICAR	26243,02	33.425,11	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**1.698.414,57**	**1.503.364,27**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**9.971.939,2**	**10.821.104,53**	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	479.099,00	579.999,59
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	479.099,00	579.999,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	-	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO CONTRIBUIÇÕES	479.099,00	579.999,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-	PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	479.099,00	579.999,59
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE		-	CONTRIBUICÕES SOCIAIS -	130.299,43	231,200,02
CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS IMOBILIZADO	- 9.971.939,2	10.821.104,53	DÉBITOS PARCELADOS FGTS - DÉBITO PARCELADO	0,00	2.510,17
BENS MOVEIS	11.550.373,44	11.312.450,49	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	899.326,55	580.362,10
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	11.550.373,44	11.312.450,49	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	899.326,55	580.362,10
MÁQUINAS, APARELHOS,			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO -		
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.016.895,04	3.014.195,04	INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	899.326,55	580.362,10
BENS DE INFORMÁTICA	1.608.509,98	1.608.509,98	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	899.326,55	580.362,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	483.658,88	483.658,88	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	319.989,02	343.002,58
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	18.061,30	18.061,30	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	319.989,02	343.002,58
VEÍCULOS	5.567.945,96	5.567.945,96	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	319.989,02	343.002,58
DEMAIS BENS MÓVEIS	855.302,28	620.079,33	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	319.989,02	343.002,58
BENS IMÓVEIS	3.710.155,02	3.710.155,02	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	-	-
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	3.710.155,02	3.710.155,02	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	-	-
BENS DE USO ESPECIAL	3.462.329,40	3.462.329,40	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**20.467.507,30**	**22.201.901,25**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	68.025,62	68.025,62	RESULTADOS ACUMULADOS	20.467.507,30	22.201.901,25
DEMAIS BENS IMÓVEIS	179.800,00	179.800,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	20.467.507,30	22.201.901,25
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-5.288.589,26	-4.201.500,98	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	20.467.507,30	22.201.901,25
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-5.288.589,26	-4.201.500,98	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.734.393,95	-3.008.036,48

Balanço Patrimonial					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual 2021**	**Exercício Anterior 2020**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-4.606.213,93	- 3.590.713,05	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	22.201.901,25	25.209.937,73
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-682.375,33	- 610.787,93	ANTERIORES AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-
TOTAL	**23.544.358,02**	**24.722.131,79**	**TOTAL**	**23.544.358,02**	**24.722.131,79**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual 2021**	**Exercício Anterior 2020**
ATIVO (I)	**23.544.358,02**	**24.722.131,7**
ATIVO FINANCEIRO	8.388.649,48	4.605.759,40
ATIVO PERMANENTE	15.155.708,54	20.116.372,39

PASSIVO (II)	**6.578.545,82**	**2.520.230,54**
PASSIVO FINANCEIRO	4.256.084,92	1.655.837,75
PASSIVO PERMANENTE	2.322.460,90	1.503.364,27
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**16.965.812,20**	**21.562.929,77**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual 2021**	**Exercício Anterior 2020**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	-	-
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
DIREITOS CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	-	-
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL 2021 ANTERIOR 2020**	**EXERCÍCIO**
1000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	-1.076.494,97	-375.494,38
1010 Recursos do Tesouro - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	5.209.059,53	3.325.416,03
Total das Fontes de Recursos:	**4.132.564,56**	**2.949.921,65**
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DE ACORDO COM A LEI 4320/64.

1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei 4.320/67 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público e conforme Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

Destarte, insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2 – BALANÇO PATRIMONIAL - BP

Evidencia qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. O Balanço Patrimonial apresenta uma posição estática ao final do exercício financeiro de 2021, está representada de forma resumida neste relatório e analiticamente em anexos explicativos que compõem a prestação de contas da EMDUR. Com base nas informações acostadas no exercício financeiro de 2021, esta EMDUR apresentou um superávit financeiro e de acordo com a Lei 4320/64 art. 43 §2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

3 – BAIXAS EFETUADA DO BALANÇO PATRIMONIAL Baixa de valores do ATIVO REALIZAVEL LONGO PRAZO – ATIVO NÃO CIRCULANTE, por não atender o que preconiza a lei 4320/64 juntamente com o CPC 00 (R2) no que tange a definição de ATIVO. Os Valores a supramencionados são de fornecedores que estão sob a investigação do Ministério Público do Estado de Rondônia, realizado através da Operação Luminus ocorrida em agosto de 2012.Tais valores ficarão disponíveis em **NOTAS EXPLICATIVAS** até o termino do processo e as devidas providencias LEGAIS.

Os valores apresentados estão abaixo descritos.

9.2. - Ativo Não Circulante

9.2.1. – Ativo Realizável de Longo Prazo

9.2.1.01 – Créditos a Receber por débitos de terceiros em prestação de serviços.

EMPRESA	Valores em R$
Brasil Soluti Projetos e Consultoria LTDA	64.960,00
Imagem Sinalização Viária LTDA	22.285,65
KAWAU Comércio, Serviços e Construções LTDA	316.634,63
L. de Oliveira R. Gomes Neta Materiais de Construção	22.469,20
Moriá Comércio e Serviços LTDA	139.955,36
Noberto & Lopes Construção LTDA	5.796,00
Pagamentos não identificados	540.666,27
Pagamentos sem documentos	2.500,00
Rinara Ribeiro Reis	2.604,90
SJB Construtora, Comércio e Serviços LTDA	2.660.174,58
TOTAL:	**3.778.046,59**

Os saldos das empresas: Brasil Soluti Projetos e Consultoria LTDA, Imagem Sinalização Viária LTDA, KAWAU Comércio, Serviços e Construções LTDA, L. de Oliveira R. Gomes Neta Materiais de Construção, Moriá Comércio e Serviços LTDA, Noberto & Lopes Construção LTDA, Pagamentos não identificados, Pagamentos sem documentos, Rinara Ribeiro Reis, SJB Construtora, Comércio e Serviços LTDA, Créditos não classificados refere-se a saldos implantados da contabilidade do exercício de 2012, sendo que os valores das contra prestações dos serviços e dos fornecimentos dos materiais adquiridos estão sob investigação do Ministério Público do Estado de Rondônia. Valores a receber dos fornecedores que estão sob a investigação do Ministério Público do Estado de Rondônia, realizado através da **Operação Luminus** ocorrida em agosto de 2012, devido a indícios de fraudes em licitações, não fornecimento dos materiais de iluminação e a não prestação dos serviços contratados, bem como outros delitos pertinentes à administração pública. Os valores estão registrados pelo valor originário.

Iluminação Pública	297.602,47
Créditos não classificados	17.448,77
TOTAL:	**315.051,24**

Créditos não classificados refere-se a saldos implantados da contabilidade do exercício de 2012, sendo que os valores das contra prestações dos serviços e dos fornecimentos dos materiais adquiridos estão sob investigação do Ministério Público do Estado de Rondônia.

4 – RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar não processados não figuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro, conforme a Lei 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro.

5 – SUPERAVIT FINANCEIRO

Superávit Financeiro – a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e a operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, considerando tal informação insta informar que de acordo o balanço patrimonial desta EMDUR, fora apurado um superávit financeiro na quantia de R$ 4.132.564,56 (quatro milhões centro e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

Quadro de apuração do Superávit Financeiro

ATIVO FINANCEIRO – PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual 2021
Ativo Financeiro	8.388.649,48
Total do Ativo (I)	**8.388.649,48**
Passivo Financeiro	4.256.084,92
Total do Passivo (II)	**4.256.084,92**
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO (I - II)	**4.132.564,56**

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
CRC - 008563/O-8
Contador – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DF9CDEF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
7 - BALANÇO ORÇAMENTARIO EMDUR 2021

AV . B R A S Í L I A , 1576				
SA N TA BÁRBARA				
PO R TO VELHO - RO				
TE L (69)3224 6 3 3 1				
E M D U R P O R T O V E L H O . C O M . B R				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Porto Velho	R$ 1,00			
Estado de Rondônia				
Período: Exercício de 2021				
Unidade Gestora: 7 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	23.976.120,01	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**23.976.120,01**	**23.976.120,01**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**945.833.262,73**	**1.765.731,27**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	945.833.262,73	1.765.731,27	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizad a (f)	Despesas Empenhada s (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**22.722.968,00**	**22.538.477,87**	**21.831.676,59**	**19.134.598,59**	**18.744.131,09**	**706.801,28**
Pessoal e Encargos Sociais	12.373.345,00	10.628.937,72	10.628.937,72	10.628.937,72	10.238.470,22	-
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	16.330,00	14.090,00	14.090,00	14.090,00	2.240,00
Outras Despesas Correntes	10.309.623,00	11.893.210,15	11.188.648,87	8.491.570,87	8.491.570,87	704.561,28
Despesas de Capital (IX)	**1.920.000,00**	**2.295.941,16**	**2.144.443,42**	**1.339.826,32**	**1.339.826,32**	**151.497,74**
Investimentos	1.020.000,00	1.130.041,71	980.340,05	175.722,95	175.722,95	149.701,66
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	900.000,00	1.165.899,45	1.164.103,37	1.164.103,37	1.164.103,37	1.796,08
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**24.642.968,00**	**24.834.419,03**	**23.976.120,01**	**20.474.424,91**	**20.083.957,41**	**858.299,02**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**24.642.968,00**	**24.834.419,03**	**23.976.120,01**	**20.474.424,91**	**20.083.957,41**	**858.299,02**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**24.642.968,00**	**24.834.419,03**	**23.976.120,01**	**20.474.424,91**	**20.083.957,41**	**858.299,02**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**576.771,48**	**480.636,80**	**480.636,80**	**96.134,68**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	576.771,48	480.636,80	480.636,80	96.134,68	-
Despesas de Capital (II)	-	**62.200,00**	**62.200,00**	**62.200,00**	-	-
Investimentos	-	62.200,00	62.200,00	62.200,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**638.971,48**	**542.836,80**	**542.836,80**	**96.134,68**	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c- d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

2 – Os créditos iniciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha Despesas Orçamentárias, os créditos suplementares, especiais e extraordinários, podem ser verificados no Anexo TC 18 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO DE ACORDO COM A LEI 4320/64.

1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei 4.320/67 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

Destarte, insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

Ressalto que esta EMDUR no exercício de 2012, elaborou suas demonstrações contábeis somente a luz dos preceitos da Lei Federal 6.404/76, não sendo possível, portanto, apurar os dados orçamentários.

Os Créditos adicionais abertos no exercício de 2021 totalizaram o montante de R$ 1.765.731,27 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), sendo R$ 1.417.000,00 (um milhão quatrocentos e dezessete mil reais) utilizados por superávit financeiro do exercício de 2020, R$ 348.731,27 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e vinte sete centavos), utilizando-se de superávit financeiro aportado pela Prefeitura municipal de Porto Velho – PMPV através da fonte 3000 que resultaram na Despesa Atualizada de R$ **24.834.419,03** (vinte e quatro milhões oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e três centavos), conforme demonstrado no TC Anexo 18 e balancete da despesa. Adicionalmente ao Balanço Orçamentário segue o Quadro Demonstrativo dos Restos a Pagar Processados e Não Processados os quais demonstram o devido cancelamento dos Restos a Pagar de Exercícios anteriores na sua totalidade, em obediência aos art 36 e 37 da Lei Federal 4.320/64.

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
CRC - 008563/O-8
Contador – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E22611B2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
7 - BALANÇO FINANCEIRO EMDUR 2021

AV . BRASÍLIA, 1576

SANTA BÁRBARA
PORTO VELHO - RO
T E L (69) 3 2 2 4 6331
EMDURPORTO VELHO.COM.BR

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00
Município: Porto Velh
o
Estado: Estado de Rondônia
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0007 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR

INGRESSOS			
	Not a	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0**	**0**
Ordinária		**0**	**0**
Vinculada		**0**	**0**
b Recursos Destinados à Educação		0	0
Recursos Destinados à Saúde		0	0
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0	0
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0	0
Recursos Vinculados à Assistência Social		0	0
Outras Destinações de Recursos		0	0
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**24.230.023,24**	**23.886.282,4 6**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		24.230.023,24	23.886.282,4 6
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0	0
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0	0
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0	0
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social Dos Militares (Spsm)		0	0
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		0	0
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.811.204,23**	**2.554.413,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.501.695,10	638.971,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados		390.467,50	0
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.914.203,42	1.915.094,91
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.838,21	346,61
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**4.605.759,40**	**12.458.634,1 3**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.605.759,40	12.458.634,1 3
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		0	0
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**34.646.986,87**	**38.899.329,5 9**
DISPÊNDIOS			
	Not a	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**23.976.120,01**	**25.686.086,5 0**
Ordinária (Fonte 1000,3000)		**2.670.903,77**	**2.173.191,53**
Vinculada		**21.305.216,24**	**23.512.894,9 7**
Recursos Destinados à Educação		0	0
Recursos Destinados à Saúde		0	0
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0	0
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0	0
Recursos Vinculados à Assistência Social		0	0
Outras Destinações de Recursos (Fonte 1010, 3010)		21.305.216,24	23.512.894,9 7
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0**	**0**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentaria		0	0
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		0	0
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0	0
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0	0
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social Dos Militares (Spsm)		0	0
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		0	0
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.282.217,38**	**8.607.483,69**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE DE ACORDO COM A LEI 4320/64.
1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei 4.320/67 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário. Destarte, insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2 – BALANÇO FINANCEIRO - BF
Apresenta os ingressos e dispêndios orçamentários, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Apresenta-se a seguir, o Balanço Financeiro, segregando os valores desta administração somado aos rendimentos de aplicações financeiras registrados na contabilidade como receita, nas contas contábeis 2693 – Nível: 4.5.1.1.2.02.00.00.00.00.
O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não

é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento.

Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extraorçamentária.
A movimentação dos Restos a Pagar está devidamente demonstrada no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, bem como com o Anexo ao Balanço Orçamentário – Quadro Demonstrativos dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, e o Balanço Patrimonial – Anexo 14.

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
CRC - 008563/O-8
Contador – EMDUR

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3855A87E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 019/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00018/2022.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para *participar da reunião com o Diretor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade (SMCCI) que acontecerá em Rio Branco – AC.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação Pública de Espaços Públicos	10 a 11 de março de 2022	01	R$500,00	R$500,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	10 a 11 de março de 2022	01	R$500,00	R$500,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6FA5789

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.126/2022

Porto Velho, 08 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **CURSO DE RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOVAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS,** que se realizará na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 20 à 24 de março de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
EDSON NASCIMENTO DOS REIS	819.***.***-72	Chefe de Div. De Contabilidade do Fundo de Previdência Social	Fortaleza-CE	4 ½	R$500,00 R$250,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$250,00	
Total=				**R$:2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEB5D7AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.127/2022

Porto Velho, 08 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **CURSO DE RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOVAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS,** que se realizará na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 20 à 24 de março de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO	749.***.***-91	Gerente de Contabilidade	Fortaleza-CE	4 ½	R$500,00 R$250,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$250,00	
Total=				**R$:2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:131120CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.128/2022

Porto Velho, 08 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **CURSO DE RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOVAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS,** que se realizará na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 20 à 24 de março de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
OQUELAINE MARQUES RODRIGUES	893.***.***-15	Gerente Financeiro	Fortaleza-CE	4 ½	R$500,00 R$250,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$250,00	
Total=				**R$:2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6094F162

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.129/2022

Porto Velho, 08 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **CURSO DE RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOVAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS,** que se realizará na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 20 à 24 de março de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL	918.***.***-04	Chefe de Divisão de Finanças e Fundo de Assistência a Saúde	Fortaleza-CE	4 ½	R$500,00 R$250,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$250,00	
Total=				**R$:2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DB5017A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 026/SEMAD/2022, DE 09 DE DE MARÇO 2022
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII e Art. 5º, Inciso I do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, *considerando ainda Decreto nº 17.885, de janeiro de 2022, publicado no* **D.O.M.E.R. nº 3130, de 07.01.2022,** e considerando os termos do **Ofício nº 05/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 04.01.2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 21/GAB/SEMAD/2021, de 12.03.2021, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 24 /GAB/SEMAD/2021, de 2 3 .03.2021, publicado no D.O.M.E.R nº 2930 de 24.03.2021, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS (69) 3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Agendamento Online pelo site https://www.portovelho.ro.gov.br/

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

•**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº

412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.
Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao- em-cargo-publico:

•Declaração de Bens:

•Declaração de Acúmulo de Cargos;

•Declaração – Grupo de Risco COVID-19;

•Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

• **Atestado de sanidade física e mental.**

•SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 21/SEMAD/2021

Cargo: Técnico de Enfermagem 40h - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
165	Classificado	00412784	DAIANE FERREIRA DA SILVA	001.831.582-88	16/03/2021 02:54:20	13/04/1990
166	Não Atendeu Os Requisitos					
167	Classificado	00412789	JOAO CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	057.773.442-32	16/03/2021 03:05:56	22/03/2000
168	Classificado	00412790	TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA	987.081.392-53	16/03/2021 03:05:07	09/03/1992
169	Classificado	00412791	CLAUDIA FERNANDA CARDOSO ROMANO	812.355.852-04	16/03/2021 03:08:20	16/12/1988
170	Classificado	00412793	ANDREIA CARDOSO RODRIGUES	870.231.562-91	16/03/2021 03:12:53	20/05/1987
171	Classificado	00412799	DULCINEIA COELHO DE LIMA	032.424.842-31	16/03/2021 03:48:31	23/12/1996
172	Classificado	00412802	ELAYNE SANTANA DA SILVA	011.097.352-60	16/03/2021 04:08:24	05/02/1995
173	Classificado	00412803	CARINA ALVES RODRIGUES	585.576.792-20	16/03/2021 04:12:49	06/07/1973
174	Não Atendeu Os Requisitos					
175	Classificado	00412809	GERALDA NONATA DE LIMA BARBOZA	421.814.102-91	16/03/2021 04:41:43	03/06/1974
176	Classificado	00412810	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	981.080.772-49	16/03/2021 04:57:25	13/01/1989
177	Classificado	00412811	LUCIANA GASPAR COSTA	871.868.292-87	16/03/2021 05:04:34	06/09/1982
178	Classificado	00412814	QUELE REGINA FERNANDES DA SILVA	849.478.452-87	16/03/2021 05:14:00	26/05/1985
179	Não Atendeu Os Requisitos					
180	Não Atendeu Os Requisitos					
181	Classificado	00412817	MARIA ALCILENE DOS SANTOS	817.787.672-49	16/03/2021 05:28:06	30/11/1978
182	Classificado	00412819	LETÍCIA MARINHO DE OLIVEIRA	028.054.932-65	16/03/2021 05:33:57	15/12/1995
183	Classificado	00412820	DAIANE ALVES LIMPIAS	002.267.462-40	16/03/2021 05:38:09	11/09/1991
184	Não Atendeu Os Requisitos					
185	Classificado	00412823	LILIANE LISBOA DA SILVA	639.163.122-00	16/03/2021 05:51:52	27/07/1979
186	Classificado	00412825	TATIANE GOMES RODRIGUES	025.290.222-08	16/03/2021 05:57:52	21/05/1994
187	Classificado	00412827	MAURICIO PEREIRA DA SILVA	004.060.542-66	16/03/2021 06:00:19	20/12/1990
188	Classificado	00412828	ADILA SANTOS ALVES	910.556.872-20	16/03/2021 06:03:32	24/05/1985
189	Não Atendeu Os Requisitos					
190	Não Atendeu Os Requisitos					
191	Classificado	00412831	ANA LÚCIA JORDÃO DA SILVA	520.300.592-34	16/03/2021 06:19:00	13/11/1983
192	Classificado	00412833	SABRINA CAROLINE SANTIAGO	029.317.902-65	16/03/2021 06:30:58	06/09/2001

193	Classificado	00412834	JOCILANE ALMEIDA RESKI	773.347.522-87	16/03/2021 06:35:01	16/04/1982
194	Classificado	00412835	MARIA DO AMPARO LIRA SILVA	860.537.442-04	16/03/2021 06:36:55	11/08/1985
195	Não Atendeu Os Requisitos					
196	Classificado	00412839	LINDONETE BATISTA DE OLIVEIRA	449.306.823-04	16/03/2021 06:40:46	13/09/1970
197	Classificado	00412845	MIRIAN ALVES DE LIMA	817.012.682-72	16/03/2021 06:55:25	26/09/1985
198	Classificado	00412846	RAILDA FERNANDES SOUSA	283.042.092-68	16/03/2021 06:57:08	06/04/1968
199	Classificado	00412847	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	924.830.202-59	16/03/2021 06:57:55	18/09/1989
200	Não Atendeu Os Requisitos					
201	Não Atendeu Os Requisitos					
202	Classificado	00412852	CELIA CORREA PEREIRA DE OLIVEIRA	650.870.202-59	16/03/2021 07:12:47	07/06/1980
203	Não Atendeu Os Requisitos					
204	Classificado	00412855	LOURENA DA SILVA MONTEIRO	548.185.752-91	16/03/2021 07:14:20	21/05/1997
205	Classificado	00412856	JOSEANE COELHO MONTE	022.459.022-70	16/03/2021 07:12:12	15/01/1996
206	Classificado	00412857	MACELE VIANA DA COSTA	905.075.922-04	16/03/2021 07:17:36	23/09/1988
207	Não Atendeu Os Requisitos					
208	Classificado	00412860	ELIETE FELIX FERNANDES	251.031.992-20	16/03/2021 07:23:29	27/09/1962
209	Classificado	00412861	ELIANE MORAIS DA SILVA	746.137.662-49	16/03/2021 07:26:12	01/12/1980
210	Não Atendeu Os Requisitos					
211	Classificado	00412863	CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	021.561.942-03	16/03/2021 07:30:06	22/10/1996
212	Classificado	00412864	WESLAINE ANDREIA DE OLIVEIRA	663.239.082-04	16/03/2021 07:29:55	08/11/1981

Cargo: Enfermeiro 30H – Jaci-Paraná						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
13	Classificado	00412529	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	025.604.072-99	16/03/2021 00:00:34	15/10/1996
14	Classificado	00412530	JOSILÃ©IA CARVALHO SANGI C	982.375.272-91	16/03/2021 00:00:26	24/10/1991
15	Classificado	00412532	MARINA GOMES MARTELLET	020.917.772-18	16/03/2021 00:00:33	08/10/1998
16	Classificado	00412533	MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA	682.037.992-72	16/03/2021 00:00:33	07/01/1982

Cargo: Enfermeiro 30H – União Bandeirantes						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
09	Classificado	00412776	ELIZETE FARIAS ARAUJO SOUZA	665.033.532-00	16/03/2021 02:05:58	01/03/1979
10	Classificado	00412874	CAROLINA SOUSA CRUZ ROSA	529.169.952-34	16/03/2021 07:35:48	12/06/1992
11	Classificado	00412970	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	850.155.042-68	16/03/2021 08:42:56	11/09/1985
12	Classificado	00413080	EMILIO JOSE GREGORIO DO AMARAL	730.251.602-25	16/03/2021 09:38:52	25/03/1982

Cargo: Enfermeiro 30H – Nova Califórnia						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
5	Classificado	00413091	ISLÂNDIA SOARES COSTA CLASSIFICADA	030.503.962-88	16/03/2021 09:44:19	25/04/1995

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta ministração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05AFE5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº032/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº032/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00063-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder**: 03 e ½** (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Vila da Penha e Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem participar do Projeto Tenda Família Cidadã, por meio de transporte terrestre em veículo Oficial modelo Sandero, Placa QTB 741 e Hillux NEG 3807, **no período de 18 a 21 de março de 2022.**. Conforme Memorando Nº 63/2022/DPSE/SEMASF de 03 de Março de 2022 e Memorando Nº 54/2022/DPSE/SEMASF de 03 de Março de 2022.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
André Rodrigues dos Reis	1001848	Coordenador/CREAS	Vila da penha e Vista Alegre do Abunã.	**03 ½ (três e meia)**	R$120,00	**R$ 420,00**
Marcio Noia de Oliveira	97198	Aux. de Serviços Gerais			R$120,00	**R$ 420,00**
Alcides Bezerra Lopes Neto	1001584	Chefe de Apoio/Condutor			R$120,00	**R$ 420,00**
Ane Caroline Galvão Alves	329848	Coordenador (PETI)/ Condutora			R$120,00	**R$ 420,00**
Carla Tajala da Silva Lino	331455	Gerente de Acolhimento Institucional			R$150,00	**R$ 525,00**
Glenda Cristina Coutinho Alencar	1002626	Chefe de Apoio			R$120,00	**R$ 420,00**
TOTAL						**R$ 2.625,00**

Porto Velho/RO, 07 de Março de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE7B6DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº033/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº033/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00064-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder**: 03 e ½** (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Vista Alegre do Abunã e Vila da Penha, tendo como objetivo Participar do Projeto Tenda da Família Cidadã, em veículo Oficial Sandero, Placa QTB - 5324, **no período de 18 a 21 de março de 2022**. Conforme Memorando Nº 05/DPPJ/SEMASF/2022 de 04 de Março de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rodolfo de Lima Gonçalves Ferreira	291344	Assessor Téc. Nível III	Distritos de Vista Alegre do Abunã e Vila da Penha.	**03 e ½ (três e meia)**	R$ 150,00	**R$ 525,00**
Leilson dos Santos Marcelino de Castro	66408	Professor/Condutor			R$ 150,00	**R$ 525,00**
Tiago Barroso da Silva	1002097	Diretor do Departamento/DPPJ			R$ 150,00	**R$ 525,00**
Aline Rafaela Silva Brito	108755	Aux. Serviço Social			R$ 120,00	R$ 420,00
Emilly Carolaynne da S. Rodrigues Martins	1002099	Assessor Nivel II			R$ 120,00	R$ 420,00
TOTAL						**R$ 2.415,00**

Porto Velho/RO, 08 de Março de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8A812FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2022/ASTEC/GAB/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes as Contas Públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, quais sejam:

•Contrato DESC /022/2020, processo nº 09.00072-00/2017;

•Contratos nº DESC/2051/2020; DESC/2052/2020; DESC/2053/2020; DESC/2054/2020; DESC/2056/2020; DESC/2057/2020; DESC/2049/2020; DESC/2048/2020; DESC/2046/2020; DESC/2045/2020; DESC/2018/2020; DESC/2042/2020; DESC/2017/2020; DESC/2008/2020; DESC/1994/2020; DESC/2016/2020; DESC/2019/2020; DESC/2050/2020; DESC/2047/2020; DESC/2055/2020; DESC/2044/2020; DESC/2041/2020; DESC/2043/2020; DESC/2021/2020; DESC/2058/2020; DESD/1518/2020; DESC/2013/2020; DESC/2039/2020; DESC/1995/2020; DESC/2000/2020, processo nº 09.00073-00/2017;

•Contratos nº DESC/2011/2020; DESC/2010/2020; DESC/2009/2020; DESC/2007/2020; DESC/2006/2020; DESC/2005/2020; DESC/2004/2020; DESC/2003/2020; DESC/2002/2020; DESC/2000/2020; DESC/1999/2020; DESC/1998/2020; DESC/1997/2020; DESC/1996/2020; DESC/1993/2020; DESC/1992/2020; DESC/1991/2020; DESC/1990/2020; DESC/1988/2020; DESC/1986/2020; DESC/1985/2020; DESC/1984/2020; DESC/1983/2020; DESC/1982/2020, processo nº 09.00074-00/2017 firmado com a empresa Centrais Elétricas de Rondônia – ENERGISA;

•Contrato nº 001/2020, processo 09.00800-00/2020, firmado com a empresa Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
EIDE RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE	1001360
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	MEMBRO	178568
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
ERINALDA FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE	1002707

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados pela empresa, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I - fiscalizar os serviços prestados nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino e Setores Administrativos, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelos Contratos acima;
II - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

III - controlar toda a execução dos serviços contratados, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
VIII – Propôr o desligamento quando necessário, das escolas desativadas, paralisadas ou quando encontrar quaisquer irregularidades pertinentes;

Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores ou em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data retroativa de 01/01/2022.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/i, de 31/12/2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC97BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.947 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.
O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.39	1.709	28.000,00	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.709	-	28.000,00
SUBTOTAL					**28.000,00**	**28.000,00**
TOTAL					**28.000,00**	**28.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9F8C303

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 7/2022/GAB/SEMUR, DE 07 DE MARÇO 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Nova Califórnia.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 18.00241-00/2022,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 7 ½**(sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem ao Distrito de Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de sanar pendências documentais nos processos aos quais já encontra-se com CRF, porém com pendências de documentos pessoais, devendo ser confirmado também as edificações existentes nos lotes levantados, no período de**14/03 a 21/03/20022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 06/2022/DRIS/SEMUR,**datado de 23 de fevereiro de 2022, sob e-Doc***(494E7F7C).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ADRIANO MEDEIROS LOPES	1001167	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	7,5	R$ 150,00	R$ 1.125,00
02	CONCEIÇÃO DE MARIA PASSOS DA SILVA	312223	ASSESSOR NÍVEL I	7,5	R$ 120,00	R$ 900,00
03	DAVI VASCONCELOS DE SOUZA	1001915	GERENTE DE DIVISÃO	7,5	R$ 150,00	R$ 1.125,00
04	ELI DE OLIVEIRA FACUNDES	1001246	GERENTE DE DIVISÃO	7,5	R$ 150,00	R$ 1.125,00
05	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SILVA	1002180	ASSESSOR NÍVEL I	7,5	R$ 120,00	R$ 900,00
06	JADSON RODRIGO FRANÇA SOUZA SANTOS	313718	GERENTE DE DIVISÃO	7,5	R$ 150,00	R$ 1.125,00
07	VAN RONEO CEGOSA SOARES	1001871	GERENTE DE DIVISÃO	7,5	R$ 150,00	R$ 1.125,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3074EB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 23.00031/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária:			**Projeto/Atividade/Operação Especial**	
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC			20.01.04.122.192.2.615 E. D.: 3.3.90.47 FONTE: 1.500	
Item	**Und**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	100	Pagamento de Taxas de Registo de Responsabilidade Técnica – ART a demanda de Interesse Público junto ao CREA/RO:	88,78	8.878,00
TOTAL			**R$ 88,78**	**R$ 8.878,00**
Justificativa da solicitação				
A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e contratos/SEMESC, órgão Municipal responsável pelos Convênios de obras remanescente da antiga SEMPRE, bem como vem trabalhando com as demais secretarias para resolução e finalização de diversas obras. **Considerando,** que a SEMESC está coordenando os projetos de engenharia, arquitetônicos e complementares para a construção do Novo Terminal Rodoviário, Academias de Ginastica, Auditório, Comunicação Visual, Quadras e entre outros projetos, que é necessário a emissão de ART. **Considerando,** que a Lei n° 6.496 – de 7 de Dezembro 1977 Art. 1° - Todo contrato, escrito ou verbal, para execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, Arquitetura e a Agronomia fica sujeito a "Anotação de Responsabilidade técnica"(ART). Art. 2° §1. A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Concelho Regional de Engenharia, Arquitetura e a Agronomia, (CREA), de acordo com a Resolução própria do Concelho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA). Art. 3° A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei n° 5.194, de 24 de Dezembro 1966, e demais cominações legais. Considerando ainda, que o CREA/RO, é o único órgão que emite as ART, conforme documentação em anexo nos autos para comprovação.				
FORNECEDOR				
Empresa: Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.920.948/0001-16 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documentação da empresa				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO Nº 069/SPACC/PGM/2022, fls. 104 a 109. DATA: 04/03/2022, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, c/c 26, da Lei nº 8.666/93.				

Porto Velho/RO, 08 de março de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C06FA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 77/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 77/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 DE MARÇO de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00083-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo: Abastecimento e conferência de medicamentos nas Unidades de Saúde localizadas ao longo do Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação (10 unidades básicas) e vistoria técnica nas farmácias das Unidades, no período de 07/03/2022 a 10/03/2022, meio de transporte fluvial, conforme Memorando nº. 061/2022/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA de 08/02/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
ANCELMO VIEIRA VIAMONTE	Cad. 225757	Agente de Combate às Endemias	3,5	120,00	420,00	Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação (10 unidades básicas) TRANSPORTE FLUVIAL
CRISLEUDO PEREIRA DE SOUZA	Cad. 41476	Assistente Administrativo	3,5	120,00	420,00	
FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE	Cad.190546	Mecânico	3,5	120,00	420,00	
VANESSA MARIA FARIAS CORREIA	Cad. 240590	Agente de Combate às Endemias	3,5	120,00	420,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB3E2CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 81/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 81/DIC/SEMUSA Porto Velho, 07 DE MARÇO de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00103-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo: Participar de atividade de Aperfeiçoamento de Educação Permanente em Saúde, apresentando trabalho de experiência deste NUGEP, no período de 01/07/2022 a 04/07/2022, na cidade de Fortaleza - CE meio de transporte AEREO, conforme Memorando nº. 016/NUGEP/SEMUSA de 18/02/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Jane Carvalho Cardoso	Cad. 130336	Psicóloga/Apoio Técnico	4,0	500,00	2.000,00	Fortaleza/CE TRANSPORTE AEREO
Angelita de Almeida Rosa Mendes	Cad. 239961	Enfermeira/Gestora NUGEP	4,0	500,00	2.000,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20D967EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 84/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 84/DIC/SEMUSA Porto Velho, 08 DE MARÇO de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00107-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo: Fiscalização de Obras no Distrito de Nova Califórnia e Abunã, no período de 22/03/2022 a 27/03/2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº.11 /Setor de Arquitetura e Engenharia /SEMUSA de 03/03/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Jarbas Carvalho dos Santos	Cad. 103127	Engenheiro	5,5	150,00	825,00	Distrito de Nova Califórnia e Abunã TRANSPORTE TERRESTRE
Leirson da Silva Carvalho	Cad. 87446	Aux. Serviços Gerais	5,5	120,00	660,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09EF19AE

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 017/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 017/SEMUSB/2022
Porto Velho, 07 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas ***atribuições legais,*** *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00021- 000/2022.***

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 07/03 à 19/03/2021, para o Distrito de Nova Mutum Paraná onde realizarão os serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhão Basculante - Placa: NCF-3102, Caminhão Basculante - Placa: NCF-9975, Caminhão tipo Melosa - Placa: NCI-7244, Caminhonete L200 Placa: NDW - 0951, Pá Carregadeira e Veículo Gol Placa: NDT 50-32. Conforme solicitação no Memorando nº 008/ASTEC/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QT D	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	271891	ANTONIO CARLOS VIANA DA LUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1 = 120,00	1.320,00
02	337586	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	GARI	07/03 à 08/03 10/03 à 11/03 14/03/ à 15/03 17/03 à 18/03	11	1 = 120,00	1.320,00
03	166844	FRANCISCO DELCIMAR DA SILVA MUNIZ	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 16/03	7	1 = 120,00	840,00
04	184234	JOÃO NASCIMENTO MAIDANA	GARI	07/03 à 08/03 10/03 à 11/03 14/03 à 15/03 17/03 à 18/03	6	1 = 120,00	720,00
05	799364	JOSÉ ALDEIR VIDAL NOGUEIRA DA SILVA	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	07/03 à 12/03 14/03 à 15/03	7	1 = 120,00	840,00
06	169773	JOSÉ ROSSICLEY MONTENEGRO DA SILVA	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1 = 120,00	540,00
07	172958	MANOEL DEMEVAL VIEGAS	ENC. DE CAMPO	07/03 à 11/03	4,5	1 = 120,00	540,00
08	168303	MARCONDE MELO LUSTOSA	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1 = 120,00	540,00
09	169137	MARIVALDO REIS DA SILVA	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1=120,00	1.320,00
10	594988	NICARIO BARROS FABRICIO	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1=120,00	540,00
11	166513	ORLANDO DA COSTA ARAÚJO	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1=120,00	540,00
12	168056	RAIMUNDO FERREIRA FEITOSA	GARI	07/03 à 11/03	4,5	1=120,00	540,00
13	169442	REINALDO RAMOS LIMA	GARI	07/03 à 08/03 10/03 à 11/03 14/03 à 15/03 17/03 à 18/03	6	1=120,00	720,00
14	272005	REINALDO ZANELLA	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1=120,00	1.320,00
15	169740	ROMILDO GOMES DA SILVA	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 15/03	7	1=120,00	840,00
16	779506	SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	GARI	07/03 à 08/03 10/03 à 11/03 14/03 à 15/03 17/03 à 18/03	6	1=120,00	720,00
17	120973	SILVIO MAGNO GONZAGA BRANCO	GARI	07/03 à 12/03 14/03 à 19/03	11	1=120,00	1.320,00
TOTAL							**14.520,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8864A50C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 004/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para os lotes 96 – LARANJA PERA (AMPLA CONCORRÊNCIA) e 104 – MELANCIA(EXCLUSIVO ME/EPP), publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00078/2022** (fls. 28/44):

LOTE 96 – LARANJA PERA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LARANJA PERA 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem macha, in natura.	7200	KG	IN NATURA	**R$ 5,14** (cinco reais e quatorze centavos)	**R$ 37.008,00** (trinta e sete mil e oito reais)
LOTE 104 – MELANCIA(EXCLUSIVO ME/EPP)					
MELANCIA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	10840	KG	IN NATURA	**R$ 5,10** (cinco reais e dez centavos)	**R$ 55.284,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais)
EMPRESA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI – ME **CNPJ:** 34.467.753/001-23 **Endereço:** RUA MÉXICO Nº 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO – RO **Responsável:** DIEGO MOREIRA BRAGA **CPF:** 018.479.592-37					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 08 de março de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42DB132A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 001/2022

PROCESSO N° 1482/SEMAF/2021.

OBJETO: Adesão ao registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação, e comunicação através do domicílio tributário eletrônico dte, visando atender as instruções normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil.

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 004/CIMCERO/2021, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 003/CIMCERO/2021 referente ao processo administrativo nº 1-183/CIMCERO/2021, firmada com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDONIA - CIMCERO, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS - EIRELI**
CNPJ: **13.250.208/0001-00**
Telefone: **(47) 2125-1261**
Endereço: Rua Manoel Vieira Garcao - N°. 10 - Sala 707 – Bairro: centro – ITAJAI/SC.
Valor Total ADERIDO: R$ 41.880,00 (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão das informações geográficas rurais dos municípios acompanhado de portal para notificação, intimação, e comunicação através do domicílio tributário eletrônico dte, visando atender as instruções normativas 1640/2016, 1877/2019 e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil.	3.490,00	41.880,00
VALOR TOTAL R$:41.880,00 (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais)					

Primavera de Rondônia, 09 de março de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1AC24CEC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

Avaliação dos títulos de Graduação e Pós-Graduação “lato sensu” e “stricto sensu”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas na Lei Complementar nº 003/2021 e Decreto nº 2.360/GP/2022, **TORNA PUBLICO** aos interessados, o resultado **FINAL** da avaliação dos títulos de Graduação e Pós-Graduação “lato sensu” e “stricto sensu” dos servidores públicos do Município de Primavera de Rondônia.

Processos INDEFERIDOS de Graduação e Pós-Graduação “lato sensu” e “stricto sensu”.

PROC.	CARGO	SERVIDOR	CURSO	INDEFERIDO
135-1/2022	AGENT. ADMINISTRATIVO	NIVANE NUNES DO PRADO	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
161-1/2022	ZELADORA/LAVADEIRA	EDILEUZA N. INÊRIO MIRANDA	GRADUÇÃO	INDEFERIDO
160-1/2022	ZELADORA/LAVADEIRA	JOANA CARDOSO ROSA	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
136-1/2022	ZELADORA/LAVADEIRA	IVANETE DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
224-1/2022	COZINHEIRA/MEREDEIRA	MARIA APARECIDA FELIPE	GRADUÇÃO	INDEFERIDO
132-1/2022	COZINHEIRA/MERENDEIRA	LUCIANA DA SILVA NUNES	GRAD/PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
220-1/2022	ZELADORA/LAVADEIRA	ARLETE GONÇALVES JACOB	GRADUÇÃO	INDEFERIDO
129-1/2022	AUXILIAR DE S. GERAIS	MARLENE HERBST KRUGER	GRADUÇÃO	INDEFERIDO
159-1/2022	AUXILIAR DE S. GERAIS	MARIA DE LOURDES DA S. CRUZ	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
137-1/2022	AUXILIAR DE S. GERAIS	DIVALDA NUNES DO PRADO	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
128-1/2022	AUXILIAR DE S. GERAIS	FRANCISCA DAS C. FELIPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
235-1/2022	AUXILIAR TRANS. ESCOLAR	SILVANA ALVES RAIMUNDO	GRAD/PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
185-1/2022	OPERADOR ESC. HIDRÁULICA	ADAELSON FOGAÇA	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
186-1/2022	OPERADOR DE MAQUINAS	RICARDO PEREIRA PINA	GRAD/PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
234-1/2022	MOTORISTA V. PESADOS	CLAUDINEIDA SILVA SANTANA	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
134-1/2022	MOTORISTA V. PESADOS	ERIC ROBERTOP DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
133-1/2022	MOTORISTA V. PESADOS	JOSIVALDO TONINI MOREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
165-1/2022	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANTONIO ALVES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
221-1/2022	TECNICA DE ENFERMAGEM	REGIANE DIAS FERREIRA	GRAD/PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
222-1/2022	ACS-40HS	ADRIANA COUTINHO FLORES	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
223-1/2022	ACS- 40HS	PEDRIANA A. DA SILVA PUPO	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
374-1/2022	ACS- 40HS	HILDA TROMBINI NARDO	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO

Processos DEFERIDOS de Graduação e Pós-Graduação “lato sensu” e “stricto sensu”.

PROC.	CARGO	SERVIDOR	CURSO	DEFERIDO
158-1/2022	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANA PONTES AMORIM	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO

101-1/2022	AGENT.ADMINISTRATIVO	NILZA APARECIDA MISS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
157-1/2022	AGENT.ADMINISTRATIVO	WELINTON CRUZ TELES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
240-1/2022	PSICOLOGO CLINICO 40HS	MARIANA PITTIRE ANASTACIO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
213-1/2022	CONTROLADORA INTERNA	ANGELA CRISTINA FERREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
236-1/2022	ASSISTENTE JURIDICO	WILSON NOGUEIRA JUNIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
256-1/2022	ASSISTENTE JURIDICO	HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
908-1/2021	AGENT.ADMINISTRATIVO	FABIO PEREIRA DE JESUS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
210-1/2022	AGENT.ADMINISTRATIVO	ELILHA FEITOSA BRAGA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
245-1/2022	AGENT.ADMINISTRATIVO	ANACLETON ALBA B. DO SANTOS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO
237-1/2022	FISCAL TRIBUTARIO	ALINE RIBEIRO DA S. MARINHO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO
231-1/2022	AGENT.ADMINISTRATIVO	CILSO MENDES GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
139-1/2022	TÉCNICO TRIBUTÁRIO	JOSE AIRTON MORAES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
187-1/2022	TÉCNICA AGRÍCOLA	EDINA DO AMARAL DIAS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
230-1/2022	TECNICO CONTABIL 40HS	REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
232-1/2022	ENFERMEIRA 40HS	LURICO SAKURADA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
227-1/2022	ENFERMEIRA 40HS	Mª DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
225-1/2022	ENFERMEIRA 40HS	GENI DA SILVA SOARES DIAS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
226-1/2022	PSICOLOGO CLINICO 20HS	VINICIOS SANTANA SOARES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
131-1/2022	AUXILIAR DE SALA	JULIANA G. DE SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
190-1/2022	AUXILIAR DE SALA	TANIA O. MAAS RAIMUNDO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
290-1/2022	AUXILIAR DE SALA	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
177-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE "A"	SUELI DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
169-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE "A"	MARIA AP. CRUZ TELES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
168-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE "A"	MARIA AP. ALVES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
174-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE "A"	ROSICLEIA A. SILVA MATIASE	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
173-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE "A"	ROSANGELA N. TEIXEIRA LIMA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
171-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE "A"	MARIA SOLANGE DE ANDRADE	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
170-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE "A"	MARIA HYRTES M. L. ARAÚJO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
176-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE "A"	ANTONIO CARLOS DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
166-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE "A"	ELISANGELA C. MUNARETTO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
165-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE "A"	ANTONIO ALVES DA SILVA	GRADUAÇÃO	DEFERIDO
167-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE "A"	LUZIA FERNANDES BEZERRA	GRADUAÇÃO	DEFERIDO
203-1/2022	PROF. PEDAGOGO 20HS	TANISE RIBEIRO JUSTO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
201-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	MARLENE M. DA SILVA TELES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
200-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	GLEIDIENE FELIPE DA CRUZ	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
199-1/2022	PROF. PEDAGOGO 20HS	LUZIA BAZONI	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
198-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	DIEGO MARTINS LAURENTINO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
197-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	ELIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
196-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	SILVANI DA SILVA VIEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
207-1/2022	PROF. PEDAGOGO 20HS	JESSICA LEOPOLDO DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
208-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	MEIRE ROSA N. DOS S. MORAES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
202-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	LELIANE DALA ROSA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
209-1/2022	PROF. PEDAGOGO 20HS	HILDA ESTELA DE ARAUJO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
205-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	MARIA ADEILDA A. F. DE BARROS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
212-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	ROSELI DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
204-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	WILSON TABORDA RIBAS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
214-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	LUIZ ANTONIO FILIPINI	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
218-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	SONIA FERNANDES LIMA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
216-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	FABIO LEANDRO PINHEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
702-1/2021	PROF. PEDAGOGO 40HS	GILCLEIA AP. MISS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
217-1/2021	NUTRICIONISTA 20HS	SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
211-1/2022	PROF. PEDAG. (Super. Escolar) 40HS	FATIMA PEREIRA PEIXOTO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
292-1/2022	PROF. PEDAG. (Super. Escolar) 40HS	MARCIA C. L. COUTINHO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
293-1/2022	PROF. PEGAG. (Series Iniciais) 40HS	ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
306-1/2022	PROF. PEGAG. (Super. Escolar) 40HS	MARCIA BECALLI	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
217-1/2022	PROF. PEDAG. (Orient. Escolar) 40HS	CLAUDIA BIANCA M. DOS REIS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
206-1/2022	PROF.EDUCAÇÃO FISICA 40HS	POLIANE SIMOES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO

Primavera de Rondônia, 09 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B448A10A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **10/2022** do Processo Administrativo de n° 71/2022, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO.** Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - 18.964.366/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR TOTAL (R$)
01	**ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO** 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto). Faixa de	UND	01	8.800,00

	leitura: -0,100 a 3,500 Abs. Monocromador com 7 filtros: 340, 405, 505, 546, 578, 620 e 670 nm. Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros. Luz espúria: < 0,01%T. Leituras Monocromáticas e Bicromáticas. Fluxo contínuo de 150 µL a 2,0 Ml. Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºC. Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potássio). Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla. Leituras com padrão, multi padrão e fator. Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings. Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada. Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade. Controle completo da reação cinética ou colorimétrica. Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA.			
VALOR TOTAL			**R$ 8.800,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 09 de março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:3AD05D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **07/2022** do Processo Administrativo de Nº. 349/2021, que tem por OBJETIVO: **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de camisetas com a finalidade de atender as secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Saneamento e Educação**, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: JS UNIFORME LTDA C
CNPJ: 40.337.813/0001-96.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	TIPO: CAMISA COR: BRANCA/PRETA/AMARELA E AZUL BEBÊ CARACTERÍSTICAS: CAMISETA EM 100% ALGODÃO, MALHA PENTEADA FIO 28.1, COM GRAMATURA DE 160G/M², IMPRESSÃO NA FRENTE E COSTAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA NA MANGA ESQUERDA, MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, DECOTE EM "V" COM DETALHES EM VIES NAS MANGAS E GOLAS NA COR CONFORME ESCOLHA DO ORGÃO. TAMANHO PP	UND	60	28,00	1.680,00
	TIPO: CAMISA COR: BRANCA/PRETA/AMARELA E AZUL BEBÊ CARACTERÍSTICAS: CAMISETA EM 100% ALGODÃO, MALHA PENTEADA FIO 28.1, COM GRAMATURA DE 160G/M², IMPRESSÃO NA FRENTE E COSTAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA NA MANGA ESQUERDA, MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, DECOTE EM "V" COM DETALHES EM VIES NAS MANGAS E GOLAS NA COR CONFORME ESCOLHA DO ORGÃO. TAMANHO P	UND	185	28,00	5.180,00
	TIPO: CAMISA COR: BRANCA/PRETA/AMARELA E AZUL BEBÊ CARACTERÍSTICAS: CAMISETA EM 100% ALGODÃO, MALHA PENTEADA FIO 28.1, COM GRAMATURA DE 160G/M², IMPRESSÃO NA FRENTE E COSTAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA NA MANGA ESQUERDA, MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, DECOTE EM "V" COM DETALHES EM VIES NAS MANGAS E GOLAS NA COR CONFORME ESCOLHA DO ORGÃO. TAMANHO M	UND	305	28,00	8.540,00
	TIPO: CAMISA COR: BRANCA/PRETA/AMARELA E AZUL BEBÊ CARACTERÍSTICAS: CAMISETA EM 100%ALGODÃO, MALHA PENTEADA FIO 28.1, COM GRAMATURA DE 160G/M², IMPRESSÃO NA FRENTE E COSTAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA NA MANGA ESQUERDA, MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, DECOTE EM "V" COM DETALHES EM VIES NAS MANGAS E GOLAS NA COR CONFORME ESCOLHA DO ORGÃO. TAMANHO G	UND	250	28,00	7.000,00
	TIPO: CAMISA COR: BRANCA/PRETA/AMARELA E AZUL BEBÊ CARACTERÍSTICAS: CAMISETA EM 100% ALGODÃO, MALHA PENTEADA FIO 28.1, COM GRAMATURA DE 160G/M², IMPRESSÃO NA FRENTE E COSTAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA NA MANGA ESQUERDA, MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, DECOTE EM "V" COM DETALHES EM VIES NAS MANGAS E GOLAS NA COR CONFORME ESCOLHA DO ORGÃO. TAMANHO GG.	UND	60	28,00	1.680,00
	TIPO: CAMISA COR: BRANCA/PRETA/AMARELA E AZUL BEBÊ CARACTERÍSTICAS: CAMISETA EM 100% ALGODÃO, MALHA PENTEADA FIO 28.1, COM GRAMATURA DE 160G/M², IMPRESSÃO NA FRENTE E COSTAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA NA MANGA ESQUERDA, MANGA CURTA, MODELO UNISSEX, DECOTE EM "V" COM DETALHES EM VIES NAS MANGAS E GOLAS NA COR CONFORME ESCOLHA DO ORGÃO. TAMANHO EXGG.	UND	60	28,00	1.680,00
VALOR ESTIMADO				**R$ 25.760,00**	

Valor Geral de R$ 25.760,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 09 de março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:17C60BCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
Exercício: 2021
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	277.142,00	277.142,00	6.987,15	-270.154,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	4.033,43	4.033,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.033,43	4.033,43
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	277.142,00	277.142,00	2.953,72	-274.188,28
Receita Bruta de Serviços	277.142,00	277.142,00	2.953,72	-274.188,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	277.142,00	277.142,00	6.987,15	-270.154,85
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	277.142,00	277.142,00	6.987,15	-270.154,85
DÉFICIT (IV)	5.003.858,00	4.341.858,00	4.401.659,30	59.801,30
TOTAL (V) = (III + IV)	5.281.000,00	4.619.000,00	4.408.646,45	-210.353,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	5.259.000,00	4.607.000,00	4.401.784,45	4.315.264,22	3.981.143,09	205.215,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	512.000,00	359.000,00	341.863,82	341.863,82	341.097,74	17.136,18

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.744.000,00	4.248.000,00	4.059.920,63	3.973.400,40	3.640.045,35	188.079,37
DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00	12.000,00	6.862,00	6.862,00	5.377,00	5.138,00
INVESTIMENTOS	22.000,00	12.000,00	6.862,00	6.862,00	5.377,00	5.138,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.281.000,00	4.619.000,00	4.408.646,45	4.322.126,22	3.986.520,09	210.353,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	5.281.000,00	4.619.000,00	4.408.646,45	4.322.126,22	3.986.520,09	210.353,55
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	5.281.000,00	4.619.000,00	4.408.646,45	4.322.126,22	3.986.520,09	210.353,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	10.119,50	459.582,33	459.582,40	0,00	10.119,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.433,78	0,00	0,07	0,00	8.433,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.685,72	459.582,33	459.582,33	0,00	1.685,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.119,50	459.582,33	459.582,40	0,00	10.119,43

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	17.051,85
Despesas Liquidadas	17.051,85
Despesas Pagas	16.285,77

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	5.281.000,00	4.408.646,45	872.353,55
Suplementar	-662.000,00	0,00	-662.000,00
Sub Total	4.619.000,00	4.408.646,45	210.353,55
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	4.619.000,00	4.408.646,45	210.353,55

3.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	5.281.000,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	5.281.000,00

5.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	6.987,15	4.408.646,45	-4.401.659,30
	Consolidado	RPPS	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	0,00	0,00	0,00
	Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da

despesa) do PCASP.
O Balanço Orçamentário é composto por:
. Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.
. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o
Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.
1) O Regime Orçamentário e o Criterio adotado, é o regime de base modificada, que reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, conforme pressupõe o art. 35 da Lei 4320/1964.
2) O Periodo que se refere o orçamento é o exercicio vigente descrito no cabeçario.
3) Entidades abrangidas é apenas a Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura
4) Não houve superavit no exercicio anterior, e não houve reabertura de Creditos nesta Autarquia

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:283B7E1C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2020 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 10/03/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**7.752,76**	**276.772,25**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**5.521.206,03**	**4.874.491,18**
Ordinária	**7.752,76**	**276.772,25**	**Ordinária**	**5.521.206,03**	**4.874.491,18**
Recursos Ordinários	7.752,76	276.772,25	Recursos Ordinários	5.521.206,03	4.874.491,18
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.633.352,28	4.621.317,41	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	5.633.352,28	4.621.317,41	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**784.898,89**	**845.602,56**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**922.629,46**	**788.107,56**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	459.582,33	520.558,20	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	511.588,53	528.344,63
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	12.200,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	325.316,56	325.044,36	Valores Restituíveis	411.040,93	247.562,93
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**94.602,28**	**13.508,80**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**76.770,72**	**94.602,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**94.602,28**	**13.508,80**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**76.770,72**	**94.602,28**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	94.602,28	13.508,80	Banco Conta Movimento Demais Contas	76.770,72	94.602,28
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**6.520.606,21**	**5.757.201,02**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**6.520.606,21**	**5.757.201,02**
NOTA EXPLICATIVAS BALANÇO FINANCEIRO					
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro					
Nacional ? STN em 23/12/2014.					
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e					
Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):					
? Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;					
? Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;					
? Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e					
? Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.					
Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.					
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.					
A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx ? Valores					
Restituíveis, conforme versa o MCASP ? 8ª Edição., O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação					

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:36574E9A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 EXERCÍCIO: 2021

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 03/03/2022	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	476.260,94	76.770,72	PASSIVO CIRCULANTE	388.635,93	517.231,24
Caixa e Equivalentes de Caixa	476.260,94	76.770,72	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	9.199,79	8.433,78
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	336.525,77	461.268,05
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	42.910,37	47.529,41
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	196.035,90	194.969,18	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	147.362,89	148.099,13	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	147.362,89	148.099,13			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	147.362,89	148.099,13	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	388.635,93	517.231,24
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	48.673,01	46.870,05	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	90.424,70	83.562,70	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-41.751,69	-36.692,65	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	-1.650,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	283.660,91	-243.841,34
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	529.152,25	108.828,75
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-245.491,34	-352.670,09
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	283.660,91	-245.491,34
TOTAL	672.296,84	271.739,90	TOTAL	672.296,84	271.739,90
ATIVO FINANCEIRO	476.260,94	76.770,72	PASSIVO FINANCEIRO	475.156,16	517.231,24
ATIVO PERMANENTE	196.035,90	194.969,18	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				197.140,68	-245.491,34
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	1.104,78	-440.460,52
TOTAL	1.104,78	-440.460,52

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e as instruções da ICP 03 e 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional STN (atualizado em janeiro 2015).

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
- Quadro das Contas de Compensação: são as que representam direitos e obrigações pertencentes a terceiros e que estão vinculados ao patrimônio da empresa a que se refere a sua escrituração.
- Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; É o valor apurado da diferença entre o ativo e passivo permanente.

- Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores disponíveis nas Contas Correntes conforme quadro abaixo em bancos que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidades.

Entidade Prefeitura	2021	2020
Autarquia de Saneamento - Sanerom	R$ 476.260,94	R$ 76.770,72
Total do Caixa Equivalencia de Caixa	**R$ 476.260,94**	**R$ 94.602,28**

– Divida Ativa não Tributaria

Compreende o somatório dos valores Inscritos e divida Ativa referente a tarifa de Esgoto cobrada por esta Autarquia .

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior SANERON	148.099,13
Inscrição de Principal SANERON (+)	0,00
Recebimento de Principal Saneron (-)	736,24
Saldo Dívida Ativa SANERON 9	147.362,89

- Imobilizado

A Politica de Depreciação devidamente registrada no Balanço Patrimonial, em obediência a RESOLUÇÃO N. 153/2014/TCE-RO, que dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor Recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme tabela abaixo.

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	20	20
1231109	Armamentos	10	20	20
1231110	Semoventes	10	20	20
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	20	20
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20	20
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	20	20
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20	20
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	20	10
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	20	20
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20	20
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	20	20
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20	20
123110110	Equipamentos de montaria	20	20	20
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	25	20
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	20	20
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	20	20
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	20	10
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	20	20
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	20	20
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	10	20
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	20	20
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20	5
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	20	20
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	20	20
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	20	20
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	20	20
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	20	20
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	20	20
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	20	20
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	20	20
123110303	Mobiliário em geral	10	20	20
123110304	utensílios em geral	10	20	20
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	20	20
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	20	20
123110403	Discotecas e filmotecas	10	20	20
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	20	20
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	20	20
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	20	20
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	20	20
123110501	Veículos em geral	10	20	20
123110502	Veículos ferroviários	10	20	20
123110503	Veículos de tração mecânica	10	20	20
123110504	Carros de combate	10	20	20
123110505	Aeronaves	10	20	20
123110506	Embarcações	10	20	20
123110701	Bens móveis em elaboração	10	20	20
123110702	Importações em andamento	10	20	20
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	20	20

123110801	Estoque interno	10	20	20
123110803	Bens móveis a reparar	10	20	20
123110805	Bens móveis inservíveis	10	20	20
123119901	Bens móveis a alienar	10	20	20
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	20	20
123119908	Bens móveis a classificar	10	20	20
123119999	Outros bens móveis	10	20	20

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior Bruto	83.562,70
Saldo Anterior Depreciação (-)	36.692,65
Saldo Anterior Liquido (1+2)	46.870,05
Incorporações/Aquisições (+)	
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	5.059,04
Baixa (-)	-
Saldo Atual Bruto	90.424,70
Saldo Depreciação acumulada (-)	41.751,69
Saldo Composição Atual Liquido (7+8)	48.673,01

A DEPRECIAÇÃO FOI CALCULADA COM BASE NOS REGISTROS DE PATRIMONIO E OS DADOS REGISTRADOS NESTA CONTABILIDADE, HAJA VISTO QUE A ADMINISTRAÇAO NÃO PROVIDENCIOU LEVANTAMENTO DE INVENTARIO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende os valores a pagar a curto prazo a pessoal tais como salário, remunerações, décimo terceir salário, férias e encargos previdenciários:

Obrigações Trabalhistas, Prev e Ass a Pagar Curto Prazo		
	31/12/2021	**31/12/2020**
Salários, remunerações e benefícios	9.199,79	8.433,78
Total	**9.199,79**	**8.433,78**

- Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende o saldo dos valores a pagar a fornecedores no curto prazo.

Fornecedores a Pagar a Curto Prazo		
	31/12/2021	**31/12/2020**
Fornecedores a Pagar a Curto Prazo	336.525,77	461.268,05
Total	**336.525,77**	**461.268,05**

- Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende o saldo dos valores a pagar das obrigações de curto prazo.

Demais Obrigações de Curto Prazo		
	31/12/2021	**31/12/2020**
RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS		-
INSS	1.590,22	1.575,37
ISS	8.660,66	9.396,59
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	6.973,92	6.327,53
OUTROS CONSIGNADOS	25.685,57	30.229,92
TOTAL GERAL	**42.910,37**	**47.529,41**

– Patrimonio Liquido

A movimentação do Patrimonio liquido se deu da seguinte forma:

Movimentação da Patrimonio Liquido	
Resultado Exercicio Anterior	-245.491,34
Resultado apurado no balanço	529.152,25
Resultado Acumaldo Exercicio	283.660,91

O ajuste de avaliação patrimonial no valor de 1.650,00 foi incorporado no resultado do exercício anterior.

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D1432A68

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO EXERCICIO DE 2021

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		4.849.475,51	5.634.475,98
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.217,48	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.217,48	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		4.033,43	1.123,70
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.033,43	1.123,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.843.224,60	5.633.352,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.843.224,60	5.633.352,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		4.320.323,26	5.525.647,23
PESSOAL E ENCARGOS		341.863,82	344.679,08
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		319.485,09	319.244,53
ENCARGOS PATRONAIS		22.378,73	25.434,55
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.920,00	960,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.920,00	960,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.955.750,19	5.162.688,51
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.538,14	666,00
SERVIÇOS		3.946.153,01	5.157.581,31
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.059,04	4.441,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		20.789,25	17.319,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		20.789,25	17.319,64
Resultado Patrimonial Do Período		529.152,25	108.828,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.862,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.953,72	6.629,06

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes

1) O valor de R$ 4.843.224,60 demonstrado na conta Transferências Intergovernamentais tem em sua composição a transferência da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA;

2) O valor de R$ 341.863,82 demonstrado na conta despesa de pessoal e encargos refere-se a despesa com folha de pagamento.

3) O valor de R$ 3.946,153,01 demonstrado na conta Serviços tem em sua composição a despesa com a coleta de lixo no município de Rolim de Moura.

4) O valor de R$ 5.059,04 demonstrado na conta Depreciação, Amortização e Exaustão está em conformidade com as informações do setor de patrimônio. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXADEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	20	20
1231109	Armamentos	10	20	20
1231110	Semoventes	10	20	20
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	20	20
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20	20
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	20	20
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	20	20
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	20	10
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	20	20
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	20	20
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	20	20
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	20	20
123110110	Equipamentos de montaria	20	20	20
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	25	20
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	20	20
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	20	20
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	20	10
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	20	20
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	20	20
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	10	20
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	20	20
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	20	5
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	20	20
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	20	20
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	20	20
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	20	20
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	20	20
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	20	20
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	20	20
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	20	20
123110303	Mobiliário em geral	10	20	20
123110304	utensílios em geral	10	20	20
123110401	Bandeiras, flâmulas e insignias	10	20	20
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	20	20
123110403	Discotecas e filmotecas	10	20	20
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	20	20
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	20	20
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	20	20
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	20	20
123110501	Veículos em geral	10	20	20
123110502	Veículos ferroviários	10	20	20

123110503	Veículos de tração mecânica	10	20	20
123110504	Carros de combate	10	20	20
123110505	Aeronaves	10	20	20
123110506	Embarcações	10	20	20
123110701	Bens móveis em elaboração	10	20	20
123110702	Importações em andamento	10	20	20
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	20	20
123110801	Estoque interno	10	20	20
123110803	Bens móveis a reparar	10	20	20
123110805	Bens móveis inservíveis	10	20	20
123119901	Bens móveis a alienar	10	20	20
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	20	20
123119908	Bens móveis a classificar	10	20	20
123119999	Outros bens móveis	10	20	20
5- O Resultado Patrimonial do Periodo apresentou o valor de R$ 529.152,25				

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4D003991

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2021

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 04/03/2022
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	4.850.211,75	5.641.105,04
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.953,72	6.629,06
Remuneração das Disponibilidades	4.033,43	1.123,70
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	4.843.224,60	5.633.352,28
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	4.445.344,53	5.658.936,60
Pessoal e demais despesas	4.445.344,53	5.658.936,60
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	404.867,22	-17.831,56
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	5.377,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.377,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-5.377,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	399.490,22	-17.831,56
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	76.770,72	94.602,28
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	476.260,94	76.770,72
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.843.224,60	5.633.352,28
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	4.843.224,60	5.633.352,28
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00

a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	4.440.725,49	5.573.212,23
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	4.619,04	85.724,37
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.445.344,53	5.658.936,60

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 -As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ? MCASP e demais disposições normativas vigentes.

A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficiti.

- Quadro Principal; Este quadro apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacional - Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

Fluxo de Caixa das Atividades De Investimentos Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza

Fluxo de Caixa das Atividades De Financiamentos - aquelas que se referem aos Fluxos de Caixa provenientes de operações de compra e venda de bens de capital (máquinas, equipamentos, imóveis etc.), Atividades de financiamento aquelas que incluem financiamentos, empréstimos, etc

Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa - Este campo apresenta o valor da Geração Liquida de Caixa, nele é demonstrado à soma dos valores dos seguintes campos: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades das Operações, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (confronto entre os resultados de cada um dos outros fluxos). a) Caixa e equivalente de Caixa Inicial: Este campo apresenta o saldo inicial das contas Caixa do período de emissão do relatório. b) Caixa e equivalente de caixa final: Este campo apresenta o valor liquido de caixa final apurado no período de emissão. Este campo considera o saldo final do período das contas. Deve bater com a conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do balanço patrimonial.

-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições. II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.

2 --Quadro De Desembolsos De Pessoal E Demais Despesas Por Função - a) Legislativa - b) Judiciária - c) Essencial a Justiça - d) Administração - e) Segurança Pública - f) Assistência Social - g) Saúde - h) Trabalho - i) Educação - j) Cultura - k) Urbanismo - l) Gestão ambiental - m) Ciência e tecnologia - n) Agricultura - o) Organização Agrária - p) Indústria - q) Comercio e serviços - r) Transporte - s) Desporto e lazer - t) Encargos.

Quadro De Juros e Encargos Da Dívida a. Juros e Correção Monetária da Dívida Interna b. Juros e Correção Monetária da Dívida Externa.
Quanto ao detalhamento a segui, não houve movimentação ou diferença de valores apresentados;
O montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e
O montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;
A descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;
A conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DCC75149

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2021 SANEROM

TRIBUNAL DE CONTAS		RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021		
Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃO	DATA ADMISSÃO	SALARIO MENSAL (R$)		VARIAÇÃO %
						DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO	
1	MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA	288.049.292-00	Mecanico Geral	REF-I17	13/03/2012	1.208,74	1.208,74	0,00 %
2	ADILSON JULIO PEREIRA	297.915.882-87	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ADMIN15	10/01/2019	3.735,93	3.735,93	0,00 %
3	MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA	654.443.962-20	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1 (CED	TECEDU	01/01/2021	0,00	1.197,00	100,00 %
4	GUSTAVO HANNRY RAUPP DE CARVALHO	005.249.812-30	ASSESSORIA TECNICA DE ENGENHAR	CCIV	10/06/2021	0,00	2.886,03	100,00 %
5	JOSE APARECIDO ROQUE ALVES	328.091.159-15	BORRACHEIRO	PPE209	01/08/2021	0,00	989,67	100,00 %
OBS:				Rolim de Moura - 04/03/2022				
				ANEXO TC-07				

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:61AD2F5F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2021

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021		PERÍODO: 1 a 12			
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	6.987,15	7.752,76	Despesa Orçamentária (VI)	4.408.646,45	5.521.206,03
Ordinária	6.987,15	7.752,76	Ordinária	4.408.646,45	5.521.206,03
Recursos Ordinários	6.987,15	7.752,76	Recursos Ordinários	4.408.646,45	5.521.206,03
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.843.224,60	5.633.352,28	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	4.843.224,60	5.633.352,28	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	706.459,37	784.898,89	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	748.534,45	922.629,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados	335.606,13	459.582,33	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	459.582,40	511.588,53

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	86.520,23	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	284.333,01	325.316,56	Valores Restituíveis	288.952,05	411.040,93
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	76.770,72	94.602,28	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	476.260,94	76.770,72
Caixa e Equivalentes de Caixa	76.770,72	94.602,28	Caixa e Equivalentes de Caixa	476.260,94	76.770,72
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	76.770,72	94.602,28	Banco Conta Movimento Demais Contas	476.260,94	76.770,72
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	5.633.441,84	6.520.606,21	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	5.633.441,84	6.520.606,21
NOTA EXPLICATIVAS BALANÇO FINANCEIRO					
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional ? STN em 23/12/2014.					
Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):					
- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;					
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;					
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e					
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.					
Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.					
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.					
A Contabilização das Retenções se dá no momento da liquidação, e dessa forma os recursos são controlados separadamente, no Grupo 2.1.8.8.x.xx.xx ? Valores Restituíveis, conforme versa o MCASP ? 8ª Edição., O ente controla as retenções separadamente e só as considera como paga na baixa da obrigação					

MICHELE TEREZA CORRÊA DE BRITO CANGIR
Superintendente

EVERSON MARTINS
Contador CRC/RO 008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2F2DF003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO: 2021

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 02/03/2022
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	285,94	382.299,36
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	285,94	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	382.299,36
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	386.191,97
Pessoal e demais despesas	0,00	386.191,97
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	285,94	-3.892,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	285,94	-3.892,61
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	11.370,27	15.262,88

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	11.656,21	11.370,27

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	382.299,36
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	382.299,36
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	386.191,97
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	386.191,97

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 -NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA E SEUS ASPECTOS RELEVANTES;

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público ? MCASP e demais disposições normativas vigentes.

A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA ? Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficiti.

- Quadro Principal; Este quadro apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacional - Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

Fluxo de Caixa das Atividades De Investimentos ? Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza

Fluxo de Caixa das Atividades De Financiamentos - aquelas que se referem aos Fluxos de Caixa provenientes de operações de compra e venda de bens de capital (máquinas, equipamentos, imóveis etc.), Atividades de financiamento ? aquelas que incluem financiamentos, empréstimos, etc

Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa - Este campo apresenta o valor da Geração Liquida de Caixa, nele é demonstrado à soma dos valores dos seguintes campos: Fluxo de Caixa Liquido das Atividades das Operações, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (confronto entre os resultados de cada um dos outros fluxos). a) Caixa e equivalente de Caixa Inicial: Este campo apresenta o saldo inicial das contas Caixa do período de emissão do relatório. b) Caixa e equivalente de caixa final: Este campo apresenta o valor liquido de caixa final apurado no período de emissão. Este campo considera o saldo final do período das contas. Deve bater com a conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do balanço patrimonial.

-Quadro De Receitas Derivadas E Originárias I) Receitas Derivadas: Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições. II) Receitas Originárias: Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

-Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas I) Transferências recebidas: Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos. II) Transferências Concedidas: Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.

2 --Quadro De Desembolsos De Pessoal E Demais Despesas Por Função - a) Legislativa - b) Judiciária - c) Essencial a Justiça - d) Administração - e) Segurança Pública - f) Assistência Social - g) Saúde - h) Trabalho - i) Educação - j) Cultura - k) Urbanismo - l) Gestão ambiental - m) Ciência e tecnologia - n) Agricultura - o) Organização Agrária - p) Indústria - q) Comercio e serviços - r) Transporte - s) Desporto e lazer - t) Encargos.

Quadro De Juros e Encargos Da Dívida a. Juros e Correção Monetária da Dívida Interna b. Juros e Correção Monetária da Dívida Externa.

Quanto ao detalhamento a segui, não houve movimentação ou diferença de valores apresentados;

O montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e
O montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;
A descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;
A conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO - 008431/O-9

CLEIDE LOPES
Secretária de Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D00007CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RREO 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	133.536.267,32	202.135.171,29	47.425.345,97	171.209.542,14	94,97	30.925.629,15	36.401.686,12	147.706.873,94	94,21	54.428.297,35	23.502.668,20
LEGISLATIVA	4.914.600,00	5.585.873,00	1.244.138,85	5.192.355,02	2,88	393.517,98	1.148.003,70	4.977.978,14	3,18	607.894,86	214.376,88
Ação Legislativa	4.914.600,00	5.585.873,00	1.244.138,85	5.192.355,02	2,88	393.517,98	1.148.003,70	4.977.978,14	3,18	607.894,86	214.376,88
ADMINISTRAÇÃO	24.628.890,56	47.867.740,50	14.407.754,61	40.156.937,14	22,27	7.710.803,36	6.855.922,50	28.565.138,99	18,22	19.302.601,51	11.591.798,15
Administração Geral	20.121.220,56	31.190.356,13	8.909.981,02	28.867.971,32	16,01	2.322.384,81	4.592.522,22	23.114.464,45	14,74	8.075.891,68	5.753.506,87
Normatização e Fiscalização	430.000,00	566.000,00	79.231,19	455.779,38	0,25	110.220,62	117.309,39	455.779,38	0,29	110.220,62	0,00
Tecnologia da Informação	140.000,00	20.000,00	2.988,59	5.388,59	0,00	14.611,41	2.988,59	5.388,59	0,00	14.611,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.777.670,00	3.247.976,11	177.369,53	2.978.407,56	1,65	269.568,55	1.126.518,35	2.858.411,52	1,82	389.564,59	119.996,04
Extensão Rural	1.160.000,00	12.843.408,26	5.238.184,28	7.849.390,29	4,35	4.994.017,97	1.016.583,95	2.131.095,05	1,36	10.712.313,21	5.718.295,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.327.889,76	5.706.471,45	728.972,04	4.461.808,62	2,47	1.244.662,83	692.499,86	3.545.980,88	2,26	2.160.490,57	915.827,74
Administração Geral	2.115.280,06	2.151.119,20	354.548,26	1.985.158,51	1,10	165.960,69	405.802,20	1.967.825,56	1,26	183.293,64	17.332,95
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.675,00	587.034,01	60.028,08	263.827,06	0,15	323.206,95	7.378,13	199.427,06	0,13	387.606,95	64.400,00
Assistência Comunitária	939.934,70	2.968.318,24	314.395,70	2.212.823,05	1,23	755.495,19	279.319,53	1.378.728,26	0,88	1.589.589,98	834.094,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.585.914,00	16.797.914,00	1.899.030,69	8.378.840,95	4,65	8.419.073,05	1.923.246,23	8.226.357,36	5,25	8.571.556,64	152.483,59
Administração Geral	1.924.294,00	2.024.294,00	192.605,13	1.185.473,02	0,66	838.820,98	216.820,67	1.032.989,43	0,66	991.304,57	152.483,59
Previdência do Regime Estatutário	12.661.620,00	14.773.620,00	1.706.425,56	7.193.367,93	3,99	7.580.252,07	1.706.425,56	7.193.367,93	4,59	7.580.252,07	0,00
SAÚDE	28.321.712,70	60.088.838,38	14.833.706,24	57.666.604,25	31,99	2.422.234,13	10.939.765,92	50.774.484,34	32,39	9.314.354,04	6.892.119,91
Administração Geral	3.745.300,00	9.377.487,47	2.007.962,28	9.163.552,13	5,08	213.935,34	1.626.205,99	8.611.223,15	5,49	766.264,32	552.328,98
Atenção Básica	8.851.435,00	16.005.252,74	3.610.341,85	15.037.296,58	8,34	967.956,16	2.405.607,22	12.799.900,06	8,16	3.205.352,68	2.237.396,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.280.373,70	33.950.894,17	8.891.197,28	32.781.906,12	18,18	1.168.988,05	6.746.322,63	28.909.973,29	18,44	5.040.920,88	3.871.932,83
Vigilância Epidemiológica	444.604,00	755.204,00	324.204,83	683.849,42	0,38	71.354,58	161.630,08	453.387,84	0,29	301.816,16	230.461,58
EDUCAÇÃO	35.032.573,80	46.130.990,51	11.996.716,44	42.826.852,16	23,76	3.304.138,35	11.984.402,14	41.890.852,37	26,72	4.240.138,14	935.999,79
Administração Geral	2.251.940,48	6.395.642,82	2.091.800,00	6.123.940,14	3,40	271.702,68	2.111.660,99	6.088.332,38	3,88	307.310,44	35.607,76
Alimentação e Nutrição	1.133.949,08	720.949,08	248.615,26	720.827,66	0,40	121,42	55.051,66	468.892,67	0,30	252.056,41	251.934,99
Ensino Fundamental	22.110.015,31	27.928.049,56	7.219.728,96	25.424.388,40	14,10	2.503.661,16	7.345.583,65	24.849.196,49	15,85	3.078.853,07	575.191,91
Educação Infantil	8.351.967,93	9.799.766,95	2.196.924,06	9.278.009,80	5,15	521.757,15	2.232.408,84	9.207.236,75	5,87	592.530,20	70.773,05
Educação de Jovens e Adultos	1.184.701,00	1.286.582,10	239.648,16	1.279.686,16	0,71	6.895,94	239.697,00	1.277.194,08	0,81	9.388,02	2.492,08
CULTURA	398.784,20	430.784,20	78.031,09	259.016,94	0,14	171.767,26	74.871,82	255.762,84	0,16	175.021,36	3.254,10
Difusão Cultural	398.784,20	430.784,20	78.031,09	259.016,94	0,14	171.767,26	74.871,82	255.762,84	0,16	175.021,36	3.254,10
URBANISMO	242.902,00	1.896.968,09	83.437,05	1.783.430,78	0,99	113.537,31	544.624,50	1.149.636,76	0,73	747.331,33	633.794,02
Infra-Estrutura Urbana	242.902,00	1.664.438,05	83.437,05	1.562.661,04	0,87	101.777,01	544.624,50	928.867,02	0,59	735.571,03	633.794,02
Extensão Rural	0,00	232.530,04	0,00	220.769,74	0,12	11.760,30	0,00	220.769,74	0,14	11.760,30	0,00
SANEAMENTO	5.218.000,00	4.596.000,00	-12.165,32	4.391.594,60	2,44	204.405,40	1.088.847,08	4.305.074,37	2,75	290.925,63	86.520,23
Saneamento Básico Urbano	5.218.000,00	4.596.000,00	-12.165,32	4.391.594,60	2,44	204.405,40	1.088.847,08	4.305.074,37	2,75	290.925,63	86.520,23
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	459.000,00	3.348.561,43	1.445.949,39	2.911.585,10	1,62	436.976,33	381.041,75	835.091,31	0,53	2.513.470,12	2.076.493,79
Abastecimento	30.000,00	1.354.401,50	1.308.632,45	1.338.632,45	0,74	15.769,05	0,00	28.390,90	0,02	1.326.010,60	1.310.241,55
Extensão Rural	429.000,00	1.994.159,93	137.316,94	1.572.952,65	0,87	421.207,28	381.041,75	806.700,41	0,51	1.187.459,52	766.252,24
DESPORTO E LAZER	650.990,00	845.064,30	148.774,89	837.516,58	0,46	7.547,72	176.719,68	837.516,58	0,53	7.547,72	0,00
Administração Geral	650.990,00	573.140,00	108.858,90	566.801,02	0,31	6.338,98	135.594,95	566.801,02	0,36	6.338,98	0,00
Desporto Comunitário	0,00	271.924,30	39.915,99	270.715,56	0,15	1.208,74	41.124,73	270.715,56	0,17	1.208,74	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.111.000,00	2.344.233,44	571.000,00	2.343.000,00	1,30	1.233,44	591.740,94	2.343.000,00	1,49	1.233,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.611.000,00	664.233,44	391.000,00	663.000,00	0,37	1.233,44	411.740,94	663.000,00	0,42	1.233,44	0,00
Outros Encargos Especiais	1.500.000,00	1.680.000,00	180.000,00	1.680.000,00	0,93	0,00	180.000,00	1.680.000,00	1,07	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.643.010,30	6.494.731,99	0,00	0,00	0,00	6.494.731,99	0,00	0,00	0,00	6.494.731,99	0,00
Reserva de Contingência geral	12.643.010,30	6.494.731,99	0,00	0,00	0,00	6.494.731,99	0,00	0,00	0,00	6.494.731,99	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.185.614,68	9.346.532,84	2.855.901,35	9.070.828,60	5,03	275.704,24	2.984.117,79	9.070.828,60	5,79	275.704,24	0,00
LEGISLATIVA	270.000,00	180.000,00	38.327,10	175.782,12	0,10	4.217,88	38.327,10	175.782,12	0,11	4.217,88	0,00

Ação Legislativa	270.000,00	180.000,00	38.327,10	175.782,12	0,10	4.217,88	38.327,10	175.782,12	0,11	4.217,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.295.779,44	1.703.633,82	830.645,68	1.531.809,06	0,85	171.824,76	830.645,68	1.531.809,06	0,98	171.824,76	0,00
Administração Geral	1.275.779,44	1.683.633,82	828.556,51	1.516.090,64	0,84	167.543,18	828.556,51	1.516.090,64	0,97	167.543,18	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	2.089,17	15.718,42	0,01	4.281,58	2.089,17	15.718,42	0,01	4.281,58	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	232.798,24	165.298,24	27.548,43	118.853,50	0,07	46.444,74	27.548,43	118.853,50	0,08	46.444,74	0,00
Administração Geral	186.398,24	106.398,24	22.813,50	99.458,71	0,06	6.939,53	22.813,50	99.458,71	0,06	6.939,53	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	41.400,00	53.900,00	4.734,93	19.394,79	0,01	34.505,21	4.734,93	19.394,79	0,01	34.505,21	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.900,00	68.900,00	12.346,24	54.978,71	0,03	13.921,29	16.434,92	54.978,71	0,04	13.921,29	0,00
Administração Geral	53.900,00	68.900,00	12.346,24	54.978,71	0,03	13.921,29	16.434,92	54.978,71	0,04	13.921,29	0,00
SAÚDE	2.123.406,00	2.106.259,79	489.782,08	2.080.461,74	1,15	25.798,05	489.782,08	2.080.461,74	1,33	25.798,05	0,00
Administração Geral	550.100,00	215.242,62	51.966,41	215.242,62	0,12	0,00	51.966,41	215.242,62	0,14	0,00	0,00
Atenção Básica	511.706,00	522.557,17	108.730,62	496.859,92	0,28	25.697,25	108.730,62	496.859,92	0,32	25.697,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.061.600,00	1.368.460,00	329.085,05	1.368.359,20	0,76	100,80	329.085,05	1.368.359,20	0,87	100,80	0,00
EDUCAÇÃO	3.126.221,00	4.124.164,43	1.449.552,70	4.124.164,43	2,29	0,00	1.449.552,70	4.124.164,43	2,63	0,00	0,00
Administração Geral	201.000,00	967.496,94	734.309,26	967.496,94	0,54	0,00	734.309,26	967.496,94	0,62	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.962.121,00	2.147.520,55	489.565,31	2.147.520,55	1,19	0,00	489.565,31	2.147.520,55	1,37	0,00	0,00
Educação Infantil	853.000,00	863.161,42	191.124,19	863.161,42	0,48	0,00	191.124,19	863.161,42	0,55	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	110.100,00	145.985,52	34.553,94	145.985,52	0,08	0,00	34.553,94	145.985,52	0,09	0,00	0,00
CULTURA	20.500,00	20.500,00	3.668,06	18.499,28	0,01	2.000,72	3.668,06	18.499,28	0,01	2.000,72	0,00
Difusão Cultural	20.500,00	20.500,00	3.668,06	18.499,28	0,01	2.000,72	3.668,06	18.499,28	0,01	2.000,72	0,00
SANEAMENTO	63.000,00	23.000,00	4.169,08	17.051,85	0,01	5.948,15	4.169,08	17.051,85	0,01	5.948,15	0,00
Saneamento Básico Urbano	63.000,00	23.000,00	4.169,08	17.051,85	0,01	5.948,15	4.169,08	17.051,85	0,01	5.948,15	0,00
DESPORTO E LAZER	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	954.766,56	-138,02	949.227,91	0,53	5.538,65	123.989,74	949.227,91	0,61	5.538,65	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	954.766,56	-138,02	949.227,91	0,53	5.538,65	123.989,74	949.227,91	0,61	5.538,65	0,00
TOTAL	140.721.882,00	211.481.704,13	50.281.247,32	180.280.370,74	100,00	31.201.333,39	39.385.803,91	156.777.702,54	100,00	54.704.001,59	23.502.668,20
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/fev/2022 as 16h e 18m.											

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:30FD73D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RREO 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	162.794.141,49	170.322.689,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.551.517,45	34.323.937,07
IPTU	10.595.366,39	10.053.449,13
ISS	8.894.995,06	8.178.992,49
ITBI	3.600.152,00	2.950.411,53
IRRF	6.599.014,00	6.651.206,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.861.990,00	6.489.877,23
Contribuições	5.585.582,00	8.668.761,12
Receita Patrimonial	10.027.318,00	2.672.456,00
Aplicações Financeiras (II)	10.027.318,00	2.672.456,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	107.492.844,67	121.511.125,13
Cota-Parte do FPM	23.279.454,00	23.170.869,63
Cota-Parte do ICMS	19.923.438,00	25.355.165,54
Cota-Parte do IPVA	6.064.114,00	5.457.671,13
Cota-Parte do ITR	362.300,00	111.594,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	354.163,00	162.414,44
Transferências do FUNDEB	29.686.642,80	30.851.812,03
Outras Transferências Correntes	27.822.732,87	36.401.598,14
Demais Receitas Correntes	3.136.879,37	3.146.410,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.136.879,37	3.146.410,46
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	152.766.823,49	167.650.233,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.560.293,98	5.309.867,01
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.560.293,98	5.309.867,01
Convênios	27.908.113,92	2.185.854,01
Outras Transferências de Capital	652.180,06	3.124.013,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.560.293,98	5.309.867,01
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	181.327.117,47	172.960.100,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	165.055.684,01	149.526.202,14	141.840.011,11	140.269.552,57	2.452.035,87	2.501.334,95	2.489.761,69
Pessoal e Encargos Sociais	93.836.453,33	92.605.639,26	92.605.639,26	92.453.120,68	78.542,85	89.865,04	89.865,04
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	71.213.230,68	56.920.562,88	49.234.371,85	47.816.431,89	2.373.493,02	2.411.469,91	2.399.896,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	71.213.230,68	56.920.562,88	49.234.371,85	47.816.431,89	2.373.493,02	2.411.469,91	2.399.896,65
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	165.049.684,01	149.526.202,14	141.840.011,11	140.269.552,57	2.452.035,87	2.501.334,95	2.489.761,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.584.755,29	21.683.340,00	5.866.862,83	4.846.897,86	1.006.474,50	4.145.466,68	3.861.486,45
Investimentos	29.921.521,85	21.020.340,00	5.203.862,83	4.183.897,86	1.006.474,50	4.145.466,68	3.861.486,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	663.233,44	663.000,00	663.000,00	663.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	29.921.521,85	21.020.340,00	5.203.862,83	4.183.897,86	1.006.474,50	4.145.466,68	3.861.486,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.494.731,99	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	201.465.937,85	170.546.542,14	147.043.873,94	144.453.450,43	3.458.510,37	6.646.801,63	6.351.248,14
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							18.696.891,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.622.894,58
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.003.481,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	204.599,37
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	19.495.774,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-761.389,34

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.000.562,19	19.812.020,24
DEDUÇÕES (XXIX)	19.640.235,49	30.217.738,53
Disponibilidade de Caixa	19.542.305,99	30.122.716,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.209.938,07	34.001.747,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.667.632,08	3.879.031,50
Demais Haveres Financeiros	97.929,50	95.022,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.639.673,30	-10.405.718,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		8.766.044,99
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		788.600,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		893.774,21
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		21.967,68
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		10.646.523,22
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		19.495.774,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		18.696.891,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.300.537,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		11.300.537,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/fev/2022 as 19h e 21m.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:687845DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RGF 3º QUADRIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	145.712.358,05	152.493.114,27	150.812.502,56	164.146.200,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	600.000,00	600.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	145.212.358,05	151.893.114,27	150.212.502,56	164.046.200,31
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	31.946.718,77	33.416.485,14	33.046.750,56	36.090.164,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	28.752.046,89	30.074.836,63	29.742.075,51	32.481.147,66
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/fev/2022 as 19h e 45m.				

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D55B1709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.275.382/0001-73, com sede a Rua Duque de Caxias nº 201, Sala 201/301 Centro na cidade de Putinga Estado Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo senhor Eder Carlos Dalberto, brasileiro, separado,

empresário, inscrito CPF nº 921.871.530-53, Identidade nº 1065054668, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias nº 201, Sala 201/301 Centro Putinga Estado Rio Grande do Sul, denominado de CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 721/2021 e Contrato Administrativo nº 024/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 024/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 019/2021**, iniciando-se retroativamente ao dia **01/02/2022** e se encerrando em **01/02/2023** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

MODULO I – SIMEC/PAR CICLO II E CICLO III	R$ 1.417,00
MODULO II – SIMEC/PAR 2021/2024 CICLO IVI	R$ 1.417,00
MODULO III – OBRAS 2.0	ISENTO
MODULO IV – PDDE INTERATIVO	ISENTO
MODULO VI – SIGPC	ISENTO
MODULO VI – GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS	ISENTO
MODULO VII – SIGARP	ISENTO
MODULO VIII – PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 1.417,00
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO MENSAL	**R$ 4.251,00**

Cláusula Segunda - do Orçamento

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2022/2023, recursos oriundos dos seguintes programas:
Função Programática:
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 024/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 04 de março de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Dalberto Consultoria E Assessoria EIRELI
EDER CARLOS DALBERTO
Contratada

Processo n.º 721/2021.
Contrato Administrativo n.º 024/2021.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GESTÃO EDUCACIONAL

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.275.382/0001-73, com sede a Rua Duque de Caxias nº 201, Sala 201/301 Centro na cidade de Putinga Estado Rio Grande do Sul**, autoriza a aditivar em mais 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de consultoria, gestão educacional e monitoramento conforme Plano de Trabalho** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 024/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 721/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 04 de março de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 721/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021.
1º Termo Aditivo

Contratado: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 20.275.382/0001-73

Objeto: Acréscimo de **mais 12 (doze) meses de prestação de serviços** de Consultoria e Sistema de Gestão Educacional com Monitoramento conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se retroativamente em 01/02/2022 e se encerrando em 01/02/2023**, em anexo ao processo administrativo nº 721/2021 e a seguir discriminados:

MODULO I – SIMEC/PAR CICLO II E CICLO III	R$ 1.417,00
MODULO II – SIMEC/PAR 2021/2024 CICLO IVI	R$ 1.417,00
MODULO III – OBRAS 2.0	ISENTO
MODULO IV – PDDE INTERATIVO	ISENTO
MODULO VI – SIGPC	ISENTO
MODULO VI – GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS	ISENTO
MODULO VII – SIGARP	ISENTO
MODULO VIII – PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 1.417,00
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO MENSAL	**R$ 4.251,00**

Valor Total do Primeiro Termo Aditivo: R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais)

Função Programática:

04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A880EB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2110/2022 DE 03/03/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2110/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1021/2022 de 01/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.287.		AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PIPA- TERMO DE CONVENIO Nº237/2022/PJ/DER-RO	
131 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Total Suplementação:			45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00
Total Redução:			45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C84BAF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2111/2022 DE 03/03/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2111/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1024/2022 de 01/03/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 239.250,00 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.255.		TERMO DE CONVENIO FED. Nº 901536/MAPA/2020 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA	
132 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	239.250,00
Total Suplementação:			239.250,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.4.54.01.00.00000000	Fonte: 0	239.250,00
Total da Receita:		239.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C81E661A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2115/2022 DE 03/03/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2022
Decreto nº 2115/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº1027/2022 de 01/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 35.581,62 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.288.		CONVENIO EST Nº 441/PGE/2021 - REF. UNID BASICA DE SAUDE -UBS-NOVO PARAISO	
67 - 4.4.90.51.00.00	20130037	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.581,62
Total Suplementação:			35.581,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.581,62
Total Redução:			35.581,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:7B447CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2117/2022 DE 03/03/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2117/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1030/2022 de 01/03/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
50 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
54 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	60.000,00
Total Redução:			60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:FA8FBC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2119/2022 DE 03/03/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 2119/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1033/2022 de 01/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 141.349,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.022.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30%	
137 - 3.3.90.46.00.00	30110043	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	141.349,00
Total Suplementação:			141.349,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:2730B9FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO CAIXA

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE, RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede à AV BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRACAO NACIONAL, nº 1997, Bairro ALTO ALEGRE, SAO FRANCISCO DO GUAPORE /RO, telefone nº (69) 3621-2580, CEP 76.935-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 341.759.706-49 e portador do RG nº 1801358, expedido pelo SSP /PR, residente e domiciliado LH 04 KM 01 SN, SAO FRANCISCO DO GUAPORE /RO, e doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo (a) Superintendente Regional DIONE WESLEY PEREIRA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 745639, expedida pelo SSP /RO e CPF n.º 765.288.472-15, residente e domiciliado no município de Porto Velho/RO e pelo (a) Gerente Geral MARIO LUIZ MOREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 811616, expedida pelo SSP/RO e CPF n.º 847.410.072-00 firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros eOutras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como às normas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº13.709/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 627 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, no prazo máximo de até 60 dias após a abertura da unidade. A transferência se dará, em caráter de exclusividade, sem ônus, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para a Caixa Econômica Federal:

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Centralização de convênios de arrecadação e cobrança dos tributos cobrados pelo ente público, autarquias e fundações vinculadas, no valor mensal estimado de R$ 84.821,21**,** pelo períodomínimo de 5 (cinco) anos.

c) Fundo a Fundo da Saúde no valor mensal estimado de R$ 312.072,55, pelo período mínimode 5 (cinco) anos.

d) Quota Educação no valor mensal estimado de R$ 37.909,36, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

e) FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica no valor mensal estimado de R$ 1.610.726,95, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

f) Centralização Financeira/Conta Única, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

g) Centralização do processamento das movimentações financeiras de pagamentos a credores, estimadas em R$ 5.000.000,00, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

h) Aplicação das disponibilidades financeiras com exclusividade na CAIXA, pelo períodomínimo de 5 (cinco) anos.

i) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o ente público possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários vinculados ao ente público e subordinados da administração direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Observada a política de investimento do RPPS do ente público e com base na Resolução 3.922 do CMN, de 25 NOV 10, que disciplina a aplicação de Recursos dos RPPS, a aplicação dos recursos do RPPS, ora administrados pelo IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - CNPJ 12.257.289/0001-08.

c) Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento por meio das linhas de crédito oferecidas pela CAIXA.

d) Demais produtos/serviços que sejam negociados com o ente público sem exclusividade

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos
servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. SAO MIGUEL DO GUAPORE, RO (nº 4473), localizada AV SAO PAULO, 176, CENTRO, SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº 1762/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 29/12/2021, aque se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;

b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;

c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;

d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;

e) Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento desuas movimentações financeiras;

f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;

g) Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;

b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA;

c) Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários,

observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea “a”, inciso “I”, da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;

d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

e) Disponibilizar, mensalmente e em formulário fornecido pela CAIXA, informações atualizadas referentes à margem consignável de todos os servidores/empregados públicos vinculados, sempre que houver convênio de Crédito Consignado com a CAIXA, independentemente da situação do convênio.

f) Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

g) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;

h) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 30 (trinta dias) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

i) Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de auto- atendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;
j) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de auto-atendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;

k) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a conseqüente restituição à CAIXA dos desembolsos e/ou investimentos para a instalação de unidade da CAIXA em espaço cedido pela contratante;

l) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;

m) O MUNICIPIO fará gestão junto ao Conselho Gestor do Fundo de Previdência Própria, com vistas à aplicação das disponibilidades financeiras e administração de seus ativos na CAIXA.

Parágrafo Único – Deverão ser entregues, quando solicitado pela CAIXA, no período

máximo de 15 dias, após a abertura da unidade:
a) Entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA (se for folha nova);
b) Processamento do 1º crédito de salário pela CAIXA (se for folha nova), e;
c) Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

A CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e amanutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CAIXA tarifas de acordo com o serviço prestado, conforme abaixo:

Convênio	**Tipo de Serviço**	**Tarifa Negociada (R$)**
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	R$ 3,62 por linha de transmissão
Pagamento a Fornecedor	DOC	R$ 6,83 por documento emitido
	Crédito em Conta	R$ 3,70 por documento creditado
	TED	R$ 6,73 por documento emitido
Arrecadação	**Canal**	**Tarifa Negociada (R$)**
	Guichê	R$ 6,66 por documento recebido
	Internet/Mobile	R$ 1,67 por documento recebido
	Lotérico	R$ 3,11 por documento recebido
	Correspondente	R$ 3,11 por documento recebido
	Auto Atendimento	R$ 2,22 por documento recebido

Parágrafo Primeiro – As tarifas estabelecidas no “caput” serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí- lo.

Parágrafo Segundo – Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

Parágrafo Terceiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE,autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Quarto – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA.

Parágrafo Quinto – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABERTURA DA UNIDADE

Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, durante toda sua vigência, a CAIXA efetuará a abertura de um Posto de Atendimento, no município contratante, para atendimento à população local, sem desembolso previsto para as reciprocidades estabelecidas a contratante na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos de cálculos das cláusulas desse contrato e respectivas multas aplicadas, fica definido o Investimento Inicial de R$1.555.961,93 (Um Milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos) obtido através do plano financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;

b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto – Nos casos em que a rescisão contratual envolva a suspensão da migração da Folha de Pagamento, a Centralização Financeira/Conta Única e/ou o Convênio de Empréstimo Consignado aos servidores, conforme definido na Cláusula Primeira deste CONTRATO, como forma de restituição de valores previstos nos investimentos iniciais referentes à abertura de agência ou Ponto de Atendimento, de acordo com a Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de multa integral ao valor de investimento inicial considerado pela CAIXA no Plano Financeiro, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê- la, conforme tabela abaixo:

MULTA	
OCORRÊNCIA DA RESCISÃO	PERCENTUAL SOBRE O INVESTIMENTO
1º ANO	100%
2º ANO	80%
3º ANO	60%
4º ANO	40%
5º ANO	20%

Parágrafo Sexto – Para os demais serviços citados na cláusula primeira, e sem apresentação de proposta de substituição de contrapartida, caberá multa de 10% do valor de investimento inicial considerada pela CAIXA no plano financeiro, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, de acordo com a tabela contida no parágrafo quinto, cabendo a caixa a decisão de aplicação desta multa.

Parágrafo Sétimo – Se a rescisão se operar por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere ao investimento total da Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.
Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Rondônia, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Local/Data , de de

DIONE WESLEY PEREIRA SILVA:76528847215
Assinado de forma digital por DIONE WESLEY PEREIRA SILVA: 76528847215
Dados: 2022.01.18 14:59:23 -04'00'
Assinatura da CAIXA
Nome: DIONE WESLEY PEREIRA SILVA
CPF: 765.288.472-15

Assinatura Da Contratante
Nome: ALCINO BILAC MACHADO
CPF: 341.759.706-49

MARIO LUIZ MOREIRA DA COSTA:84741007200
Assinado de forma digital por MARIO LUIZ MOREIRA DA COSTA:84741007200
Dados: 2022.01.20 09:24:19 -04’00’

Assinatura Da Caixa
Assinatura (Anuentes)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Nome: MARIO LUIZ MOREIRA DA COSTA
CPF: 847.410.072-00

Assinatura (Anuentes)
Nome:___
CPF:____

Assinatura (Anuentes)
IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nome:____
CPF:_____

Nome:____
CPF:_____

Nome:____
CPF:_____

Nome:____
CPF:_____

CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:87500C5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.586.984,00	58.669.251,91	7.672.139,33	38.671.945,48	100,00	19.997.306,43	10.775.031,28	37.077.692,46	100,00	21.591.559,45	1.594.253,02
Legislativa	1.296.331,03	1.404.331,03	302.178,48	1.307.729,81	3,38	96.601,22	268.261,24	1.185.131,81	3,20	219.199,22	122.598,00
Ação Legislativa	1.296.331,03	1.404.331,03	302.178,48	1.307.729,81	3,38	96.601,22	268.261,24	1.185.131,81	3,20	219.199,22	122.598,00
Administração	5.550.930,06	16.745.244,62	2.801.083,00	9.414.426,06	24,34	7.330.818,56	2.806.050,99	8.833.655,67	23,82	7.911.588,95	580.770,39
Administração Geral	5.482.109,38	14.882.283,09	2.771.503,00	7.707.720,39	19,93	7.174.562,70	2.799.160,99	7.276.711,37	19,63	7.605.571,72	431.009,02
Administração de Receitas	68.820,68	13.800,00	13.780,00	13.780,00	0,04	20,00	6.890,00	6.890,00	0,02	6.910,00	6.890,00
Assistência Comunitária	0,00	74,14	0,00	0,00	0,00	74,14	0,00	0,00	0,00	74,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.849.087,39	15.800,00	1.692.925,67	4,38	156.161,72	0,00	1.550.054,30	4,18	299.033,09	142.871,37
Assistência Social	1.258.276,14	2.400.860,17	350.981,92	1.704.093,16	4,41	696.767,01	470.225,98	1.640.483,47	4,42	760.376,70	63.609,69
Administração Geral	843.869,57	1.042.648,25	165.170,43	935.305,23	2,42	107.343,02	172.264,32	935.305,23	2,52	107.343,02	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.457,05	15.457,05	0,00	3.040,00	0,01	12.417,05	0,00	3.040,00	0,01	12.417,05	0,00
Assistência Comunitária	398.949,52	1.342.754,87	185.811,49	765.747,93	1,98	577.006,94	297.961,66	702.138,24	1,89	640.616,63	63.609,69
Saúde	5.802.747,80	12.674.423,88	1.195.670,28	9.474.217,64	24,50	3.200.206,24	2.051.603,87	9.347.476,44	25,21	3.326.947,44	126.741,20
Administração Geral	207.735,85	352.695,26	48.121,18	236.253,90	0,61	116.441,36	48.389,32	236.253,90	0,64	116.441,36	0,00
Atenção Básica	4.635.215,18	10.205.972,18	1.073.938,42	7.571.599,03	19,58	2.634.373,15	1.607.653,53	7.508.395,81	20,25	2.697.576,37	63.203,22
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	327.212,25	407.660,79	-33.454,14	288.031,82	0,74	119.628,97	73.176,67	288.031,82	0,78	119.628,97	0,00
Assistência Farmacêutica	73.075,00	583.985,83	-5.476,69	470.511,35	1,22	113.474,48	166.071,62	420.849,95	1,14	163.135,88	49.661,40
Vigilância Sanitária	13.159,28	13.806,77	1.486,25	4.190,23	0,01	9.616,54	1.700,00	4.190,23	0,01	9.616,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	546.350,24	411.196,97	88.328,46	328.155,01	0,85	83.041,96	106.910,73	320.576,23	0,86	90.620,74	7.578,78
Transferências	0,00	699.106,08	22.726,80	575.476,30	1,49	123.629,78	47.702,00	569.178,50	1,54	129.927,58	6.297,80
Educação	11.473.077,63	18.233.245,82	2.313.794,95	12.891.991,51	33,34	5.341.254,31	4.030.731,45	12.379.267,47	33,39	5.853.978,35	512.724,04
Administração Geral	636.726,93	6.390.866,67	-170.151,91	1.534.350,38	3,97	4.856.516,29	347.924,87	1.098.180,52	2,96	5.292.686,15	436.169,86
Ensino Fundamental	8.128.629,42	8.972.616,47	1.849.607,36	8.544.713,75	22,10	427.902,72	2.849.604,58	8.468.159,57	22,84	504.456,90	76.554,18
Ensino Superior	294.420,00	92.050,73	-7.354,50	87.822,87	0,23	4.227,86	42.047,82	87.822,87	0,24	4.227,86	0,00
Educação Infantil	1.923.530,15	2.282.704,03	510.031,09	2.235.210,19	5,78	47.493,84	651.471,42	2.235.210,19	6,03	47.493,84	0,00
Educação de Jovens e Adultos	489.771,13	495.007,92	131.662,91	489.894,32	1,27	5.113,60	139.682,76	489.894,32	1,32	5.113,60	0,00
Cultura	96.738,00	127.983,63	72.848,75	107.379,47	0,28	20.604,16	79.520,40	107.379,47	0,29	20.604,16	0,00
Difusão Cultural	96.738,00	127.983,63	72.848,75	107.379,47	0,28	20.604,16	79.520,40	107.379,47	0,29	20.604,16	0,00
Urbanismo	494.913,00	4.751.548,79	596.117,17	1.609.272,80	4,16	3.142.275,99	551.503,79	1.460.268,55	3,94	3.291.280,24	149.004,25
Serviços Urbanos	494.913,00	4.751.548,79	596.117,17	1.609.272,80	4,16	3.142.275,99	551.503,79	1.460.268,55	3,94	3.291.280,24	149.004,25
Saneamento	28.000,00	71.138,00	1.900,00	71.038,00	0,18	100,00	19.550,65	63.514,00	0,17	7.624,00	7.524,00
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	71.138,00	1.900,00	71.038,00	0,18	100,00	19.550,65	63.514,00	0,17	7.624,00	7.524,00
Gestão Ambiental	1.051,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.051,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	218.912,41	178.434,50	-267,26	178.167,24	0,46	267,26	54.924,04	150.629,81	0,41	27.804,69	27.537,43
Extensão Rural	218.912,41	178.434,50	-267,26	178.167,24	0,46	267,26	54.924,04	150.629,81	0,41	27.804,69	27.537,43
Transporte	829.346,17	1.698.897,05	24.614,09	1.562.698,68	4,04	136.198,37	381.214,14	1.558.954,66	4,20	139.942,39	3.744,02
Transporte Rodoviário	829.346,17	1.698.897,05	24.614,09	1.562.698,68	4,04	136.198,37	381.214,14	1.558.954,66	4,20	139.942,39	3.744,02
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	57.499,70	36.127,07	-4.360,35	22.605,34	0,06	13.521,73	5.784,84	22.605,34	0,06	13.521,73	0,00

Desporto Comunitário	57.499,70	36.127,07	-4.360,35	22.605,34	0,06	13.521,73	5.784,84	22.605,34	0,06	13.521,73	0,00
Encargos Especiais	379.160,56	347.017,35	17.578,30	328.325,77	0,85	18.691,58	55.659,89	328.325,77	0,89	18.691,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	304.160,56	330.812,56	17.578,30	315.353,42	0,82	15.459,14	55.659,89	315.353,42	0,85	15.459,14	0,00
Outros Encargos Especiais	75.000,00	16.204,79	0,00	12.972,35	0,03	3.232,44	0,00	12.972,35	0,03	3.232,44	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.586.984,00	58.669.251,91	7.672.139,33	38.671.945,48	100,00	19.997.306,43	10.775.031,28	37.077.692,46	100,00	21.591.559,45	1.594.253,02
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: .											
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:D2231A4D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.877.022,89	3.351.412,55	3.000.182,55	2.776.757,55	3.007.782,05	3.837.378,01	3.911.518,05	3.318.374,19	3.065.367,10	3.370.451,98	3.690.720,45	4.952.523,52	41.159.490,89	32.744.219,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.186,31	158.465,77	262.953,67	156.113,97	138.452,65	199.404,33	193.770,49	112.396,01	181.174,58	157.197,61	188.931,53	459.506,80	2.298.553,72	2.837.637,74
IPTU	14.777,23	47.668,50	31.216,99	33.613,18	22.778,22	25.031,40	24.558,29	18.509,68	20.849,84	24.901,62	60.672,67	69.829,44	394.407,06	351.935,79
ISS	60.744,95	52.005,39	58.172,27	40.968,19	34.258,31	108.910,87	52.715,10	36.800,45	98.333,76	71.494,15	66.967,49	161.498,49	842.869,42	1.500.563,68
ITBI	1.232,37	8.833,53	47.200,28	5.434,19	11.250,88	5.962,57	28.703,78	4.339,33	9.719,96	10.217,23	2.132,21	2.291,86	137.318,19	147.570,89
IRRF	1.412,30	26.568,51	25.588,67	29.447,28	30.278,83	26.409,91	35.701,18	22.500,36	31.719,10	29.702,24	27.040,40	163.028,43	449.397,21	254.825,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.019,46	23.389,84	100.775,46	46.651,13	39.886,41	33.089,58	52.092,14	30.246,19	20.551,92	20.882,37	32.118,76	62.858,58	474.561,84	582.742,37
Contribuições	0,00	23.874,68	18.566,44	19.899,52	19.399,18	20.511,50	20.314,66	21.198,99	23.419,96	22.685,02	0,00	51.355,09	241.225,04	211.800,00
Receita Patrimonial	2.694,68	2.787,76	8.669,95	14.143,14	24.640,61	31.508,72	38.043,28	51.331,77	56.597,99	66.754,03	85.455,06	125.601,98	508.228,97	164.766,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.694,68	2.787,76	8.669,95	14.143,14	24.640,61	31.508,72	38.043,28	51.331,77	56.597,99	66.754,03	85.455,06	125.601,98	508.228,97	164.753,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Transferências Correntes	2.781.866,29	3.164.569,85	2.708.560,87	2.585.135,96	2.824.724,55	3.584.415,47	3.657.790,49	3.132.798,21	2.765.447,77	3.115.498,43	3.415.473,15	4.312.811,82	38.049.092,86	29.521.782,72
Cota Parte do FPM	882.563,33	1.156.816,77	775.389,98	810.611,45	974.243,36	842.569,23	1.151.270,90	920.477,82	722.885,67	805.535,87	1.046.170,88	1.557.429,68	11.645.964,94	9.124.736,59
Cota Parte do ICMS	882.521,37	525.311,01	886.560,87	849.889,54	726.011,62	1.080.695,60	1.043.261,70	1.104.547,55	979.582,93	899.406,56	1.051.965,54	1.076.345,03	11.106.099,32	6.939.030,83
Cota Parte do IPVA	47.520,25	30.480,30	55.750,03	44.074,03	44.419,68	69.645,13	58.126,39	54.420,51	41.570,55	25.150,46	43.334,40	22.712,66	537.204,39	748.185,22
Cota Parte do ITR	513,31	0,00	114,38	205,44	24,82	124,94	346,40	425,78	1.402,26	9.799,28	339,12	456,57	13.752,30	9.702,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.635,32
Transferências da LC 61/1989	7.624,05	8.798,38	6.142,66	5.782,90	4.341,88	5.914,49	5.670,81	3.585,75	6.667,81	6.006,91	5.669,01	4.936,33	71.140,98	62.623,70
Transferencias do FUNDEB	735.842,31	647.400,18	584.145,28	607.212,77	475.032,57	645.940,11	653.250,03	708.266,89	621.099,21	624.979,76	712.693,92	842.907,82	7.858.770,85	7.363.217,00
Outras Transferências	225.281,67	795.763,21	400.457,67	267.359,83	600.650,62	939.525,97	745.864,26	341.073,91	392.239,34	744.619,59	555.300,28	808.023,73	6.816.160,08	5.260.651,35

Correntes														
Outras Receitas Correntes	2.275,61	1.714,49	1.431,62	1.464,96	565,06	1.537,99	1.599,13	649,21	38.726,80	8.316,89	860,71	3.247,83	62.390,30	8.122,35
DEDUÇÕES (II)	364.148,41	344.281,25	344.791,54	342.112,62	349.808,22	399.789,84	368.429,83	416.691,42	350.421,79	349.179,76	429.495,63	438.069,57	4.497.219,88	3.015.442,87
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	364.148,41	344.281,25	344.791,54	342.112,62	349.808,22	399.789,84	368.429,83	416.691,42	350.421,79	349.179,76	429.495,63	438.069,57	4.497.219,88	3.015.442,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.512.874,48	3.007.131,30	2.655.391,01	2.434.644,93	2.657.973,83	3.437.588,17	3.543.088,22	2.901.682,77	2.714.945,31	3.021.272,22	3.261.224,82	4.514.453,95	36.662.271,01	29.728.777,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	418.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	1.218.236,00	618.236,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.512.874,48	2.588.895,30	2.655.391,01	2.434.644,93	2.657.973,83	3.437.588,17	3.343.088,22	2.901.682,77	2.714.945,31	2.721.272,22	3.261.224,82	4.214.453,95	35.444.035,01	29.110.541,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	10.321,04	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	7.698,73	5.160,52	0,00	64.464,45	61.950,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.502.553,44	2.583.734,78	2.650.230,49	2.429.484,41	2.652.813,31	3.432.427,65	3.337.927,70	2.896.522,25	2.709.784,79	2.713.573,49	3.256.064,30	4.214.453,95	35.379.570,56	29.048.590,80

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:448C0B76

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		8.887,88	151.333,88	125.170,65	3,58	35.047,53	176.128,12	4.210.918,66	3.078.197,37	3.051.303,18	637.068,87	698.674,73	733.722,26
02	PODER EXECUTIVO	8.887,88	151.333,88	125.170,65	3,58	35.047,53	176.128,12	4.210.918,66	3.078.197,37	3.051.303,18	637.068,87	698.674,73	733.722,26
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.386,93	3.386,84	3.386,84	0,09	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.656,70	35.194,35	25.166,87	25.166,87	10.027,48	12.656,70	12.656,70
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	0,00	23.161,42	23.161,40	0,00	0,02	0,00	2.216.710,40	1.536.718,61	1.509.824,42	183.795,25	523.090,73	523.090,75
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	441,04	34.867,21	8.238,38	3,00	27.066,87	163.252,93	826.976,60	821.404,87	821.404,87	8.694,28	160.130,38	187.197,25
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	7.980,64	86.163,57	86.163,57	0,00	7.980,64	0,00	937.431,06	509.532,34	509.532,34	425.329,07	2.569,65	10.550,29

0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	466,20	7.141,68	7.607,30	0,58	0,00	218,49	16.549,12	16.540,34	16.540,34	0,00	227,27	227,27
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.632,62	133.513,22	133.513,22	119,40	0,00	0,00
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.037,58	31.934,28	31.934,28	9.103,30	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		8.887,88	151.333,88	125.170,65	3,58	35.047,53	176.128,12	4.210.918,66	3.078.197,37	3.051.303,18	637.068,87	698.674,73	733.722,26

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:457858DD

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.092.780,28	82.421,04	2.284.460,84	1.271.819,81	1.181.021,22	1.575.312,31	-17.835,04	2.559.606,41	1.311.851,28	1.330.859,39	1.329.254,51	2.656.515,51	16.658.067,56	1.684,72
Pessoal Ativo	1.092.780,28	82.421,04	2.284.460,84	1.271.819,81	1.181.021,22	1.575.312,31	-17.835,04	2.559.606,41	1.311.851,28	1.330.859,39	1.329.254,51	2.652.457,91	16.654.009,96	1.684,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	905.466,55	82.147,93	1.902.279,62	1.070.817,78	981.760,18	1.361.359,04	-17.835,04	2.152.440,13	1.107.639,42	1.127.087,65	1.121.920,03	2.140.364,75	13.935.448,04	1.684,72
Obrigações Patronais	187.313,73	273,11	382.181,22	201.002,03	199.261,04	213.953,27	0,00	407.166,28	204.211,86	203.771,74	207.334,48	512.093,16	2.718.561,92	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.057,60	4.057,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.057,60	4.057,60	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	82.147,93	100.839,53	155.214,25	28.588,64	28.331,05	27.781,08	1.191,51	19.596,92	37.705,45	20.996,96	7.253,20	509.646,52	1.684,72
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	82.147,93	100.839,53	155.214,25	28.588,64	28.331,05	23.909,16	1.191,51	18.126,98	37.705,45	20.996,96	7.253,20	504.304,66	1.684,72
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.871,92	0,00	1.469,94	0,00	0,00	0,00	5.341,86	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.092.780,28	273,11	2.183.621,31	1.116.605,56	1.152.432,58	1.546.981,26	-45.616,12	2.558.414,90	1.292.254,36	1.293.153,94	1.308.257,55	2.649.262,31	16.148.421,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.662.271,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.218.236,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	64.464,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.379.570,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.148.421,04	45,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.104.968,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.149.719,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.194.471,29	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C14B3A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TC-18-UG 7 - 2021

Quadro Demonstrativo das Alteracoes Orcamentarias Exercicio de 2021 — **Folha: 1**

Anexo TC-18

Unidade Gestora: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR

--------- DECRETO		LEIS ----------		---------- CREDITOS ADICIONAIS -------			---------- RECURSOS INDICADOS ----------					
Numero	**Tipo**	**Data**	**Numero e Data**	**Suplementar**	**Especial**	**Extraordinario**	**Superavit Financeiro**	**Excesso de Arrecadacao**	**Anulacao de Dotacao**	**Operacao de Credito**	**Sem Origem de Recursos**	**Outros**
17.442	1 - Decret 22/07/2021 2.783 DE 01/01/2021,PUBL.21/12/2020											
				2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
17.517	1 - Decret 17/08/2021 2.783 DE 01/01/2021,PUBL.21/12/2020											
				30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
17.520	1 - Decret 16/08/2021 2.758 DE 01/01/2021,PUBL.01/01/2021											
				500.035,05	0,00	0,00	0,00	0,00	500.035,05	0,00	0,00	0,00
17.545	1 - Decret 24/08/2021 2.758 DE 01/01/2021,PUBL.01/01/2021											
				2.183.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.183.401,00
17.598	1 - Decret 17/09/2021 2.783 DE 01/01/2021,PUBL.21/12/2020											
				120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
17.608	1 - Decret 16/09/2021 2.758 DE 01/01/2021,PUBL.01/01/2021											
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.462.000,00	0,00	0,00	-2.462.000,00
17.700	1 - Decret 26/10/2021 2.783 DE 01/01/2021,PUBL.21/12/2020											
				1.417.000,00	0,00	0,00	1.417.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.704	1 - Decret 28/10/2021 2.783 DE 01/01/2021,PUBL.21/12/2020											
				348.731,27	0,00	0,00	348.731,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.754	1 - Decret 17/11/2021 2.783 DE 01/01/2021,PUBL.21/12/2020											
				7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
17.757	1 - Decret 17/11/2021 2.758 DE 01/01/2021,PUBL.01/01/2021											
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	-2.250.000,00
17.798	1 - Decret 29/11/2021 2.783 DE 01/01/2021,PUBL.21/12/2020											
				954.318,76	0,00	0,00	0,00	954.318,76	0,00	0,00	0,00	0,00
17.849	1 - Decret 17/12/2021 2.783 DE 01/01/2021,PUBL.21/12/2020											
				46.430,79	0,00	0,00	0,00	0,00	46.430,79	0,00	0,00	0,00
17.850	1 - Decret 17/12/2021 2.758 DE 01/01/2021,PUBL.01/01/2021											
				78.638,50	0,00	0,00	0,00	0,00	78.638,50	0,00	0,00	0,00
Total Geral .....:				5.687.555,37	0,00	0,00	1.765.731,27	954.318,76	5.496.104,34	0,00	0,00	-2.528.599,00

1 - Os valores constantes na coluna “Outros” são referentes a transferências de dotações. Os valores com saldo positivo são referentes a transferências de dotação que saíram de outras secretarias e suplementadas nesta Unidade Gestora. Os valores com saldo negativo são referentes a transferências de dotações que saíram desta Unidade Gestora e suplementadas em outras secretarias.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65A00AEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1098/GP/2022

PODER EXECUTIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 1098/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 4.147,79 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária	
26.782.0017	Convênios p/ SEMAP	
26.782.0017.1213	Aquisição de PC Hidráulica	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**4.147,79**
Total da suplementação		**4.147,79**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 6.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado Outros-Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 52.098-5, Agência 1181-9, BB.
Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de Março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA													
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA													
PODER EXECUTIVO													
ANEXO I													
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)													
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal													
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária													
1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1213 – Aquisição de PC Hidráulica	Devolução de sobra de recursos	Devolução	Unidade	1	4.147,79						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
333093	Indenizações e Restituições	6.014.0037	4.147,79				
Fonte: 6.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado/ Outros – Exercícios Anteriores							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária							
Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0017 – Convênios p/ SEMAP	1213 – Aquisição de PC Hidráulica	1	4.147,79	

ANEXO III								
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)								
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal								
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agricultura e Pecuária								
Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0017 – Convênios p/ SEMAP	1213 – Aquisição de PC Hidráulica	Devolução de sobra de recursos	4.147,79			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F7F908FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1100/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.
Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 15.060,76 (quinze mil sessenta reais e setenta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
08.244.0002	Administração e Coordenação	
08.244.0002.2035	Manutenção das Atividades – SEMAS	
3.3.90.32.00.00.00 gratuita	**Mat., bem ou serviço p/ Distribuição**	**15.060,76**
Total da suplementação	**15.060,76**	

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 3.000.9999 – Outras Destinações de Recursos - Exercício Anterior, Conta Corrente específica 44.509-6, Agência 1181-9, BB.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de Março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal												
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social												
1 – Projeto	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações Manter	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
2 –Atividade					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta **Financeira**	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2035 – Manutenção das Atividades - SEMAS	Atividades da SEMAS	Bens	Unid	1	15.060,76						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339032	Mat., bem ou serviço p/ Distribuição gratuita	3.000.9999	15.060,76				
Fonte: 3.000.9999 - Outras Destinações de Recursos - Exercício Anterior							

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal							
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social							
Item	Função	Sub Função 244 – Assistência	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	Comunitária	0002 – Adm. E Coordenação	2035 – Manutenção das Atividades - SEMAS	1	15.060,76	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal									
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social									
Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0002 – Adm. E Coordenação	2035 – Manutenção das Atividades - SEMAS	Manter Atividades da SEMAS	15.060,97			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:888038DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII - RREO 6º BIMESTRE 2021 - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	961.056,69	3.700.737,68	3.458.510,37	223.680,67	979.603,33	4.748.396,97	6.954.255,79	6.646.801,63	6.351.248,14	3.144.700,06	2.206.704,56	3.186.307,89
PODER EXECUTIVO	961.056,69	3.700.737,68	3.458.510,37	223.680,67	979.603,33	4.748.396,97	6.943.161,79	6.635.707,63	6.340.154,14	3.144.700,06	2.206.704,56	3.186.307,89
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.094,00	11.094,00	11.094,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.336,46	4.501,25	2.866,88	0,00	2.970,83	270,71	465,34	0,00	0,00	693,10	42,95	3.013,78
PODER EXECUTIVO	1.336,46	4.501,25	2.866,88	0,00	2.970,83	270,71	465,34	0,00	0,00	693,10	42,95	3.013,78
TOTAL (III) = (I + II)	962.393,15	3.705.238,93	3.461.377,25	223.680,67	982.574,16	4.748.667,68	6.954.721,13	6.646.801,63	6.351.248,14	3.145.393,16	2.206.747,51	3.189.321,67
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 03/fev/2022 as 19h e 21m.												

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C0C7048D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I DETALHADO - RGF 3º QUADRIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.918.571,70	6.948.150,40	7.167.472,61	7.177.510,28	7.328.290,09	7.189.619,97	7.700.161,01	2.531.886,73	6.705.800,23	13.492.360,36	8.101.699,81	14.268.485,14	95.530.008,33	0,00
Pessoal Ativo	6.408.634,10	6.431.116,40	6.661.432,19	6.656.215,33	6.810.020,47	6.669.243,65	7.112.677,31	1.948.338,44	6.127.377,56	12.904.466,56	6.991.396,28	13.675.204,78	88.396.123,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.732.883,68	5.742.681,96	5.972.058,18	5.948.642,87	6.098.018,48	5.938.704,73	6.340.726,75	1.725.614,26	5.449.451,75	11.419.809,61	6.157.515,96	12.200.629,77	78.726.738,00	0,00
Obrigações Patronais	675.750,42	688.434,44	689.374,01	707.572,46	712.001,99	730.538,92	771.950,56	222.724,18	677.925,81	1.484.656,95	833.880,32	1.474.575,01	9.669.385,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	509.937,60	517.034,00	506.040,42	521.294,95	518.269,62	520.376,32	587.483,70	583.548,29	578.422,67	587.893,80	1.110.303,53	593.280,36	7.133.885,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	380.104,43	517.034,00	372.550,60	372.860,63	378.346,06	378.346,06	441.744,45	436.729,29	439.804,16	442.010,54	830.363,62	448.681,66	5.438.575,50	0,00
Pensões	129.833,17	0,00	133.489,82	148.434,32	139.923,56	142.030,26	145.739,25	146.819,00	138.618,51	145.883,26	279.939,91	144.598,70	1.695.309,76	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	625.846,09	669.070,88	556.327,45	561.449,57	564.548,11	529.219,71	743.530,29	586.448,29	694.828,00	710.419,26	1.116.243,21	610.445,82	7.968.376,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	115.908,49	152.036,88	50.287,03	40.154,62	46.278,49	7.743,39	154.946,59	1.800,00	116.405,33	120.325,46	4.198,01	16.065,46	826.149,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	509.937,60	517.034,00	506.040,42	521.294,95	518.269,62	521.476,32	588.583,70	584.648,29	578.422,67	590.093,80	1.112.045,20	594.380,36	7.142.226,93	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.292.725,61	6.279.079,52	6.611.145,16	6.616.060,71	6.763.741,98	6.660.400,26	6.956.630,72	1.945.438,44	6.010.972,23	12.781.941,10	6.985.456,60	13.658.039,32	87.561.631,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	164.146.200,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	164.046.200,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	87.561.631,65	53,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	88.584.948,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.155.700,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	79.726.453,35	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/fev/2022 as 19h e 43m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0AD4A496

